

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 1, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 89/2022

OF 93/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 162, de 10 de fevereiro de 2020, que autoriza ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 89

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 162, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que outorga autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Brasília, 9 de março de 2022.

45794320 | 61 3043.1111
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A sua assinatura eletrônica possui validade jurídica e pode ser verificada em
<http://l1serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

EM nº 00037/2021 MCOM



Brasília, 23 de Março de 2021

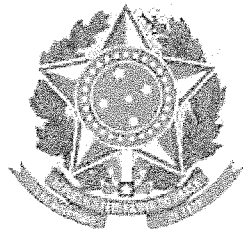
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023523/2016-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, inscrita no CNPJ sob nº 11.287.953/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de João Pessoa/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20941/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01062/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU e nº 00005/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 162, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC de 14 de janeiro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023523/2016-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, CNPJ nº 11.287.953/0001-07, cuja sede se situa na Rua Professora Luiza de Cristo, nº 201, Bairro Valentina de Figueiredo, na localidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/02/2020, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5043953** e o código CRC **C0310BCC**.

Brasília, 23 de Março de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023523/2016-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, inscrita no CNPJ sob nº 11.287.953/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de João Pessoa/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20941/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01062/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU e nº 00005/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 162, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 93/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 162, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que outorga autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, para executar, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 10/03/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3229961** e o código CRC **EAA1E26B** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 3229961

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC de 14 de janeiro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023523/2016-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, CNPJ nº 11.287.953/0001-07, cuja sede se situa na Rua Professora Luiza de Cristo, nº 201, Bairro Valentina de Figueiredo, na localidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/02/2020, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5043953** e o código CRC **C0310BCC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 6573/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.023523/2016-12.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 25/03/2021, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6853452** e o código CRC **A693CF45**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6573/2021/MCOM - Processo nº 53900.023523/2016-12 - Nº SEI: 6853452

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.023523/2016-12
Interessado:	Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
CNPJ:	11.287.953/0001-07
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PB
Localidade:	João Pessoa
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 14/02/2020, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5151329** e o código CRC **C495E2B4**.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 5151329



Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida

CNPJ: 11.287.953/0001-07

Inscrição Municipal nº 130907-2

Entidade reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 12.375/2012

Entidade reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.191/2013

Rua Professora Luiza de Cristo, 201, Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB – 58.063-210

Ofício nº 005/2016

João Pessoa, 12 de abril de 2016.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, encaminhar os documentos de habilitação referente ao edital nº 89/2016/SEI/MC – Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme seguem abaixo:

- Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento), conforme Anexo 2 da Portaria nº 4.334/2015/SEI/MC;
- Estatuto Social atualizado, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
- Ata de Constituição, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
- Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
- Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
- Prova de que todos os diretores são de maiores;
- Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Portaria nº 4.334/2015/SEI/MC;
- Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

Rivanildo José
RIVANILDO JOSÉ
 Presidente
 Cel: 98819-6378

Ao Senhor,
André Peixoto Figueiredo Lima
 Ministro de Estado das Comunicações
 Nesta

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 em 14/04/16 às 08:50 horas
 Assinatura: *Poncia*



**Centro Integrado de Ações
Comunitárias pela vida**

**COMPROVANTE DE
RECOLHIMENTO DA TAXA DE
CADASTRAMENTO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL
 Guia de Recolhimento da União - GRU

	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor CENTRO INTEGRADO AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	11.287.953/0001-07
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN9045F20A646E4AFA9D1A9AE750F2D055]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85870000000-6 20000254188-5 22049182112-0 87953000107-7



07/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:48:03
834716774 0627

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CÓD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Código de Barras 85870000000-6 20000254188-5
 22049182112-0 87953000107-7
 Data do pagamento 07/04/2016
 Valor em Dinheiro 20,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 20,00
 NR. AUTENTICACAO 7.800.8AA.576.A10.32B



**Centro Integrado de Ações
Comunitárias pela vida**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA	
Nome Fantasia: CICOVI	
CNPJ: 11.287.953/0001-07	
Endereço de Sede: RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO	Nº: 201
Bairro: VALENTINA	CEP: 58.063-100
Cidade: JOÃO PESSOA	UF: PB
Endereço eletrônico (e-mail): ongcicovi@gmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO	Nº: 201
Bairro: VALENTINA	CEP: 58.063-100
Cidade: JOÃO PESSOA	UF: PB
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 7° (N/S) 11' 54"
	Longitude: 34° W 51' 01"


Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

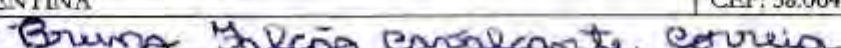
A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 89, publicado no D.O.U. de 15/02/2016, para outorga do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO	
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0349 8727 1244
RG: 2568372	Órgão Emissor: SSP/PB
CPF: 049.423.514-48	
Endereço: RUA JOÃO DE OLIVEIRA LINS	Nº: 106
Bairro: VALENTINA II	CEP: 58.063-100
Assinatura: 	

Nome do dirigente: BRUNO FALCÃO CAVALCANTE CORREIA	
Cargo: VICE PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0669 7207 0787
RG: 2000010546031	Órgão Emissor: SSP/CE
CPF: 028.029.143-40	
Endereço: RUA INSPETORA EMÍLIA MENDONÇA GOMES	Nº: 235
Bairro: VALENTINA	CEP: 58.064-360
Assinatura: 	

Endereço de correspondência: RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO, 201	
Bairro: VALENTINA	CEP: 58.063-210
Cidade: JOÃO PESSOA	UF: PB



**Centro Integrado de Ações
Comunitárias pela vida**

**ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO,
REGISTRADO NO CARTÓRIO DE
PESSOAS JURÍDICAS**

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO

Art. 1º – O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA, doravante denominado abreviadamente, **CICOVI**, fundado em 22 de agosto de dois mil e nove, com sede e foro na cidade João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Professora Luzia de Cristo, 201, Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB, é uma Organização Não Governamental, da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, autônoma, sem filiação político-partidária, de duração ilimitada, de natureza educacional, sociocultural, esportiva, ambiental, de segurança à saúde do cidadão e de inclusão social, com atuação em todo território Municipal.

§ 1º - O CICOVI como entidade filantrópica, rege-se pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

§ 2º - Os membros do CICOVI são livres para filiação político-partidária.

§ 3º - É vedada a criação de mais de uma entidade comunitária nas mesmas características do CICOVI em toda a região do Município de João Pessoa.

CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º – O CICOVI tem por princípios:

I - Participar e contribuir com as lutas de classe e comunitárias e segmentos sociais primando pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana;

II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto;

III - Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços;

IV - Pugnar em defesa dos interesses e direitos das camadas sociais de baixa renda da população e das famílias em estado de vulnerabilidade social, bem como criar e manter, de acordo com as possibilidades do CICOVI, programas de

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



caráter filantrópico, beneficente e voluntariado, de natureza educacional, profissionalizante, sociocultural, esportivo, ambiental e assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, dependentes químicos, adolescentes, família e a pobreza, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, ideologia, convicção política, religiosa ou social;

V - Incentivar a cultura popular, literária e artística, a democracia, a liberdade, a paz e a justiça social;

VI - Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o art.5º inciso XXIII da Constituição Federal, bem como do direito à moradia, nos termos do seu art. 6º, da lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística Brasileira;

VII - Aprofundar e pesquisar os estudos sobre a questão de alternativas de moradia popular, visando apresentar propostas aos setores públicos e privados;

VIII - Participar de programas oficiais de habitação popular como agente promotor, formuladora de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;

IX - Participar de conselhos populares Municipais, Estaduais e Federal;

X - Pugnar por políticas públicas de geração de emprego e renda;

XI - Proteger, educar e defender os consumidores da região, associados ou não, nos mais diversos aspectos e âmbitos administrativos e judiciais, nas esferas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;

XII - Lutar pela democratização dos meios de comunicação e da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, com o escopo de oportunizar a difusão das ideias, elementos culturais, tradições, hábitos e problemas sociais da comunidade, além de debates e entretenimento;

XIII - Zelar pela transparência das ações e das atividades desenvolvidas pelo Centro;

XIV - Zelar e defender o nome do CICОВI em todos os aspectos e lugares.

Art. 3º – O CICОВI tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial, esportiva, sócio-cultural e ambiental.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, o CICОВI poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, às pessoas em estado de vulnerabilidade, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção do consumo de drogas;

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - participar das lutas pela moradia popular, promovendo políticas públicas de combate ao déficit habitacional existente no país, junto às iniciativas públicas e privadas, sempre voltada aos interesses da população de baixa renda;

VI - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

VII - promoção de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher e da criança, bem como, desenvolver ações direcionadas ao combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VIII - promoção de políticas públicas de inclusão social com as camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem à melhoria da qualidade de vida;

IX - promoção da ética, da moral, dos bons costumes, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º - O CICОВI não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CICОВI poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional ou internacional, para realizar a sua missão e objetivos.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



CAPITULO III

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O Patrimônio e a Receita do CICOVI serão constituídos pelas contribuições sociais definidas pela Presidência, pelas doações, parcerias, convênios, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e/ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 7º - A receita do CICOVI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, eventuais sobras de receita, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados e dirigentes.

§ 1º - Todos os representantes do CICOVI são obrigados a prestar contas aos sócios, às pessoas ou entidades que o auxiliem com doações, em balancetes devidamente aprovados pela Presidência, sendo obrigados a afixarem em local de fácil acesso.

§ 2º - As despesas deverão ser aprovadas pela Presidência do CICOVI.

§ 3º - Não haverá de forma alguma, a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados do CICOVI.

Art. 8º - O Patrimônio e Receita do CICOVI são constituídos de:

I - Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, convênios, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e instituições nacionais e internacionais;

III - Rendas produzidas por bens e direitos do CICOVI, ou por serviços por ele prestados, renda de publicações e produtos com a marca da entidade, direitos autorais, bem como as receitas patrimoniais;

IV - Contribuições sociais dos Sócios Efetivos, Beneméritos e Colaboradores;

V - Dos patrocínios veiculados na emissora, sob a forma de apoios culturais;

VI - Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza.

§ 1º - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação da Presidência e disposições regulamentares aplicáveis.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITARIAS
PELA VIDA - CICОВI**



§ 2º - O CICОВI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 9º - A aquisição de bens patrimoniais ficará sob responsabilidade da Tesouraria, mediante prévia aprovação da Presidência.

§ 1º - As aquisições de bens patrimoniais deverão ser feitas mediante uma anterior tomada de preços no mercado.

§ 2º - Na prestação de contas mensal, deverá estar presente à tomada de preços, com as referidas notas fiscais.

§ 3º - Fica proibida qualquer compra a prazo, para não prejudicar a gestão seguinte.

§ 4º - Todo e qualquer bem patrimonial do CICОВI, deverá ser identificado, numerado e catalogado.

Art. 10º - A alienação ou oneração dos bens patrimoniais do CICОВI somente poderá ser feita com a aprovação da Presidência, mediante prévia justificativa por escrito.

Art. 11º - No caso de dissolução do CICОВI, os respectivos patrimônios e receitas serão transferidos à outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99.

Art. 12º - Na hipótese do CICОВI obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 13º - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objetivo social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica do CICОВI.

Art. 14º - O exercício financeiro do CICОВI coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 15º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



**CAPITULO IV
DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

Art. 16º – O CICОВI é constituído civilmente de pessoas capazes, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, desde que sem impedimento legal, nos termos da legislação civil vigente, e ainda que compartilhem com os objetivos e princípios da entidade, e são distribuídos nas seguintes categorias.

I - Sócios Efetivos: São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 17º, Parágrafo Primeiro, do presente Estatuto;

II - Sócios Colaboradores: São pessoas físicas e/ou jurídicas que, contribuem financeiramente e/ou materialmente para o CICОВI, e ainda na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade, tornando-se parceiros ou voluntários, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação da Presidência;

III - Sócios Beneméritos: São pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à entidade, e que se tomam parceiros ou voluntários.

Parágrafo Único - É assegurado o ingresso gratuito de pessoas físicas, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, da qual o CICОВI tem a outorga.

Art. 17º - Os sócios não responderão subsidiariamente, nem solidariamente, pelo patrimônio e obrigações sociais do CICОВI, excetuando-se as de responsabilidade comprovada no exercício dos poderes de gestão.

§ 1º – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Presidência, em consonância com o Regimento Interno.

§ 2º – A qualidade de associado, independentemente da categoria a que pertença, é intransmissível a qualquer título.

Art. 18º - Constitui deveres dos sócios:

I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - Participar de todas as atividades para que forem convocados pela Presidência ou Assembleia Geral do CICОВI, inclusive as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



- III - Exercer, com dedicação e probidade a função que tenha sido investido por eleição ou nomeação;
- IV - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual do CICOVI;
- V - Acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do CICOVI;
- VI - Informar à Presidência do CICOVI toda e qualquer violação do presente Estatuto;
- VII - Apoiar o Centro na consecução dos seus fins;
- VIII - Colocar os interesses do CICOVI acima dos seus particulares e individuais;
- IX - Participar com as contribuições sociais, conforme definido em Regimento Interno, para o CICOVI;
- X - Zelar pelo bom relacionamento entre os associados, primando pelo respeito às diferenças;
- XI - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o CICOVI, inclusive as mensalidades (quando houver).

Art. 19º - São direitos de todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias:

- I - Participar de todas as atividades associativas;
- II - Exercer as funções para as quais tenham sido designados;
- III - Sugerir medidas de interesse das comunidades;
- IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CICOVI;
- VI - Ser representado em seus interesses frente aos órgãos administrativos governamentais, todos e quaisquer poderes, bem como entidades de classe;
- VII - Exigir o fiel cumprimento deste Estatuto;
- VIII - Direito a votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IX - Ter acesso às atividades e dependências do CICOVI;
- X - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral;
- XI - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas do CICOVI;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



XII - Acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

§ 1º – O Associado não terá direito a voto nas Assembléias Gerais e em nenhuma reunião quando o que estiver sendo deliberado versar sobre assuntos inerentes ao próprio associado.

§ 2º – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 20º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, da qual o CICОВI tem a outorga, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS E DE SEUS FUNCIONAMENTOS

Art. 21º – O CICОВI tem as seguintes instâncias de administração e de deliberação:

- I** - Assembléia Geral;
- II** – Presidência e Vice-Presidência;
- III** - Conselho Fiscal e Deliberativo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - A Assembléia Geral é a instância soberana de deliberação do CICОВI, e se constituirá de todos os Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente, no primeiro trimestre:

- I** - Uma vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICIVI**



- a) apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- b) destituição da Presidência e Vice-Presidência;
- c) destituição dos membros dos Conselhos e Fiscal e Deliberativo;
- d) deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- e) deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- f) deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social;
- g) deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

II - A cada 04 (quatro) anos para nomeação da Presidência e do Conselho Fiscal e Deliberativo.

Art. 24º – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 25º – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos em dia com suas obrigações.

Art. 26º – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

§ 1º - Terão direito a voto nas assembléias gerais todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição, devidamente comprovada.

§ 2º – A convocação de Assembléia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registrada endereçada a todos os sócios, ou através de edital ou comunicado, afixado na sede do Centro, ou por qualquer outro meio eficiente, como jornal de grande circulação, contendo data, hora, local e pauta (Ordem do Dia), não podendo ser discutido assunto alheio à convocação;

§ 3º – Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 4º – A Assembléia Geral para fins eleitorais, de alienação de bens imóveis, de destituição dos cargos da Presidência ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, ou reforma estatutária, ou ainda de dissolução do CICIVI, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, e para ser instalada é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação meia hora depois.

Art. 27º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- I - Apreciar os relatórios da gestão em desenvolvimento;
- II - Discutir os Problemas do CICОВI e suas reivindicações;
- III - Aprovar e reformular o Estatuto;
- IV - Discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
- V - Discutir temas de interesse coletivo;
- VI - Decidir sobre eventuais conflitos entre as instâncias deliberativas do Centro;
- VII - Eleger o Conselho Fiscal e Deliberativo;
- VIII - Aprovar as contas do CICОВI;
- IX - Deliberar sobre problemas disciplinares e membros do Conselho Fiscal e Deliberativo;
- X - Deliberar sobre a extinção do CICОВI;
- XI - Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições regimentais aplicáveis;
- XII - Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para o CICОВI;
- XIII - Deliberar sobre a pauta para qual foi convocada.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 28º - A Presidência do CICОВI, como segunda instância de deliberações, é o órgão coordenador e executor das atividades do Centro, formada pelo Presidente e Vice-Presidente, desde que sejam associados efetivos, eleita pelos sócios, em maioria simples de votos, diretos e secretos, para um mandato de 04 (quatro) anos, com direito a recondução.

Parágrafo Único - A investidura nos cargos da Presidência do CICОВI dar-se-ão dentro do prazo máximo de 15 dias após a sua eleição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 29º - A Presidência se reunirá com o Vice-Presidente, e com o Conselho Fiscal e Deliberativo ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que julgar necessário, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela.

Art. 30º - A Presidência tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI, podendo opinar e deliberar sobre

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



relatórios de desempenhos financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas da Assembléia Geral, a quem está subordinada.

Art. 31º - A Presidência adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, submetendo suas decisões à Assembléia Geral.

Art. 32º - A Presidência do CICОВI é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

Art. 33º - Compete ao Presidente do CICОВI:

- I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do CICОВI;
- II - Representar o CICОВI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;
- III - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos termos deste Instrumento;
- IV - Presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Centro e do Conselho Fiscal e Deliberativo;
- V - Assinar ofícios, convites e demais correspondências;
- VI - Autorizar ou não veiculação de matérias jornalísticas ou publicitárias que envolvam o nome e serviços prestados pela Entidade;
- VII - Celebrar e extinguir Contratos, Convênios ou acordos de interesse do Centro, bem como filiá-lo a Instituições ou a Organizações;
- VIII - Convocar eleições e criar o Regimento Eleitoral;
- IX - Formular edital para eleições indicando o presidente da comissão eleitoral;
- X - Ter direito a voz e voto, inclusive o voto de minerva nas deliberações em Assembléias Gerais;
- XI - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Fiscal e Deliberativo, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;
- XII - Assinar, junto com o Vice-Presidente, os documentos financeiros, além de movimentação bancária;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITARIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- XIII** - Requisitar à Presidência as informações que entender necessária a tomada de decisão;
- XIV** - Praticar, de imediato, atos emergenciais em situações de risco iminente, decididos em reunião ou Assembléia Geral;
- XV** - Propor à Assembléia Geral a concessão de Título de Colaborador Benemérito a pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços ou contribuição material significativos ao Centro;
- XVI** - Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-se à análise do Conselho Fiscal e Deliberativo;
- XVII** - Exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS;
- XVIII** - Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;
- XIX** - Nomear a comissão do Conselho de Ética, que será composto por 03 (três) membros da sociedade;
- XX** - Criar o Regimento Interno, o Organograma Funcional e o Conselho de Ética;
- XXI** - Transmitir ao seu sucessor, toda a documentação referente a sua gestão, bem como os bens do Centro;
- XXII** - Baixar Normas, Portarias, Decretos e Medidas Provisórias;
- XXIII** - Dar posse ao Conselho Fiscal e Deliberativo;
- XXIV** - Comunicar ao Conselho Fiscal e Deliberativo:
- XXV** - as normas estatutárias que regem o CICОВI;
- XXVI** - as atividades desenvolvidas pelo CICОВI;
- XXVII** - a programação e a aplicação dos recursos financeiros do CICОВI;
- XXVIII** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- XXIX** - Fixar o valor da mensalidade que será paga pelos associados;
- XXX** - encaminhar anualmente aos sócios efetivos e à Assembléia Geral, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal e Deliberativo, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



XXXI - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do CICOVI;

XXXII - propor aos sócios efetivos e colaboradores reformas ou alterações do presente Estatuto;

XXXIII - propor aos sócios efetivos e colaboradores a fusão, incorporação e extinção da CICOVI, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

XXXIV - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Entidade, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

XXXV - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Presidência, do Conselho Fiscal e Deliberativo ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do CICOVI.

Art. 34º - Da competência do Vice-Presidente:

I - Apoiar e representar o Presidente em solenidades, quando o mesmo estiver ausente;

II - Tomar decisões quando o presidente estiver ausente.

III - Representar, na ausência do Presidente, o CICOVI, tendo direito a voz e voto;

IV - Solicitar balanços e projetos ao Conselho Fiscal e Deliberativo;

V - Observar as execuções das tarefas;

VI - Observar a produtividade e participação de cada membro do CICOVI;

VII - Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Art. 35º - O Conselho Fiscal e Deliberativo é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do CICOVI, e será composto por 03 (três) membros com igual número de suplentes, com igualdade de direito a voz e voto nas reuniões deliberativas específicas, que são convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, e homologado pelo Presidente,

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



para um mandato de 04 (quatro) anos, com posse no ato da homologação, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único - Como terceira instância de deliberações, de natureza opinativa, tem também por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da entidade, supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais e assistenciais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil.

Art. 36º – Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo:

I - Examinar e dar seu parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do CICOVI, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Propor, à Assembléia Geral, a abertura de ações judiciais contra qualquer dos membros do CICOVI, sempre que houver relevante ato de improbidade devidamente comprovado, solicitando o devido ressarcimento pelos danos porventura, causados;

III - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CICOVI, sempre que necessário;

IV - Examinar livros, documentos diversos, correspondências e fazer inquéritos, sendo determinado que ao final seja emitido parecer à Presidência;

V - Admissão e retirada de sócios, patrocinadores e convênios;

VI - Analisar, votar, averiguar e emitir parecer sobre as infrações e penalidades envolvendo sócios e membros do CICOVI;

VII - Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-financeiras e orçamentárias anuais;

VIII - Tomar as medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as à Presidência;

IX - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito deste Conselho, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;

X - Opinar sobre a dissolução e liquidação do CICOVI;

XI - Representar a Entidade junto às instâncias deliberativas mediante determinação da Presidência;

XII - Elaborar projetos, eventos e promoções que venham a beneficiar as comunidades abrangentes neste Estatuto, bem como o próprio Centro e a sociedade, passivo de outorga por parte da Presidência.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- XIII** - Supervisionar todos os serviços prestados pelo Centro;
- XIV** - Supervisionar o uso dos móveis e imóveis do Centro, bem como zelar os mesmos;
- XV** - Administrar e zelar o patrimônio da entidade e os trabalhos desenvolvidos;
- XVI** - Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o relatório de atividades desenvolvidas;
- XVII** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- XVIII** - Promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- XIX** - Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor.
- § 1º** - Os cargos de Conselheiros terão a duração até o final do mandato da Presidência, podendo ser remanejados a qualquer tempo pelo voto da maioria simples em Assembléia Geral com a anuência da Presidência.
- § 2º** - Os cargos do Conselheiros poderão ainda ser de livre nomeação pela Presidência do CICОВI, quando da existência de impasse interno na eleição dos mesmos em Assembléia Geral.
- § 3º** - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o CICОВI não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

Art. 37º - O Conselho Fiscal e Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, quando necessário, mediante convocação extraordinária da Presidência ou da maioria dos seus membros.

§ 1º - O Conselho Fiscal e Deliberativo, em caso de empate, cabe à Presidência o voto qualificado de desempate.

§ 2º - O Conselho Fiscal e Deliberativo, observado o disposto no Regimento Interno deliberará com a presença mínima de três de seus membros.

Art. 38º - O Conselho Fiscal e Deliberativo ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES E DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 39º - Os membros ou sócios que infringirem os preceitos estatutários incorrerão nas seguintes penalidades:

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão.

Art. 40º - As Sanções previstas no Artigo acima serão aplicadas por meio de votação do Conselho fiscal e Deliberativo e aprovação da Presidência.

Art. 41º - Será punido com advertência todo o associado que cometer as seguintes infrações:

I - Não cumprimento do referido Estatuto;

II - Descumprimento das decisões tomadas pelas Diretorias do CICОВI;

III - Ausência consecutiva em duas reuniões.

Art. 42º - Será penalizado todo associado que não acatar ou descumprir as deliberações deste Estatuto, tendo o acusado direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Único - As penalidades poderão ter a intervenção da Assembléia Geral.

Art. 43º - Será punido com Suspensão aquele que for reincidente na infração de Advertência.

Art. 44º - Será punido com a Exclusão do CICОВI;

I - Aquele que for reincidente na infração de Suspensão;

II - Aquele que agir com improbidade;

III - Aquele que provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CICОВI;

IV - Aquele que faltar quatro reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, sem justificativa prévia de pelos menos 02 (dois) dias;

V - Aquele que descumprir com as determinações da instância superior.

§ 1º - A Exclusão será decidida através da maioria dos membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, em seguida passará pelo crivo da Presidência, e posteriormente aplicada a referida sanção;

§ 2º - Para efeitos de exclusão, o Conselho Fiscal e Deliberativo apreciará minuciosamente o material probante, bem como os fatos contra o associado ora investigado levantados, posteriormente será emitido parecer para apreciação da Presidência.

Art. 45º - É assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à mais ampla defesa, nos quais os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo decidirão sobre

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITARIAS
PELA VIDA - CICОВI**



a procedência dos seus argumentos, em seguida serão apresentados ao Presidente que os julgará.

Parágrafo Único - As infrações aplicadas serão publicadas pela Presidência em local de fácil visualização e acesso.

Art. 46º - A instauração pela Presidência de processo administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades de determinado membro ou associado, implicará no seu afastamento imediato até a conclusão dos trabalhos, que deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período.

CAPÍTULO VII

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM
A LEI nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999**

Art. 47º - A prestação de contas do CICОВI observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regimento Interno;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

**REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

Art. 48º - São requisitos para o exercício do mandato eletivo de membros dos órgãos da administração do CICОВI, para as atribuições de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros Fiscais e Deliberativos, bem como os seus suplentes:

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- I - Ser sócio fundador e em dia com suas obrigações perante o CICОВI;
- II - Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo disciplinar ou judicial;
- III - Não ter sofrido sentença criminal transitada em julgado;
- IV - Experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização ou auditoria;
- V - Ter idade igual ou superior a 25 anos;
- VI - Ser residente e domiciliado no Município de João Pessoa, e que compartilhem e comunguem com os objetivos e princípios da entidade.

Parágrafo Único - O associado Mandatário deverá manter as mesmas condições dos incisos acima durante toda a sua gestão;

Art. 49º - No caso de ser considerado vago o cargo de conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo, o posto será preenchido pelo prazo remanescente:

- I - Por nomeação da Presidência, respeitadas as condições de elegibilidade, para a vacância a menos de 90 (noventa) dias do término do mandato;
- II - Por eleição a ser convocada em Assembléia Geral para vacância a mais de 90 (noventa) dias do término do mandato.

Art. 50º - É vedada ao CICОВI, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 51º - No caso de serem considerados vagos os cargos da Presidência, será instalada nova Assembléia Geral para as devidas nomeações, sendo que os postos devem ser preenchidos pelo prazo remanescente.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 52º - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 53º - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o CICОВI venha explorar serviços de

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITARIAS
PELA VIDA - CICОВI**



radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 54º – A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do CICОВI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 55º – O quadro de pessoal da rádio comunitária do CICОВI será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 56º – O CICОВI adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Valentina FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 57º - O CICОВI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 58º - O CICОВI aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º - É permitida a contratação remunerada de profissionais devidamente qualificados, na qualidade de Prestadores de Serviço do CICОВI, desde que estes não mantenham cargo de direção estatutária.

§ 2º - De acordo com a Lei 9.790/99, no seu artigo 4º, Inciso VII, o CICОВI poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambo os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 59º - São vedadas relações comerciais entre o CICОВI e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, assim como seus cônjuges, companheiros, parentes diretos, colaterais, ou por afinidade em linha sucessória até o quarto grau, empregados ou procuradores.

Parágrafo Único – A relação de que trata o Caput deste artigo não é exaustiva, cabendo ao Conselho Fiscal e Deliberativo ou a Presidência determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para a averiguação de indícios de improbidade.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITARIAS
PELA VIDA - CICOVI**



Art. 60º - Ao assumir e ao deixar o cargo os Conselheiros deverão apresentar declaração de bens, revestida das formalidades legais, incluídas a Declaração de Imposto de Renda do último exercício.

Art. 61º - O CICOVI não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 62º - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro em Cartório de Título e Documentos da cidade de João Pessoa – Estado da Paraíba, podendo ser reformulado integral ou parcialmente, inclusive no tocante à administração, em Assembléia Geral.

Art. 63º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral com o crivo e aprovação da Presidência.

Art. 64º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de outubro de 2015.

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Rivanildo José da Costa Ozório
Rivanildo José da Costa Ozório

Presidente

Francisco Cláudio de Lima Júnior
Francisco Cláudio de Lima Júnior

OAB/PB – 5412



Rua Cavaleiro Pessoa, 31 - CEP 55010-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanoebrito.com.br



Rua Cavaleiro Pessoa, 31 - CEP 55010-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanoebrito.com.br



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
RIVANILDO JOSE DA COSTA OZORIO*****

Em testada verdade, João Pessoa-PB 12/02/2016 15:46:23
Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
CNPJ: 06259216/000188-49 FARENDA: 0,25 FEP3184 1,70 ISS:04 0,42
SELO DIGITAL: AC072495-EPUB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.toscanoebrito.com.br>

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0141, registrado no Livro A-0671
sob No. 744425 e arquivado neste Serviço, Certifico e dou fé!
João Pessoa-PB, 12/02/2016 15:35:23
Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
EMR:R0 444211,26 FARENDA: 4411,49 FEP:R0 4442,45 ISS:04 410,41
SELO DIGITAL: AC059731-EPUB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.toscanoebrito.com.br>

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
VALENTINA DE FIGUEIREDO - CICОВI**



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA;
DELIBERAÇÃO DE DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DO NOVO
ESTATUTO DO CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA VALENTINA
FIGUEIREDO - CICОВI.**

10 de outubro de 2015

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 10 de outubro de 2015, no auditório da sede do CICОВI, situado à Rua Luíza de Cristo, s/nº., Bairro Valentina de Figueiredo, nesta Capital, os associados Efetivos e Colaboradores reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada com trinta dias de antecedência pelo Presidente, em consonância com o Art. 27, inciso III cc Art. 33 inciso III do Estatuto Social e o Conselho Fiscal e Deliberativo do CICОВI, para deliberarem, como ordem do dia, da reforma do Estatuto Social do CICОВI. A Assembléia Geral, bem como o Conselho Fiscal e Deliberativo do CICОВI - CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA VALENTINA DE FIGUEIREDO, através de seus respectivos presidentes, levam ao conhecimento de todos proposta de alteração do Estatuto da Associação.

Referida proposta tem como pressuposto a necessidade de adequar a nova Gestão Administrativa à nova realidade que se inaugura no CICОВI.

Para tanto, estamos propondo a extinção do cargo de Vice-Presidente e suas atribuições serão executadas pelo Presidente do Conselho Fiscal e Deliberativo.

Alteramos, também, o prazo de duração dos mandatos, estendendo-o para 4 (quatro) anos, bem como estamos mudando a data de realização das eleições e das posses dos membros dos órgãos eletivos.

Ficou determinado ainda que fosse procedida a alteração do Artigo 1º, passando esta entidade a ser denominada de CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA, permanecendo em sua abreviação a sigla CICОВI.

Fica alterado a denominação dos Sócios Fundadores para Sócios Efetivos; Dos Sócios Efetivos para Sócios Colaboradores e finalmente de Sócios Contribuintes para Sócios Beneméritos.

Alteram-se também artigos que limitavam a participação de sócios efetivos e sócios colaboradores, bem como dos sócios beneméritos na direção do Centro.

A reunião foi dirigida pelo seu Presidente da entidade, Senhor Rivanildo José da Costa Ozório, secretariada por mim Dalva de Fátima Pereira da Costa e contou com a presença de todos os sócios efetivos, atualmente quites com suas obrigações e com direito de voto, bem como a participação dos sócios colaboradores, e sócios beneméritos. Explanou também aos presentes, sobre as demais mudanças e alterações estatutárias, lendo a minuta proposta de Novo Estatuto Social.

Colocada em apreciação e votação, a proposta de alteração estatutária foi aprovada em sua íntegra pelos sócios presentes, sendo ainda deliberado que, tendo em vista o elevado número de emendas que deveriam ser feitas no documento, o risco de dupla interpretação e problemas na dificuldade de consolidação das emendas ao estatuto de

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
VALENTINA DE FIGUEIREDO - CICovi**

Fundação, foi decidido e aprovado o registro de um Novo estatuto e revogação total (*ab rogação*), do estatuto anterior, Ficou pactuado pelos sócios que o Novo estatuto entra em vigor nesta data e hora, ficando o Senhor Rivanildo José da Costa Ozório, Presidente, responsável pelo registro junto aos órgãos competentes e as demais atualizações cadastrais e legais pertinentes que se fizerem necessárias. Em seguida, de acordo com a ordem do dia, foram discutidas e apreciadas as disposições gerais e transitórias do Novo Estatuto, que colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade pelos sócios presentes.

A seguir, agradecendo a todos, pelo expressivo comparecimento, deu por encerrada a reunião da qual eu Dalva de Fátima Pereira da Costa, Secretária, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o presidente, para todos os efeitos estatutários e legais.


Dalva de Fátima Pereira da Costa

Secretária


Rivanildo José da Costa Ozório

Presidente



Rua Cândido Pessoa, 100 - Centro - João Pessoa - PB
Fone: (31) 3241-7177
www.toscano.br



- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro 4-0141, registrado no Livro 4-0571
sob No. 749425 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
João Pessoa-PB, 12/02/2016 15:34:04
Vinícius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
EPR:R\$ ****12,47 FAPPEN:R\$ ****,61 EXP:R\$ ****,47 ISS:R\$ ****,12
SELO DIGITAL: ACS48738-UNXX
Confira a autenticidade em <http://s77.selo.digital.toscano.br>

nte

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**

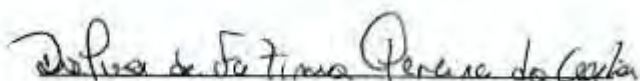


**LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA , REALIZADA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2015**



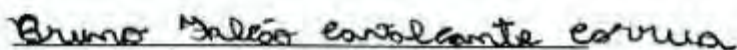
RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OZÓRIO

PRESIDENTE



DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

SECRETÁRIA




BRUNO FALCÃO CAVALCANTE CORREIA

VICE-PRESIDENTE



FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA JUNIOR



JOÃO KENNEDY PEREIRA SALDANHA

CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICIVI



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA , REALIZADA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2015

Ana Cristina do p. Barboza.
Ana gúcia Santos de Araujo
Sergio Nunes da Silva Junior
Jose' Emmanoel do Cavalho ALVES
Aurelio Pereira da Silva
Renaldo p. do et al
Dafva de Dátoma Pereira da Costa
Cristiana Miranda tipo de Paol
Marcos Antonio B. da Silva
Leonardo satungins de Gas
~~Ata~~ Hugo Fobin de A. Costa.
João Pedro Pereira Saldanha
Bruno João Constante e Silva



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA – CICОВI.

Ficam os associados do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA – CICОВI convocados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, na sede da entidade, situada à rua Luíza de Cristo, nº. 201, Bairro Valentina Figueiredo, nesta capital, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2015, às dezenove horas e trinta minutos, que terá a seguinte Ordem do Dia:;

I - Deliberar e votar a alteração de Estatuto Social do CICОВI, em conformidade como Art. 27, inciso III c/c Art. 33 inciso III do estatuto Social.

II – Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 10 de setembro 2015


Rivanildo José da Costa Ozório

Presidente:



**Centro Integrado de Ações
Comunitárias pela vida**

**ATA DE CONSTITUIÇÃO,
REGISTRADA NO CARTÓRIO DE
PESSOAS JURÍDICAS**

ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA VALENTINA DE FIGUEIREDO - CICОВI



Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove em primeira e única chamada às dezenove horas, no salão paroquial da Igreja Matriz Santíssima Trindade, localizada na rua Inspetora Maria Emilia Mendonça Gomes, de número duzentos e quarenta, no Parque Residencial Valentina de Figueiredo, na cidade de João Pessoa-Paraíba, iniciou-se uma reunião para fundar o Centro de Integração Comunitária que abrange o referido bairro e suas comunidades adjacentes. Reunidos em Assembléia, sob a presidência do comunitário Marmuthe de Souza Cavalcanti, e secretariado pelo comunitário Normando Araujo de Sá Júnior, dão por aberto os trabalhos da Assembléia dos comunitários do Parque Residencial Valentina de Figueiredo e comunidades adjacentes, e colocam em discussão a pauta única da Assembléia: Fundação da entidade representativa dos comunitários do Parque Residencial Valentina de Figueiredo e suas comunidades circunvizinhas. Após intenso debate, aprovou-se o nome da entidade, que passa a se chamar: Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo, passando a ser designado tão somente, CICОВI. Ficou convençãoado que, todo ano, os dirigentes do CICОВI comemorarão o presente dia como data de fundação da nossa entidade representativa dos comunitários. Por sugestão dos presentes, aprovadas as resoluções mencionadas anteriormente, passou-se a aprovação do Estatuto Social do CICОВI, que rege a entidade em ata anexa. A pedido do comunitário Marmuthe de Souza Cavalcanti iniciou-se a discussão para a eleição da primeira Presidência do CICОВI. Após intenso e caloroso debate, ficou então decidido que a primeira eleição se dará por aclamação e designada para o dia 10 de setembro do corrente ano a sua realização. Ficou ainda convençãoado que a Presidência proclamada eleita assumirá o mandato por 04 (quatro) anos, e ficará na responsabilidade, de providenciar e proceder a legalização da entidade, nomeação para o preenchimento dos cargos da Diretoria Administrativa e dos Conselhos definidos em Estatuto. Ficou ainda determinado que a primeira Presidência oportunamente convocará as próximas eleições que se darão através de disputa de chapas em urna, sendo aprovado por todos os presentes a data do dia 10 de setembro para as suas realizações. Por fim, declarou-se fundado o CICОВI, entidade de maior representatividade dos comunitários do Parque Residencial Valentina de Figueiredo e suas comunidades circunvizinhas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente

Ata. Para fins de direito vai a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, na respectiva ordem:

Marmuthe de Souza Cavalcanti
Normando Araújo de Sá Júnior
Ginalda Joana da Silva
Jorge Augusto Guedes da Costa
Severino Ridrigues da Silva
João Batista Duarte de Lima
Damião Keeryston Brasil Bento
Rannieri Lopes de Melo
Giovana M. T. Di Pace
José Mário da Silva
Zacarias Almeida de Vasconcelos
José Erivânio Chaves
Henrique Paulino Cunha Neto
Evanusa Fernandes de Araújo Paulino
João Batista Dias
Damião Gomes Faustino



Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 22 de agosto de 2009, no livro de atas nº 01 do Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo, à folha 02.

Marmuthe de Souza Cavalcanti
Presidente da Assembléia

Normando A. de Sá Júnior
Normando Araújo de Sá Júnior
Secretário

ATA DE ELEIÇÃO DO CICОВI/2009-2013

Aos dez de setembro de dois mil e nove (10/09/2009), às 19h, no salão paroquial da Igreja Santíssima Trindade, no Parque Residencial Valentina de Figueiredo, nesta Capital, deu-se início as eleições para a primeira Presidência do CICОВI, gestão 2009/2013, na modalidade de aclamação entre os comunitários do Valentina de Figueiredo e das comunidades vizinhas presentes, encerrando-se às 20h. Em seguida, na presença de todos, a Comissão Eleitoral proclamou os eleitos para a primeira Presidência do CICОВI, ficando assim composta: Marmuthe de Souza Cavalcanti – Presidente e Henrique Paulino Cunha Neto – Vice Presidente. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata. Para fins de direito, seguem abaixo as assinaturas dos nomes dos eleitos nos seus respectivos cargos, bem como a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral e seu Vice Presidente, do secretário e demais presentes.

Marmuthe de Souza Cavalcanti
Presidente

Henrique Paulino Cunha Neto
Vice-Presidente

Normando Araújo de Sá Júnior
Secretário

Jorge Augusto Guedes da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral

Erivânio Chaves
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Edilene Rodrigues
Maria Lissandra B. Farias Nóbrega
Divandir Soares Dantas
Damião Gomes Faustino
João Batista Dias
Evanusa Fernandes de Araújo Paulino
Ginalda Joana da Silva
Zacarias Almeida de Vasconcelos
Severino Ridrigues da Silva
José Mário da Silva
João Batista Duarte de Lima
Giovana M. T. Di Pace
Damião Keeryston Brasil Bento
Rannieri Lopes de Melo



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

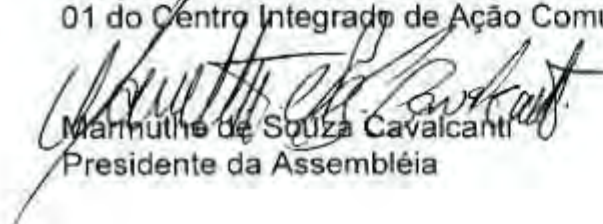
Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 59090-200
Fone: (93) 8207-177 - João Pessoa - PB
www.toscano.debrito.com.br

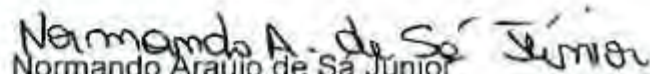
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO
E REGISTRADO SOB N° 509.706 NO LIVRO 8171
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICADO É DOU FE
JOÃO PESSOA (PB) 01/09/2009

Vinícius Toscano de Brito
Substituto

Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 10 de setembro de 2009, no livro de atas nº 01 do Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo, à folha 03.


Marmuthe de Souza Cavalcanti
Presidente da Assembléia


Normando Araújo de Sá Júnior
Secretário

ATA DE POSSE DO CICOVI/2009-2013

- Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e nove (12/09/2009), às 20h, no salão paroquial da Igreja Santíssima Trindade, no Valentina de Figueiredo, nesta Capital do Estado da Paraíba, tomou posse, os eleitos para a primeira Presidência do CICOVI – Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo, para cumprir um mandato de quatro (04) anos, contados a partir da presente data. Para fins de direito, seguem abaixo as assinaturas dos nomes dos eleitos nos seus respectivos cargos, bem como a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral e seu Vice Presidente, do secretário e demais presentes.

Marmuthe de Souza Cavalcanti
Presidente

Henrique Paulino Cunha Neto
Vice-Presidente

Normando Araújo de Sá Júnior
Secretário

Jorge Augusto Guedes da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral

Erivânio Chaves
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Edilene Rodrigues
Evanusa Fernandes de Araújo Paulino
Damião Gomes Faustino
Divandir Soares Dantas
João Bosco da S. Pires
Maria Lissandra B. Farias Nóbrega
João Batista Dias
Ginalda Joana da Silva
Zacarias Almeida de Vasconcelos
Severino Rdrigues da Silva
José Mário da Silva
João Batista Duarte de Lima
Giovana M. T. Di Pace
Damião Keeryston Brasil Bento
Rannieri Lopes de Melo
Pedro Ivo Silva Pereira



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cayde Pessoa, 117
Fone: (83) 3241-7177
www.toscano.com.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO
E REGISTRADO SOB Nº 509.705 NO LIVRO A-3275
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICO E DOU FE
JOÃO PESSOA (PB) 09/09/2009

Vinicius Toscano de Brito
Substituto

Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 12 de setembro de 2009, no livro de atas nº 01 do Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo, à folha 04.

Marmuthe de Souza Cavalcanti
Presidente da Assembléia

Normando Araújo de Sá Júnior
Secretário



**Centro Integrado de Ações
Comunitárias pela vida**

**ATA DE ELEIÇÃO DOS ATUAIS
DIRIGENTES, REGISTRADA NO
CARTÓRIO DE PESSOAS
JURÍDICAS**

ATA DE ELEIÇÃO

CICOVI - Centro Integrado De Ação Comunitária Valentina De Figueiredo

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10/09/2013), às 19h, na sede do CICOVI, nesta Capital, deu-se início às eleições para a Presidência do CICOVI, gestão 2013/2017, conforme previsto no Edital de Convocação 001/2013, havendo apenas a inscrição de chapa única, cuja a eleição se deu na modalidade de aclamação entre os associados presentes, encerrando-se às 20 hs. Em seguida, na presença de todos, a Comissão Eleitoral proclamou os eleitos para a primeira Presidência do CICOVI, ficando assim composta: Rivanildo José da Costa Osório – Presidência do CICOVI, ficando Bruno Falcão Cavalcanti Correia – Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata. Para fins de direito, seguem abaixo as assinaturas dos nomes dos eleitos nos seus respectivos cargos, bem como a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral e seu Vice Presidente, do secretário e demais presentes.

Rivanildo José da Costa Osório
Presidente

Bruno Falcão Cavalcante Correia
Vice Presidente

Luciana Pereira Elias da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral

Jandilson de Lima Arantes
Vice Presidente da Comissão Eleitoral

Viltemar Valera Silva
Secretário



SELETIVA CIVIL Das Pessoas Afiançadas -
Constituída para representação profissional
A-9131 e registrada sob nº. 002.000.00 11/60 00/00
ficando sujeita a qualquer taxa e serviço, a que for devido
100 TE - Jova Pessoa 10/09/2013

Antonio Sérgio T. Bezerra
ESCRIVENTE

Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 10 de setembro de 2013, no livro de atas nº 01 do Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo, às folhas 05.

Antonio Sérgio T. Bezerra

ELEIÇÃO PARA A NOVA DIRETORIA DO CICIVI (10/09/2013)

LISTA DE PRESENÇA

RITA SORMANN GARCIA PEREIRA
Laismary F. Labral de Oliveira
Giovana MOURADA TEJO DA PAIX
Bruno Galvão Evangelista Louisa
Carlos Alexandre Oliveira Rocha
Rafael E. S. "Rafael" (Bizo)
Gabriel da Nobrega Monteiro
Yago Monteiro da Costa
Arnoud Dami de Medeiros Neto
Francisca Dami de Silva
Amanda de Paula da Silva
Jiltemar Varela da Silva
Aurora Fonseca da Silva
Sirlana Maria Barbosa de Medeiros
Genilda FERNANDES COSTA DA SILVA
MARIA GONTE ALVES DOS SANTOS
Rafael de Jesus de Jesus de Jesus
Rafael de Jesus de Jesus
Dalva de Fátima Pereira da Costa
Leira Luciana Trade Siqueira
Amanda de Jesus Cavalcanti
Rafael de Jesus de Jesus
Milia F. de Fátima



CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
RUA ESCALÃO HILFENCK, S/Nº - ERNESTO GESSEL - CEP 04030-000 - SÃO PAULO - SP - TEL: (11) 5081-4000
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Celeida Cosma Pereira Silva - Tabelião, em 26/02/2016 10:43:57
Enol: R\$2,13 FEPJ R\$0,42 FARPEN: R\$0,25 ISS R\$ 0,11
Digital - ADOCS027-HAEL. Consulte em <https://sistema.talnet.com.br>
<http://www.cartorioceleida.com.br>

ATA DE POSSE DO CICОВI/2013-2017

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e treze (12/09/2013), às 20h, na SEDE do CICОВI, no Valentina de Figueiredo, nesta Capital do Estado da Paraíba, tomou posse, os eleitos para a segunda Presidência do CICОВI - Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo, para cumprir um mandato de quatro (04) anos, contados a partir da presente data. Para fins de direito, seguem abaixo as assinaturas dos nomes dos eleitos nos seus respectivos cargos, bem como a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral e seu Vice Presidente, do secretário e demais presentes.

Rivanildo José da Costa Osório
Presidente

Bruno Falcão Cavalcante Correia
Vice Presidente

Luciana Pereira Elias da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral

Jandilson de Lima Arantes
Vice Presidente da Comissão Eleitoral

Viltemar Valera Silva
Secretário

Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 12 de setembro de 2013, no livro de atas nº 01 do Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo, às folhas 06.

Assinatura por do tabelião



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 21 - CEP 58019-001
Fone: (83) 3261-7177 - João Pessoa - PB
www.toscano-de-brito.com.br



- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-#131 e registrado sob No. 652.626 no Livro A-#593, ficando cópia arquivada neste Serviço. Dou fé. João Pessoa (PB), 10/Jan/2014

Antonio Sérgio T. Bezerra
ESCRIVENTE



CARTÓRIO CELEIDA

1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Celeida Cosmo Pereira Silva - Tabelião, em 26/02/2016 10:43:38
Emol:R\$2,13 FEPJ R\$0,42 FARPEN:R\$0,25 ISS R\$ 0,11
Digital- ACX35025-1LFO Consulte em

<https://selodigital.tjpb.jus.br> portal.celeida.com.br





**Centro Integrado de Ações
Comunitárias pela vida**

**PROVA DE QUE TODOS OS
DIRETORES SÃO BRASOLEIROS
NATOS OU BRASILEIROS
NATURALIZADOS HÁ MAIS DE
DEZ ANOS**



**Centro Integrado de Ações
Comunitárias pela vida**

**PROVA DE QUE TODOS OS
DIRETORES SÃO MAIORES**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 20000010546031 DATA 7/11/2000
 NOME BRUNO FALCÃO CAVALCANTE CORREIA

ENDEREÇO MARICÍO CARLOS CORREIA E KALIN
 A LUIZA DE SOUZA CAVALCANTE

NATURA DADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 10/11/1980



DOC. ORIGINAL NASC. 98913 L A-72 F
 144 2A. ZONA-FORTALEZA-CE

CPF

ASSINATURA



BRUNO FALCÃO CAVALCANTE CORREIA


CPF

Centro de Registro Fiscal
 Município de Fortaleza

0281/29743-40

Nome BRUNO FALCÃO CAVALCANTE CORREIA
 Nascimento 10/11/1980

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, existência e conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e evitá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
TAL - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 20 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

137.40003.19-6

8988545

SERIE
001-0

UF
CE

Bruno Sales Constanti Corvicio

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGUAR IMPRESSO



8988545

ANOTAÇÕES GERAIS

Anotações autorizadas por lei.

PIS

160 110 95268

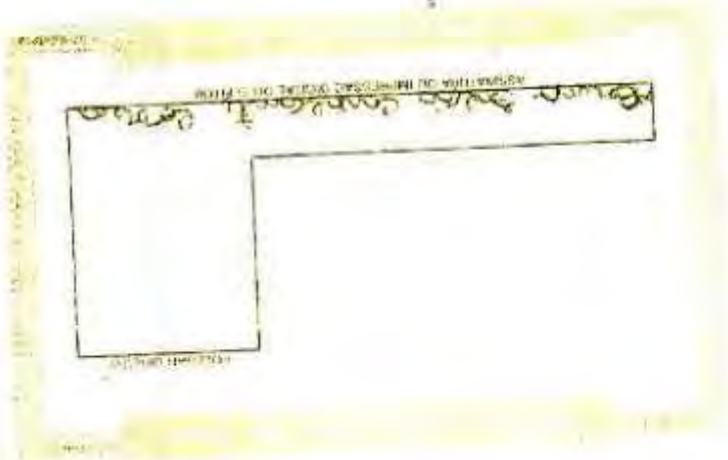
CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido a título de experiência pelo prazo de 90 dias de acordo com o artigo 479 da CLT, o seu único, a partir esta data sabendo o direito e acordo ser prorrogado automaticamente por mais 90 dias caso não haja manifestação contrária ou rescisão antes do seu término por qualquer parte independente de aviso prévio ou indenização.

porque pontos não foram

ANOTAÇÕES GERAIS

Anotações autorizadas por lei.



TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

Nome do Eleitor: **BRUNO FALCAO CAVALCANTE CORREIA**

Data de Nascimento: **16/01/1988** | UF: **0669** | Município: **7207** | Zona: **0701** | Bloco: **0511**

Município: **JOÃO PESSOA/PB** | Data de Emissão: **19/05/2014**

749896016

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

BRUNO FALCAO CAVALCANTE CORREIA

DOCUMENTOS / OUTROS DADOS: **CE 20099010546031 SSF**

CPF: **028.029.143-40** | Data de Nascimento: **15/01/1988**

Nome: **MAURICIO CASLOS CORREIA**
 Mãe: **MALINA LIGIA DE SOUZA CAVALCANTE**

Nº Registro: **04464023181** | Data de Emissão: **15/07/2018** | Vigência: **24/05/2088**

Observações: **SEM OBSERVAÇÃO**

Local: **PORTALEZA, CE** | Data de Emissão: **19/07/2013**

CPF: **64815485100** | CRI: **CE136725198**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO CIVIL DA 2.ª ZONA

NASCIMENTO, CASAMENTOS, SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS E ÓBITOS

CARTÓRIO JEREISSATI

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL — MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO
SUBSTITUTOS — RODRIGO JEREISSATI DE ARAUJO
SILVIA JEREISSATI

ESCREVENTE — JOSÉ MARIA DE MENEZES
RUA MAJOR FACUNDO, 709 — TELEFONE: 231-23-53

Certidão de Nascimento

MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DA 2.ª ZONA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICA em virtude de atribuições que por Lei lhe são conferida

que no livro de Nascimento n.º A:77; folhas n.º 144 sob o
termo n.º 90:911 consta o assento de BRUNO FALCÃO CAVALCANTE CORREIA
nascido(a) no dia DEZESSEIS(16) DE JANEIRO
do NIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO(1988)
às 14:40 horas, em FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ
do sexo MASCULINO
filho(a) de MAURICIO CARLOS CORREIA E KALINA LÍGIA DE SOUZA CAVALCANTE
sendo avós paternos EDVAL CORREIA SILVA E MARIA VIEIRA CORREIA
e maternos JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE E EDINICE CARTAXO CAVALCANTE
Declarante O PAI DO REGISTRADO
Obs. TESTEMUNHAS: PEDRO LOPES DE MORAIS E FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 02 de FEVEREIRO de 19 88

Maria de Salette Jereissati de Araujo
Oficial do Registro Civil do 2.º Ofício
FORTALEZA — CEARÁ

Maria de Salette Jereissati de Araujo
Oficial do Registro Civil

2.568.372 2ª Via 22 03 2004
 RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO
 Ivanhoé Osório
 Ceciomar da Costa Osório
 João Pessoa - PB 15 01 1988
 Cert. Nas. Nº 33099, Fls. 67, Liv. A - 37, 3º Cart
 de João Pessoa - PB
 049.423.514-48
 Mapa de Segurança V. Coacante
 Usina de Segurança de
 Polícia - Di
 LEIN 114 DE 2003/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RIVANILDO JOSE DA COSTA OSORIO

DATA DE NASCIMENTO 15/01/1986	CPF 0349 8727 1244	CIDADE 070	ESTADO 0458
MUNICÍPIO / UF JOÃO PESSOA/PB	DATA DE EMISSÃO 29/04/2009		

[Handwritten signature]

128.07170.44-9

0264417

003-0

PB

quantidade para de festa casório



RIVANILDO JOSE DA COSTA OSORIO

FILIAÇÃO: NANCIO OSORIO
 CECIMAR DA COSTA OSORIO
 NASCIMTO...: 180 V/988 SEXO MASCULINO
 ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: JOAO PESSOA - PI
 DOCUMENTO...: RG 2198172 SSPDS PB
 LEI Nº 8.048, DIA 18 DE MAIO DE 1991 CNH: 0348007108
 CPF: 048.423.5-448 SEÇÃO: 8017 ZONA: 003
 TIT. ELEITOR: 0046077/1941 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: PROGRAMADA CIDADÃO CZ - 30/10/2008



Suplex Intermediária de Seguros Fidej
Regime de Trabalho e Emprego na Paraíba



**Centro Integrado de Ações
Comunitárias pela vida**

**MANIFESTAÇÕES EM APOIO,
FIRMADAS POR PESSOAS
JURÍDICAS**

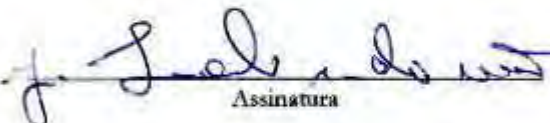
ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora			
Razão Social:	Associação dos Moradores da Estância Composte		
CNPJ:	22.208.042/0001-55		
Endereço:	PR do Sol, lote Estância Composte		
Bairro:	Barragem de Braz morre	Nº:	SIN
Cidade:	João Pessoa	UF:	PB
Nome do representante legal:	José Geraldo Nunes do Nascimento		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOV, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


 Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.208.042/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ESTANCIA CAMPESTRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PR DO SOL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE: ESTANCIA CAMPESTRE;	
CEP 58.060-100	BAIRRO/DISTRITO BARRA DE GRAMAME	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8720-1990	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/04/2015** às **11:15:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE MORADORES ESTÂNCIA
CAMPESTRE (AMEC) Elaborada em Três Páginas. pág 01



João Pessoa 08 de Fevereiro de 2015

Em reunião no dia 08(oito) de Fevereiro de 2015(dois mil e quinze), às 10:50hs(dez horas e cinquenta minutos), reunidos em primeira convocação, na Rua: Sit. Estância Campestre, S/N Barra de Gramame, CEP: 58000-000, os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ESTÂNCIA CAMPESTRE (AMEC)**, e tendo como fim prestar assistência social e solicitar serviços públicos de infraestrutura pública aos órgãos competentes e interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres, tendo sede nesta cidade na Rua: Sit. Estância Campestre, S/N Barra de Gramame, João Pessoa-PB, Assumiu a presidência por escolha de todos os presentes de forma unânime o sócio-fundador o Sr. **Jose Isnaldo Nunes do Nascimento**, brasileiro, casado, aposentado, RG- 074181873-6 MDEB, CPF: 449.261.974-72, residente e domiciliado a Rua: Sit. Estância Campestre, S/N Gramame, CEP: 58000-000, João Pessoa-PB, que para secretária designou a Sra. **Valdevina Felix da Costa Pereira**, brasileira, casada, Funcionária Pública Federal, RG:210.862 SSP.PB, CPF:094.991.564-53, residente e domiciliada a Rua: Desembargador Hilton Souto Maior, 6501, Portal do Sol, João Pessoa-PB CEP: 58046-600, e tendo por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ESTÂNCIA CAMPESTRE (AMEC)**, e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, os diretores(as): **Jose Isnaldo Nunes do Nascimento**, brasileiro, casado, aposentado, RG:074181873-6 MDEB, CPF: 449.261.974 72. Residente e domiciliado a Rua: Sit. Estância Campestre, S/N Gramame, CEP: 58000=000, João Pessoa=PB, investido na função de **Presidente da AMEC** e **Thiago dos Santos Coelho**, brasileiro, Solteiro, Empresário, RG-3162 769 SSP PB, CPF:071.634.464-54, residente e domiciliada a Rua: Profa Luiza de Cristo, 57, Valentina, João Pessoa-PB CEP: 58063-210, investido na função de **Vice-Presidente da AMEC** e (continua Pág. 02 e 03)

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

João pessoa 08 de Fevereiro de 2015

Valdevina Felix da Costa Pereira, brasileira, casada, Funcionária Pública Federal, RG:210.862 SSP.PB, CPF:094.991.564-53, residente e domiciliada a Rua: Desembargador Hilton Souto Maior, 6501, Portal do Sol, João Pessoa-PB CEP: 58046-600, na função de Secretária da AMEC e **Thais de Araujo Freire Santana**, Brasileira, solteira, Professora, CPF: 057 010 714 80, RG: 52. 764 906- 5 SSP SP, residente e domiciliado à Rua: Sit Estância Campestre S/N Q23 L 41 Valentina CEP 58000-000 João Pessoa PB, investida na Função de **Diretora Financeira da AMEC**, seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade: **Sindoval Saturnino de Sousa**, brasileiro, casado, Empresário, RG-1075730 SSP.PB CPF: 467.964.954-20, residente e domiciliado a Rua: Flodoaldo Peixoto Filho S/N, Planalto da Boa Esperança CEP 58063-000 e **Ivo Gama de Oliveira**, brasileiro, casado, Motorista, RG-400.947-SSP.PB CPF 237.351.044-87 residente e domiciliado à Rua: Sit. Estância Campestre, S/N Barra de Gramame, João Pessoa-PB CEP: 58000-000 e **Célia Soterro dos Santos**, brasileira, divorciada, funcionária, RG: 1.029.452 SSP-PB, CPF: 504.117.214-53, residente e domiciliada à Rua: Elvira Cavalcante Silva, 67 AP 301 Jardim Cidade Universitária, CEP: 58052-190, João Pessoa-PB, e **Paulo Roberto da Costa Pereira**, brasileiro, casado, aposentado, RG-067.511.724-00 SSP.PB, CPF:067.511.724-00, residente e domiciliada a Rua: Desembargador Hilton Souto Maior, 6501, Portal do Sol, João Pessoa-PB CEP: 58046-600, Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Diretor Presidente: Jose Isnaldo Nunes do Nascimento (CPF: 449.261.974 72)

Assinatura *Jose Isnaldo Nunes do Nascimento*

secretária: Valdevina Felix da Costa Pereira (CPF:094.991.564-53)

Assinatura *Valdevina Felix da Costa Pereira*

Vice-presidente: Thiago dos santos Côelho, (CPF:071 634 464-54)

Assinatura *Thiago dos Santos Coelho*

Diretora Financeira: Thais de Araujo Freire Santana, (CPF:057 010 714 80)

Assinatura *Thais de Araujo Freire Santana*

Conselheiro Fiscal: Sindoval Saturnino de Sousa (CPF:467.964.954-20)

Assinatura *Sindoval Saturnino de Sousa*

CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE MORADORES ESTÂNCIA CAMPESTRE (AMEC) pág 03



João pessoa 08 de Fevereiro de 2016

Conselheiro Fiscal: Ivo Lima de Oliveira (CPF 237.351.044-87)
Assinatura: Ivo Lima

Conselheira Fiscal: Célia Soterro dos Santos (CPF:504.117.214-53)
Assinatura: Célia Soterro dos Santos

Conselheiro Fiscal: Paulo Roberto da Costa Pereira (CPF:067.511.724-00)
Assinatura: Paulo Roberto da Costa Pereira

ASSOCIADOS:

NOME: ALZIRAN DO CARMO MENEZES CPF _____
RG 316564955F-PE ASSINATURA Alzirano

NOME: FLAUCIANO JOSÉ DO E. SANTO CPF _____
RG 8885-548.58. ASSINATURA Flaúcio

NOME: LEONIANA NORONHA NASCIMENTO CPF _____
RG 082824104-25F PB ASSINATURA Leoniana

NOME: Sergio Wilson Nascimento CPF _____
RG 070146085-95F PB ASSINATURA Sergio Wilson

NOME: _____ CPF _____
RG _____ ASSINATURA _____

NOME: _____ CPF _____
RG _____ ASSINATURA _____

NOME: _____ CPF _____
RG _____ ASSINATURA _____

NOME: _____ CPF _____
RG _____ ASSINATURA _____

NOME: _____ CPF _____
RG _____ ASSINATURA _____

NOME: _____ CPF _____
RG _____ ASSINATURA _____

NOME: _____ CPF _____
RG _____ ASSINATURA _____

Artur Maciel dos Santos
ADVOGADO
OAB 18.790/PB
arturdossantos@hotmail.com

Sueli

Thiago

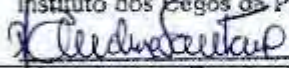
ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA	
CNPJ: 0914218310001-54	
Endereço: AV SANTA CATARINA	
Bairro: BAIRRO DOS ESTADOS	Nº: 396
Cidade: JOÃO PESSOA	UF: PB
Nome do representante legal: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FREIRE	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Instituto dos Cegos da Paraíba


José Antônio Ferreira Freire
Presidente

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.142.183/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1970
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA CUNHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO 396	COMPLEMENTO
CEP 58.030-070	BAIRRO/DISTRITO BAIRROS DOS ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3232-3081	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/04/2016 às 15:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ATA ORDINÁRIA



Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016, realizou-se na sede do Instituto dos Cegos da Paraíba "Adalgisa Cunha", situada na av. Santa Catarina, 396 – Bairro dos Estados, nesta, mais uma Assembleia Geral Ordinária, que teve a seguinte ordem do dia:

- 1 – Leitura da ata da assembleia anterior;
- 2 – Informes;
- 3 – Eleição da nova Diretoria Executiva para o mandato de 2016-2020;
- 4 – Escolha dos representantes do Conselho Deliberativo;
- 5 - Escolha dos Componentes do Conselho Fiscal.

A reunião teve início às 15h25minh, com a chamada das pessoas que compõem a assembleia geral, feita pela primeira secretária, em seguida, a primeira secretaria Gerluce L. Guimarães, fez a leitura da ata da assembleia anterior, que foi aprovada constando apenas uma correção no que se refere ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será economizado pelo Instituto anualmente com a renovação do certificado de filantropia e não mensalmente como foi colocado na primeira redação da ata. Iniciando os informes, o presidente Jose Antonio Ferreira Freire, justifica a ausência da vice-presidente Ana Lucia Leite, que não pode comparecer a esta assembleia devido a uma consulta médica que não foi possível ser remarcada. Ele confirma a realização de todos os eventos previstos na ata da assembleia anterior e aproveita para agradecer a presença de todos os funcionários e alunos nesta assembleia. Continuando os informes, o presidente fala das dificuldades para agilizar algumas questões com relação ao SUS, com o aumento de teto, etc, que surgem devido a mudança de secretario da Saúde, fato que ocorreu recentemente. Ele informa ainda sobre o atendimento no consultório oftalmológico, que será feito, inicialmente, nas segundas-feiras à tarde, pela Dr. Cristiane, especialista em baixa visão, que veio para o ICPAC, graças a uma parceria com o Hospital Universitário.

Ele disse que continua tentando conseguir um médico da rede municipal de João Pessoa. Caso não seja possível, o ICPAC terá que providenciar a contratação de uma oftalmologista. Ele informa sobre o envolvimento do ICPAC na crise econômica que o país atravessa, no que se refere ao atraso na renovação dos convênios e na diminuição dos valores disponibilizados por alguns, como o do FUNCEP, que deve diminuir em torno de 15%. Em seguida o presidente informa sobre o envio de alguns projeto, como o que foi proposto ao Comitê Paralímpicos Brasileiro, em parceria com a Associação Paraibanas de Cegos, para compra de equipamentos, e que foi enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de adquirir uma Linha Braille e um computador. Informe sua ida para Montevidéu, em abril, onde participara das eleições da União Latino Americana de Cegos (ULAC), com um dos delegados, participantes do Brasil. Informa sobre a participação de Suzi Belarmino e



Genezio Fernandes Vieira em eventos nacionais em Brasília, como a Conferência dos Direitos das Mulheres e a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Finalizando os informes ele fala sobre a transferência de Marcia Regia Gonçalves, que preferiu ir trabalhar em outra escola a fim de vivenciar outras experiências. Ele informa que para substituir Márcia, conseguiu trazer a pedagoga Waldira Cavalcante. Ele também informa da saída de Joelys Gomes, que foi chamada pela FUNAD, que ainda não foi substituída. Em seguida, o presidente passou a coordenação da Assembleia para presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Genezio Fernandes Vieira, para ele fazer a condução das eleições da nova diretoria executiva, bem como da escolha dos membros do conselho deliberativo do Conselho Fiscal. O presidente da comissão eleitoral, iniciou sua fala convocando os demais membros da comissão, as professoras Núncia Maria do Amaral Panta (secretária) e Rosilda Maria dos Anjos, para fazerem parte da mesa. Ele diz ainda é uma honra participar dessa comissão e elogia a simplicidade da eleição, que segue as determinações dos Arts. 64 e 65 do Estatuto da Instituição. Ele passa a palavra para a secretária da Comissão Núncia Maria do Amaral Panta, que faz a apresentação da única chapa inscrita a qual é composta pelos seguintes componentes:

Presidente: José Antonio Ferreira Freire;

Vice-Presidente: Valéria Cavalcante Carvalho dos Santos;

1ª Secretária: Maria do Socorro Belarmino de Souza;

2ª Secretária: Sandra de Brito Primo;

1ª Tesoureira: Rosália Lourdes Neves da Silva;

2ª Tesoureiro: Dailton Freitas do Nascimento;

Não havendo nenhuma chapa para concorrer ao Pleito, a Chapa foi eleita por aclamação. Com relação ao Conselho Deliberativo, o presidente da Comissão pergunta se já existe alguma Chapa formada para concorrer ao Pleito. Não havendo nenhuma Chapa, a assembleia 10 (dez) nomes que foram eleitos por aclamação e o Conselho Deliberativo ficou assim constituído

Titulares:

Maria Ângela Xavier de Morais;

Elizete de Araujo Pereira;

Aldenoura Costa Dias;

Maria Eurinete Monteiro de Araújo;

Renan Bezerra da Silva

Márcia Geovana Hipólito de Carvalho;

Ibrain dos Santos Pereira.

Suplentes: André Barbosa da Silva, Erluce da Silva Pinto e Valdenize Costa Cavalcante.

Os membros do conselho fiscal também foram indicados pela assembleia, eleitos por aclamação e o Conselho Fiscal ficou assim constituído:

Titulares: Dr. Marcel Martins Marques, Vanessa Veloso de Sá, Cileide Macena Soares.

Suplentes: Antonio Eduardo Oliveira da Silva e Idione Antonio Barbosa da Silva.

O presidente da comissão eleitoral parabeniza todos os eleitos desejando sucesso no novo mandato e passa a palavra para ao presidente reeleito, José Antonio Ferreira Freire, para que ele apresente os nomes dos diretores e subdiretores dos departamentos da Instituição. José Antonio agradece a confiança da assembleia por mais um mandato e apresenta os seguintes nomes:

Diretora do Departamento Pedagógico – Waldira Costa Cavalcante

Diretor e Subdiretor do Departamento de Administração e Patrimônio – Juarez Manoel da Silva e Edinaldo Rosendo Barbosa

Diretora do Departamento de Reabilitação – Valéria Cavalcante Carvalho dos Santos

Assessor de Projetos – Marco Antônio Granjeiro de Lima.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h10minh e eu Gerlucé Limeira Guimarães, lavro a Presente Ata que vai por mim assinada e pelos presentes.

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2016.

Participantes da Assembleia:

Gerlucé Limeira Guimarães; José Antonio Ferreira Freire; Valéria Cavalcante Carvalho; Maria do Socorro Belarmino de Souza; Edinaldo Rosendo Barbosa; Lucia de Fátima C.L. Sinfonio; Maria Edith de Sa Varandas Frangoso; Marcel Martins Marques; Valdenize Costa Cavalcantes; Joseline Souza Côrtes de Araújo; Marcia Geovana Hipólito de Carvalho; Aldenoura Costa Dias; Ana Helena Martins Araujo de Carvalho; Ibrain dos Santos Pereira; Renan Bezerra; Gilson Batista; Idione Antonio Barbosa da Silva; Antonio Eduard; Jandui Noronha; Markssuel Douglas Barbosa Pontes; Silvana A. Figueredo; Antônio de Padua Alves; Genezio Fernandes Vieira; Marco Lima Granjeiro; Daiton Freitas do Nascimento; Rosália de Lourdes Neves Silva; Eulalia Fechine; André Barbosa; Núncia Maria do Amaral Panta; Tayna de Souza Freire; Waldira Costa Cavalcante Freire; Tarcisio Flávio Alves Campos Jr; Andréia Cristina Santana da Silva; Juarez Manoel da Silva, Elizete de Araujo Pereira e Maria Ângela Xavier de Moura.

JUAREZ MANOEL DA SILVA
ADVOGADO E REGISTRO

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2016.
Fone: (31) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.issocodadvogados.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA CASADA -

Registrado no Livro 4-014, registrado no Livro 4-030

Aprovado pelo Serviço Cartório em 24/02/2016

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2016

Gerlucé Limeira Guimarães - substituta

Assinada em 24/02/2016

Registrado em 24/02/2016

TERMO DE POSSE



Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezesseis, em Assembleia de solenidade, realizada no Instituto dos Cegos da Paraíba "Adalgisa Cunha", situado à Avenida Santa Catarina 396, Bairro dos Estados, João Pessoa / PB, de acordo com o que determina o Estatuto Social da Entidade, tomaram posse para o quadriênio 2016 à 2020, os seguintes membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, eleitos em vinte e quatro de fevereiro do ano em curso.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: José Antonio Ferreira Freire

RG: 3217672 SSP/PB CPF: 459.780.344-00

Av. Goiás, 865 apt. 401 Ed. Monte Chevalier – Bairro dos Estados – João PESSOA – PB Cep: 58.030-060

Vice-Presidente: Valéria Cavalcante Carvalho dos Santos

RG: 933.030 SSP PB CPF: 451.264.294-34

Rua: Maria Chacon, 193 – Conjunto João Paulo II – João Pessoa-PB Cep: 58.076-035

1ª Secretária: Maria do Socorro Belarmino de Souza

RG: 1.240.062 SSPPB CPF: 690.035.074-04

Av. Profª Maria Sales, 500 – apto. 32 – Edif. Clarissa II, Bairro: Tambau – Cep: 58039.130 – João Pessoa – PB

2ª Secretária: Sandra de Brito Primo

RG 569.687 SSP PB CPF: 238.105.434-72

Rua: Escrivão Sebastião de Azevedo Basto, 714

Apt. 301 – Manaíra CEP: 58038-401

João Pessoa - PB

1ª Tesoureira: Rosália Lourdes Neves da Silva;

RG: 1.011.835 2ª via SSP/PB CPF 466.937.504-00

Rua: Dep. Barreto Sobrinho, 339 - Bairro: Tambia Cep: 58020-680- João Pessoa –PB

2ª Tesoureiro: Dailton Freitas do Nascimento.

RG: 940.285 SSP PB CPF: 527.171.604-00

Rua: Vicente Lucas Borges, 81 – Jardim 13 de Maio – João Pessoa-PB Cep: 58.025-510

CONSELHO DELIBERATIVO

Titulares:

Maria Ângela Xavier de Moraes;

Elizete de Araujo Pereira;

Aldenoura Costa Dias;

Maria Eurinete Monteiro de Araújo;

Renan Bezerra da Silva

Márcia Geovana Hipólito de Carvalho;

Ibrain dos Santos Pereira.

Suplentes:

André Barbosa da Silva;

Erluce da Silva Pinto;

Valdenize Costa Cavalcante.

M. S. D. S.

[Handwritten signature]

CONSELHO FISCAL

Titulares:

Dr. Marcel Martins Marques;

Vanessa Veloso de Sá;

Cileide Macena Soares.

Suplentes:

Antonio Eduardo Oliveira da Silva

Idione Antonio Barbosa da Silva.

Nada mais tendo a acrescentar e estando de pleno acordo, eu, Marco Antonio Lima Granjeiro, o presente Termo, que vai por mim assinado, pelos eleitos e autoridades presentes.

Marco Antonio Lima Granjeiro; José Antonio Ferreira Freire; Valéria Cavalcante Carvalho de Santos; Maria do Socorro Belarmino de Souza; Maria Edith de Sá Varandas Fragoso; Lucia de Fátima C.L. Sinfônio; Marcel Martins Marques; Valdenize Costa Cavalcante; Joseline Souza Côrtes de Araújo; Márcia Geovana Hipólito de Carvalho; Aldenoura Costa Dias; Ana Helena Martins Araújo de Carvalho; Gilson Batista; Ibrain dos Santos Pereira; Raoni Silva Pinto; Antonio Pereira Santos; Elizabeth Marques Cardoso; Renan Bezerra; Camilo Cavalcante Gregório; Felipe Veras; Idione Antonio Barbosa da Silva; Antonio Eduardo; Jandui Nunes da Silva; Markssuel D. Barbosa Pontes; Itza Maria Gonçalves de Medeiros; Silvana A. Figueredo; Antonio de Pádua; Selma Benevides Felizardo; Jovânia Freires Campos; Genezio Fernandes Vieira; Juliana N. A. Brasil; Maria Darc Germano; Jolene Rocha Bezerra Moreira; Dailton Freitas do Nascimento; Rosália de Lourdes Neves Silva; Severino Marte; Eulalia Fechine; André Barbosa Silva; Tayna de Souza Freire; Lêda O. de Araújo; Núncia Mª do Amaral Panta; Waldira Costa Cavalcante Freire; Tarcisio Flávio Alves Campos Júnior; Genezio Evangelista dos Santos Júnior; Joseline de S.S. Santos; Conan Mendes da Silva; Edinaldo Rosendo Barbosa; Andreia Cristina Santana da Silva; Erivaldo da Silva Santos; Rosângela Costa Carvalho; Juarez Manoel da Silva; Elizete de Araújo Pereira; Mária Angela Xavier de Morais;

João Pessoa, 01 de abril de 2016.


José Antonio Ferreira Freire
Presidente


Maria do Socorro Belarmino de Souza
1ª Secretária



TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCO
O Conselho Municipal de Fisco, órgão colegiado, registrado no Livro 2-1655
de 1994, instalado neste Município em 1994, resolveu, em sessão
de 01 de abril de 2016, a seguinte matéria:
1. Aprovar o Relatório de Gestão do Conselho Municipal de Fisco
de 2015, elaborado pelo Conselho Municipal de Fisco, em 2016, e
2. Aprovar o Relatório de Gestão do Conselho Municipal de Fisco
de 2015, elaborado pelo Conselho Municipal de Fisco, em 2016, e
3. Aprovar o Relatório de Gestão do Conselho Municipal de Fisco
de 2015, elaborado pelo Conselho Municipal de Fisco, em 2016, e

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora			
Razão Social:	Associação dos Desportistas do Valimira Figueiredo		
CNPJ:	01.751.722/0001-40		
Endereço:	R. Avelina nos Sinos, Quadra 255		
Bairro:	Valimira Figueiredo	Nº:	S/N
Cidade:	João Pessoa	UF:	PB
Nome do representante legal:	Maurício Rodrigues de Vasconcelos		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.751.722/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 25/03/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO VALENTINA FIGUEIREDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO DE REGISTRO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.19-4-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 92.19-4-05 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO DE REGISTRO DA NATUREZA JURÍDICA 389-0 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R AVELINA DOS SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 255	
CEP 58.064-050	CIDADE/ESTADO VALENTINA FIGUEIREDO	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA	UF PB
E-MAIL ELETRÔNICO		TELEFONE	
INTE FEDERAL RESPONSÁVEL (IFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/04/2016 às 11:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos vinte e sete dias (27) do mês de fevereiro de dois mil e quinze (2015), na sede da Associação dos Desportistas do Valentina de Figueiredo, situada na Rua Avelina dos Santos s/n, Valentina de Figueiredo I, João Pessoa – Paraíba, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Desportistas do Valentina de Figueiredo, com a finalidade de deliberar sobre: eleição da diretoria e do conselho fiscal. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. Mauricio Rodrigues de Vasconcelos, que convidou a mim, Aldebarã Bezerra de Melo, para secretariar a sessão, o Sr. Presidente perguntou aos presentes se havia alguma chapa concorrendo à eleição. Diante da resposta negativa dos presentes, convidou os interessados a se manifestarem a respeito. Apresentou-se somente uma chapa que foi eleita por aclamação, ficando a nova diretoria, para o exercício de 2015/2018, assim constituída: Presidente: Mauricio Rodrigues de Vasconcelos; Vice-Presidente: Odilon Soares Neto; 1º Secretário: Aldebarã Bezerra de Melo; 1º Tesoureiro: João Batista Gomes; Diretor de Esportes: José Ferreira do Nascimento; Vice-Diretor de Esportes: José Carneiro Filho; Diretor de Relações Públicas: Rivaldo Pereira da Silva Leite e presidente de honra: Geraldo Pereira de Lima. Foram eleitos para o Conselho Fiscal: (I) como membros efetivos: Veríssimo de Assis Silva, Damião Neves de Oliveira e Josafá Araújo dos Santos; e (II) como suplentes: Wellington Ferreira Nunes, Isaiás Ferreira da Silva e Milton Ferreira de Melo. Em seguida, todos os eleitos foram declarados empossados, para todos os efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2015.

Maurício Rodrigues de Vasconcelos – Presidente

Maurício Rodrigues de Vasconcelos

Odilon Soares Neto – Vice-Presidente

Aldebarã Bezerra de Melo – 1º Secretário

João Batista Gomes – Tesoureiro

José Ferreira do Nascimento – Diretor de Esportes

José Carneiro Filho – Vice-Diretor de Esportes

Rivaldo Pereira da Silva Leite – Diretor de Relações Públicas

Geraldo Pereira de Lima – Presidente de Honra

Conselho Fiscal: Membros Efetivos

1. Verissimo de Assis Silva
2. Damião Neves de Oliveira
3. Josafá Araújo dos Santos

Membros Suplentes

1. Wellington Ferreira Nunes
2. Isaiás Ferreira da Silva
3. Milton Ferreira de Melo

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CARAIBANA DE CEGOS
CNPJ:	09.154.830/0001-37
Endereço:	Profª Maria Ester Mesquita, S/N Bairro do Ipês
Bairro:	Bairro dos Ipês
Cidade:	João Pessoa
Nome do representante legal:	Josefa Josemeide Araújo de Melo

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 12 de abril de 2016.



Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE CEGOS - APACE

Fundada em 25.11.1984

Utilidade Pública Estadual Lei nº 4821 e Municipal Lei nº 5140

CNAS nº 206 de 08.12.1997



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APACE EM QUE SE DEU A ELEIÇÃO 2014

Aos 15 de março de 2014, no auditório do Instituto dos Cegos da Paraíba, com a presença de 36 pessoas, os associados da APACE se reuniram em assembleia geral ordinária, para a eleição da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal, em conformidade com o Estatuto da Entidade. A Senhora Presidente da APACE abriu os trabalhos e, imediatamente convidou para a mesa, com a finalidade de dirigir os trabalhos de eleição, os membros da comissão eleitoral, os Senhores Joselito Bezerra Lopes e Genezio Fernandes Vieira, pois os demais membros da comissão, não puderam estar presentes na assembleia. O Senhor Secretário da comissão eleitoral, Genezio Fernandes Vieira, em comum acordo com o Senhor Joselito Bezerra Lopes, assumiu a presidência dos trabalhos. Imediatamente, apresentou um resumo das reuniões da comissão, especialmente da que estabeleceu o regulamento para as inscrições das chapas, declarando que apenas uma chapa foi apresentada para a diretoria executiva e que não houve candidatura para o Conselho. Disse que a chapa apresentada estava de acordo com o estatuto e com o regulamento. Ao perguntar aos associados presentes na assembleia se poderia ser feita a eleição por aclamação, por haver apenas uma chapa, ninguém se manifestou contrariamente. Em seguida, o Senhor presidente interino da comissão e dos trabalhos pediu uma salva de palmas, o que ocorreu prontamente, concluindo-se assim o pleito eleitoral, no que toca à diretoria executiva. No que diz respeito ao conselho, o presidente sugeriu a indicação de nomes e os associados apresentaram os seguintes: Marcos Antônio de Araújo, Maria Ângela Xavier de Moraes, Severino Galdino da Silva, Gilvan Anísio dos Santos, Alcione Maia e Francisco Antônio da Silva. Submetido à votação, ficaram como titulares: Gilvan Anísio dos Santos, Maria Ângela Xavier de Moraes e Marcos Antônio de Araújo; e como suplentes, Alcione Maia, Francisco Antônio da Silva e Severino Galdino da Silva. Concluída a eleição o presidente proclamou o resultado, com o de acordo do outro componente da comissão e convocou os associados para a posse que vai se realizar no dia 28 de março. Após isto, deu por concluídos os trabalhos da comissão e retransmitiu a palavra à Senhora presidente da APACE. A presente ata foi por mim, Genezio Fernandes Vieira, lavrada e assinada por mim e pelo Senhor Joselito Bezerra Lopes.

Declaramos, sob as penas de lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da Ata lavrada em data de 28 de março, no livro de Atas nº 02, da Associação Paraibana de Cegos - APACE, às fls. 03.

Instituição de Caráter Filantrópico, Educacional, Profissionalizante e Desportiva

CENTRO SOCIAL URBANO MONSENHOR JOSÉ COUTINHO" - Rua Profª. Maria Ester Mesquita, S/N - Bairro dos Ipês
CEP 58028-700 - João Pessoa - Paraíba - TELEFAX: (83) 3225-3377 e 8806-1038 - CNPJ 09.154.832/0001-37 - E-MAIL apacepb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE CEGOS - APACE

Fundada em 25.11.1984

Utilidade Pública Estadual Lei nº 4821 e Municipal Lei nº5140
CNAS nº 206 de 08.12.1997

SUPLENTE NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE:

Joelito Bezerra Lopes

JOSELITO BEZERRA LOPES

Genezio Fernandes Vieira
GENEZIO FERNANDES VIEIRA
SECRETÁRIO



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58015-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br



- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -

Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-135 e registrado sob No. 714.856 no Livro A-4382, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e dou fé. João Pessoa (PB), 28/JUL/2014.

Antonio Sérgio T. Bezerra
Antonio Sérgio T. Bezerra
ESCRIVENTE

Instituição de Caráter Filantrópico, Educacional, Profissionalizante e Desportiva

CENTRO SOCIAL URBANO MONSENHOR JOSÉ COUTINHO* - Rua Profª. Maria Ester Mesquita, S/N - Bairro dos Ipês
*EP 58028-700 - João Pessoa - Paraíba - TELEFAX: (83) 3225-3377 e 8806-1038 - CNPJ 09.154.832/0001-37 - E-MAIL apacepb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE CEGOS - APACE

Fundada em 25.11.1984

Utilidade Pública Estadual Lei nº 4821 e Municipal Lei nº 5140

CNAS nº 206 de 08.12.1997



LISTA DOS VOTANTES

1. ADRIANA CLAUDINO
2. ALCIONE MAIA
3. ALSANI MARIA DA SILVA
4. ANA LÚCIA LEITE SANTOS
5. CALINA LUIZ DA SILVA
6. ELIZETE ARAÚJO PEREIRA
7. FRANCISCA DA SILVA SANTOS
8. GENESIO FERNANDES VIEIRA
9. GERLUCE LIMEIRA GUIMARÃES
10. GILVAN ANIZIO DOS SANTOS
11. JOANA BELARMINO DE SOUSA
12. JOANITA BEZERRA DE OLIVEIRA
13. JOSÉ ALBERTO DE MELO
14. JOSÉ RIBEIRO BARBOSA
15. JOSEFA JOSINEIDE ARAÚJO DE MELO
16. JOSICLEIA DIAS DO NASCIMENTO
17. JUAREZ MANOEL DA SILVA
18. JUDIVAN MANOEL DA SILVA
19. LEGY PEDRO FREIRE
20. LINEUSEN PELAGIO TAVARES
21. MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
22. MARIA ANGELA XAVIER DE MORAIS
23. MARIA DO SOCORRO BELARMINO DE SOUSA
24. MARINA FELISMINA DOS SANTOS
25. MARITONE LIMA DE SANTANA
26. ROMÉRIO FERREIRA DE FARIAS
27. ROSILDA MARIA DOS ANJOS
28. SEVERINO GALDINO DA SILVA
29. VANESA VELOSO DE SÁ
30. JOB JOSÉ DA SILVA
31. SABRINA SIQUEIRA CASADO
32. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
33. JOSELITO LOPES BEZERRA
34. OSVALDO NERY SIQUEIRA
35. DALVA LUDOVICO CORREIA
36. ISAMAR FURTADO DE QUEIROZ

Instituição de Caráter Filantrópico, Educacional, Profissionalizante e Desportiva

CENTRO SOCIAL URBANO MONSENHOR JOSÉ COUTINHO^o - Rua Profª. Maria Ester Mesquita, S/N - Bairro dos Ipês
CEP 58028-700 - João Pessoa - Paraíba - TELEFAX: (83) 3225-3377 e 8806-1038 - CNPJ 09.154.832/0001-37 - E-MAIL apacepb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE CEGOS - APACE

Fundada em 25.11.1984

Utilidade Pública Estadual Lei nº 4821 e Municipal Lei nº 5140

CNAS nº 206 de 08.12.1997



Ata de Assembleia Geral Ordinária de Posse da Diretoria da Associação Paraibana de Cegos

Aos 28 dias do mês de março de 2014, em assembleia Geral ordinária da Associação Paraibana de Cegos, realizada no auditório do Centro Social Urbano, situado na **Rua Profa. Maria Ester Mesquita, S/N – Bairro dos Ipês João Pessoa-PB CEP: 58028-700** A partir das 16hs deu-se início assembleia Geral Ordinária da APACE, tendo como ponto de pauta, a solenidade de posse dos novos dirigentes da entidade, eleitos para o quadriênio 2014-2018, de acordo com o disposto no estatuto social da entidade. A eleição dos novos dirigentes ocorreu no dia 15 de março de 2014, em pleito transcorrido com toda a normalidade com chapa única, sendo eleita por aclamação. Foram empossados os seguintes integrantes da nova diretoria da Apace: Josefa Josineide Araújo de Melo, no cargo de presidente; Sabrina Siqueira Casado, no cargo de Vice presidente; Alseni Maria da Silva, no cargo de Primeira Secretária; Gerluce Limeira Guimarães, no cargo de Segunda Secretária; Severino da Silva Santos, no cargo de Primeiro Tesoureiro; Vanesa Veloso de Sá, no cargo de Segunda Tesoureira. A assembleia contou com a participação de inúmeros associados da entidade, assim como de dirigentes de entidades representativas de pessoas com deficiência, autoridades, familiares e amigos da Associação. Nada mais tendo a acrescentar, e estando em pleno acordo, eu, José Belarmino de Sousa, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, e pelos. Eleitos ora empossados.

Declaramos, sob as penas de lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da Ata lavrada em data de 28 de março, no livro de Atas nº 02, da Associação Paraibana de Cegos - APACE, às fls. 03.

João Pessoa, 28 de março de 2014.

Instituição de Caráter Filantrópico, Educacional, Profissionalizante e Desportiva

"CENTRO SOCIAL URBANO MONSENHOR JOSÉ COUTINHO" - Rua Profª. Maria Ester Mesquita, S/N - Bairro dos Ipês
CEP 58028-700 - João Pessoa - Paraíba - TELEFAX: (83) 3225-3377 e 8806-1038 - CNPJ 09.154.832/0001-37 - E-MAIL apacepb@yahoo.com

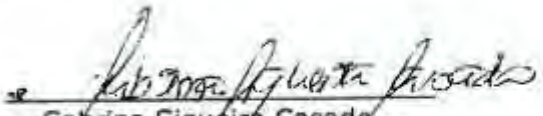


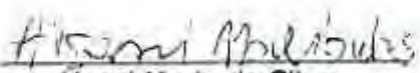
ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE CEGOS - APACE

Fundada em 25.11.1984


Utilidade Pública Estadual Lei nº 4821 e Municipal Lei nº 5140
CNAS nº 206 de 08.12.1997

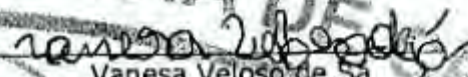

Josefa Josineide Araújo de Melo
Presidente


Sabrina Siqueira Casado
Vice-Presidente


Aiseni Maria da Silva
Primeira Secretária


Gerluce Limeira Guimarães
Segunda Secretária


Severino da Silva Santos
Primeiro Tesoureiro


Vanesa Veloso de Sa
Segunda Tesoureira


José Belarmino de Sousa

APACE



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 51 - CEP 58010-460
João Pessoa - PB
Fone: (31) 3241-1177 - João Pessoa - PB
www.toscanoebrito.com.br



- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro
A-#135 e registrado sob No. 714.157 no Livro A-#500,
ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico
dou fe'. João Pessoa (PB), 28/JUL/2014

Antonio Sérgio T. Bezerra
ESCRIVENTE

Instituição de Caráter Filantrópico, Educacional, Profissionalizante e Desportiva

"CENTRO SOCIAL URBANO MONSENHOR JOSÉ COUTINHO" - Rua Profª. Maria Ester Mesquita, S/N - Bairro dos
CEP 58028-700 - João Pessoa - Paraíba - TELEFAX: (83) 3225-3377 e 8806-1038 - CNPJ 09.154.832/0001-37 - E-MAIL apacepb@yahoo.com



**Centro Integrado de Ações
Comunitárias pela vida**

**MANIFESTAÇÕES EM APOIO,
FIRMADAS POR PESSOAS FÍSICAS**

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: Anderson Davvid da Silva Lima			
RG: 3.522.941	Orgão Emissor: SSP PB	CPI: 083841824-83	
Endereço: Rua Pe emiliano de Orlindo			Nº: 216A
Bairro: Valentina		CEP: 58063-230	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Anderson Davvid da Silva Lima
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.522.941 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2011

NOME ANDERSON DAYVID DA SILVA LIMA

FILIAÇÃO GERSON DE OLIVEIRA LIMA
ANGELA MARIA CALIXTO DA SILVA

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 08/04/1990

DOC ORIGEM CASAM N.14403 FLS.103 LIV.B.63
CP: CARTORIO 13° JOÃO PESSOA, PB
083.841.884-83

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ANDERSON DAYVID DA SILVA LIMA



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 06



CAGEPA
 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
 Rua Feliciano Cruz, 228 - Jardim João Pessoa - PB
 CEP: 58015-670 - CNPJ: 08.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA
 DIGITE ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

1372203

N. OSP

NOTIFICACAO DE DEBITO

9196594

GERSON DE OLIVEIRA LIMA
 RUA PE EMILIANO DE CRISTO 46A
 VALENTINA 58063- 230
 JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
001.90.165.0267	0	1	0	0	0	1372203

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y13N712760	26/11/2013	8	LIGADO	LIGADO

Consta(m) em nosso(s) registro(s) pendencia(s) de pagamento de contas anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendencia(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão do fornecimento de água. Se o debito ja estiver sido pago, ha mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informações, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou call center (115) gratuito.

REFERENCIA CONTA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)
SET/2015	05/10/2015	189.45
FEV/2016	16/02/2016	347.18
MAR/2016	16/03/2016	392.60

REMISSAO:

02/04/2016

Total a Pagar:

R\$929,23

v. 15.9 R. 1.0



MATRÍCULA	N. OSP	REMISSAO	TOTAL A PAGAR
1372203	9196594	02/04/2016	929.23

82650000009-4 29230010900-9 01372203009-8 19659400000-8



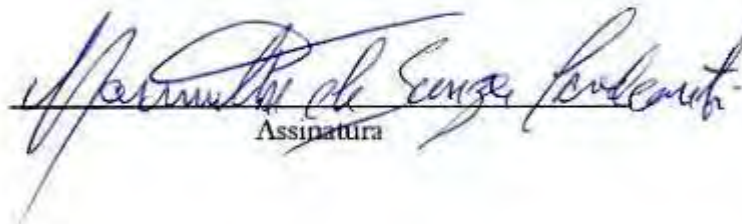
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: MARMUTHÉ DE SOUZA CAVALCANTI		
RG: 1700390	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF: 895.120.734-04
Endereço: RUA INSPETORA EMÍLIA MENDONÇA GOMES		Nº: 235
Bairro: VALENTINA	CEP: 58.064-360	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CANTIERA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **MARCELO DE SOUZA CAVALCANTI**

DOC. RESERVA / CATEGORIA DE: **1700390 5GP 9B**

CPF: **895.120.734-04** DATA DE NASCIMENTO: **25/10/1975**

NACAO: **JOSE PEREIRA CAVALCANTI MARIA DE SOUZA CAVALCANTI**

FORMAÇÃO: **ACC** CATEGORIA: **9**

VALIDADE: **25/09/2016** 1ª EMISSÃO: **31/07/1995**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 470439256

PROFISSÃO PLASTIFICAR
 470439256

Nome: **JOAO PESSOA, PB**

DATA DE NASCIMENTO: **30/02/2011**

Rodrigo Carvalho
 81647857114
 22022737393

DETRAN PB (PARAIBA)



0011 - JOAO PESSOA - PB 110010129



DOCUMENTO PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



CTC RECIFE PE JPA PL9
MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
R INSP EMILIA MENDONCA GOMES 235
VALENTINA DE FIGUEIREDO
58064-360 - JOAO PESSOA - PB



7213197069024200000021360630290210

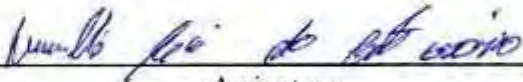
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO		
RG: 2568372	Órgão Emissor: SSP/PB	CPI: 049.423.514-48
Endereço: RUA JOÃO DE OLIVEIRA LINS		Nº: 106
Bairro: VALENTINA	CEP: 58.063-100	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

UNION FEDERAL DO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2.568.372 2ª Via DATA DE EMISSÃO 22 03 2004

NOME RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO

Ivanhoé Osório

Ceciomar da Costa Osório

João Pessoa - PB 15 01 1986

Cert. Nas. Nº 33099, Fls. 67, Liv. A - 37, 3º Cart. de João Pessoa - PB

CNH 049.423.514-48

Maria do Socorro V. Cavalcante

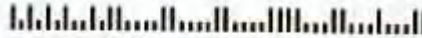
REGISTRAR DO TERRITÓRIO NACIONAL



0001 5004 0005 011 158



BOMPRATODOS



CTC RECIFE PE JPA PLB

Postagem: 24/03/2016
Vencimento: 06/04/2016

IVANHOE OSORIO
R JOAO OLIVEIRA LINS 106
VALENTINA
58063-100 JOAO PESSOA - PB

00302441



721319506905639000001444130240318

C
O
N
Da
Ab
- E
en
- C
col
no

R\$

> Total da Fatura

Saldo - R\$
Saldo convertido - R\$

728,97
0,00

> IOF e Encargos nesta Fatura

IOF
Retiradas e uso do limite
de crédito relativo

1.51

> Enc

Créd
Créd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
RIVANILDO JOSE DA COSTA OSORIO

DOC. IDENTIDADE / ORGEMISSOR UF
2558372 SSP PB

CPF 049.423.514-48 DATA NASCIMENTO 15/01/1986

FUNÇÃO
IVANHOE OSORIO
CECÍLIA DA COSTA OSORIO

TERMINADO ACC CAUSA
[] [] []

Nº HISTÓRICO 03489007165 VALOR 07/05/2019 1ª HABILITAÇÃO 27/01/2005

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
904272573

PROIBIDO PLASTIFICAR
904272573

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 08/05/2014

Rodrigo Carneiro
ASSINATURA DO REGISTRADOR 53646858508
PB028555680

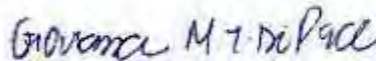
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: GIOVANA MIRANDA TEJO DI PACE			
RG: 2649801	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF: 010.946.464-82	
Endereço: RUA INSPETORA EMILIA MENDONÇA GOMES			Nº: 235
Bairro: VALENTINA			CEP: 58.064-360

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa/PB, 08 de abril de 2016.



Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO

VALISA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL
 818230528

JOSE CARLOS TELJO DI
 MARISSA MARIANA TELJO
 DI RUCS

010.945.404-80
 08/01/1979

16/04/2003

JOSE CARLOS TELJO DI
 MARISSA MARIANA TELJO
 DI RUCS

26/07/2013

061.4180069
 2002.0112660

818230528

PROIBIDO FALSIFICAR



0011 - JOAO PESSOA - PB 110010129



DOCUMENTO PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



CTC RECIFE PE JPA PL9
MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
R INSP EMILIA MENDONCA GOMES 235
VALENTINA DE FIGUEIREDO
58064-360 - JOAO PESSOA - PB



7213195089024200000021380630290210


ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Raimundo de Souza Silva		
RG:	3061252	Orgão Emissor:	CPI: 069.610.234-39
Endereço:	Rua Francisco Wanderley de Almeida		Nº: 66
Bairro:	Valentim II	CEP:	58053-060

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CRIZELIDE DOS SANTOS SOUZA
RUA LAERCIO NAVARRO DE LIMA, 85 - VALENTINA
JOAO PESSOA/PB CEP: 58063-080 (AG. 1)

Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MELHOR AMICO
Rua: 13 - 5 - 524 - 5340 Referência: Jan/2016
UF: Paraíba 00000180361 Emissão: 21/01/2016

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
R. 220, Km 25 - Cabo Roxo - João Pessoa/PB - CEP: 53071-680
CNPJ: 06.552.000/40 Ins. Est. 16.015.825-0

Nota Fiscal/Código de Energia: E160031803616
Código para Débito Automático: 0004073623

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesso: www.energisa.com.br

9 114 3245 8339 398 5006 375a 8305 2448 -

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/407362-3**

Jan / 2016

Canal de contato

Não deve água parada. Todos contra a dengue, zika e chikungunya

Apresentação

21/01/2016

Data prevista da próxima leitura

22/02/2016

CPF/ CNPJ/ RANI
388778868

Cálculo de consumo

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
22/12/15	18571	21/01/16	19823	1	248	30

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ
C/DIA 18/01/2016 PAGAS
OBRIGADO!

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	248	0,41617	104,12
Adic. B. Vermeida			11,20
IMPOSTOS E ENCARGOS			
Kwh (Base de Cálculo PE 17,05) (Alíquota 27,00%)			47,81
PE			2,48
COFINA			11,47
CONTRIB SERV ILLUM PÚBLICA			7,97
JUROS DE MORA 12/2015			0,34
MULTA 12/2015			9,37
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS			
DOAÇÃO - HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO 01/2016			3,00
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2015			0,00

Histórico de Consumo (kWh)

Dez/15	295
Nov/15	284
Out/15	238
Set/15	265
Ago/15	236
Jul/15	222
Jun/15	268
Mai/15	263
Abr/15	271
Mar/15	288
Fev/15	308
Jan/15	291

Media dos últimos meses
281 kWh

VENCIMENTO

28/01/2016

TOTAL A PAGAR

R\$ 191,79

Indicadores de Qualidade

2015 - Paraíba

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,70	0,00	MEMBRAL
DIC TRIMESTRAL	11,34		220
DIC ANUAL	22,69		
FIC MENSAL	3,50	0,00	CONTRATAÇÃO
FIC TRIMESTRAL	6,37		202
FIC ANUAL	12,95		221
DMC	5,29	0,00	
LCIN	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. de Energia/PD	39,48	20,61
Carga de Energia	61,83	32,13
Serviço de Transmissão	3,01	1,57
Encargos Setoriais	12,19	6,36
Impostos, Oneros e Encargos	77,45	40,30
Outros Serviços	3,02	1,57
Total	191,79	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
(Art. 11/2015) (R\$) 58,63

ATENÇÃO

Contato Serviço HOSP NAPOLEÃO LAUREANO: (011) 2500-9771
- O cara elemento da cobrança e do envio e a emissão da fatura sem estas cobranças
podem ser solicitadas a qualquer momento na distribuidora.



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Lima, 226 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

1372203

N. OSP

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

9196594

GERSON DE OLIVEIRA LIMA
RUA PE EMILIANO DE CRISTO 46A

VALENTINA 58063-230
JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Outras	
001.90.165.0267	0	1	0	0	0	1372203
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y13N712760	26/11/2013	8	LIGADO	LIGADO		

Consta(m) em nosso(s) registro(s) pendência(s) de pagamento de contas anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendência(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão do fornecimento de água. Se o débito já estiver sido pago, há mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informações, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou call center (115) gratuito.

REFERENCIA CONTA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)
SET/2015	05/10/2015	189.45
FEV/2016	16/02/2016	347.18
MAR/2016	16/03/2016	392.60

EMISSÃO:

02/04/2016

Total a Pagar:

R\$929,23

v. 15.9 R. 1.0

MATRÍCULA	N. OSP	EMISSÃO	TOTAL A PAGAR
1372203	9196594	02/04/2016	929.23

82650000009-4 29230010900-9 01372203009-8 19059400000-8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA ORIENTADA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-237



ROSEMARY DE SOUZA SILVA

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.061.252 - 2ª VIA

DATA DE EMISSÃO 17/09/2013

NOME ROSEMARY DE SOUZA SILVA

FILIAÇÃO AYLTON DE CARVALHO SANTOS
ROSETE MARIA DE SOUZA SANTOS

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO 01/05/1987

DDD CARERBA

CERT. CAS. Nº14403 - LV.B-83 - FLS.103 - CARTORIO 13º JOÃO PESSOA-PB

CPF 099.818.234-32

ASSINATURA DO CORETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: <u>Sermino de Oliveira Lima</u>		
RG: <u>4.607.188</u>	Orgão Emissor:	CPF: <u>427.328.994-00</u>
Endereço: <u>Parque Emílio de Góis, VALENTINA</u>		Nº: <u>46</u>
Bairro:	CEP:	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Sermino de Oliveira Lima
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-670 - CNPJ: 09.123.654/0001-07

PARA CONTATO COM A CAGEPA	
INFORME ESTENDEDO	
MATRICULA	
1372203	
N. OSP	
9196594	

NOTIFICACAO DE DEBITO

GERSON DE OLIVEIRA LIMA
RUA PE EMILIANO DE CRISTO 46A
VALENTINA 58063-230
JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Biocanal	Comunal	Individual	Pública	
001.90.165.0267	0	1	0	0	0	1372203

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y13N712760	26/11/2013	8	LIGADO	LIGADO

Consta(m) em nosso(s) registro(s) pendencia(s) de pagamento de contas anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendencia(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão do fornecimento de água. Se o debito ja estiver sido pago, ha mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informacoes, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou call center (115) gratuito.

REFERENCIA CONTA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)
SET/2015	05/10/2015	189,45
FEV/2016	16/02/2016	347,18
MAR/2016	16/03/2016	392,60

EMISSAO: 02/04/2016	Total a Pagar: R\$929,23
-------------------------------	------------------------------------

v. 15.9 R. 1.0

MATRICULA	N. OSP	EMISSAO	TOTAL A PAGAR
CAGEPA 1372203	9196594	02/04/2016	929,23

82650000009-4 29230010000-9 01372203009-8 19659400000-8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.601.188 -2 VIA EXERCÍCIO DATA DE EXERCÍCIO 01/10/2014

NOME SEVERINO DE OLIVEIRA LIMA

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA DE LIMA

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB

DOC. CRISTAL CASAM N. 2943 PLS. 43 LTV. B-08

CARTORIO ITAPOANCA/PB

727.321.994-00

DATA DE NASCIMENTO 07/11/1971

LEI Nº 7.118 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOC

MINISTÉRIO DE POLÍCIA E IDENTIFICAÇÃO

TERMINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SEVERINO DE OLIVEIRA LIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: <u>Amanda Suelen de Lima Silva</u>		
RG: <u>3.545 835</u>	Orgão Emissor:	CPI: <u>097.098.564-99</u>
Endereço: <u>R. Padre Emílio de Brito</u>		Nº: <u>46</u>
Bairro: <u>Valentim</u>	CEP: <u>58.063.230</u>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Amanda Suelen de Lima Silva
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA
Rua Feliciano Lima, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

1372203

N. OSP

9196594

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

GERSON DE OLIVEIRA LIMA
RUA PE EMILIANO DE CRISTO 46A

VALENTINA 58063-230
JOÃO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
001.90.165.0267	0	1	0	0	0	1372203
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y13N712760	26/11/2013	8	LIGADO	LIGADO		

Consta(m) em nosso(s) registro(s) pendência(s) de pagamento de contas anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendência(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão do fornecimento de água. Se o débito já estiver sido pago, há mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informações, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou call center (115) gratuito.

REFERENCIA CONTA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)
SET/2015	05/10/2015	189.45
FEV/2016	16/02/2016	347.18
MAR/2016	16/03/2016	392.60

EMISSÃO:

02/04/2016

Total a Pagar:

R\$929,23

v. 15.9 R. 1.0

MATRÍCULA
CAGEPA
1372203

N. OSP
9196594

EMISSÃO TOTAL A PAGAR
02/04/2016 929.23

82650000009-4 29230010900-9 01372203009-8 19659400000-8



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.545.835 -2 VIA EXPEDIÇÃO DATA DE EMISSÃO 27/08/2012

NOME AMANDA SUELEN DE LIMA SILVA DATA DE NASCIMENTO 10/05/1992

FILIAÇÃO ISRAEL LEITE DA SILVA

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB

DOC ORIGEM NASC. N. 2711 FLS. 226 LIV. 3-A

CPF 097.098.564-99 CARTÓRIO 10º JOÃO PESSOA-PB

ASSINATURA DO TITULAR *Amanda Suelen de Lima Silva*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do Apoiador			
Nome:	Maria do Socorro de Oliveira Lima		
RG:	343.755	Orgão Emissor:	CPI: 218-156-314.49
Endereço:	R. Padre Emílio de Brito		Nº: 46
Bairro:	Valentina Figueiredo L.	CEP:	58063230

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Maria do Socorro de O. Lima
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 228 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

1372203

N. OSP

9196594

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

GERSON DE OLIVEIRA LIMA
RUA PE EMILIANO DE CRISTO 46A

VALENTINA 58063-230
JOÃO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercio	Industrial	Outros	
001.90.165.0267	0	1	0	0	0	1372203
Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y13N712760	26/11/2013	8	LIGADO	LIGADO		

Consta(m) em nosso(s) registro(s) pendência(s) de pagamento de contas anteriores). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendência(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão do fornecimento de água. Se o débito já estiver sido pago, há mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informações, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou call center (115) gratuito.

REFERENCIA CONTA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)
SET/2015	05/10/2015	189.45
FEV/2016	16/02/2016	347.18
MAR/2016	16/03/2016	392.60

EMISSÃO:	Total a Pagar:
02/04/2016	R\$929,23

v. 15.9 R. 1.0

MATRÍCULA	N. OSP	EMISSÃO	TOTAL A PAGAR
1372203	9196594	02/04/2016	929.23

82650000009-4 29230010000-9 01372203009-8 19659400000-8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA V-02
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-006
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAICAP EMBRANÇAS

Cláudia do Socorro de Oliveira Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 343.755 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2009

SOME MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA DATA DE NASCIMENTO 15/01/1944

FILIAÇÃO OSCAR XAVIER DE OLIVEIRA

MARIA CARMELITA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE PILAR-PB

DOC. ORIGINAL CASAR N.28.941 PLS.203 LIV.B.141

CARTÓRIO 1º JOÃO PESSOA.PB

CPF 218.154344-49

LEI Nº 7.116 DE 2008B

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <i>Patricio Suelton Lima Silva</i>			
RG:	Orgão Emissor:	CPF:	
Endereço: <i>Rua Emília de Azevedo</i>			Nº: <i>46</i>
Bairro: <i>Voluntária I</i>			CEP: <i>58063230</i>

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Patricio Suelton L. Silva
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

1372203

N. OSP

NOTIFICACAO DE DEBITO

9196594

GERSON DE OLIVEIRA LIMA
RUA PE EMILIANO DE CRISTO 46A

VALENTINA 58063-230

JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercio	Industria	Publico	
001 90 165 0267	0	1	0	0	0	1372203
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y13N712760	26/11/2013	8	LIGADO	LIGADO		

Consta(m) em nosso(s) registro(s) pendencia(s) de pagamento de contas anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendencia(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão do fornecimento de água. Se o debito ja estiver sido pago, ha mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informacoes, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou call center (115) gratuito.

REFERENCIA CONTA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)
SET/2015	05/10/2015	189.45
FEV/2016	16/02/2016	347.18
MAR/2016	16/03/2016	392.60

EMISSAO:

02/04/2016

Total a Pagar:

R\$929,23

v. 15.9 R. 1.0



MATRÍCULA
1372203

N. OSP
9196594

EMISSAO
02/04/2016

TOTAL A PAGAR
929.23

8265000000-4 29230010900-9 01372203009-8 19659400000-8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-004

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assimilação de Identidade

CARTERIA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2012

REGISTRO GERAL 4.090.736

NOME LETÍCIA SUELEN LIMA SILVA

FILIAÇÃO ISAAC LEITE DA SILVA

MARIA JOSEFA DE LIMA SILVA

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB

DOC. ORIGINAL

NASC. N. 4199 FLS. 150 LIV. 04

CARTÓRIO 8.J. PESSOA-PB

CPF 703.409.504-39

DATA DE NASCIMENTO 08/01/1996

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.118 DE 2008/93

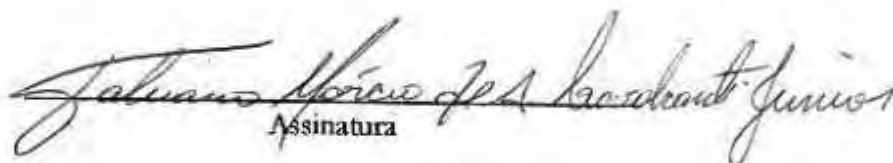
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Fabrício Márcio de Araújo Cavalcante Junior		
RG:	3758768	Orgão Emissor:	SSDS PB
		CPI:	102.869.804-60
Endereço:	Rua Pedro Nolasco de Menezes Filho		Nº: 141
Bairro:	GAMAME		CEP: 58067-232

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PARTICIPATIVO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODAS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS
881558444

NOBRE
FABIANO MARCIO DE ARAUJO CAVALCANTI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
3730768 SSOS PB

CPF
102.869.804-60 DATA NASCIMENTO
25/05/1994

RENASCIMENTO
FABIANO MARCIO DE ARAUJO CAVALCANTI
MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO CAVALCANTI

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
[] [] B

Nº REGISTRO 05658854428 VIGÊNCIA 28/09/2017 1ª MANUTENÇÃO 04/12/2012



ORIENTAÇÕES
A

Fabiano Marcio de Araujo Cavalcanti Junior
ASSINATURA DO TITULAR

PERMISSÃO PLÁSTICA
881558444

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 06/12/2013

Rodrigo Carvalho 86898998886
ASSINATURA DO EMISSOR PB027623475

RCHLO
RIACHUELO

MIDWAY
FINANCEIRA



CTC RECIFE PE JPA PL9

FABIANO M D A C JUNIOR
RUA PEDRO NOLASCO DE MENEZES FILHO 171
GRAMAME JOAO PESSOA PB
58067-222



7211050330093240000008524830010316



Data da Postagem: 01/03/2016
Data do Vencimento: 10/03/2016
DIG/295112

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <i>Angelson da Silva Lima</i>			
RG: <i>3.126.05</i>	Órgão Emissor: <i>SSP PB</i>	CPF: <i>071.991.584-83</i>	
Endereço: <i>Rua João de Oliveira Lima</i>			Nº: <i>185</i>
Bairro: <i>Valentina</i>	CEP: <i>58063-100</i>		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei n.º 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Selma Barbosa de Lima		
RG:	2415727	Orgão Emissor:	5912PB
Endereço:	Rua João de Oliveira Lima		Nº: 185
Bairro:	Valentina	CEP:	58063-100

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.



Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.126.015 2ª Via VÁLIDA ATÉ MAR 2006

NOME ~~ARTESSON DA SILVA LIMA~~
Gerson Oliveira Lima

FILIAÇÃO
Angela Maria Calixto da Silva

João Pessoa-PB 23.10.1988
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.45995 Fls.93v Liv.A-41 do
4ª Cart. J.Pessoa-PB

CPF 071 991 584 83

João Pessoa - PB *Gerson Oliveira Lima*
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 11.116 DE 29/08/83



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAIBA
Rua Policarpo Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.854/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA INDIQUE ESTE NÚMERO
MATRÍCULA
973408
REFERÊNCIA
MAR/2016

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

SUELI AVELINO DA SILVA
RUA JOAO DE OLIVEIRA LINS 185

VALENTINA 58063-100
JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		BANHEIRA	COZINHA	W.C	OUTROS	
001.007.110.0110	11					973408
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
A12F40679	08/01/2013	4	LIGADO	LIGADO		

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA		
242	252	10	29	01/04/2016		
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.314-2012-MS						
PERÍODO	CONSUMO	QUALID.	NUMERO DE AMOSTRAS			
SET/2015	11	0	PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES			
OCT/2015	9	0	COLIFORMES 294 284 234			
NOV/2015	11	0	CLORO 294 284 284			
DEZ/2015	13	0	TURBIDEZ 294 284 284			
JAN/2016	10	0	COLIFORMES 0 0 0			
FEV/2016	11		DADOS REFERENTES A: JAN/2016			

DATA DA LEITURA: 07/03/2016	HORA DA LEITURA: 12:41:46			
DESCRICAU	CONSUMO VL ÁGUA	VL ESGOTO	TOTAL (R\$)	
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 20m	10	32,78	26,22	R\$59,00

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS, R\$5,46 PIS E COFINS, LEI 12.741/12.

VENCIMENTO:	Total a Pagar:
16/03/2016	R\$59,00

v. 15.7 B. 1.0

INDICADOR DE LEITURA: REALIZADA
INDICADOR DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
INFORMACOES GERAIS:
PARA SUA CONHOVIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTOMATICO.

CAGEPA	MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	973408	MAR/2016	16/03/2016	R\$59,00

8264000000-4 59000010820-9 09734080320-0 16000000002-8



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Maxima Rodrigues Borges		
RG:	3.823.564	Orgão Emissor:	SSPPB
		CNPJ:	104.532.694-19
Endereço:	Rua Prof. Pedro Caminha	Nº:	414
Bairro:	Valentina I	CEP:	58063-240

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei n.º 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOMI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Maxima Rodrigues Borges
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RUA PROF PEDRO CAMINHA, 44 - VALENTINA
JOAO PESSOA/PB CEP: 58063-240 (AG. 1)

Classificação RESIDENCIAL/BAIXA RENDAMENTO FÁSICO
Roteiro B-5-512-1200 Referência Mar/2016
Nº medidor 0008203898 Emissão 15/03/2016

ENERGISA PARAIBA DIS. RIBUDORATE ENERGISA
R. 200 km 26 - Crato Rotimlar - Joao Pessoa/PB - C. P. 56071-400
CNPJ 08.955.183/01-40 Insc. Est. 16.015.923-0

Nova Fatura/Conta de Energia Elétrica 000 548 809
Código para Dúvida Automática: 08004127481

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/413745-1**

Mar / 2016

Canal de contato

Apresentação

15/03/2016

Data prevista da próxima leitura

13/04/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

32440057497

Insc. Est.

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 10/03/2016 PAGAS OBRIGADO!

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 15/02/16	Letura 12917	Data 15/03/16	Letura 13108	
			111	28

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo até 30 kWh-EP	30	0,4133	4,33
Consumo - 31 a 100 kWh-EP	70	0,4734	7,35
Consumo - 101 a 270 kWh-EP	91	0,7131	6,48
Adc. B. Vermelha			1,88
Adc. B. Amarela			1,08
Subsídio			5,82
KCMS			0,87
PS			1,36
COFINS			8,39

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

Histórico de Consumo (kWh)

Fev/16	185
Jan/16	184
Dez/15	183
Nov/15	180
Out/15	185
Set/15	182
Ago/15	188
Jul/15	187
Jun/15	183
Mai/15	180
Abr/15	177
Mar/15	183

CONTRIB. SERV. ILUM. PÚBLICA	3,50
JUROS DE MORA 01/2016	0,77
JUROS DE MORA 02/2016	0,37
MULTA 01/2016	2,09
MULTA 02/2016	7,04
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2016	0,38
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2016	0,31
Devolução Subsídio	-5,82

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	W.U. R\$R\$
ICMS	125,83	27,00	33,97
PIS	125,83	1,1000	1,38
COFINS	125,83	5,0000	6,29

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

22/03/2016 R\$ 109,67

Média dos últimos meses
183 kWh

f51a.0405.0b93.bfe6.edd9.dbd7.f9b6.2aef

Indicadores de Qualidade 1/2016 - Paraíba

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,40	0,00
DIC TRIMESTRAL	10,80	
DIC ANUAL	21,72	
FIC MENSAL	8,40	0,00
FIC TRIMESTRAL	16,80	
FIC ANUAL	33,60	
DMC	3,11	0,00
DCRI	12,22	

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. de Energia - B	30,01	22,18
Custo de Energia	42,22	31,21
Serviço de Transmissão	2,35	1,74
Encargos Setoriais	8,50	6,32
Atividade Dist. e Entrega	50,52	37,34
Outros Serviços	0,69	0,51
Total	135,29	100,00

ATENÇÃO

Valor em USD (Ref. 1 - 10/11/2011)

- Sua unidade foi faturada com Base Fixada, tendo um desconto de R\$25,82
- Leitura Informada pelo Cliente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
P-236




Larissa Rodrigues Borges
ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2010
DATA DE NASCIMENTO 25/08/1996

REGISTRO GERAL 3.823.564
NOME LARISSA RODRIGUES BORGES
FILIAÇÃO IVANILDO TARGINO BORGES
ANGELA MARIA RODRIGUES BORGES

NASCIMENTO 25/08/1996
NASC.N. 14.055 PLS.208 LIV.A-13
CARTÓRIO RIO TINTO-PB

REGISTRO GERAL 3.823.564
NOME LARISSA RODRIGUES BORGES
FILIAÇÃO IVANILDO TARGINO BORGES
ANGELA MARIA RODRIGUES BORGES

NASCIMENTO 25/08/1996
NASC.N. 14.055 PLS.208 LIV.A-13
CARTÓRIO RIO TINTO-PB

Jóia Pessoa - PB
Larissa Rodrigues Borges


ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <i>Liliana Alves Lima</i>			
RG: <i>5304747</i>	Orgão Emissor: <i>SSPB</i>	CPF:	
Endereço: <i>AV: FORTALEZA</i>		Nº: <i>772</i>	
Bairro: <i>Galvão</i>		CEP: <i>58069770</i>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.



Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

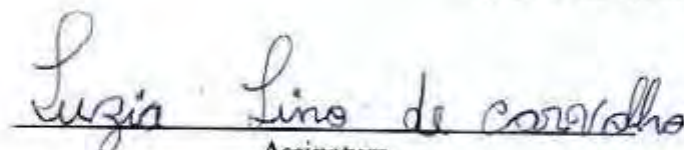
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Luzia Lino de Carvalho		
RG:	2902656	Orgão Emissor:	SSPE
Endereço:	AV: SOTALEZA 7		Nº: 772
Bairro:	BOA NOVA		CEP: 5806970

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: <i>JOSE EMANUEL CAVALHO ALVES</i>		
RG: <i>3080786</i>	Orgão Emissor: <i>SSPE</i>	CPI:
Endereço: <i>AV. SOTADÉZA</i>		Nº: <i>772</i>
Bairro: <i>JOÃO PESSOA</i>		CEP: <i>5806970</i>

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

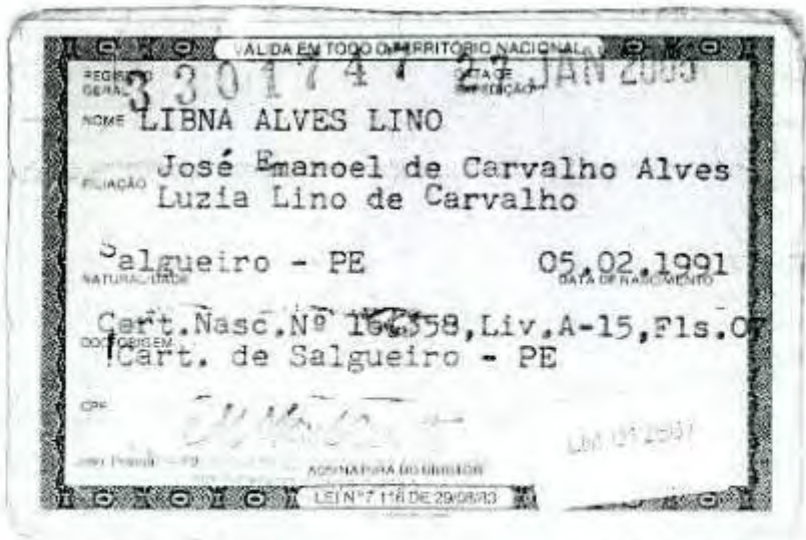
Jose Emanuel Cavalho Alves
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.









CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.854/0001-97

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME SEU NÚMERO
MATRÍCULA

70141088

REFERÊNCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

5ET/2015

JOSE EMANUEL DE C. ALVES
AV FORTALEZA, 772 AP101BLA
GRAMAME 58069-170
JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Outro	
001.02.105.0185	101	1	0	0	0	0

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y11X161314	30/11/2011	4	LIGADO	POTENCIAL

ANTERIOR A ATUAL CONSUMO (m³) - I - NUM. DE DIAS PRÓXIMA LEITURA	
713	714 21 31 02/10/2015
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 7.914/2011-MS	
MAR/2015	28 0 NÚMERO DE AMOSTRAS
ABR/2015	19 0 PARÂMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES
MAI/2015	23 0 TURBIDEZ 282 279 276
JUN/2015	20 0 COR 75 98 98
JUL/2015	18 0 CLORO 282 281 281
AGO/2015	20 0 COLIFORMES 282 281 281
MEDIA(H)	21 DADOS REFERENTES A: JUN/2015

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	VL. ÁGUA	VL. ESGOTO	TOTAL (R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO 011 1000	10	26,93		R\$26,93
DE 12h A 20h	10	34,70		R\$34,70
DE 22h A 20h	1	4,59		R\$4,59
TOTALS		66,22		
047 DIAS DE HORA				R\$0,72
050 ACRESCIMOS RESERVA 15				R\$1,29

VALOR APROXIMADO DE JUROS DE 12,00% ANUAL, DESDE A DATA DE EMISSÃO DA LEITURA
VENCIMENTO: 05/07/2015 **Total a Pagar:** R\$68,18

COMUNICAÇÃO DE LEITURA NÃO REALIZADA
 REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO MÉDIA TIPO DE TARIFA: NORMAL
 ANORMALIDADE DE LEITURA: 02
 PAGAMENTO DE DEB. ANTERIORES
 EXCEÇÃO CONTRA: ANTER. EM DEBITO
 INFORM. ÚTIL
 ESTA DOB. É ÚNICA. F. I. 101 101 101 101

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <i>Antônio Francisco da Silva Júnior</i>			
RG: <i>3254926</i>	Órgão Emissor: <i>SSPPB</i>	CPI: <i>071.635.824-71</i>	
Endereço: <i>RUA PEDRO MARCOS DE SAUSA</i>			Nº: <i>84A</i>
Bairro: <i>VALENTINA I</i>			CEP: <i>58064-000</i>

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOMI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Antônio Francisco da Silva Júnior
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 LEI Nº 6.898 DE 1988
 LEI Nº 6.899 DE 1988

Nome: **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR Nº: 3254926 SSDB PB

CV: 071.635.824-71 DATA NASCIMENTO: 29/06/1989

FRACÇÃO: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ALUIZA DE MELO SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAENK: []

Nº ATOS: 05602407342 VALOR: 29/03/2017 1ª EMISSÃO: 25/09/2012

OBSERVAÇÃO: EXERCE ATIV. REMUNERADA.

Antônio Francisco da Silva Junior
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 26/09/2013

Rodolfo Carneiro
 ASSINATURA DO TITULAR

60361395325
 PB027196488

SOLICITAÇÃO Nº 818465955
 DE TERMO DE MATRÍCULA

PROCESSO Nº 818465955

MARIA HORTENCIA DA COSTA ARAUJO
RUA PEDRO MARCOS DE SOUSA, 87 / COA - V. LENTINA
JOAO PESSOA / PB CEP: 5023-170 (AO 1)

ENERGISA PARÁBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
R. 230, Km 26 - Criação Rústica - João Pessoa/PB - CEP 50071-000
CNPJ: 08.096.182/01-40 - Ins. Est. 16.015.023-0

Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MI NORFASICO 9-230, Km 26 - Criação Rústica - João Pessoa/PB - CEP 50071-000
Rotômetro: 13-5-524-5020 Referência: Mar/2016 Emissão: 21/03/2016
Número Medidor: 00008136042

Nota Fiscal: Conta de Energia Elétrica Nº000 941 267
Código para Débito Automático: 00008184483

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/818448-3**

Mar / 2016 Canal de contato

Apresentação

22/03/2016

Data prevista da próxima leitura

20/04/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

4749873400

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 22/03/16	Data 22/03/16	1	18	29
Letura 5822	Letura 5788			
Faturas em atraso				
04/03/2016	87,45			
Demonstrativo				
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)	
Consumo em kWh	88	0,41617	36,78	
Adc B Vermel			0,83	
Adc B Amarelo			1,00	
ICMS			13,86	
PS			0,81	
COFINS			2,83	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
CONTRIB SER - LUM PUBLICA			2,22	
JUROS DE MORA 01/2016			0,73	
JUROS DE MORA 11/2016			2,08	
JUROS DE MORA 12/2016			1,06	
MULTA 01/2016			1,27	
MULTA 11/2016			1,27	
MULTA 12/2016			1,21	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 01/2016			0,78	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 11/2016			1,87	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 12/2016			1,43	

Histórico de Consumo (kWh)

Fev/16	87
Jan/16	82
Dez/15	87
Nov/15	86
Out/15	88
Sep/15	88
Ago/15	83
Jul/15	80
Jun/15	83
Mar/15	85
Abr/15	86
Mar/16	84

	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS	55,81	25,00	13,95
PS	55,81	1,100	0,61
COFINS	55,81	5,000	2,83

Méda dos últimos meses
81 kWh

VENCIMENTO 30/03/2016 **TOTAL A PAGAR R\$ 70,08**

4297.3f45.6e60.078f.151b ea4f.28ff.92c6.

Indicadores de Qualidade (2016 - Parâmetros)

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DI MENSAL	5,40	0,00	NOMINAL 220	Servico de Dist. de Energia (M1)	11,3	16,65
DI TRIMESTRAL	10,80			Compra de Energia	11,9	17,12
DI ANUAL	21,72		CORRETADA LIMITE INFERIOR 202	Servico de Transmissão	1,8	2,57
FI MENSAL	3,40	0,00		LIMITE SUPERIOR 231	Encargos Setoriais	1,4
FI TRIMESTRAL	6,65		Impostos Diretos e Encargos		27,7	39,34
FI ANUAL	13,70			Outros Serviços	1,0	1,43
OMC	3,11	0,00		Total	70,08	100,00
OCB	12,22					

Valor do ELSD (Def. 1/2011) R\$ 20,4

ATENÇÃO

PRELIMINARMENTE: Caso a(s) fatura(s) com relação a(s) cobrança(s) em atraso a Averbação poderá ser suspensa a partir de 05/04/2016. Contudo, Ressalva do Art. 4º do Anexo II do Regulamento de Serviço de Energia Elétrica da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), caso o consumidor não seja comunicado ou as contas não sejam enviadas em prazo adequado para comprovação. Caso o consumidor não seja comunicado e as contas não sejam enviadas em prazo adequado para comprovação, a Empresa poderá ser responsabilizada pelo atraso no caso de inadimplência. Leia mais confirmada.

ENERGISA PARÁBA
Rotômetro: 13-5-524-5020
Matrícula: 818448-2016-03-5

VENCIMENTO 30/03/2016 **TOTAL A PAGAR R\$ 70,08**

8363000000-4 70080149C00-9 08184482016-7 03100050016-4



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <i>Jessica Mayara Barbosa da Silva</i>			
RG: <i>3416171</i>	Orgão Emissor: <i>SSP/PB</i>	CPI: <i>099.368.374-60</i>	
Endereço: <i>Avenida Pedro Marcos de Sousa</i>			Nº: <i>89</i>
Bairro: <i>Valentina I</i>	CEP: <i>58064-000</i>		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Jessica Mayara Barbosa da Silva
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.716.171 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2008

NOME JÉSSICA MAYARA BARBOSA DA SILVA

FILIAÇÃO ILARDO DA SILVA
MARIA JOSÉ BARBOSA DE MELO

NACIONALIDADE JOAO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 07/03/1992

DOC. DE IDENT. NASC. N. 2644 FLS. 209 LIV. A3

CPTORIO JOÃO PESSOA-PB

CPF

JOAO PESSOA - PB


Jessica Barbosa da Silva
SIGNATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÃO DE IDENTIDADE

Jessica Mayara Barbosa da Silva

CARTÃO DE IDENTIDADE




ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA HORTENCIA DA COSTA ARAUJO
RUA PEDRO MARCOS DE SOUSA, 54 / C/SA - V. LENTINA
JOAO PESSOA/PB CEP 50663-170 (AO 1)

Class/Subcl: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL M. IND-ASICO 9/20 Km25 - C/SA Fedemsa-Joao Pessoa/PB-CEP 50671-000
Rotas: 13 - 5 - 524 - 5020 Refer: a 16/2016
Nº medidor: 03008139047 Emissa: 2: 03/2016

ENERGISA PARABÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 06.968.983/0001-40 Ins. Est: 18.045.923-0

Nota Fiscal/Código de Verificação: 03008139047
Código para Dúvidas Automáticas: 03008139047

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/818448-3**

Mar / 2016 Canal de contato

Apresentação

22/03/2016

Data prevista da próxima leitura

20/04/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

4748973400

Doc. Est.

Faturas em atraso

04/03/2016 8145



Histórico de Consumo (kWh)

Mês	Consumo (kWh)
Fev/16	57
Jan/16	62
Dez/15	67
Nov/15	88
Out/15	88
Set/15	99
Ago/15	93
Jul/15	60
Jun/15	63
Mai/15	66
Abr/15	58
Mar/15	61

Média dos últimos meses
91 kWh

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 22/03/16 Leitura: 5682	Data: 22/03/16 Leitura: 5768	1	86	78

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor (R\$)
Consumo em kWh	86	1,6711	143,79
Adc. B. Vermel.			0,50
Adc. B. Amarel.			1,00
ICMS			2,66
PIS			6,81
COFINS			2,83
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIB. SERV. ILUM. PÚBLICA			3,23
JUROS DE MOI - A 01/2016			0,72
JUROS DE MOI - A 11/2015			2,09
JUROS DE MOI - A 12/2015			1,38
MULTA 01/2016			1,27
MULTA 11/2015			1,27
MULTA 12/2015			1,21
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2016			4,73
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2015			1,87
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2015			1,46

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS	65,91	25,00%	13,58
PIS	65,91	1,100%	0,73
COFINS	65,91	6,000%	3,95

VENCIMENTO 30/03/2016 TOTAL A PAGAR R\$ 70,08

4297.3f45.6e60.038f.151b.ea4f.28ff.92c6.

Indicadores de Qualidade / 2016 - Faturar

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DC TRIMESTRAL 6,40	0,00	NO INCL. 220	Serviço de Qualidade Energia	11,50	16,56
DC ANUAL 10,88			Serviço de Tensão de	11,80	16,84
DC ANUAL 21,73			Encargos Gerais	1,14	1,63
FC MENSAL 3,40	0,00	CO. TRATADA	Imposto de Transmissão	2,17	3,10
FC TRIMESTRAL 6,35		LM. INFERIOR 202	Custo Serviço	1,18	1,68
FC ANUAL 13,70		LN. TENSUPERIOR 251			
DMC 3,11	0,00		Total	70,08	100,00
DGR 12,22			Valor ELCD (at 1/2016) R\$ 2,41		

ATENÇÃO

- REATIVO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) não seja(m) paga(s) até a data de vencimento, a concessionária poderá suspender o fornecimento de energia elétrica. Confira o Resolutor 114 da ANEEL. O pagamento após a data não elimina a possibilidade de suspensão do fornecimento, caso o montante não seja quitado ou se antes pagas não estiverem na unidade consumidora para comprovação. Caso a(s) fatura(s) não seja(m) paga(s) até a data de vencimento, a concessionária poderá suspender o fornecimento de energia elétrica. Confira o Resolutor 114 da ANEEL. O pagamento após a data não elimina a possibilidade de suspensão do fornecimento, caso o montante não seja quitado ou se antes pagas não estiverem na unidade consumidora para comprovação. Caso a(s) fatura(s) não seja(m) paga(s) até a data de vencimento, a concessionária poderá suspender o fornecimento de energia elétrica. Confira o Resolutor 114 da ANEEL.

PARABÁ
Potero: 13 - 5 - 524 - 5020
Matricula: 818448-2016-03-1

VENCIMENTO 30/03/2016 TOTAL A PAGAR R\$ 70,08



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: <i>Grupo Líder Renter da S. Helena</i>		
RG: <i>3.413.543</i>	Orgão Emissor: <i>SSDS</i>	CPF: <i>504.393.224-05</i>
Endereço: <i>R. Eduardo de Felix do Nascimento</i>		Nº: <i>48</i>
Bairro: <i>Valentim</i>	CEP: <i>58063-560</i>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOMVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Grupo Líder Renter da S. Helena
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.917



Kayo Cesar Pontes da Silveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.743.143	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/03/2009
NOME	KAYO CESAR PONTES DA SILVEIRA		
FLIAÇÃO	KELLY CRISTINA PONTES DA SILVEIRA		
NATURALIDADE	JOÃO PESSOA-PB	DATA DE NASCIMENTO	14/10/1993
BCC ORIGEM	NASC.N.18977 FLS.63 LIV.A18		
CPF	CARTORIO S.DE J.PESSOA PB		
ASSINATURA DO DIRETOR	<i>Kayo Cesar Pontes da Silveira</i>		

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

LUIZ ANTONIO DA SILVA
 RUA FERNANDO FELIX DO NASCIMENTO, 49 - BELCHER
 JOAO PESSOA/PB CEP: 50621-000 (Pb - T)

Cidade: JOAO PESSOA - RESIDENCIAL FREI BENEDITO, RUA: RASCO
 RUA: 49 - 5 - 524 - T220 Referência: Jan/2016
 IP: 192.168.1.100 Matrícula: 415210-2016-01-0

ENERGISA PARÁIBA - 001-14800-1008 ENERGISA PARÁIBA
 RUA: RUA 25 - Centro - João Pessoa/PB - CEP: 50714-000
 CNPJ: 07.065.183/0001-00 - Ins. Est: 15.015.623-0
 N.º de Fica: 01 - Conta de Energia: 019009171561
 Código para Débito Automático: 00004132106

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196** Acesso: www.energisa.com.br

1304 2002 010 0444 4156 0494 7400 0029

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/413210-6**

Canal de contato

Jan / 2016

Para mais informações sobre Tópicos confira o site www.energisa.com.br

Apresentação

21/01/2016

Data prevista da próxima leitura

22/02/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

19.230/1903

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ
 O DIA 15/01/2016 PARAS
 OBRIGAÇÃO

Cálculo de consumo

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 21/12/15 Leitura: 14820	Data: 21/01/16 Leitura: 15029	400	209	31

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	400	0,41917	167,67
Adic. 8ª Verificação			0,00
IMPUESTOS E ENCARGOS			16,80
ICMS (Base de Cálculo R\$ 204,52) Alíquota 7,50%			15,34
PIS			4,38
COFINS			10,40
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA			14,20

Histórico de Consumo (kWh)

Dez/15	377
Nov/15	296
Out/15	298
Set/15	411
Ago/15	245
Jul/15	258
Jun/15	314
Mai/15	290
Abr/15	270
Mar/15	334
Fev/15	369
Jan/15	387

Melhorar sua qualidade de vida
 2016 - Janeiro

Indicadores de Qualidade 2016 - Janeiro

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
Lim. Mensal	0,00	120
Lim. Trimestral	11,54	120
Lim. Anual	22,08	120
Lim. Mensal	0,00	200
Lim. Trimestral	0,37	200
Lim. Anual	14,95	200
Lim. Mensal	3,77	240
Lim. Anual	12,22	240

Distribuidoras	Valor (R\$)
Sistema de Tarifação Energética	91,38
Compensação de Energia	99,30
Serviço de Transmissão	4,29
Encargos Setoriais	16,58
Impostos e Contribuições	172,42
Outros Serviços	0,00
Total	295,76

Valor de encargos (Imposto de Consumo) 0,00 (R\$) 0,00

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

11/02/2016

R\$ 298,76

ATENÇÃO

- Leia atentamente:

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

11/02/2016

R\$ 298,75

João Pessoa - PB - 524 - T220
 Matrícula: 415210-2016-01-0

83600000002-3 98750149000-5 04132102016-0 01800050019-1



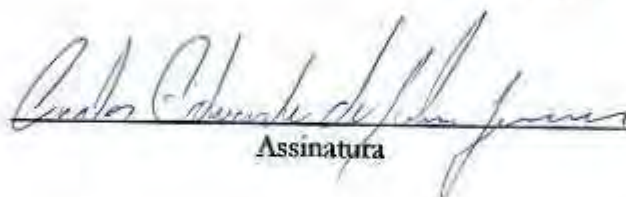
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: Carlos Eduardo da Silva Lima			
RG: 3793068	Orgão Emissor: SSP-PB	CPF: 109 10896919	
Endereço: RUA HILDO ALVES			Nº: 60
Bairro: VALÉNTINA T.		CEP: 58000000	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

1030134326
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1030134326
 PROIBIDO PLASTIFICAR

NOBRE
CARLOS EDUARDO DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE (OU EQUIV. Nº)
 3743066 SSDS PR

CPF
 104.108.464-14 DATA NACIMENTO
 07/07/1995

FUNÇÃO
CARLOS EDUARDO DA SILVA
MARIA ROSANGELA BARBALHO DE FREITAS

PERMISSÃO
 PERMISSÃO ACC CALHA AB

Nº REGISTRO
 06303184464 VALIDADE
 25/02/2015 1ª VALIDAÇÃO
 25/02/2015

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA:

Carlos Eduardo da Silva Junior
 ASSINATURA DO SERVIDOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB DATA FIM DO
 25/02/2015

56367095574
 PB029191629

8389000000-8 698401490-0-9 10552402016-4 0320050019-2

11/04/2016
 R\$ 69,84

TOTAL A PAGAR

ATENÇÃO

Indicadores de Qualidade

82b2 db4d bec8 5456 7d92 30f2 0e08 0498

11/04/2016
 R\$ 69,84

TOTAL A PAGAR

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
CPNE	47,18	32,91
PS	27,18	18,76
CMR	27,00	18,11
Alíquota		69,78
ICMS		0,06
Total		69,84

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <u>Antonio Junior do Nascimento</u>			
RG: <u>3081622</u>	Órgão Emissor: <u>SP-PP</u>	CPI: <u>072233624/3</u>	
Endereço: <u>R. CAPOTORA GUILHERME PEREIRA</u>			Nº: _____
Bairro: <u>Uabalândia</u>			CEP: <u>58064360</u>

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Antonio Junior do Nascimento
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REGISTRO GERAL 3.081.622 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2014
 NOME ANTONIO JUVINO DO NASCIMENTO NETO
 FILIAÇÃO ROGÉRIO ANGELO DO NASCIMENTO
 JOSETE PEREIRA DO NASCIMENTO
 NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 13/05/1988
 DOB: ORIGEM
 NASC. N. 44577 FLS. 39 LIV. A-40
 CARTORIO J. PESSO-PB
 CPF 072.233.624-13
 ASSINATURA DO CLIENTE
 LE Nº 7.318 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 V-02
 P-917
 ANTONIO JUVINO DO NASCIMENTO NETO
 CARTEIRA DE IDENTIDADE


ROGÉRIO ANGELO DO NASCIMENTO
 RUA ISIDORA MENDONÇA LOPES, 812/C - VALENTINA
 52200-000 - P. J. CAVALHEIRAS - PB

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/400536-9**
 Mar / 2018
 Apresentação

16/03/2016
 Data prevista da próxima leitura
 14/04/2016

CPF/ CNPJ/ RANI
 206.012.018
Faturas em atraso
 FATURAS VENCIDAS ANTE DIA. INSCRIÇÃO EM ATRASADO

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Letura	Data	Letura	
16/03/2016	8001	10/03/2016	8001	20
Demonstrativo				
Devedor	Quantidade	Valor	Valor (R\$)	
Consumo em kWh	0	0,00	0,00	
Imposto de Serviço	1	1,19	1,19	
Imposto de Transmissão	0	0,00	0,00	
Total			1,19	
CPF/CNPJ	206.012.018			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
Pagamento em até 30 dias após a emissão da fatura.				
Pagamento em até 60 dias após a emissão da fatura.				
Pagamento em até 90 dias após a emissão da fatura.				
Pagamento em até 120 dias após a emissão da fatura.				
Pagamento em até 150 dias após a emissão da fatura.				
Pagamento em até 180 dias após a emissão da fatura.				
Pagamento em até 210 dias após a emissão da fatura.				
Pagamento em até 240 dias após a emissão da fatura.				
Pagamento em até 270 dias após a emissão da fatura.				
Pagamento em até 300 dias após a emissão da fatura.				

Histórico de Consumo (kWh)

Período	Consumo
16/03/2016	11,4
16/02/2016	10,8
16/01/2016	11,2
16/12/2015	11,5
16/11/2015	11,8
16/10/2015	12,1
16/09/2015	12,4
16/08/2015	12,7
16/07/2015	13,0

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome: <u>Rafael de Lima Moraes</u>		
RG: <u>40.114.535</u>	Orgão Emissor: <u>24/10/2015</u>	CPF: <u>703.768.874-60</u>
Endereço: <u>Antônio Martins dos Santos</u>		Nº: <u>61</u>
Bairro: <u>Munizmagro</u>	CEP:	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, PB, 06 de Abril de 2016
(local/UF)

Rafael de Lima Moraes
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL DATA DE EXPERIÇÃO

4.111.551 24/10/2012

MOVE

RAFAEL DE LIMA MORAIS

FILIAÇÃO

JOSÉ NILDO RODRIGUES MORAIS
FRANCINEIDE SILVA DE LIMA

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO:

JOÃO PESSOA-PB 09/03/2000

DOC. ORIGINAL

NASC.N.15562 FLS.89V LIV.A 16
CM CARTORIO 12º JOÃO PESSOA PB


703.768.874-60

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 11.116 DE 25-04-89

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

P-237




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO



Rafael de Lima Moraes

LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 03.523.004/0001-87

PARA CONSULTAR COM A CAGEPA

INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

66915538

REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

ABR/2016

FRANCINEIDE SILVA DE LIMA
RUA ANTONIO MARTINS DOS SANTOS S/N
MUCUMAGRO 58068-012
JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Outros	
001.93.260.0077	0	1	0	0	0	66915538

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
V12N070223	13/07/2012	4	LIGADO	FACTIVEL.

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m ³)	HUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1375	1391	16	31	01/05/2016
HIST. DE CONS./ANDR. LEIT.		QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS.		
OUT/2015	25	0	NÚMERO DE AMOSTRAS	
NOV/2015	25	0	PARAMETROS	EXIG. ANALIS. CONFORMES
DEZ/2015	19	0	COLIFORMES	294 292 292
JAN/2016	23	0	TURBIDEZ	294 294 292
FEV/2016	20	9	CLORO	294 294 292
MAR/2016	10	0	COLIFORMES	0 0 0
MEDIA(M)	20		DADOS REFERENTES A:FEV/2016	

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATÉ 10m	10	32,78	26,22	R\$59,00
DE 11m A 20m	6	25,38	20,28	R\$45,66
TOTAIS		58,16	46,50	
042-JUROS DE MORA				R\$1,1
050-ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT				R\$1,51

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS, R\$9,68 PIS E COFINS, LEI 12.741/12.

VENCIMENTO:
16/04/2016

Total a Pagar:

R\$107,27

v. 15.9 p. 1.0



LEITURA DE LEITURA: REALIZADA
TIPO DE TARIFA: NORMAL
POSICAO DE DEB. ANTERIORES)
EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
INFORMACOES GERAIS:
PARA SUA CONODTDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTO
MÁTICO.



CAGEPA

MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
66915538	ABR/2016	16/04/2016	R\$107,27

82690000001-7 07270010826-8 69155380420-0 16000000002-8



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome: <u>Rodrigo de Lima Moraes</u>			
RG: <u>3825560</u>	Orgão Emissor: <u>21/01/2016</u>	CPF: <u>104.669.474-02</u>	
Endereço: <u>Antônio Martins dos Santos</u>			Nº: <u>61</u>
Bairro: <u>Hucumagro</u>			CEP:

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa PB, 04 de Abril de 2016
(local/UF)

Rodrigo de Lima Moraes
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

UF: PB UNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DATA DE EMISSÃO: 21/01/2010

REGISTRO GERAL: 3.825.560 NOME: RODRIGO DE LIMA MORAIS

LINHA: JOSÉ NILDO RODRIGUES MORAIS DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1998

NACIONALIDADE: FRANCINEIDE SILVA DE LIMA

ENDEREÇO: JOÃO, PESSOA - PB NASC.N. 71993 FLS. 65V LIV. A-69

CPF: CARTORIO JOÃO PESSOA PB

Assinatura: *Rodrigo de Lima* Assinatura do Substituto: *Carvalos*

Local Emissão: PB LEI Nº 7.130/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-236

Assinatura: *Rodrigo de Lima* ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

FRANCINEIDE SILVA DE LIMA
RUA ANTONIO MARTINS DOS SANTOS S/N
MUCUMAGRO 58068 012
JOÃO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Reseaca	Comerça	Industria	Outros	
001.93.260.0077	0	1	0	0	0	66915538

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y12N070223	13-07/2012	4	LIGADO	FACTIVEL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m ³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1375	1391	16	31	01/05/2016

HIST. DE CONS. ZANOR. LEIT. | QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS.

OUT/2015	23	0	NUMERO DE AMOSTRAS	
NOV/2015	25	0	PARAMETROS EXIG.	ANALIS. CONFORMES
DEZ/2015	19	0	COLIFORMES	294 292 292
JAN/2016	23	0	TURBIDEZ	294 294 292
FEV/2016	20	9	CLORO	294 294 292
MAR/2016	10	0	COLIFORMES	0 0 0
MEDIA(M)	20		DADOS REFERENTES A:FEV/2016	

DATA DA LEITURA: 02/04/2016 HORA DA LEITURA: 09:06:28

DESCRICAO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL (R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m ³	10	32,78	26,22	R\$59,00
DE 11m ³ A 20m ³	0	25,88	20,28	R\$46,16
TOTAIS		58,66	46,50	

PM7- MUROS DE HORA R\$1.1
 050-ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. R\$1.51

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS, R\$9.68 PTS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO: 16/04/2016 **Total a Pagar:** R\$107,27

V. P. H. P. 1.0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA
 CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
 POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
 EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.

INFORMACOES GERAIS:
 PARA SUA CONVIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTO
 Matico.



MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
66915538	ABR/2016	16/04/2016	R\$107,27



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome: <u>Normando Lobo de Melo Neto</u>			
RG: <u>3539049</u>	Órgão Emissor: <u>23/04/2007</u>	CPF: <u>104.621.204-24</u>	
Endereço: <u>Antônio Martins dos Santos</u>			Nº: <u>66</u>
Bairro: <u>Luçumagro</u>	CEP:		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa - PB 06 de Abril de 2016
(local/UF)


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3539049 DATA DE EXERCÍCIO 23 ABR 2007

NOME NORMANDO LÔBO DE MELO NETO

Reservai da Silva Melo
 Maria de Céu da Silva Melo

João Pessoa-PB 09.09.1992
DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 2988, Fls. 147v, Liv. A-3
DOC. ORIGINAL

8ª Cart. de João Pessoa-PB.

Assinatura do Diretor

ISBN 7 16 062305/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 06




Assinatura do titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VERÔNICA BATISTA DE ARAÚJO
RUA ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, 55 - VILA CASAPASSA
JOÃO PESSOA - PB CEP: 53085-970

Classe/Grupo: 65000004 - NAVE PÉLUA (M) KANASU - 0201103 - Cód. Rede: 191 (Passaete) - C. 06081500
Roteiro: 17 - 5 - 598 - 7240 - Nome da M. / 2016
Nº medidor: 000823740 - Emissão: 26/03/2016

ENERGISA/RN - REGULADOR ENERGISA

Código de Registro: 191 (Passaete) - C. 06081500
M. / 2016 - Emissão: 26/03/2016

Nº de Faturamento: 001348790
Código de Unidade Administrativa: 000942018

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/842257-8**

Mar / 2016

Canal de contato

Apresentação

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE (M) - Anos: 2014-2017
R\$ 19,438 de 26 de abril de 2017

29/03/2016

Data prevista da próxima leitura

28/04/2016

CPF / CNPJ / RANI

250819407
Var. 941

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 26/03/16 Leitura: 10260	Data: 26/03/16 Leitura: 10576		39	32

Faturas em atraso

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
04050318 48,48	Consumo até 20 kWh - ER	R. 0,483	4,39
05050318 84,72	Consumo - 31 a 100 kWh - ER	R. 0,794	8,35
	Adc. B. Verbetes		0,12
	Adc. B. Anúncios		0,09
	Subsídio		3,50
	ICMS		3,48
	PIS		0,39
	COFINS		3,14
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS		
	CONTRIB. SERV. LUM. PÚBLICA		1,29
	JUROS DE MORA 120216		2,93
	JUROS DE MORA 120216		1,07
	MULTA 120216		1,00
	MULTA 120216		1,11
	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/AVIS		0,62
	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 120216		1,03
	PARCELA COMPENSADA 2416		7,64
	Despesa Subsídio		0,68

Histórico de Consumo (kWh)

Fev/16	91
Jan/16	91
Dez/15	100
Nov/15	105
Out/15	30
Set/15	30
Ago/15	30
Jul/15	30
Jun/15	30
Mai/15	30
Abr/15	30
Mar/15	30

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS	51,95	25,00%	13,49
PIS	51,95	1,10%	0,68
COFINS	51,95	5,000%	2,94

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
05/04/2016 R\$ 62,00

Valores dos últimos meses:
64 kWh

23a6 a991 aad3.faf2.9f93 d1c4 6228 01d7

Indicadores de Qualidade 1/2016 - RNW 61

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminadora	Valor (R\$)	%
DIG. MENSAL: 4-40	1,00	NORMAL: 220	Serviço de Distribuição (E) - J. 1	5,00	19,41
DIG. TRIMESTRAL: 10-66			Serviço de Distribuição (E) - J. 2	1,97	26,89
DIG. ANUAL: 21-75	1,00	CONFIAVEL: 202	Serviço de Transmissão (E) - J. 1	1,6	1,44
F.C. MENSAL: 3-40			Preço de Venda de Energia (E) - J. 1	4,6	5,92
F.C. TRIMESTRAL: 3-66	1,00	LIMITE INFERIOR: 202	Preço de Venda de Energia (E) - J. 2	71,7	32,84
F.C. ANUAL: 10-70			LIMITE SUPERIOR: 231	2,69	19,01
OMC: 2-71	1,00		Total	62,58	60,00
DICR: 12-22					

ATENÇÃO

RETRASO - Causado pelo(a) cliente (não se responsabiliza) e o atraso - Faturamento baseado em suspensão partir de 10/04/2016 - Causado pelo(a) cliente - Não - O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão da fatura e consequentemente o mesmo não seja comunicado nas contas, pagas não entram na unidade de medida para cálculo de reajuste. Causado pela fatura não paga, consequência de esta mensagem: **ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS NÃO PAGAS** - O pagamento e suspensão de fornecimento à qualquer momento pelo(a) cliente - 30 dias de 30 (trinta) dias, a partir da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
Fatura sujeita a inclusão em ações de proteção ao crédito nacional de inadimplimento - Quantidade de faturas como "Não Recebidas" de acordo com o artigo 207 do CC -
- Leitura confirmada

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
05/04/2016 R\$ 62,00

83600000000-7 62000149000-7 08422572016-2 03600050019-1



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome: <u>gúlio César Barbosa Nunes de Silva</u>	
RG: <u>1.893.872</u>	Orgão Emissor: <u>18/10/1988</u> CPF: <u>009387544-40</u>
Endereço: <u>Antônio Martins da Santa</u>	Nº: <u>166</u>
Bairro: <u>Mucumagro</u>	CEP:

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVl, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa PB, 04 de Abril de 2016
(local/UF)

gúlio César Barbosa Nunes de Silva
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome: <u>Verônica Batista de Araújo</u>		
RG: <u>2287937</u>	Orgão Emissor: <u>22/03/1985</u>	CPF: <u>025.091.784-07</u>
Endereço: <u>Antônio Martins dos Santos</u>		Nº: <u>166</u>
Bairro: <u>Hucumagro</u>	CEP:	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa PB, 06 de Abril de 2016
(local/UF)

Verônica Batista de Araújo
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO Nº	21893	ESTADO	PARAIBA
CPF	718.930.738	MUNICÍPIO	ALMOSNEDES

NOME: **VALNÍCIA BATISTA DE ALMEIDA**

ENDEREÇO: **ESTRADA RIBES, 124 - ALMOSNEDES - PARAIBA - PB**

CIDADE: **ALMOSNEDES - PARAIBA - PB**

DATA DE EMISSÃO: **23/11/2008**

VALIDAR ATÉ: **23/11/2011**

Assinado eletronicamente por: **Valnícia Batista de Almeida**

Valnícia Batista de Almeida

CPF: 718.930.738

ISSUE Nº: 14

LEI Nº 7.162 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI-5016

Valnícia Batista de Araújo

Mãe: **Valnícia Batista de Araújo**

VERONICA BATISTA DE ARAUJO
RUA ANTONIO MARTINS DOS SANTOS - 301 - M. J. CAMARÁ
JOÃO PESSOA - PB CEP: 51930-000

ENERGISA S.A. - CNPJ Nº 07.000.000/0001-90
RUA FERNANDES DE QUEVEDO Nº 100 - JARDIM BOA VISTA
RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20040-000
FONE: (21) 2507-1000 FAX: (21) 2507-1001
CNPJ: 07.000.000/0001-90
Site: www.energisa.com.br
Call Center: 0800 422878

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/842257-8**

Mar / 2016

Canal de contato

- Tarifas de Serviço Energia Elétrica - TSEE em R\$ 0,00 (zero reais e 00 centavos) a partir de 20/04/2016.

Apresentação

29/03/2016

Data prevista da próxima leitura

28/04/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

2503178407
RANI (PJ)

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 26/03/16	Data 03/04/16		SE	02
Leitura 13380	Leitura 13408			

Faturas em atraso

Demonstrativo

	Descrição	Quantidade	Trecho	Valor (R\$)
04/2016	Consumo em 28 kWh (PJ)	28	3,4493	4,93
03/2016	Consumo em 31 kWh (PJ)	31	2,1794	6,65
	Ass. D. Verneha			0,12
	Ass. B. Amarela			0,08
	Subsídio			0,58
	ICMS			4,48
	PS			0,68
	EDFINS			3,14

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

Histórico de Consumo (kWh)

Fev/16	85
Jan/16	85
Dez/15	100
Nov/15	126
Out/15	30
Set/15	30
Ago/15	30
Jul/15	30
Jun/15	30
Mai/15	30
Abr/15	30
Mar/15	30

	CONTRE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	Juros de mora (12/2015)	1,26
	Juros de mora (11/2015)	1,68
	Juros de mora (10/2015)	1,01
	Multa (10/2015)	1,11
	Multa (02/2015)	1,62
	Atualização Monetária (10/15)	1,03
	Atualização Monetária (02/15)	2,84
	Parcela Compensatória	0,58

	ICMS	PS	EDFINS
Valor	21,85	1,180	5,000
Valor	15,48	0,68	3,14

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

05/04/2016

R\$ 62,00

Mensuração de consumo
34 kWh

23a6.a991.aad3.faf2.9f9:3 d1c4 6229 01d7

Indicadores de Qualidade 12/2016 - Perfil

Limite da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminacao	Valor (R\$)	
				Valor	%
DC TENSÃO	100	NOMINAL	Reserva de Tensão (V)	15,20	13,41
DC ANUAL	100		Comerço Eletrônico	11,31	29,68
DC MENSAL	100	LIMITES SUPERIORES	Setor de Transmissão	1,18	1,44
DC TRIMESTRAL	100		Fu.اجر/Comercio	4,81	5,32
DC ANUAL	100		Imposto (Distrib. e Emissão)	12,12	32,84
DC MENSAL	100		Outros Serviços	12,99	16,51
DC TRIMESTRAL	100		Total	62,58	100,00

www.energisa.com.br

ATENÇÃO

AVISO: O consumidor deve manter em sua posse, até a data de vencimento, o boleto de cobrança de 13/04/2016. Conforme Resolução 1000/2016 da ANEEL, o consumidor após essa data não poderá alegar suposta falha de fornecimento, caso o pagamento seja considerado em atraso, pois não haverá a suspensão do fornecimento de energia elétrica. Cabe ao consumidor pagar, destacadamente, essa mensagem. ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS DE REAMBIÇÃO para estes e subsequentes meses, pois estas não possuem o boleto de cobrança. O prazo de 10 (dez) dias, contado da data de vencimento da fatura, vale para as faturas de regularização. Para a suspensão do serviço em função da produção do boleto, o consumidor deve pagar a fatura em atraso até o dia de vencimento da fatura de regularização. Para a suspensão do serviço em função da produção do boleto, o consumidor deve pagar a fatura em atraso até o dia de vencimento da fatura de regularização. - Letura confirmada.

PARA

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Boleto nº 5 - Cnpj: 7340
Matrícula: 842257-2016-03-6

05/04/2016

R\$ 62,00

83600000000-7 62000149000-7 08422572016-2 03600650019 1



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: WEMERSON GONCALVES DOS SANTOS		
RG: 3112783	Orgão Emissor: SSP/PB	CPF: 068.528.574-09
Endereço: RUA ALAMEDA BELVA-FLOR		Nº: 22
Bairro: GRAMAME	CEP: 58067-390	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.

Wemerson Gonçalves dos Santos
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.112.783 - 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/11/2013**

NOME
WEMERSON GONÇALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
**MANOEL GONÇALVES DA SILVA
SEVERINA MARIA DA SILVA**

NATURALIDADE **PEDRAS DE FOGO-PB** DATA DE NASCIMENTO **21/01/1989**

DOC ORIGEM
**CERT. CAS. Nº7527 - LIV.B-35 - FLS.127 - CARTORIO 13ª JOÃO
PESSOA-PB**

CPF
068.528.574-09

Wemerson Gonçalves dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CRIMINAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-237

Wemerson Gonçalves dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CAGEPA

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NÚMERO
MATRÍCULA
70024430
REFERENCIA
ABR/2016

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS

WEMERSON GONCALVES DA SILVA
RUA ALAMEDA BELLA- FLOR 23 - AP102/TER
GRAMAME
JOAO PESSOA 58067-390

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residência	Comercial	Industrial	Pública	
001.92.420.0270	0	1	0	0	0	70024430
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y11X088284	18/07/2011	4	LIGADO	POTENCIAL		

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m ³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
214	221	7	31	01/05/2016
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT.		QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS		
OUT/2015	10	0	NUMERO DE AMOSTRAS	
NOV/2015	8	0	PARAMETROS EXIG.	ANALIS. CONFORMES
DEZ/2015	5	0	COLIFORMES	294 292
JAN/2016	8	0	TURBIDEZ	294 292
FEV/2016	7	0	CLORO	294 292
MAR/2016	7	0	COLIFORMES	0 0
MEDIA(M)	8		DADOS REFERENTES A:FEV/2016	

DATA DA LEITURA: 01/04/2016	HORA DA LEITURA: 10:39:53
DESCRICAÇÃO	CONSUMO VL AGUA VL ESGOTO TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10 32,78 R\$32,78
047-JUROS DE MORA	R\$0.02
050-ACRESCIMOS) MES(ES) ANT.	R\$0.65

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$3.03 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

VENCIMENTO: 15/04/2016 **Total a Pagar: R\$33,45**

v. 15.9 R. 1.0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA TIPO DE TARIFA: NORMAL
CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL

POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
NAO EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.

INFORMACOES GERAIS:
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTO Matico.



MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
70024430	ABR/2016	15/04/2016	R\$33,45

82600000000-8 33450010827-2 00244300420-1 16000000002-8



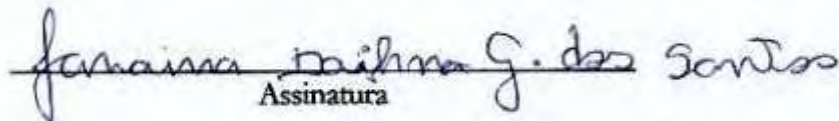
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Janaína Dailma Gonçalves dos Santos		
RG:	3077080	Orgão Emissor:	SP/PB
Endereço:	Alameda Beifa 767		Nº: 72
Bairro:	Guanabara		CEP: 58067-390

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

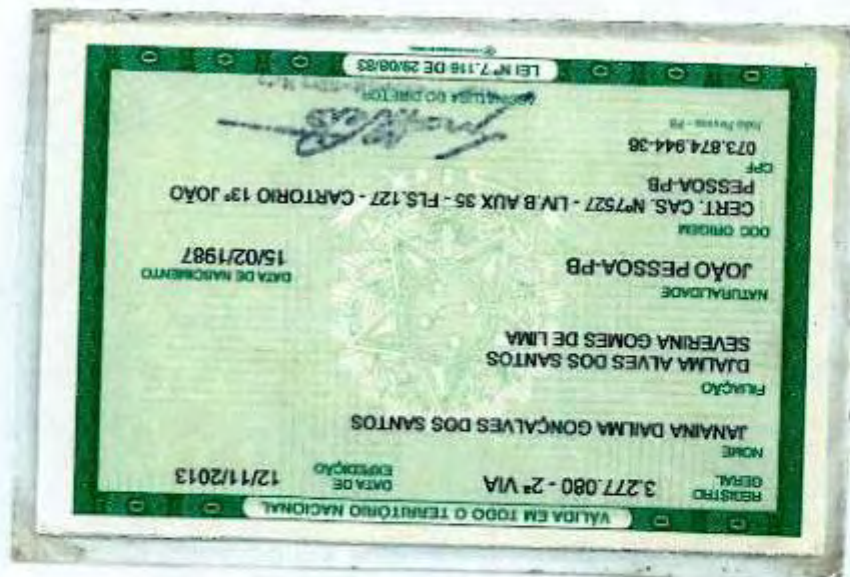
Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





CAGEPA

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

70024430

REFERENCIA

ABR/2016

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS

WEMERSON GONCALVES DA SILVA
RUA ALAMEDA BELLA - FLOR 23 - AP102/TER
GRAMAME
JOAO PESSOA 58067-390

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Educativa	Pública	
001.92.420.0270	0	1	0	0	0	70024430
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y11X088284	18/07/2011	4	LIGADO	POTENCIAL		

ANTERIOR | ATUAL | CONSUMO (m³) | MÊS. DE DIAS | PROXIMA LEITURA

214 | 221 | 7 | 31 | 01/05/2016

HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. | QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS

Mês	Consumo (m ³)	Qualidade	Nº Amostras	Parâmetros Exig.	Análise	Conformes
OUT/2015	10	0				
NOV/2015	8	0				
DEZ/2015	5	0				
JAN/2016	8	0				
FEV/2016	7	0				
MAR/2016	7	0				
MEDIA(M)	8					

DADOS REFERENTES A: FEV/2016

DATA DA LEITURA: 01/04/2016 HORA DA LEITURA: 10:39:53

DESCRIÇÃO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL (R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	32,78		R\$32,78
047-JUROS DE HORA				R\$0,02
050-ACRESCIMOS MES(ES) ANT.				R\$0,65

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$3,03 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

VENCIMENTO: 15/04/2016 **Total a Pagar: R\$33,45**

v. 15 9 R. 1 0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA TIPO DE TARIFA: NORMAL
CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL

POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES) NAO EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.

INFORMACOES GERAIS: PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTO Matico.



MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
70024430	ABR/2016	15/04/2016	R\$33,45

82600000000-8 33450010827-2 00244300420-1 16000000002-8



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Fayana Silva de Lima		
RG:	3293807	Orgão Emissor:	SP/PB
CPF:	041.868.094.48		Nº:
Endereço:	Nº da Glória Vilhain Das Pinho		223
Bairro:	Valentina Figueiredo II		CEP:
			58063120

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

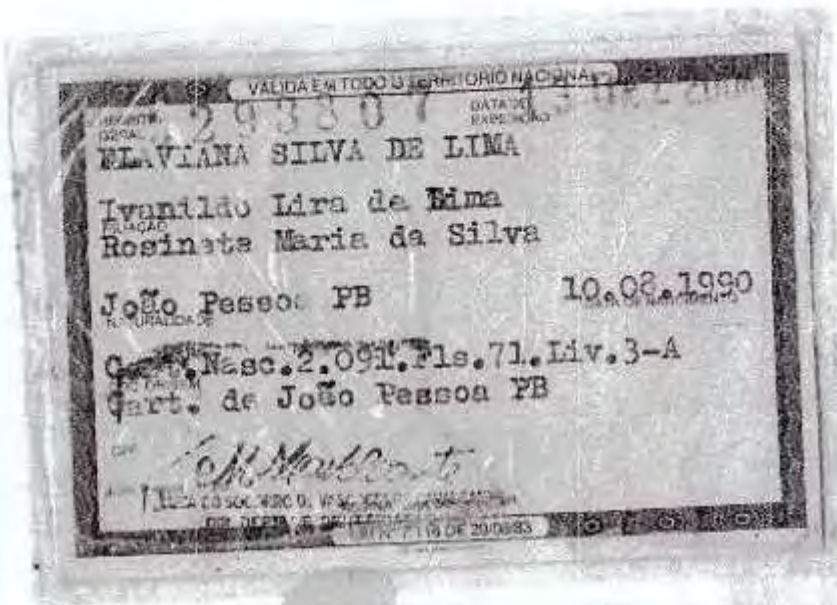
Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



A SUA CONTA DO FIXO CHEGOU.



PARA DDD OU DDII USE SEMPRE O 31
E ECONOMIZE NAS LIGADAS (LONGA DISTÂNCIA)

CTC RECIFE PE JPA PL9
 FLAVIANA SIVA DE LIMA
 RUA MARIA DA GLORIA VILARIN DIAS P.223
 VALENTINA DE FIGUEIR
 58063-120 JOAO PESSOA-PB



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <u>Antonia Gemesa da Silva</u>			
RG: <u>2578552</u>	Órgão Emissor:	CPF: <u>84708372449</u>	
Endereço: <u>M^o Nasser Medeiros Rodrigues</u>			N ^o : <u>340</u>
Bairro: <u>Valentina</u>	CEP: <u>58067-665</u>		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei n.º 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.

Antonia Gemesa da Silva
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930



1914/1914-57
 06/08/30
 Polícia Federal
 nº 0430105-6

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RAFAELA DE SOUZA
 RAFAELA DE SOUZA
 RAFAELA DE SOUZA

01.08.30

Rafaela de Souza



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAIXETA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

1306871

REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

ABR/2016

JOAO LUIZ DE SOUZA
RUA MARIA DAS NEVES M RODRIGUES 340 - 00000
GRAMAME 58067-665
JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Educativa	
001.92.394.0068	0	1	0	0	0	1306871

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
A97X055433	13/03/1998	2	LIGADO	FACTIVEL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m ³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1370	1375	5	31	01/05/2016
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT.		QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS		
OUT/2015	4	42	NUMERO DE AMOSTRAS	
NOV/2015	4	42	PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES	
DEZ/2015	4	42	COLIFORMES	294 292 292
JAN/2016	4	42	TURBIDEZ	294 294 292
FEV/2016	4	42	CLORO	294 294 292
MAR/2016	4	42	COLIFORMES	0 0 0
MEDIA(M)	4	DADOS REFERENTES A: FEV/2016		

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL (R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	32,78	26,22	R\$59,00

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$5,46 PIS E COFINS, LEI 12.741/12

VENCIMENTO:

15/04/2016

Total a Pagar:

R\$59,00

v 1 5 9 R 1 0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA
CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
NAO EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
INFORMACOES GERAIS:
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTOMATICO.

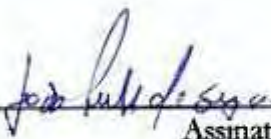
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: JOÃO LUIZ DE SOUZA			
RG: 1370873	Órgão Emissor: SSP-PA	CPF: 60316694-53	
Endereço: MAMA DAS NEVES M. RODRIGUES			Nº: 340
Bairro: GRAMAME - VALENTINA	CEP: 58067665		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOAO LUIZ DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR
 1370873 SSP PB

CN
 603.166.914-53 DATA NASCIMENTO
 07/03/1970

RACAO
 LUIZ CELESTINO DE SOUZA
 INACIA PESSOA DA SILVA

FERRAÇÃO ACC CALHA
 2,33

Nº REGISTRO 02589564808 VALIDEZ 12/09/2018 1ª HABILITACAO 01/11/2002

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA:

João Luiz de Souza
 ASSINATURA DO HABILITADO

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO 20/09/2013

Rodrigo Carneiro
 41130585471
 PB027103242

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 818447237

PROIBIDO PLASTIFICAR
 818447237



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

1306871

REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

ABR/2016

JOAO LUIZ DE SOUZA
RUA MARIA DAS NEVES M RODRIGUES 340 - 00000
GRAMAME 58067-665
JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residenciais	Comerciais	Industriais	Públicas	
001.92.394.0068	0	1	0	0	0	1306871

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
A97X055433	13/03/1998	2	LIGADO	FACTIVEL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1370	1375	5	31	01/05/2016
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT.		QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MN		
OUT/2015	4	42	NÚMERO DE AMOSTRAS	
NOV/2015	4	42	PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES	
DEZ/2015	4	42	COLIFORMES	294 292 292
JAN/2016	4	42	TURBIDEZ	294 294 292
FEV/2016	4	42	CLORO	294 294 292
MAR/2016	4	42	COLIFORMES	0 0 0
MEDIA(M)	4	DADOS REFERENTES A:FEV/2016		

DATA DA LEITURA:	HORA DA LEITURA:			
01/04/2016	14:56:01			
DESCRIÇÃO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	32,78	26,22	R\$59,00

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$5,46 PIS E COFINS, LEI 12.741/12

VENCIMENTO:

15/04/2016

Total a Pagar:

R\$59,00

v 15 9 R 1 0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA
CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORIAL
POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
NAO EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
INFORMACOES GERAIS:
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTOMATICO.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: <u>Rafaela Dayane da S. Souza</u>		
RG: <u>3620036</u>	Orgão Emissor:	CPF: <u>09621988462</u>
Endereço: <u>M^o Neneza Medeiros Rodrigues</u>		N ^o : <u>340</u>
Bairro: <u>Valentina</u>	CEP: <u>58067-665</u>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei n.º 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.

Rafaela Dayane da S. Souza
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CAGEPA
 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
 Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
 CEP: 56.015-570 - CNPJ: 09.123.854/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
 INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

1306871

REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS ABR/2016

JOAO LUIZ DE SOUZA
 RUA MARIA DAS NEVES M RODRIGUES 340 - 00000
 GRAMAME 58067-665
 JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Estudo	
001.92.394.0068	0	1	0	0	0	1306871

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
A97X055433	13/03/1998	2	LIGADO	FACTIVEL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1370	1375	5	31	01/05/2016
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT.		QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MN		
OUT/2015	4	42	NUMERO DE AMOSTRAS	
NOV/2015	4	42	PARAMETROS	EXIG. ANALIS. CONFORMES
DEZ/2015	4	42	COLIFORMES	294 292 292
JAN/2016	4	42	TURBIDEZ	294 294 292
FEV/2016	4	42	CLORO	294 294 292
MAR/2016	4	42	COLIFORMES	0 0 0
MEDIA(M)	4		DADOS REFERENTES A:FEV/2016	

DATA DA LEITURA: 01/04/2016	HORA DA LEITURA: 14:36:01			
DESCRICAO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	32,78	26,22	R\$59,00

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS, R\$5,46 PIS E COFINS, LEI 12.741/12

VENCIMENTO: 15/04/2016	Total a Pagar: R\$59,00
----------------------------------	-----------------------------------

v. 15.9 B. 1.0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA
 CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORHAL
 POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
 NAO EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
 INFORMACOES GERAIS:
 PARA SUA CONHODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTOMATICO.

Identidade Estudantil

2013

ene

OK

es

Nome: **RAFAELA DAYANE DA SILVA SOUZA**
 Instituição de Ensino: **FACULDADE MAURICIO DE NASSAU - GENESUP**
 Curso: **ENFERMAGEM**

Matrícula: 03014804	Assimilado: 09/09/1993	Cidade: JOAO PESSOA
RG: 30281980049	CPF: 002.119.884-62	Controle: 159082001106
RAJA: 159082001106	Cartão: 159082001106	Lote: 159082001106
NIN: 159082001106	CPF: 002.119.884-62	159082001106

Barcode: 

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
096.219.884-62

Nome
RAFAELA DAYANE DA SILVA SOUZA

Nascimento
09/09/1993

BRASIL

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador				
Nome:	Taysa Sousa Silva			
RG:	3247844	Órgão Emissor:	SSD - PB	
CPF:	073.249.004-96		Nº:	199
Endereço:	Rua Antonio Firmino de Macedo			
Bairro:	Valentina	CEP:	58063-400	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.

Taysa Sousa Silva

Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ALEXANDRE BORGES DE MORAIS
 RUA ANTONIO FIRMINO DE MACEDO, 158 / BOX 02 - VALENTINA
 JOAO PESSOA / PB CEP: 58063-400 (AO 1)



Classificação: COMERCIAL/OUTROS SERVIÇOS E MONOFASICA
 Rotativo 13 - S - 53E - 8000 Referência: Mar / 2016
 Nº medidor: 00008144128 Emissão: 22/03/2016

ENERGISA PARÁBICA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 - 25 - Crédito Residencial - João Pessoa/PB - CEP: 51.680
 CNPJ: 06.606.18 / 0001-40 - Ins. Est. 16.7 5.823-4
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000 - 82.228
 Código para Débito Automático: 0001401044

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 5/1405154-4

Mar / 2016

Canal de contato

Apresentação

22/03/2016

Data prevista da próxima leitura

20/04/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

55960147423

Vat. Est.

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 17/03/2016 PAGAR OBRIGADO!

Histórico de Consumo (kWh)

Mês	Consumo (kWh)
Fev/16	128
Jan/16	68
Dez/16	66
Nov/15	62
Out/15	46
Set/15	46
Ago/15	16
Jul/15	0
Jun/15	0
Mai/15	5
Abr/15	1
Mar/15	40

Meda dos últimos meses: 37 kWh

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	22/02/16	22/03/16			
Leitura	5752	5885	1	140	29

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	142	6,41817	917,99
Adc. B. Vermelha			1,02
Adc. B. Amarela			1,63
ICMS			2,80
PIS			1,02
COFINS			4,80
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS:			
CONTRIB. SERV. LUM. PÚBLICA			4,54
JUROS DE MORA 02/2016			0,06
MULTA 02/2016			1,73

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	90,72	26,00	23,59
PIS	90,72	1,100	1,00
COFINS	90,72	5,000	4,54

VENCIMENTO 30/03/2016 TOTAL A PAGAR R\$ 97,05

CODIGO DO APROVADO

782b a3b8.2e52.d9c0.844b 30db.3751.4883

Indicadores de Qualidade (2016 - Parâmetro)

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIÁRIOS	0,00	NORMAL
DIÁRIOS TRIMESTRAL	0,00	230
DIÁRIOS ANUAL	0,00	CONTRATAÇÃO
TRIMESTRAL	0,00	LIMITE INFERIOR
TRIMESTRAL	0,00	LIMITE SUPERIOR
ANUAL	0,00	202
OMC	0,11	231
DIÁRIO	12,22	

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Ext. de Energia	22,28	22,87
Compra de Energia	31,36	32,30
Serviços de Tensões	1,75	1,80
Encargos Setoriais	2,08	2,14
Encargos Diversos e Especiais	34,61	35,66
Dados Serviços	1,00	1,03
Total	97,06	100,00

Valor do EUSC (Rel. 11/016) R\$ 12,12


ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: ANA MARIA LIRA DA ROCHA			
RG: 628.671	Órgão Emissor: SSP - PB	CPF: 155.251.774-49	
Endereço: R. TOLENTINO DE ALCANTARA LIRA			Nº: 125
Bairro: VALENTINA DE FIGUEIREDO	CEP: 58064-330		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA P/01

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Adelma Lira de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 628.671-20 Via DATA DE EXPEDIÇÃO 28.04.2000

NOME MARIA LIA DA RUCHA.

RELACIONADO Antonio José da Silva
Adelaide de Lira Silva

Araruna-PB 04.10.1958
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DECLARAÇÃO Cartidão de Casamento nº 728,
Fls. 050, 114, 240,
de 155251714-49.

JOÃO PESSOA 1975 *Alexandre Miguel Oliveira de Carvalho*
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - PB

LEI Nº 7.116 DE 25.06.63

ANTONIO MIRANDA DA ROCHA
 RUA TOLENTINO DE ALCANTARA LRA, 125 - VALENTINA
 JOAO PESSOA/PB CEP: 50064-330 (UA: 1)

Classificaco RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Rua: 8-5-507-700 Referncia: Mar/2016
 Nº medidor: 0000797063 Emisso: 16/03/2016

ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 BZ30 Km25 - Cdio Reitor - Jo Pessoa/PB - CEP: 50071-680
 CNPJ: 09.086.103/0001-40 Ins. Est. 16.015.825-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Eltrica Nº 000 021 200
 Cdigo para Dbito Automtico: 000040 03007

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/401320-7**
 Canal de contato

Mar / 2016

Apresentao

16/03/2016

Data prevista da prxima leitura

14/04/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

3287519434
 Ins. Est.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
16/03/16	2000	16/03/16	26177	1	171	29

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ
 O DIA 11/03/2016 PAGAS
 OBRIGADORI

Descrio	Quantidade	Preo	Valor (R\$)
Consumo em kWh	171	0,41517	71,00
Adc. B. Vermelha			2,28
Adc. B. Amarela			1,42
ICMS			36,38
PS			1,24
COFINS			5,71
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIB SERV LUM PUBLICA			4,50

Histrico de Consumo
 (kWh)

Fev/16	185
Jan/16	178
Dez/15	170
Nov/15	169
Out/15	178
Sep/15	163
Ago/15	231
Jul/15	214
Jun/15	248
Mai/16	237
Abr/15	235
Mar/16	275

Mdia dos ltimos meses
 207 kWh

	BASE DE CLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	112,63	27,00	30,38
PS	112,63	1,100	1,24
COFINS	112,63	5,0600	5,71

VENCIMENTO 11/04/2016
TOTAL A PAGAR R\$ 117,03

9e11.88a4.39a2.dc4e.2957.863b.2c58.f027.

Indicadores de Qualidade 1/2016 - Partice

DIMENSIONAL	Limites da ANEEL	Agurado	Limite de Tenso (V)	Discriminao		
				Valor (R\$)	%	
DIC TRIMESTRAL	6,40	0,00	NOMINAL 220	Bonos de Cust. de Energia/PS	26,83	27,83
DIC ANUAL	10,86			Carga de Energia	37,76	37,37
FIC TRIMESTRAL	2,40	0,00	CONTRATAO LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231	Bonos de Tenso	2,11	1,60
FIC ANUAL	6,85			Encargos Sistema	6,50	7,26
DIC	13,70	0,00		Impostos Diretos e Encargos Outros Servios	31,83	35,74
DIC	3,11				0,00	0,00
DIC	13,22			Total	117,03	100,00

Valor em US\$ (Ref. 1/2016) R\$ 38,51

ATENO

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: ANDRÉ LIRA MIRANDA DA ROCHA			
RG: 2471244	Órgão Emissor: SSP - PB	CPF: 008.368.584-76	
Endereço: R. TOLENTINO DE ALCANTARA LIRA			Nº: 125
Bairro: VALENTINA DE FIGUEIREDO	CEP: 58064-330		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.

André Lira Miranda da Rocha
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

**ANDRE**

CHEGOU SUA FATURA DA OI

FATURA DE
MAR/2016VENCIMENTO
16/03/2016PAGAR (R\$)
55,73Emissão em 06/03/2016
Período de 03/02/2016 a 03/03/2016

00010289

CTC CORREIOS
ANDRE LIRA MIRANDA DA ROCHA
R TOLENTINO DE ALCANTARA LIRA 125
VALENTINA DE FIGUEIREDO
58064-330 - JOAO PESSOA - PB

7200039896 00000 00000000000 10 050316

**RECEBA ESTA
CONTA DO
JEITO MAIS
PRÁTICO.**

A partir desta fatura passaremos a enviar a sua fatura mensal de consumo de Oi Móvel e Oi Conta 50 por e-mail. Para isso, você precisa estar cadastrado no e-mail de contato da sua conta Oi. Caso não esteja, você pode cadastrar o e-mail de contato em sua conta Oi. Para mais informações, consulte o site www.oi.com.br/oi.

ANDRE LIRA MIRANDA DA ROCHA
CPF: 008.368.584-76
NÚMERO DO CLIENTE: 2005886970
NÚMERO DA FATURA: 675512502
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401230504037**PRECISA DE AJUDA?**[WWW.OI.COM.BR/MHHD/](http://www.oi.com.br/mhhd/)Aqui você acessa e imprime suas faturas,
analisar seu consumo, consulta saldos
e gerencia seus Oi pontos.**ENTENDA SEU CONSUMO**

O valor da sua fatura nos últimos meses:

Mar 2016	55,73
Fev 2016	49,88
Jan 2016	44,73
Dez 2015	43,76
Nov 2015	41,75
Out 2015	43,18

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata die. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.

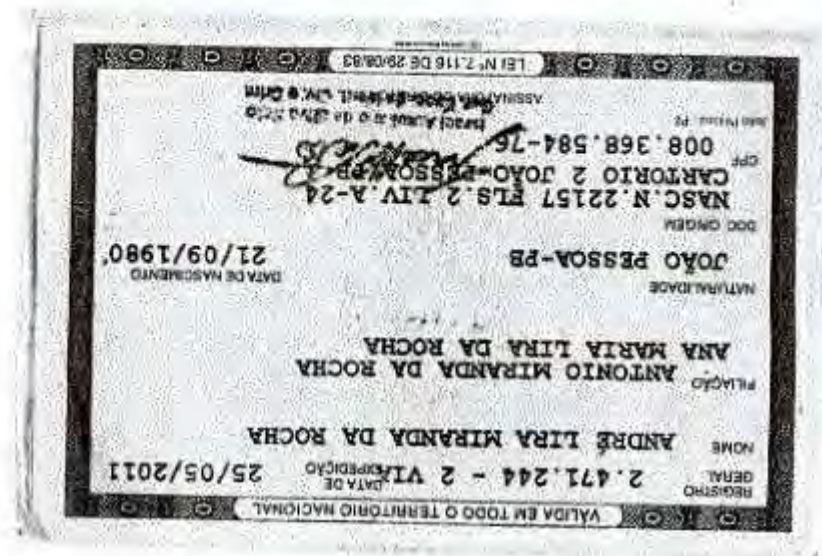
SERVIÇOS UTILIZADOS

OI CONTA 50 42,81MÓVEL (R\$) 98717-1001
+ DDD e Roaming Nacional 50 0,00**TOTAL DE MENSALIDADES** 42,81Além disso, você...
utilizou mensagens / internet móvel 11,94**SUBTOTAL** 54,75

Multa e Juros 0,98

TOTAL DA SUA FATURA 55,73

CLIENTE



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <u>ELCLISON FRANCISCO DA SILVA</u>			
RG: <u>3400195</u>	Orgão Emissor: <u>SSP</u>	CPF: <u>092.623.524-92</u>	
Endereço: <u>R: MARIA DAS NEVES MEDEIRO RODRIGUES</u>			Nº: <u>340</u>
Bairro: <u>GRAMAME</u>	CEP: <u>58067-665</u>		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.

Elclison Francisco da Silva
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CAGEPA
 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
 Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
 CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA
 INFORME ESTE NÚMERO

MATRICULA

1306871

REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

ABR/2016

JOAO LUIZ DE SOUZA
 RUA MARIA DAS NEVES M RODRIGUES 340 - 00000
 GRAMAME 58067-665
 JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Instalada	Públicas	
001.92.394.0068	0	1	0	0	0	1306871

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
A97X05543	13/03/1998	2	LIGADO	FACTIVEL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1370	1375	5	31	01/05/2016

HIST. DE CONS./ANOR. LEIT.	QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS
OUT/2015	4 42 NUMERO DE AMOSTRAS
NOV/2015	4 42 PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES
DEZ/2015	4 42 COLIFORMES 294 292 292
JAN/2016	4 42 TURBIDEZ 294 294 292
FEV/2016	4 42 CLORO 294 294 292
MAR/2016	4 42 COLIFORMES 0 0 0
MEDIA(M)	4 DADOS REFERENTES A:FEV/2016

DATA DA LEITURA: 01/04/2016	HORA DA LEITURA: 14:36:01
DESCRICAÇÃO	CONSUMO VL ÁGUA VL ESGOTO TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10 32,78 26,22 R\$59,00

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$5,46 PIS E COFINS, LEI 12.741/12

VENCIMENTO:
15/04/2016

Total a Pagar:
R\$59,00

v. 15.9 B. 1.0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA
 CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
 POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
 NAO EXISTE(H) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
 INFORMACOES GERAIS:
 PARA SUA CONODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTO
 MATICO.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3400195 DATA DE EMISSÃO 12 JAN 2006

NOME ELCLISON FRANCISCO DA SILVA

FILIAÇÃO Edison Francisco da Silva

Mãe Maria Claudis da Silva

JOÃO Pessoa PB. 22.05.1991.

NACIONALIDADE (DATA DE NACIMENTO)

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 0395. Fla. 395. Liv. 41. Cart. de Santa Rita PB.

PSASA
33158

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Empresa
Inscrição nº 00001

 CORREIOS
www.correios.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENCÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIP. 124.

Elclison Francisco da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

 CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
092.623.524-92

Nome
ELCLISON FRANCISCO DA SILVA

Nascimento
22/05/1991




ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do operador		
Nome:	ANAURY PIMENTEL BARBOSA	
RG:	333.019 SSP/RO	Orgão Emissor: RO CPF: 318.591.274-87
Endereço:	AGRIEVÓTORA MA CORDES PEREIRA QD597 Lt. 196	
Bairro:	VALENTINA FIGUEIREDO	CEP: 58063362

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Maria José do Nascimento Barbosa		
RG:	337.333	Órgão Emissor:	SSP/PB. CPF: 141271054-53
Endereço:	R. Aguiar. Ms Gomes Pereira - Qd 597 - Lt 176		Nº: -
Bairro:	Valentim de Figueiredo		CEP: 58063362

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei n.º 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Maria José do Nascimento Barbosa
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIP-917






Maria José do Nascimento Barbosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA COFEC/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
21ª REGIÃO/PE

Formação Específica: Técnico em Transações Imobiliárias
Habilitado na forma da Lei nº 8.539 de 12 de maio de 1978

João Frazão do Nascimento
Assinatura do Proprietário

CEDULA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

337.333-2 via de 07/01/2003

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO BARBOZA

João Frazão do Nascimento
Meusa Lopes do Nascimento

Rio Tinto - PB
NATURALIDADE

06.07.1956
DATA DE NASCIMENTO

Cert. Casam. 5246, Fls. 26, Liv. B. 13, do
2º Cart. de C.G. Grande - PB.
141271054-53

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA COFEC/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
21ª REGIÃO/PE

Nº da Inscrição: 01160 Data de Inscricao: 09/03/1980

Nome: AMARLY PIMENTEL BARBOSA

Data de Nascimento: 04/01/1961

Filiação: Pai: AMARLY DA SILVA BARBOSA Mãe: LIZETE PIMENTEL BARBOSA

Nº RG/Órgão: 333015 PB

CNPJ/CPF: 31029127407

Matrícula: CABRINA GIARDINI

Brasão Of. 28 março de 2017

ROZILDO SOARES DE LIMA
Presidente do CRECI 21ª Região/PE

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA

MARIA JOSE DO NASCIMENTO BARBOSA
RUA AGRICULTOR MARIA GOMES PEREIRA, 54 / CD 097 LT 178 - F BOA ESPERANCA
JOAO PESSOA/PB CEP: 56083-362 (AG: 1)

ENERGISA PARAIBA - I STRAB IDORADI-ENERGISA SA
RUA 230, Km 25 - Canto Residencial - João Pessoa/PB - CEP 56071-480
CNPJ 09.086 / 21.0001-43 Insc Est 18.016 423-0

Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO B 230, Km 25 - Canto Residencial - João Pessoa/PB - CEP 56071-480
Roteiro: 14 - B - 570 - 4000 Referência: Mar / 2016 Nº medidor 0008221219 Bimestre 23/03/2016

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº001.006.005
Código para Débito Automático: 0008063672

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/608357-2**

Mar / 2016 Canal de contato

Apresentação
23/03/2016
Data prevista da próxima leitura
25/04/2016

CPF/ CNPJ/ RANI: 14127105453

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias		
23/02/16	13720	23/03/16	13897	1	147	59

Faturas em atraso

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	147	0,41317	61,47
Adc. B. Vermeia			0,80
Adc. B. Antares			1,75
ICMS			26,91
PIB			1,08
COFINS			4,67
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRE SERV. LUM. PUBLICA			3,84

Histórico de Consumo (kWh)

Fev/16	187
Jan/16	174
Dez/16	148
Nov/16	143
Out/16	182
Sep/16	172
Ago/16	172
Jul/16	148
Jun/16	153
Mai/16	150
Abr/16	144
Mar/16	189

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS	95,98	27,00	5,91
PIB	95,98	1,100	,00
COFINS	95,98	5,000	-87

Méda dos últimos meses: 164 kWh

VENCIMENTO: 01/04/2016 TOTAL A PAGAR: R\$ 99,80

RESERVADO AO PISCO: e749.9ecb.769f.257f.6b13.0352.c93b.8509.

Indicadores de Qualidade IZ016 - Patate

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,60	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	10,86		
DIC ANUAL	21,73		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL	3,40	0,00	
FIC TRIMESTRAL	6,55		LIMITE SUPERIOR 231
FIC ANUAL	12,70		
SD	9,11	0,00	

Composição do valor total da sua conta

Descrição	Valor (R\$)	%
Sinco de Del. de Energia	27,88	27,84
Conta de Energia	32,19	32,35
Serviço de Transm. de	1,80	1,80
Encargo Setorial	1,25	1,25
Imposto Dist. e El. - Reg. de	36,88	36,75
Custos Serviços	0,00	0,00
Total	99,80	100,00

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <i>Daniel de Nascimento Barbosa</i>			
RG: <i>3 223 404</i>	Órgão Emissor: <i>SSP-PB</i>	CPI: <i>104 464 974-79</i>	
Endereço: <i>Rua Maria Duarte da Costa</i>			Nº: <i>40</i>
Bairro: <i>Valentina Figueiredo</i>		CEP: <i>58000000 AG(01)</i>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei n.º 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Daniel de Nascimento Barbosa
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.


ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Eylanni Nazimede Oliveira Romalho Capitulino		
RG:	3826716	Órgão Emissor:	SSP-PB
		CPI:	099.56460400
Endereço:	Natio Duarte da Costa Vila Gramame VI		Nº: 204B
Bairro:	Gramame		CEP: 58000000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei n.º 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOMVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 3.826.716 DATA DE EMISSÃO: 27/01/2010

NOME: CYBLANNE MARINRIDE OLIVEIRA RAMALHO CASPULINO

FILIAÇÃO: PEDRO CAPITULINO DOS SANTOS REJANEIDE OLIVEIRA RAMALHO

NACIONALIDADE: JOÃO PESSOA - PB DATA DE NASCIMENTO: 17/04/1993

DCC Nº: NASC. N. 71124 FLS. 146V LIV. A-6B

CARTORIO 3º JOÃO PESSOA - PB

CPF: 000.000.000-00

LEI Nº 7.112 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-005



CYBLANNE MARINRIDE OLIVEIRA RAMALHO CASPULINO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO Nº: 5952/1995 DATA DE EMISSÃO: 05/05/1995

NOME: ROSA MARIA FERREIRA BARBOSA

FILIAÇÃO: JOSÉ DO CARVALHO BARBOSA

NACIONALIDADE: JOÃO PESSOA - PB DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1995

DCC Nº: NASC. N. 71124 FLS. 146V LIV. A-6B

CARTORIO 3º JOÃO PESSOA - PB

CPF: 000.000.000-00

LEI Nº 7.112 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-005



ROSA MARIA FERREIRA BARBOSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FLUXO VÁRIO QUARTIL DA COSTA, S/N - URBANIZADO JOÃO PESSOA/PB CEP: 56000003 (AO: 1)

ENERGISA PARCELAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

01700 ANEXO Data Instalação: João Pessoa/PB CEP: 56071-680 CNPJ: 08.056.180/0001-40 NRE: 58 16.045-820-2

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO Referência: Fev/2016

Ramo: 16 - A - 035 - 3590 Emissão: 28/02/2016

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 5/1662328-0

Canal de contato

Fev / 2016

Apresentação

28/02/2016

Data prevista da próxima leitura

30/03/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

Faturas em atraso

Histórico de Consumo (kWh)

Mês	Consumo (kWh)
Jan/16	117
Fev/16	117
Mar/16	125
Abr/16	30
Mai/16	66
Jun/16	94
Jul/16	79
Ago/16	102
Sep/16	99
Out/16	60
Nov/16	67
Dez/16	88

Medida em kWh: 99 kWh

LAÇAMENTOS E SERVIÇOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONTRIB. SERV. LUM. PÚBLICA	1	0,41817	0,42
JUROS DE MORA 02/2016	144	0,41817	20,50
JUROS DE MORA 03/2016	144	0,41817	1,26
JUROS DE MORA 04/2016	144	0,41817	6,81
MULTA 11/2016	1	3,94	3,94
MULTA 12/2016	1	2,47	2,47
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2016	1	1,97	1,97
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 04/2016	1	1,29	1,29
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2016	1	1,25	1,25
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2016	1	1,30	1,30
MULTA 11/2016	1	1,70	1,70
MULTA 12/2016	1	1,89	1,89
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2016	1	2,55	2,55
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2016	1	1,27	1,27
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2016	1	0,14	0,14

VALOR DE CÁLCULO AJUSTADO VALOR PIS

ICMS	96,52	26,80
PIS	1,2000	1,26
COFINS	88,52	1,81
TOTAL A PAGAR	R\$ 118,54	

VENCIMENTO: 07/03/2016 R\$ 118,54

Medida em kWh: 99 kWh

Indicadores de Qualidade - 2016 - Paraíba

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
5,70	7,48	HOMENHA 220
11,20	4,00	CONTRATAÇÃO 222
23,20	3,28	LIMITE INFERIOR 231
4,97		LIMITE SUPERIOR 231
13,86		
3,28		
12,22		

Indicadores de Qualidade - 2016 - Paraíba

Discontinuidade	Valor (R\$)	%
Suporte de Cid. de Energia PS	21,82	18,24
Cortes de Energia	34,56	28,19
Serviço de Tensões	1,30	1,07
Imparcialidade e Insucesso	6,54	5,47
Outros Serviços	4,51	3,76
TAM	118,54	99,00

bftba.55f6.8b0f.29fc.9014.c927.ecb2.7deb

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome:	Flávio Bernardo da Silva	
RG: 9202564	Órgão Emissor: SSP	CPF: 0732491541
Endereço: R. DAS LABAREIRAS	Nº: 221	
Bairro: MOCUMAGRO	CEP: 58066-137	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Flávio Bernardo da Silva
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 08.123.004/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA INDIQUE ESTE NÚMERO	
MATRICULA	
1168908	
REFERENCIA	
ABR/2016	

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

MARCOS ANTONIO B DA SILVA
RUA DAS LARANJEIRAS 221 - 00000

MUCUMAGRO 58066-137
JOÃO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industria	Público	
001.93.075.0065	0	1	0	0	0	1168908

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Situação Agua	Situação Esgoto
Y11X194802	17/03/2012	1	LIGADO	POTENCIAL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
823	845	22	31	01/05/2016

HIST. DE CONS. / ANOR. LEIT.	QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS
OUT/2015	17 @ NUMERO DE AMOSTRAS
NOV/2015	21 @ PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES
DEZ/2015	16 @ COLIFORMES 294 292 292
JAN/2016	21 @ TURBIDEZ 294 294 292
FEV/2016	16 @ CLORO 294 294 292
MAR/2016	20 @ COLIFORMES 0 0 0
MEDIA(M)	19 DADOS REFERENTES A:FEV/2016

DESCRICAO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	32,78		R\$32,78
DE 11m A 20m	10	42,30		R\$42,30
DE 21m A 30m	2	11,16		R\$11,16
TOTAIS		86,24		
047-JUROS DE MORA				R\$0,31
050-ACRESCIM(Ó) MES(ES) ANT.				R\$1,51

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS R\$7 98 PTS E COEINS. LEI 12.741/17

VENCIMENTO: 16/04/2016	Total a Pagar: R\$88,06
----------------------------------	-----------------------------------

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA
 CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
 POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
 EXISTI(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
 INFORMACOES GERAIS:
 PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTO
 MATICO.

CAGEPA	MATRICULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	1168908	ABR/2016	16/04/2016	R\$88,06

8263000000-5 88060010820-8 11689080420-0 16000000002-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA DEBENTICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DI-P.01

REGISTRO GERAL 2 203564 DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME FLAVIO BERNARDO DA SILVA
FILIAÇÃO João Pedro da Silva
Terezinha de Jesus Bernardo



João Pessoa-PB. 03.03.1978
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
Cert. Nasc. nº 1.287, Liv. nº 4A-2, Fls. nº
284, Cart. de Alhandra-PB.

Flavio Bernardo da Silva

CPF 1
ALEXANDRE BORGES DE M. CARVALHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/06/66

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Maria da Paz da Silva Frier		
RG:	3338320	Orgão Emissor	SSP. PB CPI: 062031104-50
Endereço:	Arnaldo Pereira de Lima		Nº: 228
Bairro:	Ilheus magro		CEP: 58066221

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Maria da Paz da Silva Frier
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA DI/P.912

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Maria da Paz da Silva Flôr
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

313832784

NOME MARIA DA PAZ DA SILVA FLÔR

FILIAÇÃO Antonia da Silva Flôr

Alagoa Grande - PB 30.03.1984
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 3788. fls. 284. Liv. 04-A-
000 DABEM Cart. Juarez Tavora- PB

LEI N. 7.195 DE 2010-51

04/02/2016

Casa Própria

CAIXA		RECIBO DE PAGAMENTO		2ª VIA		
Contrato: 8.4444.0472.492-3		Dados do Mutuário				
Prestitão do Mês N° 28		JANAILTON HERMINIO DUARTE				
Prazo do Financiamento +360		R ARNAUD PEREIRA DE LIMA, 230 / CASA 228				
Taxa de Juros Contratual 4,5000		MUCUMAGRO - JOAO PESSOA - PB - 58000.000				
Índice de Reajuste Prestação no Mês 0,000000		CPF/CGC: 053.949.014-81				
Índice Reajuste Saldo Devedor no Mês 1,001311		Descrição dos 12 Últimos Pagamentos				
Categoria Profissional 000.000-0		Prest.	Data Venc.	Data Pagª	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)
Complemento 00000000		016	10/02/2015	10/02/2015	471,35	471,35
SG RGE MF10S		017	10/03/2015	10/03/2015	470,63	470,63
		018	10/04/2015	08/04/2015	470,20	470,20
		019	10/05/2015	12/05/2015	479,57	469,72
		020	10/06/2015	10/06/2015	469,25	479,11

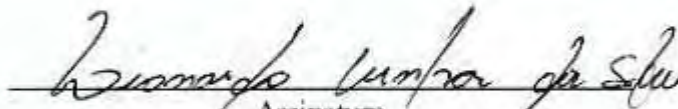
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: LEONARDO CUNHA DA SILVA			
RG: 2272610	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço: BENEDITO DAMASIO DA SILVA			Nº: 397
Bairro: GRAMAME			CEP: 58000000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Leonardo Cunha da Silva




L-005

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.272.610 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2015

NOME
LEONARDO GUNHA DA SILVA

FILIAÇÃO
MANOEL SERAFIM DA SILVA
MARIA JOSE CUNHA DA SILVA

NATURALIDADE
JOÃO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO
18/11/1980

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. Nº23092 - LIV.254 A - FLS 235 V - CARTORIO 2º JOÃO PESSOA PB

CPF
041.584.494-16

JOÃO PESSOA - PB

Mário A. B. Lima Jr.
Chefe de Registro

LIV. 254 A - FLS 235 V - 29/08/83

SILMARIA CLEA PEREIRA DA SILVA
RUA BENEDITO DAMASIO DA SILVA, 397 / AP. 201 - GRAMAME
JOAGUESSON/PA CEP: 58300000 (AG. 1)

Classificação: RESIDENCIAL / BARRAGEM MOTRIZ FÁSICO
Número: 11 - 5 - 800 - 4000 Referência: Dez / 2015
NF medidor: 00008351188 Emissão: 29/12/2015

ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA ENERGISA S.A.
Br. 200 km 25 - Creta Redenção - Juaí - Paraná - Fone: (51) 36071600
LNPJ: 09.095.100/0001-40 - Insc. Est. 16.015.832/4

Nota Fiscal Unidade Energia Elétrica Nº 001 29670
Código para Débito Automático: 00314498716

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

41983ca019430e9516933104d17f2e12

Conta referente a **UG (Unidade Consumidora): 5/1449671-5**

Dez / 2015

Canal de contato

Apresentação

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi aplicada em
nº 10.438, de 26 de abril de 2007
Não deve água parada. Todos contra a dengue, zika e chikungunya

29/12/2015

Data prevista da
próxima leitura

27/01/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

53.089.7408

Cálculo de consumo

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 27/11/15	Leitura 5833	Data 29/12/15	Leitura 5865	1

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ
O DIA 24/12/2015 PAGAS -
OBRIGADO!

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo até 30 kWh-BR	38	0,14495	5,53
Consumo - 31 a 130 kWh-BR	79	0,24294	17,35
Consumo - 131 a 220 kWh-BR	32	0,37191	11,90
Adic. B. Vermeilha			3,65
Subsidio			10,80
IMPOSTOS E ENCARGOS			
ICMS (Base de Cálculo R\$ 94,75) (Alíquota 37,00%)			35,58
PS			1,44
COFINS			6,60
CONTRIB. SLPVILUM PÚBLICA			2,31
JUROS DE MORA 08/2015			0,88
JUROS DE MORA 10/2015			0,40
JUROS DE MORA 11/2015			0,69
MULTA 08/2015			3,93
MULTA 10/2015			0,36
MULTA 11/2015			1,03
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS			
ATIVILIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2015			3,10
Devolução Subsidio			-73,90

Histórico de Consumo
(kWh)

Nov/15	508
Out/15	197
Set/15	164
Ago/15	83
Jul/15	160
Jun/15	128
Mai/15	127
Abr/15	161
Mar/15	138
Fev/15	152
Jan/15	153
Dez/14	177

Média do último mês:
1,24 kWh

VENCIMENTO

07/01/2016

TOTAL A PAGAR

R\$ 78,13

Indicadores de Qualidade 2015 - Parêntese

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DEC MENSAL	5,70	0,00	NOMINAL 220
DEC TRIMESTRAL	11,34		CONTRATADA 201
DEC ANUAL	22,69		LIMITE INFERIOR 221
FC MENSAL	3,50	0,00	LIMITE SUPERIOR 221
FC TRIMESTRAL	6,97		
FC ANUAL	13,95		
EMC	3,25		
EXCR	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia PE	20,40	19,99
Compra de Energia	32,67	32,02
Serviço de Transmissão	1,60	1,57
Encargos Setoriais	6,48	6,33
Impostos, Oneros e Encargos	40,20	39,40
Outros Serviços	0,70	0,68
Total	102,05	100,00

Valor do encargo do Unidade Sistema de Distribuição
(R\$ 30,70) (R\$ 12,24)

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como B. Assa Reden. sendo um débito de R\$ 33,9

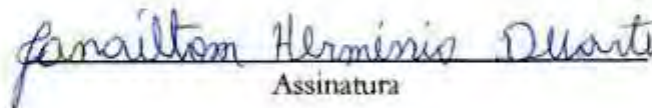
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: JAWAILTON HERMINIO DUARTE			
RG: 3005839	Órgão Emissor: SSP/PB	CPI: 05394901481	Nº:
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS			Nº:
Bairro: MONSENHOR MAGNO	CEP: 58066137		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DIRETORIA NACIONAL DE HABILITACAO

904124834

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

904124834

PROIBIDO PLASTIFICAR

904124834

Nome: **JANAILTON HERMINIO DUARTE**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. FISSAO IF: 3005839 SSP PB

CPF: 053.949.014-81 DATA NASCIMENTO: 01/01/1985

FUNÇÃO: **JOSE HERMINIO DUARTE**
FILDOMINA AUGUSTO DE ALMEIDA DUARTE

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CATEG: **AD**

Nº FISSAO: 02773473059 DATA: 10/05/2019 1ª HABILITACAO: 10/03/2003

COLETAÇÃO: **BAE COLETIVO;**
EXERCER ATIV. REMEMORADA;

Janailton Herminio Duarte
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB** DATA EMISSAO: **22/05/2014**

Rodrigo Carneiro
 ASSINATURA DO GERENTE

JOAO PESSOA - PARAIBA



CAGEPA
 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
 Rua Feliciano Lima, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
 CEP: 56.015-570 - CNPJ: 09.123.054/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NÚMERO

MATRICULA

1182480

REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS ABR/2016

JOSE HERMINIO DUARTE
RUA DAS LARANJEIRAS S/N
MUCUMAGRO 58066-137
JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Unidade	Cozinha	Banheiro	Pisão	
001.93.098.0953	0	1	0	0	0	1182480

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y11X192352	27/04/2012	1	LIGADO	POTENCIAL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
909	917	8	31	01/05/2016

HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. | QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-M...

OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	MEDIA(H)
19	21	17	9	11	25	17

NUMERO DE AMOSTRAS

PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES

COLIFORMES	TURBIDEZ	COLORO
294	294	294
0	0	0

DADOS REFERENTES A:FEV/2016

DATA DA LEITURA: 02/04/2016 HORA DA LEITURA: 10:07:21

DESCRICAO	CONSUMO	VL. ÁGUA	VL. ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATÉ 10m	10	32,78		R\$32,78

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS, R\$3.03 PIS E COFINS, LEI 12.741/12

VENCIMENTO: 16/04/2016	Total a Pagar: R\$32,78
----------------------------------	-----------------------------------

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: BRUNO FALCÃO CAVALCANTE CORREIA		
RG: 2000010546031	Órgão Emissor: SSP/CE	CPF: 028.029.143-40
Endereço: RUA INSPETORA EMÍLIA MENDONÇA GOMES		Nº: 235
Bairro: VALENTINA	CEP: 58.064-360	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Bruno Falcão Cavalcante Correia
Assinatura


ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 000010546931 EMISSÃO 7/11/2006
 NOME BRUNO FALCÃO CAVALCANTE CORRÊA
 ALMOZADO MARIANO CARLOS CORRÊA E MARIAN
 A LIGIA DE SOUZA LAVALEGANTE

NATURA/GRUPO DATA NASCIMENTO
 FORTALEZA-CE 10/11/1958
 DOC ORIENTADOR NASS. 99911 LA-77 F
 144 EA.ZONA-FORTALEZA-CE
 CM



028 029 443 40
 Número de Registro
 Cadastro de Pessoas Físicas
 CPF

BRUNO FALCÃO CAVALCANTE CORRÊA
 Nome
 10/11/1958
 Nascimento



BRUNO FALCÃO CAVALCANTE CORRÊA



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: Marcos Antonio Bernardo da Silva		
RG: 1.325.520	Órgão Emissor: SSP - PB	CPF: 759.817.344-34
Endereço: Rua das Laranjeiras		Nº: 221
Bairro: Mussumanguê	CEP: 58.066-137	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Marcos Antonio B. da Silva
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CAGEPA

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA
Rua Feliciano Carne, 229 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.854/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NUMERO

MATRÍCULA

1168908

REFERENCIA

ABR/2016

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS

MARCOS ANTONIO B DA SILVA
RUA DAS LARANJEIRAS 221 - 00000

MUCUMAGRO 58066-137

JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
001.93.075.0065	0	1	0	0	0	1168908
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y11X194802	17/03/2012	1	LIGADO	POTENCIAL		

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
823	845	22	31	01/05/2016
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT.	QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS	NUMERO DE AMOSTRAS		
OUT/2015	17 0	PARAMETROS EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
NOV/2015	21 0	COLIFORMES	294	292
DEZ/2015	16 0	TURBIDEZ	294	292
JAN/2016	21 0	CLORO	294	292
FEV/2016	16 0	COLIFORMES	0	0
MAR/2016	20 0	DADOS REFERENTES A: FEV/2016		
MEDIA(M)	19			

DESCRICAO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL (R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	32,78		R\$32,78
DE 11m A 20m	10	42,30		R\$42,30
DE 21m A 30m	2	11,16		R\$11,16
TOTAIS		86,24		
047-JUROS DE HORA				R\$0,31
050-ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT.				R\$1,51

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$7,98 PIS E COFINS LET 37.741/12

VENCIMENTO: 16/04/2016	Total a Pagar: R\$88,06
----------------------------------	-----------------------------------

v 15 9 8 1 0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA
CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
INFORMACOES GERAIS:
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTO Matico.

MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
1168908	ABR/2016	16/04/2016	R\$88,06

82630000000-5 88060010820-8 11689080420-0 16000000002-8





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.325.520-2ª VIG. DE 1969

NOME MARCOS ANTONIO BERNARDO DA SILVA

João Pedro da Silva

Mãe Terezinha de Jesus Bernardo da Sil

Alhandra-PB. 20.04.1969

Cert. Nasc. 9697; Fls. 180; Liv. A 21-

DOC. ORIGEM

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

LEI Nº 116 DE 10/06/63

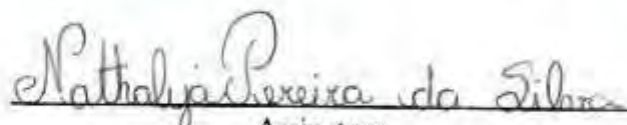
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: NATHALIA PERREIRA DA SILVA		
RG: 3.969.424	Órgão Emissor: SSP-PB	CPI: 411.654.114-90
Endereço: LUIS ESTIVELLI		Nº: 302
Bairro: VALENTINA	CEP: 58.067-244	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei n.º 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

LEI Nº 7.114 DE 2006

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO Nº 3.969.424

NOME: NATHALYA PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 07/06/2011

DATA DE REGISTRO: 03/12/1997

LOCALIDADE: PATOS-PB

ENDEREÇO: RUA CARTEIRO AGUA BRANCA-PB

NASCIMENTO: NASC. N. 11705 FLS. 276V LIV. A-11

CPF: 111.654.114-90

ASSINATURA: *Nathalya Pereira da Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

Nathalya Pereira da Silva

REGISTRO Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 917

Nathalya Pereira da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFI BIOM

NOME DO ELEITOR: NATHALYA PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 07/06/2011

Nº DO TÍTULO: 0483 3410 1228

CPF: 111.654.114-90

MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA/PB

DATA DE EMISSÃO: 12/02/12

ASSINATURA: *Nathalya Pereira da Silva*

REGISTRO Nº

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01526.151004 28143.473180 4 67290000016258

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/03/2016
Cedente HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA					Agência/Código Cedente 1604-7 / 00800065-4
Data do Documento 11/02/2016	Número do Documento 30100.946203 03/2016	Espécie Doc. REC	Acelte N	Data do Processamento	Nosso Número 15261510028143473
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie REAL	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 162,58
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente) ATÉ 60 DIAS APÓS O VENCIMENTO, PAGAR EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL. DEPOIS DESSE PRAZO ENTRE EM CONTATO COM O HAPVIDA PELO TELEFONE 0800 280 9130. BANCO : PARA CADA DIA DE ATRASO JUROS DE R\$ 0.19 BANCO : APÓS VENCIMENTO 2% DE MULTA RECEBIMENTO SOMENTE PELO VALOR TOTAL DO DOCUMENTO					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Secado EDVANIA PEREIRA DE LIMA ALMEIDA					30100.946203 03/2016 000649
R LUIZ SPINELLI 302					Quem tem o melhor plano de saúde tem mais
CEP. 58067244 VALENTINA DE FIGUEIR JOAO PESSOA PB					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

Nome: <i>João Leite de Azevedo</i>	
RG: <i>0234898</i>	Orgão Emissor: <i>SSP/PB</i>
Endereço: <i>R. Luiz SPINELLI</i>	CNPJ: <i>00749896430</i>
Bairro: <i>GRANHA</i>	Nº: <i>312</i>
CEP: <i>58647-944</i>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITARIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

João Leite de Azevedo
Assinatura

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 08.124.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NÚMERO
MATRICULA
68820895
REFERENCIA
MAR/2016

DATA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS: MAR/2016

CONSUMIDOR: JOAO LEITE DE ARAUJO
ENDEREÇO: RUA LUIZ SPINELLI 312
RAMAL: 58067-244
TIPO DE PESSOA: PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
001.92.715.0379	0	Residual	Comum	Isuante	Risco	68820895

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
05X306200	14/03/2007	1	REGULADO	POTENCIAL

PERÍODO	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
03/2015	851	0	29	29/03/2016
TEST. DE CONS./ANOR, LEIT. QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS.				
03/2015	3	0	NUMERO DE AMOSTRAS	
04/2015	2	0	PARAMETROS EXTG. ANALIS. CONFORMES	
05/2015	2	0	COLIFORMES	294 284 284
06/2015	4	42	CLORO	294 284 284
07/2016	1	0	TURBIDIEZ	294 284 284
08/2016	3	42	COLIFORMES	0 0 0
MEDIACAO: 3 DADOS REFERENTES A: JAN/2016				

DATA DA LEITURA: 01/03/2016 HORA DA LEITURA: 12:05:37
CATEGORIA: RESIDENCIAL CONSUMO VL. ÁGUA VL. ESGOTO TOTAL (R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATÉ 10m 10 32,78 R\$32,78

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS, R\$3.03 PIS E COFINS, LEI 12.741/12.	Total a Pagar:
ENCARGO: 15/03/2016	R\$32,78

VALOR: R. 1,0
SITUAÇÃO DE LEITURA: REALIZADA
MODO DE FATURAMENTO: MÉDIA TIPO DE TARIFA: NORMAL
SITUAÇÃO DE DÉB. ANTERIOR(ES): NÃO EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DÉBITO.
INFORMAÇÕES GERAIS: PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DÉBITO AUTOMÁTICO.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOAO LEITE DE ARAUJO

DOC. IDENTIFIC. / DATA EMISSAO: 2234898 / 08/07/08

CNPJ: 007.798.964-32 DATA NASCIMENTO: 27/06/1977

FUNÇÃO: GERALDO PAULINO DE ARAUJO MARIA LEITE NETO

PERMISSÃO: CONDUT. / ACC: CONDUT. / CAT. VEIC: 230

Nº IDENTIFIC.: 01106914135

VALIDADEZ: 14/05/2020

1ª EMISSÃO: 29/07/1996

1095956878

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1095956878

SOCIAL: JOAO PESSOA, PB DATA FISSAO: 19/05/2015

35624091297 / 08030691297

DETRAN - PB (PARAÍBA)

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Maria do Socorro Almeida de Caldas Souza		
RG:	1.245.153	Órgão Emissor:	SSP/PB
		CPI:	588.531.894.87
Endereço:	R. Raimundo Nonato Paulino		Nº: 2006
Bairro:	Eua		CEP: 58.077-109

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Maria do Socorro A.C. Souza.
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.245.153 DATA DE EMISSÃO: 26.09.1986

MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE CALDAS SOUZA

Relação: Heleno Avelino Almeida

Guiomar Leite de Caldas

NATURALIDADE: Olho D'Água-PB. DATA DE NASCIMENTO: 19-07-1968

Cert. Cas. Nº. 3.586-Fls. 101-Liv. B.13 Cart. Piancó-PB

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria do Socorro Almeida de Caldas Souza

ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIDADE



CTC RECIFE PE IPA PLB

WYLLYANNE CRISTHINE DE ALMEIDA CHAVES
R RAIMUNDO NONATO PAULINO, 2006
CUJA

58077-104 JOAO PESSOA PB



7213345630200290000023481230170214
POSTAGEM: 17/02/2014 VENCIMENTO: 01/03/2014

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: <i>Wyllganne Cristhine de Almeida Chaves</i>		
RG: <i>3.266 498</i>	Orgão Emissor: <i>SSP PB</i>	CPI: <i>074.176 494 67</i>
Endereço: <i>R. Raimundo Norato Paulino</i>		Nº: <i>2006</i>
Bairro: <i>Cuiá</i>	CEP: <i>58077 104</i>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Wyllganne Cristhine de Almeida Chaves
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REGISTRO GERAL 3.266.498 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2009
NOME WYLLYANNE CRISTHINE DE ALMEIDA CHAVES

FILIAÇÃO EDIVALDO CHAVES DE SOUZA
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE CALDAS SOUZA

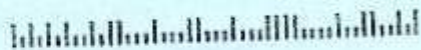
CIDADE/UF PATOS-PB DATA DE NASCIMENTO 05/01/1996

NASC.N. 3274 PLS.181 LIV.A-4
CARTORIO EMAS PB
074.176.494-67

ASSINATURA DO DIRETOR



Wyllyanne Cristhine Almeida Chaves



CIC RECIFE PE IPA PLS

WYLLYANNE CRISTHINE DE ALMEIDA CHAVES
R RAIMUNDO NONATO PAULINO, 2006
CUIA
58077-104 JOAO PESSOA PB



7213345630200290000023491230170214
POSTAGEM: 17/02/2014 VENCIMENTO: 01/03/2014

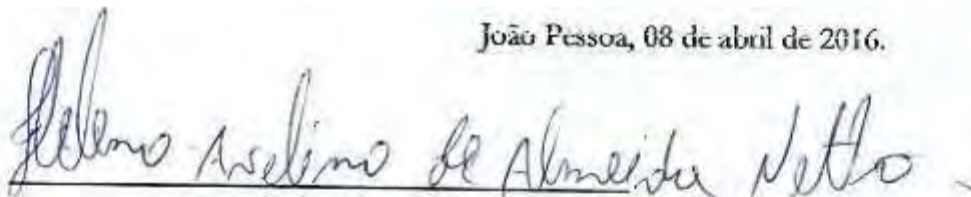
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Jelleno Aselino de Almeida Netto		
RG:	34.24.487	Órgão Emissor:	SSP/PB
Endereço:	Rendimento Renato Paulino		Nº: 2006
Bairro:	Cura		CEP: 58077-104

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei n.º 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS

NOME
HELENO AVELINO DE ALMEIDA NETTO

SOCIEDADE / ORGÃO EMISOR UF
3424487 SSP PB



CPF
074.176.394-02 DATA NASCIMENTO
03/01/1993

MARCAO
EDIVALDO CHAVES DE
SOEZA
MARIA DO SOCORRO ALMEI
DA DE CALDAS SOEZA

PERIODO
13/04/2017 ATE
21/01/2013 CALHA
A

Nº REGISTRO
05691946258 VALOR DE
13/04/2017 1ª FABRICAÇÃO
21/01/2013

VALOR DE TODOS OS TÍTULOS NACIONAIS
904046469

PROIBIDO PLASFIKAR
904046469

CRISTALIZAÇÃO

Helleno Avelino de Almeida Netto
Sua Assinatura

LOCAL
RUMO PESSOAL, PB DATA EMISSÃO
28/03/2014

Rodolfo Corrêa
46356188156
PB028356578



COMPETÊNCIA DESTA MENSALIDADE
10/04/2016 à 10/05/2016

0800 080 280
SAC
Até 24h Diariamente

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Av. Heróldo Góes, 406 - Centro
CEP: 60140-061 - Fortaleza - Ceará
www.hapvida.com.br SAC: 0800.280.9130

0800 080 280

OBS: Fatura gerada via internet

NA DATA DE EMISSÃO DO BOLETO, 11/03/2016, SEU CONTRATO POSSUI 7 DIAS DE ATRASO CUMULATIVO. CONFORME ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA LEI 9.655/98, SEU CONTRATO SERÁ CANCELADO SE ATINGIR 60 DIAS DE ATRASOS, CONSECUTIVOS OU NÃO, CUMULATIVAMENTE NOS ÚLTIMOS 12 MESES. LIGUE PARA O SAC 0800 280 9130 E SAIBA COMO PAGAR AS FATURAS EM ATRASO. NÃO DEIXE SEU PLANO SER CANCELADO.

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

Mensalidade Plano Saúde	(-) Desconto	(+) Valor de Odontologia	(+) Tarifa de Cobrança	(+) Valor Fator Moderador	(-) Outros	(=) Total da Fatura
130,04	,00	9,99	,00	,00	,00	140,03

Código	Beneficiários	Plano	Nome Plano	Observação
00700.631373.00-0	HELENO AVELINO DE ALMEIDA NETT	2751	EXECUTIVO MAIS - 463009102	
30100.663349.00-6	HELENO AVELINO DE ALMEIDA NETT	8808	NOSSO PLANO DII - 469346139	

NOME: HELENO AVELINO DE ALMEIDA NETTO - CODIGO: 30100.663349
Núm. Documento: 30100.663349 04/2016 - Data Doc: 08/04/2016
Ag./Cod. Cedente: 1604/8000654 - N.Núm.: 15261510028614846

BANCO DO BRASIL 001-9

00190.00009 01526.151004 28614.346187 1 67600000014003

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento: 10/04/2016	
Cedente: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA					Agência / Código Cedente: 1604-7 / 800065-4	
Data do Documento: 08/04/2016	Número do Documento: 30100.663349 04/2016	Espécie Documento: REC	ACEITE: N	Data Emissão: 11/03/2016	Nosso Número: 15261510028614846	
Uso do Banco: 18-116	Carteira: 18-116	Espécie Moeda: REAL	Quantidade:	Valor: *	(*) Valor do Documento: 140,03	
Instruções: ATÉ 60 DIAS APÓS O VENCIMENTO, PAGAR EM QUALQUER AGENCIA DO BANCO DO BRASIL. DEPOIS DESSE PRAZO ENTRE EM CONTATO COM O HAPVIDA PELO TELEFONE 0800 280 9130. BANCO : PARA CADA DIA DE ATRASO JUROS DE R\$ 0.16 BANCO : APÓS VENCIMENTO 3% DE MULTA RECEBIMENTO SOMENTE PELO VALOR TOTAL DO DOCUMENTO					(-) Desconto	
					(-) Deduções/Abatimento	
					(-) Mora/Multa/Juros	
					(-) Outros	
					(*) Valor Pago	
Secado: HELENO AVELINO DE AL 30100.663349		7417639402				
R. RAÍMUNDO NONATO PAULINO 2006 - CUIA - -						
58.077-104		JOÃO PESSOA / PB				
Secador / Avalista:		Código de Baixa:				



Autenticação

Ficha de Compensação

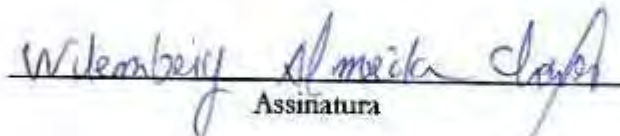
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: WIDENBERG ALMEIDA CHAVES			
RG: 2795295	Orgão Emissor:	CPF: 052-464-424-11	
Endereço: LUIS ESTIVELLI			Nº: 302
Bairro: VALENTINA (GRAMAME)		CEP:	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

VALIDA EM TOUO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.795.295 - 2 VIA DATA DE EXPERIACAO 03/09/2008

NOME WDEMBERG ALMEIDA CHAVES

FILIAÇÃO EDIVALDO CHAVES DE SOUZA
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE CALDAS SOUSA

NATURA DO BOM EMAS-PB DATA DE NASCIMENTO 23/05/1985

TIPO DE NASC.N.2708 FLS.40 LIV.A04

LOCAL DE NASCIMENTO CARTORIO EMAS PB

CPF 052.464.424-11

ASSINATURA DO PRES FOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA V-02

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-004

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Wdemberg Almeida Chaves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



BOLETO ESPECIAL



EDVANIA APARECIDA ALVES LIMA

R LUIZ SPINELLI 302

58067244 VALENTINA DE FIGUEIR JOAO PESSOA PB

01

1215.0543 (R) 4.FI 05 1280117 TXE

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	JOSÉ MARCOS BEZERRA COSTA		
RG: 690364-2 VIA	Órgão Emissor:	CPF: 999 975 284-34	
Endereço: TOLE E. DO MEDEIROS N= 136			Nº: 136
Bairro: VALENTINA FIGUEIREDO			CEP: 58064-150

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

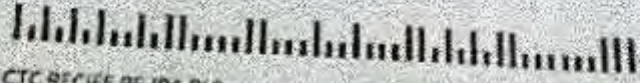
João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

edimaps
(e mapas)



CTC RECIFE PE JPA PL9

PC-15

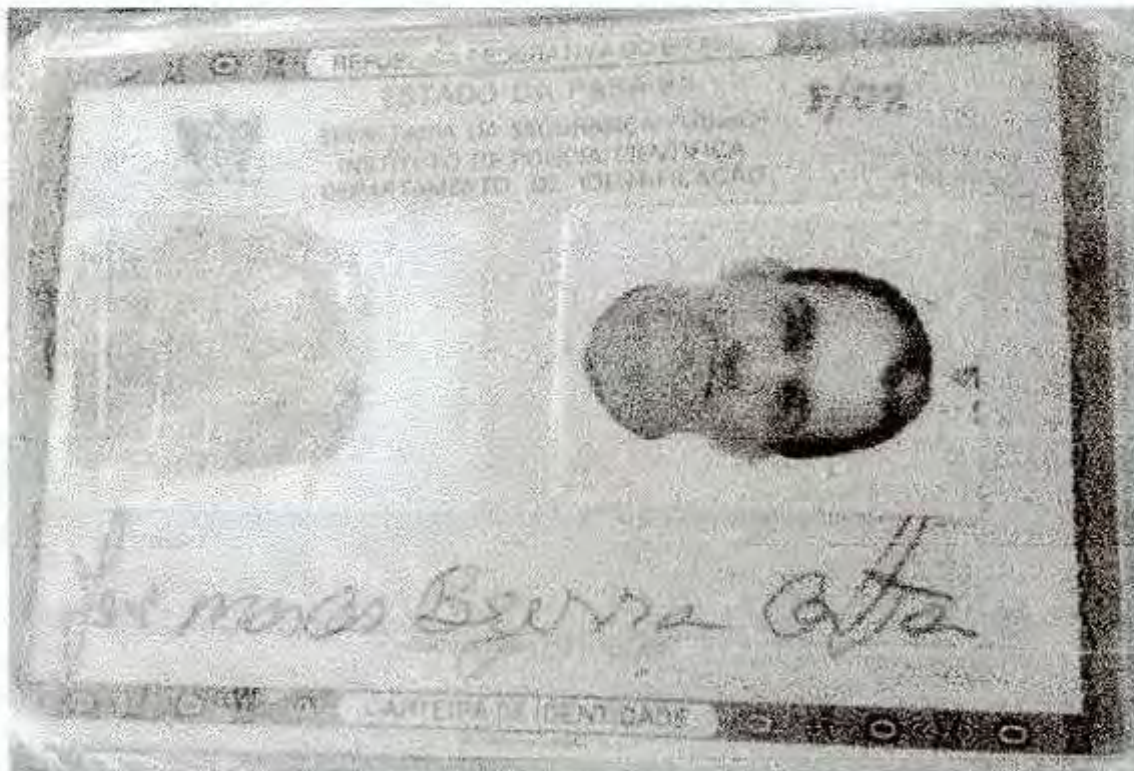
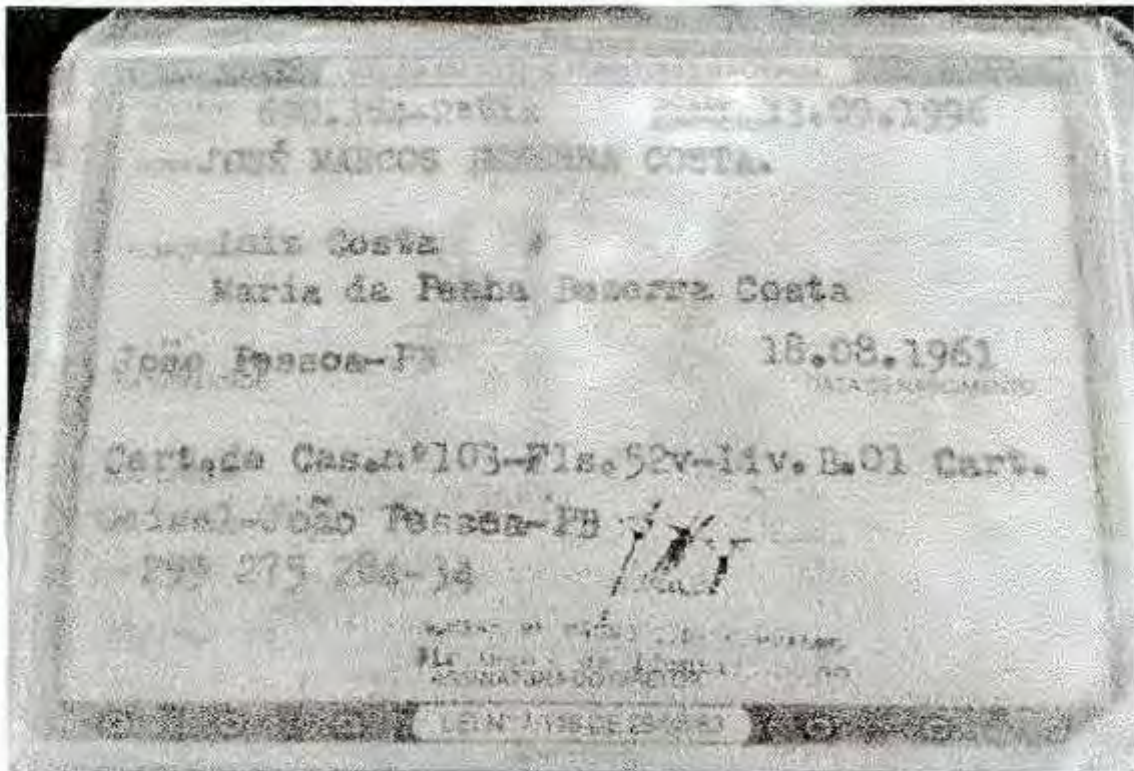
JOSE MARCOS BEZERRA COSTA
R IOLE ELI DE MEDEIROS 136 CS
VALENTINA DE FI
58064-150 JO O PESSOA PB



Postagem: 29/03/2016
Vencimento: 08/04/2016
Emissão: 28/03/2016

321109423024225000000140230 290316

Fechamento próxima fatura: 03/05/2016



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Julio Cesar P. Lima.		
RG:	3593618	Orgão Emissor:	5671/B
		CPI:	084.954.934-54
Endereço:	R/ Luis Spirelli		Nº: 302
Bairro:	Gramame (Salentina Figueiredo)		CEP: 58067-244

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Julio Cesar P. Lima.
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiado.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 3.593.618

DATA DE EMISSÃO 15/10/2007

DATA DE NASCIMENTO 07/11/1991

PRIMEIRO NOME LOURIVAL PEREIRA LIMA

SEGUNDO NOME MARIA APARECIDA ALVES CIMA

NACIONALIDADE APOGADOS DA INGAZEIRA - PE

ENDEREÇO RUA N. 9884 FLS. 120 LIV. A 10

CARTÓRIO AGUA BRANCA PE

CNPJ 084.954.934-54

LEI Nº 118 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DIGITAL DO TITULAR

084.954.934-54

JULIO CESAR PEREIRA LIMA

POSSESSOR ELEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

B-239




JULIO CESAR PEREIRA LIMA

ASS. JORJA ASSIS DE AL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JULIO CESAR PEREIRA LIMA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
07/11/1991	0405 5962 1210	034	0163

MUNICÍPIO / UF

ÁGUA BRANCA / PE

DATA DE EMISSÃO

28/04/2008

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE NO ESTADO DA PARAÍBA



OTC RECIFE PE JPA PLS

JULIO CESAR PEREIRA LIMA
R LUIZ SPINELLI, 302 OD 59 LT 369
GRAMAME
58067-244 - JOAO PESSOA - PB



72140267750043000000160730100316

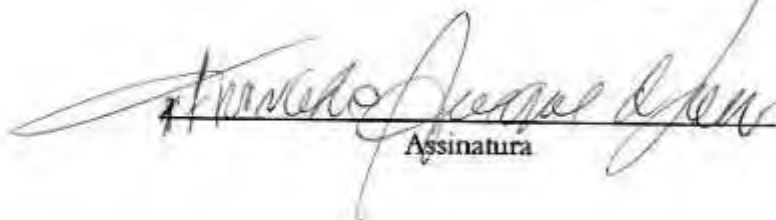
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	FRANCISCO AMORIM DE SOUSA		
RG:	515 136	Órgão Emissor:	SSP/PB
		CPI:	18201253434
Endereço:	R. Geral de Brito's Barbosa		Nº: 359
Bairro:	Valentina	CEP:	58063-510

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

515.136-28VI

FRANCISCO AMORIM DE SOUSA

Francisco Furtado de Sousa
Terezinha Amorim de Sousa

Conceição-PB 27.04.1950

Cert. Casm. 19454-fls. 135-Liv. 838

LEI N. 110 DE 2011/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PARANÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P.06



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS					ABR/2016	
FRANCISCO AMORIM SOUZA RUA JORGE DE BARROS BARBOSA 359 VALENTINA 58063-570 JOAO PESSOA						
Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residenciais	Comerciais	Industriais	Públicas	
001.89.360.0048	0	1	0	0	0	1180959
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y15N5153B3	03/03/2016	4	LIGADO	LIGADO		

v

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome:	EDVANIA P. LIMA ALMEIDA	
RG: 9992099	Órgão Emissor: SSP-PB	CPI: 045.987.104.83
Endereço: LUIS ESPINELLI	Nº: 302	
Bairro: GRAMAME (VALENTINA FIGUEIREDO)	CEP:	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Edvânia P. Lima Almeida.
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo antigo Regulamento Celet. Foi criada em virtude do Decreto nº 15.039 de 29/12/1976 e regulamentada obrigatoriamente pelo Decreto-Lei nº 5.209 de 01/06/1965 que instituiu a CTE. Há obrigações obrigatórias para a emissão de qualquer emprego registrado profissional.

Nesta carteira são registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, permitindo acesso para o trabalhador, registro de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários garantidos ainda, em habilitação no seguro desemprego e no fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Créditos de serviços prestados neste estabelecimento são registrados e contabilizados, espalhados em folhas, a serem utilizadas por profissionais livres profissões.

Para sua identificação, a carteira possui proteção e guarda, com a finalidade de assegurar a sua vida Profissional e a proteção de seus bens e direitos no caso de roubo, furto, deterioração, perda, extravio, controle por terceiros, ou qualquer outra situação de comprometimento, devendo ser emitida, como documento de identidade profissional.

Elaborada em conformidade com o Decreto nº 15.039 de 29/12/1976 e o Decreto-Lei nº 5.209 de 01/06/1965.

Ministério do Trabalho e Emprego - Brasília - DF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CTPS Nº **209.19012.74-9**

2079632 **0040** **PB**

Benimica P de Lacerda Almeida

ASSINATURA DO TITULAR



03

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



EDVANIA PEREIRA DE LIMA ALMEIDA

FILIAÇÃO: LOURIVAL PEREIRA LIMA
 MARIA APARECIDA ALVES LIMA
 NASCIMENTO: 04/03/1980 SEXO: FEMININO
 ESTADO CIVIL: CASADO
 NATURALIDADE: ÁGUA BRANCA - PB
 DOCUMENTO: C. I. 2292099 07/06/2011 SDD8 PB
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF: 045.987.104-80 CNH: 0424
 TIT. ELEITOR: 026095251244 SEÇÃO: 0424
 LOCALIDADE DE EMISSÃO: SRTE/IB - 23/10/2012 ZONA: 070

0-44 8-0-0-0
 Instituto Brasileiro de Registro Profissional de Trabalhadores e Empregados
 Registro Profissional de Trabalhadores e Empregados

ASSINATURA DO EMPREGADO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: _____
 DATA DE NASC. DE: / / PARA: / /
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRAR

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRAR

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRAR

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRAR

LEGENDA
 A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE INTERESSE G - DATA DE VENCIMENTO
 B - SERVIÇO D - LABÓRIO F - ALIENAÇÃO DE BENS

03



BOLETO ESPECIAL



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EDVANIA APARECIDA ALVES LIMA

R 1,012 SPINELLI 302
58067244 VALENTINA DE FIGUEIR JOAO PESSOA PB

01

1215 0543 0164 F165 1290117 TX1

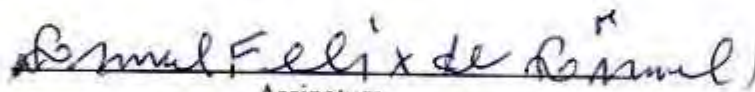
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	EASME FELIX DE LIMA		
RG:	L. 681.403	Orgão Emissor:	SSP-PB
		CPI:	022.347.564-56
Endereço:	R. Piquetada, 6059, L 360		Nº: S/N
Bairro:	Ghamme		CEP: 58.000-000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.



Assinatura

ATENÇÃO:


- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLICIA CIVIL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

V-02
P-010



CARTEIRA DE IDENTIFICACAO
 NOME: *OSCAR FELIX DE LIMA*
 DATA DE NASCIMENTO: *19/09/1914*
 ENDEREÇO: *AV. ...*
 CIDADE: *...*



INSTITUTO DE POLICIA CIVIL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

NOME: *OSCAR FELIX DE LIMA*
 DATA DE NASCIMENTO: *19/09/1914*
 ENDEREÇO: *AV. ...*
 CIDADE: *...*

NOME: *OSCAR FELIX DE LIMA*
 DATA DE NASCIMENTO: *19/09/1914*
 ENDEREÇO: *AV. ...*
 CIDADE: *...*

EDVANIA PEREIRA DE LIMA ALMEIDA
 FLAVIA TALENTALIA, RN/DO 59 LT 362 - STRAMME
 ACAD PESSOA/110 CPF: 5900000 (AO 1)

Classe/Usuário: RESIDENCIAL / BANCA PEREIRA MODIFICASCO
 Rua: 18 - S. R16 - 6760 Referência: Out/2015
 Nº medidor: 0000091569 Emissão: 30/10/2015

ENERGISA PARANÁ - DIS 7486, LUIZ DE FREITAS
 R230 Km25 - Costa Pedreira - Jatoí - Pessôa/PR - CEP 86011-480
 CNPJ: 09.005.153/0001-07 - Insc. Est. 10.816.330-0
 N.º do Fornecedor Energia Elétrica: 000132295
 Código para Doble Automático: 000112054 17

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

2488 ad12 0500 2880 3008 2e 15 a07 e305

Conta referente a

UC (Unidade Consumidora): 5/1128061-7

Out / 2015

Canal de contato

Apresentação

Índice Simples de Energia Elétrica - TSEF (a partir de 1º de maio de 2007)
 nº 10.439 de 20 de abril de 2007
 - Redução do valor da tarifa a ser cobrada em 10%, de R\$ 4,50 para
 R\$ 4,05 a cada 100 kWh consumidos conforme Resolução da Agência
 Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 1.045/2015, vigente a partir de 1/10/2015

30/10/2015

Data prevista da próxima leitura

30/11/2015

CPF/ CNPJ/ RANI

4598710400

Cálculo de consumo

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 30/09/15 Leitura: 7178	Data: 30/10/15 Leitura: 727	1	140	31

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ
 O DIA 29/10/2015 PAGAS
 (CORRIDAS)

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo até 300Wh BR	30	R\$ 1,4075	4,22
Consumo - 301 a 1000Wh BR	70	R\$ 24,784	17,35
Consumo - 1001 a 2200Wh BR	36	R\$ 37,191	13,39
Adc. B. Veredita			5,01

IMPÓSITOS E DEDUÇÕES

IRIS

- COFINA

- CONTRIBUIÇÃO LUM PÚBLICA

ICMS (Base de cálculo: R\$ 52.421,10) Alíquota 22,00%

Histórico de Consumo (kWh)

Set/15	178
Ago/15	209
Jul/15	171
Jun/15	180
Mai/15	162
Abr/15	180
Mar/15	162
Fev/15	172
Jan/15	132
Out/14	144
Set/14	156
Out/14	144

Médias (atraso meses)
 63 kWh

VENCIMENTO

09/11/2015

TOTAL A PAGAR

R\$ 100,74

Indicadores de Qualidade 2015 - Tabela

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DC TENSÃO	5,73	0,81
DC TENSÃO	11,94	0,81
DC ANEEL	22,58	0,81
DC TENSÃO	3,52	1,00
DC TENSÃO	8,67	1,00
DC ANEEL	12,85	1,00
DC	2,29	0,81
DC	12,22	0,81

Descrição	Valor (R\$)	%
Seguro de Dolo da Energisa/PR	10,00	10,11
Compra de Energia	51,60	51,17
Serviço de Transmissão	1,55	1,54
Imposto Celular	6,20	6,24
Imposto de Renda + Encargos	31,24	31,04
Taxa Serviço	0,00	0,00
Total	100,74	100,00

Valor de cobrança do Juro de Mora: R\$ 0,00
 (R\$ 100,74 x 0,00%)

ATENÇÃO

Esta unidade foi liberada para a Banca Resisa, tendo um desconto de R\$25,63.
 Resisa - Vila Vigiência 28/09/15 Res. ANEEL nº 1.338-Dava Tersão 10,51% ANEEL
 Resisa - Vila Vigiência 28/09/15 Res. ANEEL nº 1.338-Dava Tersão 11,47% ANEEL

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: Rafael Henrique de Lima Nascimento			
RG: 3358646	Órgão Emissor: SSP/PB	CPF: 016.620.364-64	
Endereço: Rua das Cabeiras			Nº: 84
Bairro: Muçumagro (Valentina)			CEP: 58066-204

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.

Rafael Henrique de Lima Nascimento
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

69252963
 REFERENCIA
 ABR/2016

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

MA DO SOCORRO I, NASCIMENTO
 RUA DAS CAUBKIRAS 84
 MUCUMAGRO 58083-349
 JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Necessária	Concedida	Instalada	Em Uso	
001.01.670.0300	0	1	0	0	0	69252963

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
A12P131526	30/07/2012	4	LIGADO	POTENCIAL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M3)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
539	552	13	31	01/05/2016

HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. | QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-M5

MÊS	CONSUMO (M3)	VALOR (R\$)	ANÁLISES
OUT/2015	16	0	NUMERO DE AMOSTRAS
NOV/2015	10	0	PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES
DEZ/2015	11	0	COLIFORMES 294 292 292
JAN/2016	13	0	TURBIDEZ 294 294 292
FEV/2016	12	0	CLORO 294 294 292
MAR/2016	12	0	COLIFORMES 0 0 0
MEDIA(M)	12		

DADOS REFERENTES A: FEV/2016

DATA DA LEITURA: 02/04/2016 HORA DA LEITURA: 09:38:25

DESCRICAO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL (R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 20h	10	12,78		R\$12,78
DE 11h A 20h	3	12,69		R\$12,69
TOTAIS		45,47		

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS, 41% DE PIS E COFINS, LEI 12.741/12
VENCIMENTO: 16/04/2016 **Total a Pagar:** R\$45,47

15.9 R 1.0

CONDIÇÃO DE LEITURA: REALIZADA
 CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL

POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
 EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.

INFORMACOES GERAIS:
 PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA DE AGUA E ESGOTO EM DEBITO



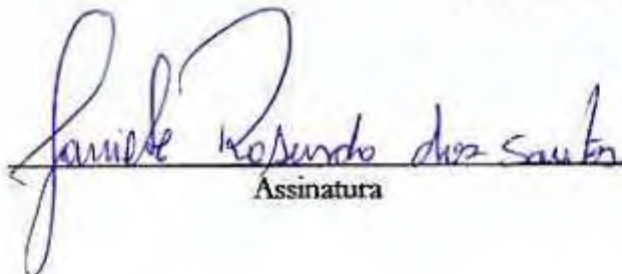
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	Janielo Rosendo dos Santos		
RG:	2.633.503	Orgão Emissor:	SSSP-PP
		CPF:	050.885.514-44
Endereço:	Tramisa Sebastião Araújo, 20		Nº: AP 201
Bairro:	Valentina		CEP: 59000000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIÊNCIA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-276



Janiele Rosendo dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.633.503 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO: 02/06/2008

NOME: JANIELE ROSENDO DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ANTONIO LAURINDO DOS SANTOS
JACEMIR ROSENDO DOS SANTOS

NATURALIDADE: JOÃO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1983

LOCAL DE ORIGEM: NASC.N.30613 PLS.147V LIV.A28
CARTORIO 4 CART.JOÃO PESSOA

CPF: 050.885.514-44

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO CORETOR

LEI Nº 7.116 DE 2006

JANIELE ROSENDO DOS SANTOS
TRAVESSA BARRA DO ANILÃO, 207 AP. 203 - ALBERTINA
JOÃO PESSOA (PB) CEP: 55060000 (PB)

Classificação RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO BLOCOS
Processo: 10.0.012-1529 Referência: 10/12/2016
Nº Fatura: 000035522943 Faturado: 000000000000

MARCA: ENERGISA S.A. REG. Nº PROCT 44-44-14
CNPJ: 07.000.000/0001-00 - Av. Francisco de Sá, 130 - J. P. - 55011-000
JOÃO PESSOA (PB) CEP: 55011-000
Telefone: (51) 3363-3333 Fax: (51) 3363-3333
Site: www.energisa.com.br e-mail: atendimento@energisa.com.br
Código para Débito Automático: 00019261137

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente à **UC (Unidade Consumidora): 5/16/26173-7**
Canal de contato

Mar / 2016

Apresentação

30/03/2016

Data prevista da próxima leitura

29/04/2016

CPF/CNPJ/RANI

508851444
Insc. Est.

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 25/03/2016 PAGAS DEBIDADOR

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 28/03/16	Data: 30/03/16	2095	1	0

Demonstrativo			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo Energia	87	433,52	37,01
Imp. Il. Atividade			1,00
ICMS			10,53
IPIS			3,46
COFINS			7,14
JANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
COTIMPREN/SE/LLM/PUBLICA			1,60
JUNCO DE MORA 02/2016			0,07
MULTI 02/2016			1,04

Histórico de Consumo (kWh)

Fev/16	78
Jan/16	94
Dez/15	60
Nov/15	51
Out/15	76
Sep/15	88
Ago/15	78
Jul/15	71
Jun/15	67
Mai/15	77
Abr/15	66
Mar/15	65

Mês e 305 últimos meses
81 kWh

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR
ICMS	42,74	25,00%	10,69
PS	42,74	1,75%	0,75
COFINS	42,74	5,20%	2,22

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
06/04/2016 R\$ 44,89

39ee.d04f.ac85 07dc 6e8e 9ecd f137 5b. 4

Indicadores de Qualidade (100% - Passado)

	Limites da ANEEL	Aparado	Limite de Tensão (V)	Descrição	Valor (R\$)	%
DA MENSAL	5,20	1,40	120VHL	Serv. (preço) de acesso	0,31	23,75
DA TRIMESTRAL	13,95		120VHL	Com. (preço) energia	0,55	30,46
DE ANUAL	21,73		120VHL	Serv. (preço) transmissão	0,80	1,30
DE BIENIO	34,27	1,00	120VHL	Encargos de energia	3,21	1,30
QUINQUENAL	48,95		120VHL	Encargos de distribuição	16,82	35,36
DECENAL	73,73		120VHL	Outros serviços	1,01	3,33
DMC	3,77	0,45				
DMG	13,38					
Total					44,89	100,00

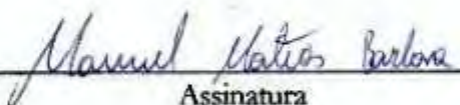
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador				
Nome:	Maurício Matias Barbosa			
RG:	3569498	Órgão Emissor:	SSP PB	
Endereço:	Rodovia Ribeiro de Lima	AP:	201	
Bairro:	Valentina I	Nº:	149	
			CEP:	58064060

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 3.069.498 DATA DE EXPEDIÇÃO 19 DEZ 2002

NOME MANUEL MATIAS BARBOSA

FILIAÇÃO Inácio Ernesto Barbosa
Nailda Matias Barbosa

Campina Grande-PB 27-07-1984

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 33.582 Fls. 177 Liv. A-31
2ª Cart. Campina Grande-PB

CPF

ASSINATURA DO TITULAR *M. Matias Barbosa*

19 DEZ 2002

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Manuel Matias Barbosa*




SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
DIP. 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CTC RECIFE PE JPA PLS

PC-15

MANUEL MATIAS BARBOSA
R ROSEMIRA RIBEIRO DE LIMA 179 AP201
V FIGUEIREDO
58064-060 JOAO PESSOA PB



Postagem: 23/03/2016

Vencimento: 05/04/2016

Emissão: 22/03/2016

Fechamento próxima fatura: 30/04/2016

321109423022050000000347830 230116

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	357,92
Pagamento efetuado em 18/03/2016	- 357,92
Saldo financiado	0,00
Encargos (financiamento + moratório)	7,16
Lançamentos atuais	358,77
Total desta fatura	365,93

Titular: **MANUEL MATIAS BARBOSA**
Cartão: **6062.XXXX.XXXX.9230**

Prá que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude já para a Fatura Digital. Ligue: 3003-3030. É rapidinho!

vencimento	pagamento total R\$	pgto. mínimo R\$	parcelamento R\$	parcelamento R\$
------------	---------------------	------------------	------------------	------------------

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <u>Denekto Sales Correia</u>			
RG: <u>8005009810689</u>	Órgão Emissor: <u>SSPD</u>	CPF: <u>037.204.503-09</u>	
Endereço: <u>Rua Jd. do MATALABEIRAS</u>			Nº: <u>160.</u>
Bairro: <u>Munizmagna.</u>			CEP:

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

Denekto Sales Correia

Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

0800 726 2492
 (informações, reclamações,
 sugestões e dúvidas)
 Olvidoria
 0800 726 2492

www.caixa.gov.br
 CEP: 20040-900

PARA CONTATO COM A CAIXA,
 INFORME ESTE NÚMERO

MATÍCULA

69496501

REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS ABR/2016

RODRIGO DE LIMA SILVA
RUA DAS MANGABEIRAS 160 A - CS 109
MUCUMAGRO 58066-102
JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Pública	
001.93.210.0349	0	1	0	0	0	69496501

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
A96T229643	02/12/2009	4	CORTADA	FACTIVEL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1182	1189	7	31	01/05/2016

HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. | QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS.

MES	CONSUMO (m³)	PARAMETROS EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
OUT/2015	28	0	COLIFORMES	294
NOV/2015	29	0	TURBIDEZ	294
DEZ/2015	51	0	CLORO	294
JAN/2016	24	0	COLIFORMES	0
FEV/2016	2	0		
MAR/2016	4	0		
MEDIA(M)	23		DADOS REFERENTES A:FEV/2016	

DESCRICAO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	32,78		R\$32,78

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$5,46 PIS E COFINS, LEI 12.741/12.

VENCIMENTO: 16/04/2016 **Total a Pagar:** R\$59,00

v. 15.9 R. 1.0

CONDICAO DE LEITURA: CONFIRMADA
 CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL

POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
 EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.

INFORMACOES GERAIS:
 PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTO Matico.



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: <i>Guilherme Pires da Silva</i>			
RG: <i>3100602</i>	Orgão Emissor: <i>SSP/PB</i>	CPF: <i>071.757.374.59</i>	
Endereço: <i>Rua Ambrosia da Silva Costa</i>			Nº:
Bairro: <i>Gramma</i>	CEP: <i>58067-208</i>		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Pessoa, 08 de Abril de 2016.

Guilherme Pires da Silva.
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

LE Nº 116 DE 28/08/93

ASSOCIAÇÃO DO DIRETOR

Logo FRENTE - PB

CPF

38,48 Cart. de João Pessoa-PB.

DOC ORDEM

Cart. Nasc. nº 42.283, fts. 65-V, Liv. A-

NATURALIDADE

João Pessoa-PB.

18/03/1987

DATA DE NASCIMENTO

Maria Garette Pires da Silva.

Nome

Egilvan Pires da Silva.

GUTENBERG PIRES DA SILVA.

DATA DE EXPIRAÇÃO

10 MAR 2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. 900





Gutemberg Pires da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

APLICADO

BRASIL

1988

EOLIVAN PIREZ DA SILVA
RUA ANTONIA DA SILVA COSTA, S/N / QST L231 - VALENTINA
JOAO PESSOA / PB CEP: 5307208 (AG 1)

Casas/Subs RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO B230, Km 25 - Crist. Redenção - João Pessoa / PB - CEP: 53071-880
Rua nº 19 - S - 616 - 6060 Referência Mar / 2016
Nº medidor: 30006200675 Emissão: 30/03/2016

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ: 09.095.983/0001-40 Insc. Est. 18/015.825-0
Nota Fiscal / Carta de Energia Elétrica Nº 001.318.857
Código para Débito Automático: 000788484

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/786649-4**

Mar / 2016

Canal de contato

Apresentação

30/03/2016

Data prevista da próxima leitura

29/04/2016

CPF / CNPJ / RANI

43648625488

Insc. Est.

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 26/03/2016 PAGAS OBRIGADORI

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 26/03/16 Leitura: 8267	Data: 30/03/16 Leitura: 8394	1	127	30

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	127	3,41517	43,28
Adc. S. Amarela			2,09
ICMS			25,87
PS			0,88
COPINS			4,61
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIB SERV LUM PUBLICA			3,68
JURDS DE MORA 02/2016			0,00
MULTA 02/2016			1,50

Histórico de Consumo (kWh)

Fev/16	115
Jan/16	112
Dez/15	118
Nov/15	121
Out/15	110
Set/15	111
Ago/15	120
Jul/15	101
Jun/15	122
Mai/15	122
Abr/15	103
Mar/15	136

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	99,76	27,00	23,87
PS	99,76	1,1000	0,88
COPINS	99,76	5,0900	4,61

Média dos últimos meses
117 kWh

VENCIMENTO **06/04/2016** TOTAL A PAGAR **R\$ 93,86**

2ba0.662a.c3f4.40e3.2c94.9d08.3048.dd44.

Indicadores de Qualidade 1/2016 - Fvto

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIAMENSAL	5,40	0,00	NOMINAL
DI TRIMESTRAL	10,85		
DI ANUAL	21,73		
FI MENSAL	3,43	0,00	CONTRATAÇÃO
FI TRIMESTRAL	6,89		LIMITE INFERIOR
FI ANUAL	13,77		LIMITE SUPERIOR
DMC	3,11	0,00	
DCR	12,23		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. de Energia	21,18	27,56
Carga de Energia	26,78	31,74
Serviço de Transmissão	1,88	1,77
Encargos Setoriais	6,70	7,14
Impostos Diretos e Encargos	34,53	38,73
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	93,86	100,00

Valor em USD (R\$ 1,2000): R\$ 24,87

ATENÇÃO

PARAIBA

Rua nº 19 - S - 616 - 6060
Matrícula: 788048-2016-03-2

VENCIMENTO **06/04/2016** TOTAL A PAGAR **R\$ 93,86**

83850000000-2 93860149000-7 07866492016-8 03200050019-2





DESTINATARIO / Recipient

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300
CEP 70.044-900
BRASÍLIA/DF

TELEFONE / Phone number

REMETENTE / Sender

CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA – CICIVI
 RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO, 201, VALENTINA DE FIGUEIREDO
 CEO: 58.063-210
 JOÃO PESSOA/PB

TELEFONE / Phone number

CEP / Zip

--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE / City

UF / State

PAÍS / Country



“RECICLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE”



DEVOLUÇÃO / Return (CN15)

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se (moved) | <input type="checkbox"/> Falecido (deceased) |
| <input type="checkbox"/> Recusado (refused) | <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (insufficient address) |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido (unknown) | <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (No Country Number) |
| <input type="checkbox"/> Não procurado (not found) | <input type="checkbox"/> Outros (other) |
| <input type="checkbox"/> Ausente (absent) | |

Tentativas de entrega (delivery attempts)

1° / / às 2° / / às 3° / / às

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico
 Information provided for doorman or condo manager
- Reintegrado ao serviço postal em / /
 Reinstated to service post

Data: / / Responsável:

cep_ambiente_000002_2_papel_000001_1_2014_76500644_correios_40502014

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida** na localidade de **João Pessoa / PB**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.



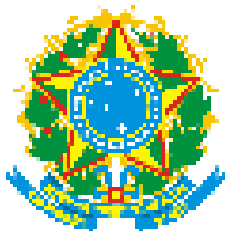
Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Chefe de Serviço**, em 06/06/2016, às 14:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1171843** e o código CRC **05AC8A06**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 1 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.028798/2015	0	07S1154	34W5101	RAQ	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.023523/2016	89	07S1154	34W5101	EMA	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
1.10	PB	JOÃO PESSOA	53000.030248/2009	28	07S1223	34W5040	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DOM HERDER CAMARA -ACODHEC.
2.01	PB	JOÃO PESSOA	53900.026977/2016	89	07S1236	34W5011	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ZONA SUL
2.16	PB	JOÃO PESSOA	53000.029631/2009	28	07S1251	34W5020	PRE	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
2.23	PB	JOÃO PESSOA	53000.057055/2008	28	07S1055	34W5143	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORAD. E AMIGOS DO JD. PARATIBE E ADJACENCIAS - AMAJAPA
2.29	PB	JOÃO PESSOA	53900.024392/2016	89	07S1111	34W5202	EMA	CENTRO DE EDUCACAO E ACO CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000194/2001	0	07S1126	34W5220	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000335/2001	0	07S1126	34W5220	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.70	PB	JOÃO PESSOA	53900.035563/2014	0	07S1110	34W5217	RAQ	CENTRO DE EDUCACAO E ACO CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.78	PB	JOÃO PESSOA	53000.017376/2005	28	07S1030	34W5028	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO PROSIND I MANGABEIRA
3.11	PB	JOÃO PESSOA	53103.000389/2002	28	07S1059	34W5226	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL
3.29	PB	JOÃO PESSOA	53000.029791/2009	28	07S1011	34W5128	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO JOSE AMERICO-ABCJA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

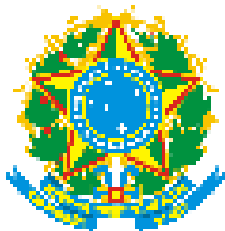
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 2 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.33	PB	JOÃO PESSOA	53000.046423/2003	28	07S1027	34W5205	ARQDE F	SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPUBLICA
3.50	PB	JOÃO PESSOA	53900.025128/2016	89	07S1132	34W5253	EMA	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.85	PB	JOÃO PESSOA	53900.006359/2015	0	07S1140	34W5306	ARQCD I	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53103.000169/2001	28	07S1001	34W4958	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000078/1999	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	UNIÃO COMUNITÁRIA DE MANGABEIRA - UCM
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53000.063347/2011	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000528/1998	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
4.15	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000015/1999	21	07S1258	34W5300	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO GRAÇA E PAZ
4.22	PB	CONDE	53000.023478/2007	23	07S1356	34W5203	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.003317/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.074640/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.28	PB	CONDE	53000.011910/2013	23	07S1400	34W5159	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.30	PB	DONA INÊS	53000.061630/2011	40	07S0944	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE DONA INES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

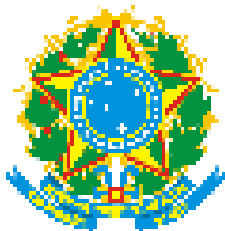
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 3 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.030111/2009	28	07S0944	34W5011	LPE	ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE TODOS
5.53	PB	JOÃO PESSOA	53000.045908/2003	28	07S0909	34W4951	ARQDE F	ASSOCIACAO LIBERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
5.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.036678/2009	28	07S0856	34W5033	ARQDE F	ADCOM ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCOMUNITARIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCARIOS E ADJACENCIAS
6.03	PB	JOÃO PESSOA	53900.023989/2016	89	07S0857	34W5224	EMA	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
6.22	PB	JOÃO PESSOA	53000.087092/2006	28	07S0846	34W4948	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE EM AÇÃO
6.63	PB	JOÃO PESSOA	53000.006397/2007	28	07S1001	34W5405	ARQDE F	RADCOMDIVERDADE - RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE
6.83	PB	JOÃO PESSOA	53730.000023/1999	6	07S0813	34W5051	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA UNIVERSIDADE FM
6.96	PB	JOÃO PESSOA	53730.000140/1999	0	07S0942	34W4757	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA PRAIA DE NOSSA SENHORA DA PENHA
7.18	PB	JOÃO PESSOA	53000.030219/2009	28	07S0802	34W5118	ARQDE F	CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICACAO
7.22	PB	JOÃO PESSOA	53900.024319/2016	89	07S1028	34W5440	EMA	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.055725/2012	6	07S0826	34W5311	RPAN	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.048665/2012	6	07S0826	34W5311	RAUT	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53900.073480/2015	6	07S0826	34W5311	EXIPOS	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

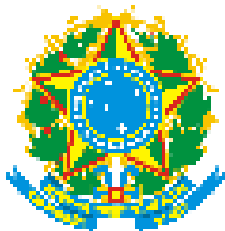
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 4 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53730.000549/1998	6	07S0826	34W5311	RLDE	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.88	PE	VERDEJANTE	53000.066184/2005	0	07S0928	34W4730	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO RIACHO VERDE
7.91	PB	JOÃO PESSOA	53730.000615/1998	0	07S0742	34W5147	RAQ	APRACO ASSOCIACAO PARAIBANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
8.01	PB	JOÃO PESSOA	53730.000850/1998	0	07S0739	34W5013	RAQ	SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS MORADORES DO TAMBIA
8.05	PB	JOÃO PESSOA	53000.036672/2009	28	07S0736	34W5138	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DA TORRE
8.29	PB	JOÃO PESSOA	53730.000567/1998	0	07S0727	34W5129	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PADRE HILDON BANDEIRA
8.70	PB	JOÃO PESSOA	53000.029341/2009	28	07S0718	34W5005	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE CASA CAIADA
8.76	PB	JOÃO PESSOA	53730.000620/1998	0	07S0729	34W5243	RAQ	ACB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE
9.05	PB	SANTA RITA	53000.023247/2005	0	07S0737	34W5323	RAQ	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA RITA
9.25	PB	CONDE	53000.003770/2013	55	07S1534	34W5426	ARQDE F	FUNDACAO CULTURA EDUCATIVA RADIALISTA JONILDO CAVALCANTI
9.37	PB	JOÃO PESSOA	53000.031593/2009	28	07S0654	34W5147	ARQDE F	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
9.37	PB	JOÃO PESSOA	53730.000465/1999	21	07S0654	34W5147	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO GATO PRETO
9.45	PB	CONDE	53000.049704/2007	0	07S1539	34W5430	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL DE CONDE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

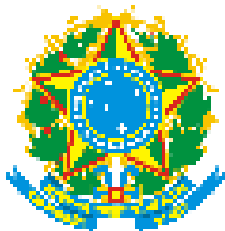
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 5 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.46	PB	CONDE	53000.003773/2013	55	07S1535	34W5435	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO BAIRRO JARDIM RECREIO
9.47	PB	CONDE	53000.031467/2003	0	07S1541	34W5429	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CONDE
9.98	PB	JOÃO PESSOA	53103.000003/2001	0	07S0643	34W5229	RAQ	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
10.00	PB	JOÃO PESSOA	53730.000713/1998	28	07S0635	34W5156	ARQDE F	MINISTERIO DE ATENDIMENTO ASSIST. NORD. DE A. INSTITUTO
10.17	PB	JOÃO PESSOA	53730.000106/1999	0	07S0639	34W5238	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ROGER
10.18	PB	JOÃO PESSOA	53000.028353/2009	28	07S0636	34W4934	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA JAMPA
10.35	PB	JOÃO PESSOA	53000.059096/2005	28	07S0620	34W5032	ARQDE F	PARA'IWA COLETIVO DE ASSESSORIA E DOCUMENTACAO
10.62	PB	CONDE	53000.007411/2003	26	07S1700	34W4823	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE JACUMA
10.64	PB	JOÃO PESSOA	53730.000044/1999	0	07S0612	34W5142	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL MANDACARU/IPES
10.75	PB	JOÃO PESSOA	53103.000170/2001	0	07S0606	34W5108	PAN	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
10.75	PB	JOÃO PESSOA	53103.000157/2001	28	07S0606	34W5106	ARQDE F	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
10.79	PB	CONDE	53730.000547/1998	4	07S1703	34W4817	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO MAR
10.85	PB	JOÃO PESSOA	53000.027242/2005	28	07S0603	34W5046	ARQDE F	MOVIMENTO AJUDA MUTUA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

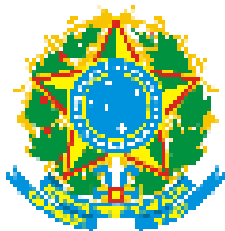
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 6 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.87	PB	JOÃO PESSOA	53730.000098/1999	0	07S0605	34W5147	RAQ	CENTRO COMUNITARIO DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS
11.19	PB	BAYEUX	53000.038200/2007	24	07S0800	34W5540	ARQDE F	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
11.19	PB	BAYEUX	53000.023177/2011	24	07S0800	34W5540	ARQDE F	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
11.21	PB	BAYEUX	53000.045755/2006	24	07S0758	34W5539	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DE BAYEUX - ACASCB
11.30	PB	JOÃO PESSOA	53730.000101/1999	0	07S0550	34W5024	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO LITORAL - ACAL
11.33	PB	BAYEUX	53000.038107/2007	24	07S0714	34W5500	ARQDE F	ASSOC CMUNIT DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CASA BRANCA
11.34	PB	BAYEUX	53730.000563/1998	4	07S0727	34W5515	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE BAYEUX - ACOMAB
11.44	PB	BAYEUX	53730.000080/1999	4	07S0730	34W5523	ARQDE F	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MOVIMENTO POPULAR
11.54	PB	JOÃO PESSOA	53000.003202/2003	28	07S0543	34W5145	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO E CULTURA
11.73	PB	BAYEUX	53730.000076/1999	4	07S0736	34W5542	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAYEUXENSE DE RADIODIFUSÃO - ACOBRAD
12.12	PB	BAYEUX	53000.038087/2007	24	07S0724	34W5548	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BAYEUX - PB
12.15	PB	SANTA RITA	53000.031831/2004	24	07S0958	34W5720	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO A VIDA
12.25	PB	BAYEUX	53103.000379/2002	24	07S0740	34W5608	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RELIGIOSA, CULTURAL E SOCIAL DE BAYEUX



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

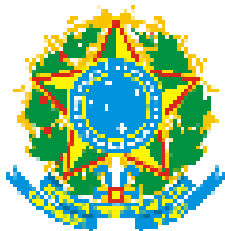
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 7 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.48	PB	CABEDELO	53900.036283/2015	0	07S0510	34W5057	RAQ	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA EMATER-PB
12.62	PB	SANTA RITA	53000.002264/2005	24	07S0934	34W5728	LPA	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA 94,5 FM
13.21	PB	SANTA RITA	53000.081219/2006	24	07S0721	34W5633	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.21	PB	SANTA RITA	53900.030724/2016	24	07S0721	34W5633	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.042198/2003	28	07S0435	34W5055	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM BESSAMAR
13.75	PB	CABEDELO	53000.021265/2005	24	07S0429	34W5050	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM GAMA
13.82	PB	JOÃO PESSOA	53103.000359/2001	0	07S0427	34W5123	RAQ	ASSOCIAÇÃO EQUIPE FAMILIAR R. DO RENASSER III AEFR III ASSOCIAÇÃO EQUIPE FAMILIAR R. DO RENASSER III AEFR III
13.90	PB	SANTA RITA	53000.049358/2004	0	07S0919	34W5807	RAQ	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA 94,5
14.17	PB	JOÃO PESSOA	53000.053346/2005	28	07S0416	34W5034	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL RESTAURAR
14.21	PB	SANTA RITA	53000.033630/2003	0	07S0935	34W5823	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDINALDO PEREIRA
14.30	PB	CABEDELO	53000.038301/2007	24	07S0411	34W5100	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO RECANTO DO POCO
14.41	PB	SANTA RITA	53000.038100/2007	24	07S0818	34W5758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO PARAISO
14.57	PB	JOÃO PESSOA	53000.042015/2005	28	07S0403	34W5033	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO UNIDOS DO BESSA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 8 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.82	PB	JOÃO PESSOA	53900.025144/2016	89	07S0355	34W5031	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL CANAA
15.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.041172/2007	0	07S2008	34W5240	RAQ	FUNDAÇÃO VERBO DA VIDA
16.26	PB	SANTA RITA	53000.056241/2011	0	07S0742	34W5847	RAUT	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
16.26	PB	SANTA RITA	53730.000603/1998	4	07S0742	34W5847	RLDE	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
16.26	PB	SANTA RITA	53900.044667/2015	4	07S0742	34W5847	EXIPOS	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
17.69	PB	CABEDELO	53900.024385/2016	89	07S0222	34W5028	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE CABEDELO
17.73	PB	CABEDELO	53000.007546/2005	24	07S0221	34W5024	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE INTERMARES
18.16	PB	CABEDELO	53730.000588/1998	24	07S0207	34W5024	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE INTERMARES-AMI
18.55	PB	CABEDELO	53000.037797/2007	24	07S0156	34W5004	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PONTA DE CAMPINA - AMPC
20.01	PB	CABEDELO	53000.038390/2007	24	07S0108	34W5013	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CABEDELO FM
20.13	PB	ALHANDRA	53103.000229/2002	0	07S2108	34W5647	RAQ	FUNDAÇÃO SOCIAL CULTURAL CRISTÃ DA PARAÍBA - FUNSACCRI
20.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.016640/2003	28	07S0111	34W5257	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GROTAO
21.07	PB	CABEDELO	53000.050021/2006	0	07S0036	34W4951	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DE CAMBOINHA- AMPC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

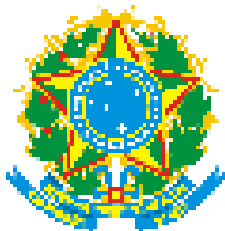
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 9 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.47	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.034186/2009	28	07S0909	35W0221	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
21.76	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.030840/2007	23	07S1133	35W0250	ARQDE F	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES
22.71	PB	CABEDELO	53000.023813/2005	0	06S5942	34W5000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM MANGUINHOS
24.24	PB	CABEDELO	53000.011117/2008	0	06S5852	34W5002	RAQ	INSTITUTO SOMA BRASIL
24.24	PB	CABEDELO	53000.049403/2008	0	06S5852	34W5002	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DO RENASCER III
24.24	PB	CABEDELO	53103.000360/2001	12	06S5852	34W5002	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
24.24	PB	CABEDELO	53730.000553/1998	4	06S5852	34W5002	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CASA ESPÍRITA CRISTÃ MENSAGEIROS DA PAZ
24.24	PB	CABEDELO	53000.069251/2013	12	06S5852	34W5002	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
25.18	PB	CABEDELO	53730.000610/1998	4	06S5821	34W5011	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA DE CABEDELO - ASBEC
25.27	PB	CABEDELO	53730.000330/1999	0	06S5819	34W4958	RAQ	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL BM ESPORTE
25.81	PB	CABEDELO	53000.008278/2013	12	06S5802	34W4952	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
26.52	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.028616/2009	28	07S0601	35W0409	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO (ARCES)
26.93	PB	ALHANDRA	53730.000066/1999	4	07S2557	34W5443	LDE	FUNDAÇÃO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

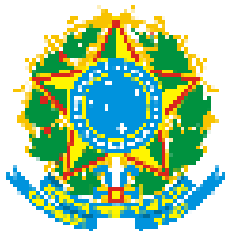
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 10 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.93	PB	ALHANDRA	53730.000607/1998	0	07S2557	34W5443	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DESENVOLVIMENTO DE ALHANDRA
26.93	PB	ALHANDRA	53000.065796/2013	4	07S2557	34W5443	REN	FUNDAÇÃO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
27.07	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.010375/2007	0	07S0555	35W0426	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL POETA AUGUSTO DOS ANJOS
27.16	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000457/1999	10	07S0829	35W0522	LDE	FUNDAÇÃO MARIO MOACYR PORTO
27.16	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53900.043996/2015	10	07S0829	35W0522	REN	FUNDAÇÃO MARIO MOACYR PORTO
27.24	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000144/2001	10	07S0825	35W0524	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL SANTA CRUZ - FM
28.45	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.057221/2015	0	07S2239	35W0203	CDI	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE CANAA
29.32	PB	LUCENA	53000.015389/2007	28	06S5615	34W4845	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LUCENA
30.33	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.011146/2005	0	07S0833	35W0709	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
30.58	PB	CAAPORÃ	53730.000172/1999	24	07S2753	34W5506	ARQDE F	ASSOC. ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIF. COMUNITÁRIA DE CAAPORÃ
30.58	PB	CAAPORÃ	53000.030730/2005	24	07S2755	34W5458	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAAPORÃ
31.78	PB	PITIMBU	53000.030197/2009	28	07S2853	34W4843	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PITIMBU
32.67	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.003279/2001	10	07S1400	35W0839	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 11 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.79	PB	LUCENA	53000.028231/2005	28	06S5416	34W5219	ARQDE F	FUNTEC - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO EDUCACIONAL E CIENTÍFICO DA PARAÍBA
33.17	PB	LUCENA	53000.031615/2009	28	06S5404	34W5223	LDE	ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES DE RADIODIFUSAO DE LUCENA
34.67	PB	LUCENA	53730.000107/1999	5	06S5318	34W5255	ARQDE F	FEDERAÇÃO NORDESTINA DOS PRODUTORES - FENADE
35.82	PB	CAAPORÃ	53730.000146/1999	0	07S3048	34W5503	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE CAAPORA-ADCCC
35.89	PB	CAAPORÃ	53103.000175/2001	10	07S3051	34W5500	LDE	FUNDAÇÃO PEDRO SOARES NUTTO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAAPORA
35.89	PB	CAAPORÃ	53900.044200/2015	10	07S3051	34W5500	REN	FUNDAÇÃO PEDRO SOARES NUTTO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAAPORA
36.28	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000077/1999	4	07S2416	35W0618	ARQDE F	RÁDIO COMUNITÁRIA UNIÃO FM
36.28	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000498/1998	0	07S2416	35W0618	RAQ	SINTRAMS - SINDICATO TRAB. MUN. DO AGRESTE E MATA SUL DA PARAÍBA
36.35	PB	PITIMBU	53000.019110/2009	28	07S3125	34W4908	ARQDE F	ASSOCIACAO AURELIO PEREIRA DE ABREU DE DIFUSAO COMUNITARIA
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000055/1999	4	07S2410	35W0628	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.017561/2015	4	07S2410	35W0628	RAGR	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53000.007692/2013	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.43	PB	BAYEUX	53000.001876/2009	0	07S3056	34W5556	RAQ	INSTITUTO PARAIBANO DE PREVENCAO AS DROGAS - IPPD



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

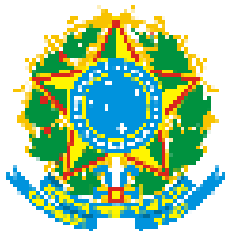
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 12 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.10	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000577/1998	0	07S2404	35W0702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
37.20	PB	SOBRADO	53000.064385/2005	20	07S0904	35W1102	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
37.20	PB	SOBRADO	53000.028371/2009	28	07S0904	35W1102	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
37.61	PE	ITAMBÉ	53000.050829/2011	0	07S2433	35W0700	RAUT	RADIO COMUNITARIA
38.90	PB	PITIMBU	53000.040459/2009	0	07S3250	34W4938	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS POBRES DE ACAU
40.01	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000102/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT. PROGRESSO DE S.MIGUEL DE TAIPU
40.01	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000421/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SAMIGUELENSE - ARCS
40.02	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.061318/2011	40	07S1500	35W1233	AUT	ASSOCICACAO COMUNITARIA SAO MIGUELENSE DE COMUNICACAO - ACOSMC
40.87	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE DAMIÃO
42.17	PE	GOIANA	53000.058127/2012	0	07S3437	34W4956	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CARNE DE VACA
42.25	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.007361/2006	0	07S1439	35W1349	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORREDOR
43.02	PB	SOBRADO	53103.000303/2001	0	07S0843	35W1411	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO
43.02	PB	SOBRADO	53000.000872/2001	10	07S0843	35W1411	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/ SOBRADO-PB



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

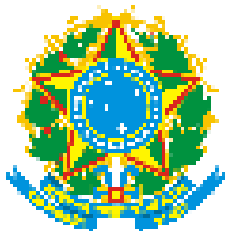
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 13 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.13	PB	SOBRADO	53900.026543/2016	89	07S0840	35W1414	INAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SOBRADENSE
43.16	PE	GOIANA	53103.000045/1999	2	07S3329	34W5949	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE GOIANA - PERNAMBUCO
43.37	PB	SAPÉ	53730.000534/1998	4	07S0546	35W1346	LDE	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
43.37	PB	SAPÉ	53000.007032/2013	4	07S0546	35W1346	EXIREN	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
43.72	PB	SAPÉ	53000.033244/2007	0	07S0547	35W1358	RAQ	CIDADE CRISTÁ
43.75	PE	GOIANA	53103.000761/1998	2	07S3345	35W0000	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.75	PE	GOIANA	53900.017500/2015	2	07S3345	35W0000	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.75	PE	GOIANA	53900.017506/2015	2	07S3345	35W0000	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.85	PE	FERREIROS	53103.000981/1998	4	07S1725	35W1412	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUN. DE RADIODIFUSÃO FM COMUN. DE FERREIROS
44.04	PE	GOIANA	53103.000006/2001	0	07S3355	35W0000	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
44.37	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
44.66	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ
45.21	PB	PILAR	53000.037918/2011	34	07S1547	35W1517	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUITARIA BANGUE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 14 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.27	PB	PILAR	53000.037110/2011	34	07S1465	35W1485	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
46.13	PB	PILÕES	53730.000776/1998	0	06S5158	34W3601	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PILÕES - AMAP
46.23	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.024293/2013	58	07S0920	35W1601	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA FM
46.87	PB	JURUPIRANGA	53900.004157/2014	4	07S2226	35W1411	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
46.87	PB	JURUPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2226	35W1411	POT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
46.87	PB	JURUPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2226	35W1411	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
47.11	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
47.12	PB	SAPÉ	53000.028305/2013	59	07S0532	35W1549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO
47.32	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
47.32	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2233	35W1424	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
47.32	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2233	35W1424	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
47.36	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
47.36	PB	CAPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

7/11/16 9:26 AM

Página 15 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.46	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	CDI	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
47.48	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	LPE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
48.55	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
48.55	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
49.33	PB	RIO TINTO	53100.001119/2004	19	06S4910	35W0457	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
49.33	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.023523/2016 Localidade / UF: JOÃO PESSOA/PB
Entidade: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
Aviso: 89 Publicação: 15/02/2016 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: João Pessoa - PB
Processo nº: 53900.023523/2016-12
Número de concorrentes: 4 (53900.026977/2016) EMA / Edital 89
(53000.029631/2009) PRE / Edital 28
(53900.024392/2016) EMA / Edital 89
(53900.025128/2016) EMA / Edital 89
Nome da entidade: Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida
Nº do edital/ano: 89/2016
Prazo de inscrição: 19/04/2016 a 17/06/2016

-
1. Data de postagem/SEI: 12/04/2016
 2. Tempestivo: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: (1076695) fl. (5).
 4. Estatuto Social: (1076695) fl. (7-26).
 - 4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: (1076695) fl. (33-34).
 - 5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: (1076695) fl. (38-40).
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovante de maioria e nacionalidade:
 - 7.1. Diretoria:

PRESIDENTE: Rivanildo José da Costa Osório (1076695) fl. (47).
VICE-PRESIDENTE: Bruno Falcão Cavalcante Correia (1076695) fl. (43).
 8. Manifestações em apoio: (1076695) fl. (51-55).
 9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
 - 9.1. Os diretores não fazem parte da composição dos membros de partidos políticos, não possuindo também vínculo religioso e qualquer parente familiar na diretoria.

OBSERVAÇÕES:

1. Conforme documento anexo, o Presidente da Associação, Rivanildo José da Costa Osório, é chefe de gabinete na Câmara de Vereadores de João Pessoa.
- 2.
- 3.

Sandro Eduardo Vergara de Borba

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 12 a 18 de janeiro de 2014 * nº 1407 * Pág. 001/07

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013432	BRENNO MAIA FLORENTINO NUNES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013453	FELIPE DO O DE FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013377	FRANCINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013162	FREDERICO JORGE DE BRITO PEREIRA GUIMARÃES	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0012996	GLAUCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MORAIS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013002	IVANIZE SOARES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013004	JEDAIAS NUNES MESSIAS JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013003	JONATHA NOBREGA DA ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013370	JULIANA COSTA MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013007	LEONARDO FALCÃO FEITOSA FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013011	RAMON FERRAZ CAVALHEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013379	REJAILZA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013010	RINKER VITORINO CABRAL	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013009	ROMULO PINTO DE LACERDA SANTANA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013012	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013407	SEVERINO RAMOS DE BEZERRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013013	TENILLE DE SOUSA BARREIRO MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 003/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, representada por seu presidente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º – **DESIGNAR** os servidores **ALLISON OLIVEIRA MAGALHAES**, matrícula 0013355; **CINTHIA GONÇALVES DA CRUZ**, matrícula 0013446; e **MILENA BICHARA DANTAS** matrícula 0091685, como membros, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão Especial de Acumulação de Cargos da Câmara Municipal de João Pessoa;

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 004/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, representada por seu presidente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art. 1º – **TORNAR PÚBLICO** o retorno do servidor **RULIAN FERNANDES VIANA JÚNIOR**, matrícula 0013449, ocupante do cargo de Consultor Contábil, ao exercício de suas atividades a partir de 14 de novembro de 2013, nos termos do processo nº 103-2-1161-00027-1/2014, afastado em razão de licença concedida por meio da portaria nº459/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 005/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso IV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, de acordo com o inciso I, do artigo 9º e artigo 10 da Lei nº 11.388 de 08 de fevereiro de 2008, o Senhor **PAULO JOSE DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula 0001336 no cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – DSAL-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 006/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso IV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, de acordo com o inciso I, do artigo 9º e artigo 10 da Lei nº 11.388 de 08 de fevereiro de 2008, na função de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO- FIAL-1**, a servidora efetiva **RISOMAR DE LIMA**, matrícula 00091235, e nas funções de **MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FSAL-2**, o servidor efetivo **SEVERINO DA SILVA**, matrícula 0009111 e a servidora efetiva **CINTHIA GONÇALVES DA CRUZ**, matrícula 0013446.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 007/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – **PAULO JOSÉ DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula 0001336;
1º MEMBRO – **CINTHIA GONÇALVES DA CRUZ**, matrícula 0013446;
2º MEMBRO – **SEVERINO DA SILVA**, matrícula 0009111;
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **RISOMAR DE LIMA**, matrícula 00091235.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014 com vigência até 31 de dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 008/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para o exercício da função de pregoeiro e integrarem a equipe de apoio dos pregões, os seguintes servidores:

PREGOEIRO:

- PAULO JOSE DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 0001336.

EQUIPE DE APOIO:

- RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA, matrícula 0009152.
- CINTHIA GONÇALVES DA CRUZ, matrícula 0013446
- RISOMAR DE LIMA, matrícula 0009123.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 009/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

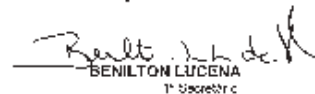
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional ao servidor **AMILTON DA SILVA COSTA**, matrícula 0009114, ocupante do Cargo Efetivo Técnico Legislativo, para o Nível II da Classe “D” da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 010/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rodrigo de Sousa Soares**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional à servidora **MARIA AUXILIADORA G. DE LIMA**, matrícula 0009115, ocupante do Cargo Efetivo Consultor Técnico, para o Nível II da Classe "D" da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 011/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Promoção e Progressão Funcional ao servidor **BRUNNO FERREIRA LOPES NUNES**, matrícula 0009178, ocupante do Cargo Efetivo de Redator de Atas, para o Nível II da Classe "D" da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 012/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Promoção e Progressão Funcional à servidora **LUCIANE GAMA DOS SANTOS LIMA**, matrícula 0009161, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, para o Nível II da Classe "E" da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 013/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Promoção e Progressão Funcional ao servidor **RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA**, matrícula 0009152, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor Contábil, para o Nível II da Classe "D" da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 014/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

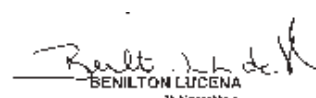
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Promoção Funcional à servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA WANDERLEY LEAL**, matrícula 0009179, ocupante do Cargo Efetivo de Redator de Atas, para o Nível I da Classe "E" da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 015/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Promoção e Progressão Funcional ao servidor **WILLEMBERG HARLEY DE LIMA ALVES**, matrícula 0009180, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor de Planejamento e Finanças, para o Nível II da Classe "E" da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 016/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional à servidora **RISOMAR DE LIMA**, matrícula 0009123, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, para o Nível I da Classe "D" da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 017/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional à servidora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula 0009125, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor Técnico, para o Nível III da Classe "C" da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 018/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional à servidora **SONEIDE GERMANO DE FIGUEIREDO**, matrícula 0009145, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor Técnico, para o Nível III da Classe "C" da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 019/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Promoção e Progressão Funcional ao servidor **CARLOS EDUARDO DE FARIAS LIMA**, matrícula 0009156, ocupante do Cargo Efetivo de Redator de Atas, para o Nível II da Classe "D" da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 020/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional à servidora **MARINEIDE DA LUZ ARAUJO LOURENÇO**, matrícula 0009107, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor Técnico, para o Nível II da Classe "D" da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2013.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 021/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012718	LAIS NASCIMENTO SÁMPAIO	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1
0011854	LARISSA MARTINS COSTA DE AGUIAR	COORDENADOR DE CERIMONIAL- DSAL-2
0012798	LEONARDO RODRIGUES DA COSTA	DIRETOR LEGISLATIVO-DSAL-5
0012666	LÍVIA OLIVEIRA DE ASSIS	ASSISTENTE DE CERIMONIAL-DSAL-1
0013212	LORENA DO VALE PAIVA DE CARVALHO	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-DSAL-5
0010803	LUCIANA SILVA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA-DSAL-5
0013157	LUCIANO OSVALDO ARAUJO LOPES	ASSESSOR DO CENTRO CULTURAL-CSAL-1
0012483	LUIZ WEBER DO REGO LUNA	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1
0012870	MAFALDA MOURA DOS SANTOS	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1
0013213	MANOEL CORIOLANO DA COSTA BANDEIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0011855	MARCELLA LOPES GADELHA	ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-CSAL-1
0013156	MARIA GIOVANI LEITE GOMES DA COSTA	ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-CSAL-1
0011986	MARIA SUELI SILVA SANTOS	DIRETOR DO CENTRO CULTURAL-DSAL-3
0013409	MILCA MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL-DSAL-1
0012869	MOACIR VERISSIMO DINIZ	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0013159	NAYARA MARIA DO NASCIMENTO FONTENELLE	ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-CSAL-1
0010948	OLENILDO NASCIMENTO DE LIMA	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 022/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012684	PABLO ROCHA DE VASCONCELOS	COORDENADOR DE INFORMATICA-DSAL-4
0012903	PATRICIA QUEIROZ MARTINS	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-DSAL-2
0010512	PAULO DE PADUA VASCONCELOS	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1
0013161	PEDRO CELESTINO DE FIGUEIREDO NETO	ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-CSAL-1
0011895	PHILLIP NASCIMENTO QUEIROS	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0013158	RAIANA PEREIRA ALVES	ASSESSOR DO CENTRO CULTURAL-CSAL-1
0013217	RAYSSA ARANHA DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMAÇÃO DA TV - DSAL-1
0013558	SERGIO RICARDO CHAGAS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL-DSAL-1
0011740	SERGIO WIKLIFF JACOME FERREIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2

0013245	STHEFANNYE RHAYSSA COUTINHO DA NOBREGA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL-DSAL-1
0012633	SUELY GONÇALVES E SILVA	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1
0010690	THIAGO ARAUJO TOSCANO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL-DSAL-1
0013410	YAGO DE MELLO E SILVA MARCOLINO GOMES	ASSESSOR DA OUVIDORIA-CSAL-1

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 023/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0011465	ADRIANA COTINHO DE MENESES	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1
0013557	ALEXANDRE MAGNO COSTA FREIRE	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0012769	ALEXSANDRA NEVES BARBOSA SANTOS	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO-DSAL-2
0013457	ANA GABRIELA DE LUNA CORDEIRO	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1
0013261	ANNA MARY JERONIMO DE LIMA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL-DSAL-1
0013160	CAETANO MOREIRA FALCÃO NETO	DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-DSAL-3
0011316	CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES	COORDENADOR DE EVENTOS DO CENTRO CULTURAL-DSAL-2
0011436	CIRLENE BARBOSA SOUZA DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0013398	CLAUDYIA EMANUELLE PESSOA JUVINO	ASSESSOR DA OUVIDORIA-CSAL-1
0011361	DANIEL TARGINO GOMES FALCÃO	COORDENADOR DE SITE-CSAL-1
0012820	EDILSON SANTOS OLIVEIRA	COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO-CSAL-1
0012520	EDNALVA BARBOSA GUEDES FERREIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0013547	EDUARDO LIANZA TEIXEIRA DE CARVALHO	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA ESCOLA LEGISLATIVA-DSAL-2
0012982	ELIANA ALVES DE MELO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL-DSAL-1
0012608	ELIFAS LEVI MEIRA	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1
0011892	ERIKA VIVIANE OLIVEIRA GOMES	SECRETÁRIO DA PRESIDENCIA-DSAL-2
0011710	ERUNDINA LEITE DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0012632	FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA	DIRETOR DO NÚCLEO JURÍDICO-LEGISLATIVO-DSAL-2


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA N° 024/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0010419	FELIX FRANCISCO DE BRITO	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0011498	GIANNY KARLLA GOMES FERREIRA DE BARROS	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0011019	GILSON DIAS DA CRUZ	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1
0012507	GUILHERME HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0012665	GUSTAVO MAX DE SOUZA GOMES	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0013215	HUGO GALDINO CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0012771	INEZ MARIA DE LIMA BARBOSA DE PAIVA	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0013470	IRINEIDE DO NASCIMENTO LIMA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL-DSAL-1
0012554	JOAKIM SCHULER VILLAROUÇO NETO	COORDENADOR DE TV-CSAL-1
0012740	JOAO EDLER GONDIM CABRAL DE AMORIM	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1
0013442	JOÃO LUIZ CAROLINO DE LUNA	ASSESSOR ESPECIAL DA TV CAMARA- DSAL-1
0012607	JOAQUIM EDUARDO TOSCANO MOUZINHO	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0013165	JOSE CARLOS DIONISIO DA SILVA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E PATRIMONIO-CSAL-1
0010551	JOSECELEIA FLOR DA SILVA	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0012772	JOSENA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL-DSAL-1
0012453	JUSSIER CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOUZA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA- DSAL-5
0011538	KESIA DA COSTA ORRICO	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-DSAL-1

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA N° 025/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013102	ALYSSON JOSE ALCANTARA DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013103	CLAUDENILSON BARBOSA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013104	CLAUDIO ANTONIO ARAUJO SILVA NEGROMONTE	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013392	CLAUDIO ELIAS FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013106	GILVANDRA VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013426	GIRLENE PAULA VALERIO GALVAO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013107	ISMAEL PEDRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013108	JOSE ARAUJO DANTAS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013111	LIDIANE SALES FELICIANO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013112	LUIZ ORLANDO FARIAS DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013456	MARCELO VASCONCELOS HERMINIO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013114	MARIA DE LOURDES PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013115	PEDRO MACHADO LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013116	RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0013117	RICARDO ALEXANDRE DE ARAUJO MELO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013118	RINALDO JOSE DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013101	RODRIGO ALENCAR RAMALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013493	VALMIRO ZAINOTTI PITZER JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA N° 026/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013349	ADRIANO LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013529	ANA KELLY MELO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013120	ANDRE D ALBUQUERQUE TORREAO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0013528	CLEONILDA ALBINO CESAR	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013123	DJAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013125	FRANCISCO GONCALVES BRAGA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013124	ISRAEL MELO SOARES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013126	JACIELE MIRANDA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013527	JOSE WALMEM QUEIROZ NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013530	JUNIO DE ACY FERREIRA NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013127	LANUSA DO MONTE RIBEIRO NAZARENANO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013128	LEVI ANSELMO DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013130	LUCIANA HELENA SANTIAGO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013129	LUCINALDO NASCIMENTO DE MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013526	MOISES DE ARAUJO MAIA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013133	SAMUEL COELHO DE LEMOS SANTOS SOBRINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013135	WILLIAMS PAREDES SOARES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013134	ZIZELIO ALVES NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA N° 027/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013147	CLAUDIA HELENA DA SILVA QUEIROZ	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013144	DONATO HENRIQUE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013140	FIDIAS LIMA PALMEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013415	GILVANEIDE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011521	IVONETE PEQUENO BARBOSA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0013487	JOSE GOMES DE LIMA NETO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013486	JOSEANE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013488	JOSEVANDRO BRITO DE LEMOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013149	JULIANA FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013141	KYLVYANE LISIAS GONDIM DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013139	MARCILIO DE LIMA BRAZ	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013150	MARIO VELOSO CAMELO NETTO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013151	NAYARA CAETANO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013138	ONEIDE TOME BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013489	POLLYANA KALLYNE DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013146	REBECA FURTADO DE ALMEIDA GOMES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013143	SERGIO RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013454	SEVERINO PAULO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 028/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013458	ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013320	CLAUDIO VIANA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012939	DALCY TOSCANO LINS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012656	DIVALDO PEREIRA DE SOUZA NETO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0012933	EDNEIDE BRILHANTE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013562	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011679	ESMERALDA ALVES RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013541	FRANCISCO DE ASSIS CAITANO DE BRITO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012025	GEORGE BARACUHY CRUZ VIANA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0010756	GILVAN DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012774	GIOVANNA POLARI CAVALCANTI	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012965	HANIELLY ALVES DE FREITAS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013323	IVANILDA DO PATROCINIO MIRANDA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013321	JOSE KEPLER DE ARRUDA DINIZ	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012134	JULITA VIVIANE ALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013439	MAGNO COSTA GONCALO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012448	MARIA APARECIDA DE CARVALHO ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012734	SUSA SANTANA LIMEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 029/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

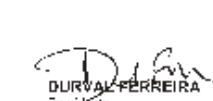
RESOLVE:


Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012957	ALANY KECIA XAVIER DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013414	ANA KARLA DA CUNHA SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013263	ANA PRISCILLA FERNANDES MARCELINO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011876	AUGUSTO CESAR FERREIRA BARACUHY	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013261	CIBELE DAIANA LIMA DE LUCENA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012112	HELENILDA VICTOR DE BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012780	HENRIQUE PAULINO CUNHA NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011875	JACKSON ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0011878	JAILTON MEDEIROS DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012750	JEDWANDO BEZERRA MENDES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012958	JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0011877	JOSE CARLOS ALVES DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013348	LUCIO NEY CARNEIRO VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013264	MERCIA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013259	PAULO ALVES LIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0011883	ROSINEIDE LIMA SANTOS DE AGUIÑO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012466	SANDRA HELENA FABIAO DE ARAUJO FREITAS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013262	SISENILDO VENTURA DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 030/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0010916	ANA CRISTINA LOPES DE ASSIS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012920	BEATRIZ PEREIRA MENDES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012813	CRISTIANO ROBERTO MOREIRA LEITE	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013257	ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013542	GERMANA MARA DE LIMA FREIRE	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011836	GEYSE VILAR DE HOLANDA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012922	INGRID SILVA MARINHO CARNEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0011364	KEISANNY REINALDO DE LUNA FREIRE	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0009419	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0010942	MAIRE CELI CAVALCANTI DE ANDRADE COSTA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0010913	MARCOS DE ARAUJO LIRA SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013256	MARIA IVONETE REINALDO FREIRE	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0009886	RAUL AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011553	RONILDO DA SILVA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012951	ROSEANE DA SILVA SANTOS VIRGINIO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0011695	SHIRLEY ROSELANY DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011552	SILVANA FELIX DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012617	THIAGO COSTA MORENO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 031/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

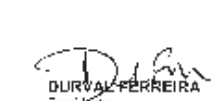
RESOLVE:


Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012816	AQUILES RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0013561	CAROLINE RIBEIRO BARBOSA FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011950	CECILIA REGINA MOREIRA SOARES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012917	CLEONICE ROSENDO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0011949	ELENIRE EUGENIO PAULINO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011889	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013232	GABRIEL DE ALBUQUERQUE ARAUJO TEIXEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011896	GILVANEIDE DO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012496	JAIRO DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0011897	JOAO ELIAS SALLES CLAUDINO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013461	JOSE SOARES GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012918	JOSE VIEIRA DE ANDRADE SOBRINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012776	LEILANA RIBEIRO BARBOSA FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0010432	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUSTINO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013560	MARIA DAS GRACAS LISBOA BARROS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012472	MAYARA ALCOFORADO BARBOSA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013556	MUCIO PETRONIO FERNANDES SANTANA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012651	REBEKA INGRID DO NASCIMENTO ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 032/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0010649	CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013373	EUINICE DO BONFIM SOARES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0012735	HELIO PEREIRA DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0010921	JANE LOURENCO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013519	JOELSON COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011187	JOSE CARLOS RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0010922	JOSEFA EDILMA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011478	KATIA CRISTINA SORRENTINO MARTINS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013418	LEONARDO SILVA ARROXELAS MACEDO DE LUNA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013347	MARIA GORETTE MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011479	MARTA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013518	MAURISTE CARVALHO DE SOUSA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0011477	RENATA PESSOA DE SOUSA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR –CGV
0012809	ROGERIO PESSOA DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0011099	SONIA LUCIA PESSOA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0010862	TARCISO TADEU FIRMINO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012923	VANESSA BORGES DE AQUINO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0010864	WAGNER SOUSA GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 033/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013405	ALEXSANDRA PESSOA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012065	ANA FLAVIA ROCHA DE CARVALHO BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012936	CAMILA BRUNO GONCALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012704	DANIELLE ASSIS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0010873	GERMANA MARIA LEITAO MUNIZ	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013481	JOSE IGO OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013478	LUCIENE OLIVEIRA DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013555	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013477	MARIA DAS GRACAS PESSOA DE SALES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012938	MATHEUS WILLIAM R D BATISTA DO CARMO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013480	MAX LEITE SERRANO DE ANDRADE	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013253	RAMON RIBEIRO BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013479	RICARDO GIBRAN OLINDA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012500	SUENYA SAMARA FILGUEIRA VITAL	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0012473	SUEVIA PATRICIA FERREIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011698	TAYNA OLIVEIRA MARTINS	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR –CGV
0013252	THAIS DANTAS CAVALCANTI	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012961	YAN SANTOS DE SOUSA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 034/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013187	AIDA FABIOLA CORDEIRO DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013184	ANDREA CARLA BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013431	CELENE RIBEIRO RODRIGUES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013178	DAVID SOARES DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR –CGV
0013192	EDUARDO CARDOSO AGUIAR	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013497	ELDI PAULO VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013191	ELISANGELA OLIVEIRA FREIRE	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013189	JORDANIA PEREIRA FIRMINO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0009711	JOSE ANTONIO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013190	JOSE LUIZ DA SILVA FILHO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013563	JOSINETE ELAINE CORREIA RANGEL	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013188	JULIANA FERNANDES FREIRE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013498	KAILA JO ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012677	KEUDER SINEY COSTA DE LEMOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013499	KEYNES PORTO CARNEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013500	MARINA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013185	RAONI ALVES DE SOUSA CHAVES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013186	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 035/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

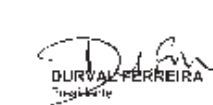
RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013450	AISLAN DE OLIVEIRA SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013292	ALEXANDRE INOCENCIO DE SOUSA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013380	ANDERSON RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013282	ANTONIO UBIRATAN ALMEIDA DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013451	ARLINGTON GERALDO MOURA FERREIRA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR –CGV
0013404	DANIELE SANTANA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013367	EDIANE BENTO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013288	FABIO ALEXANDRE LIRA CANDIDO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013281	JEAN CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013296	JOAO BATISTA ALVES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013294	JOAO MARCOS DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013289	JOSUA MARIZ TIMOTEO DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013285	KHALIL ALEXSANDER FARIAS CLEMENTINO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013283	MARIA APARECIDA SANTOS DE QUEIROZ	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013295	MAURO TEOFILO DO NASCIMENTO NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013291	PAULO LUCENA DE MEDEIROS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013287	ROBSON FELIPE SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013290	TACYANNA MAYARA RAMOS CARNEIRO E ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 036/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0011849	ABELARDO BEZERRA JUREMA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012551	ALEXSANDRO LIMA DA NOBREGA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012114	ANDERSON GUEDES FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012045	BEATRIZ JACINTO MAIA DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013504	BRUNO ANDRE GAMA TAVARES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012894	DANIELA HENRIQUES JUREMA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013235	EMANUELLE DE ABREU ARCOVERDE AYRES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013233	FERNANDO CUNHA NEIVA SOBRINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013234	HYTTALO HALLEF SERAFIM ALCANTARA DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011971	JOAO BATISTA DA COSTA FERREIRA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
0013503	JOELMA VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0011851	JORGE ANTONIO DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012664	LUCIANA BATISTA RIBEIRO DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0011970	NATALIA ROSANA CARDOZO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012552	SINEY DOS SANTOS CORREIA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012092	SUELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012069	VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012806	WERTHER LUIZ AMORIM FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário c



BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 037/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012619	AGAIRTO DIAS ARRUDA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012799	AGENOR CAVALCANTI COELHO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
0012953	ALEXANDRE BATISTA DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013226	EMANUELLE APARECIDA FARIAS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013390	FABIO RICARDO XAVIER DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013229	FABRICIA SABRINA DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013227	FERNANDA ARAUJO DUARTE	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013231	HELDER MACIO DE CARVALHO MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011737	IAN FERGUNSON RAMALHO DE LACERDA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012967	IONILDO DA SILVA CUNHA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012966	JOSE NAPOLEAO DE ALMEIDA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013538	MARIA ILZA CAJU DE LACERDA FILHA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012729	MARIA SALETE SILVA DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013539	MARIO AMARAL QUEIROGA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013536	MELYSSA OLIVEIRA DA COSTA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013537	MICHELLY POLLYANNE FELIX DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013540	RAMON LACERDA MIRANDA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013424	VALDIZA CLEMENTE DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário c



BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 038/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012851	ABRAAO GOMES DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
0013505	ANA PAULA FERNANDES DA NOBREGA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012864	CAMILA DIAS MATIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013244	CARMELO TROCCOLI DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013238	CLEWERTSON SANTOS DA COSTA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013242	CRISTIANE MARTA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012857	GERCINO COSMO MARIANO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013243	JAMES DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012860	JOAQUIM COSTA NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012855	KLEBER LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012853	MARCELO BRUNO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012854	MARCONDES LOPES DE ALENCAR	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013241	MARTA DA CRUZ RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013239	NAYARA RAMOS TEIXEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011746	RENATA CRISTINA DE M GONCALVES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013240	SEVERINO SOARES FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012867	THALISSA LORENA SANTOS ARNAUD	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012865	VANICE MALAQUIAS DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário c



BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 039/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013199	ALBA MARIA BRANDAO CALACA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013210	ANTONIO ARAUJO FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013205	DANILO DA SILVA PONTES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013211	DIOGO MATOS DE CARVALHO LEITAO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
0013209	EDSON CARLOS ALMEIDA SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013194	JOAO PAULO SILVESTRE FERREIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013513	LENILSON LOPES LINS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013195	MARCONI SILVA DE MELO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013206	MARCOS ANTONIO SILVA DE CASTRO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013516	MARIA CLARA DE HOLANDA CORDEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013514	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013203	MARIA JOSE DANTAS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013517	REGINALDO FRANCISCO DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013200	RENATA ESTRELA VIEIRA DE MIRANDA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013197	SEVERINO RAMOS DE ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013196	VANDALUCIA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013515	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013201	ZOZIMO DANTAS GURGEL NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.



DURVAL FERREIRA
1º Secretário c



BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 040/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012533	ANA LUCIA ARAGAO NOGUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013476	ARNALDO VIEIRA DE MELLO NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012849	CAMILA ELOAR FELIX CAVALCANTE	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012751	DANYLA RUFINO FRUTUOSO MARQUES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012101	ELCIO DE LUCENA COSTA FILHO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0012030	ERICO HEYLLER MEDEIROS DE ALENCAR SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011797	GERVASIO DA CUNHA FARIAS MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013388	JEAN JACQUES DE ALCANTARA FILHO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0011005	JOSE ORLANDO DA SILVA CAMBOIM	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013438	KATHLYN DE LIMA SEIXAS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013225	LUCIANA RIBEIRO DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013221	MARCIO MEIRA DE CASTRO GOMES JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012976	MARIANA FERNANDES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013223	MARIANGELA DE MELO CHAVES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013387	NADILMA DE CASTRO LUCENA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013224	REGINA MAIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0011799	RICARDO DINIZ DE LEITAO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012659	THIAGO ANDERSON CARVALHO DE MELO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 041/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

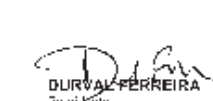
RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013236	ANIBAL FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0010422	CARLOS COUTO DE LIMA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0011501	EDMILSON HONORIO DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012238	EXPEDITO PEDRO DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0010502	GIOVANI CARLO ALENCAR FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0011406	JOAO ALBERTO ARAGAO DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013535	JOAO DE ANDRADE NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013534	JOSE BERNARDO DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012117	JOSENILDO PEREIRA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012905	KATIUSCA KELLY SOARES DE MATOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012118	LUSINETE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013531	MARIO BELARMINO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013452	ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012823	SERGIO RICARDO DA SILVA LEONARDO DE	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0011218	SEVERINA NASCIMENTO DE AZEVEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013532	THAIS EMMANUELLA ISIDRO ALVES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013237	THAYANA PRISCILA DOMINGOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0010415	VERONILSON ASSIS FREIRE	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 042/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:


Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013464	ANDRE LUIS TERTULIANO DA ROCHA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012628	ANSELMO DE LIMA ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012802	EDILANE BEZERRA DIAS DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012712	GABRIEL HONORATO DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013437	GELSON FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013254	HELDER SOUZA MEDEIROS GUEDES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012828	JOSE EMIDIO DE LUCENA NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013494	MARAISA CAVALCANTE BARRETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013492	MARIA DE FATIMA FARIAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0011823	NICOLLAS GOLZIO CORREIA LIMA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0011828	ODAIR FERREIRA DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012476	PEDRO PAULO ALVES DE FARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012949	PHABLO DA SILVA RAMALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013496	PRISCILLA OLIVEIRA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013491	REGILANE FERNANDES DE MEDEIROS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013490	ROCHANE MARIA CARVALHO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013255	SANDRA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0013495	WAINE TERROSO SOUSA MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 043/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

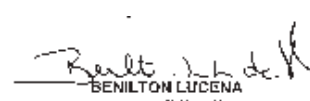
Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012764	ANA TERCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0012737	ANUSCULA DE SOUSA FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013271	CARLOS EDUARDO JUVINO DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013267	CRISTIANO FABIO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013396	ELIZABETH FRANCO LOPES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013501	ERIDA MICHELE DE ANDRADE MORAIS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013345	HILDEBRANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012779	HILDERICA LAVINA LEITE RAMOS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013270	IRENICE JUSTINO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013268	JESAIAS BRAGA NUNES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013502	KATIA COSTA REGIS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0012908	LENYSNELSON NICACIO DE VASCONCELOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012047	MAISA NEVES DE VASCONCELOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012896	OZIMAR LOPES DE FREITAS FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013395	RIDAMARE RODRIGUES DINIZ	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013273	SIMONE SILVA FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013272	WILLIAMS DE LIMA NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013266	WILSON DE MEDEIROS MELO JUNIOR	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 044/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013382	ALEUDSON DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012730	ANTONIO AUGUSTO ALBUQUERQUE VAZ	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012635	BRUNO RIBEIRO BARBOSA LIRA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR –CGV
0013246	CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0012639	CLAUDIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012642	FERNANDA BARROS SANTOS COELHO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012673	GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012640	JACIELMA GOMES DE FARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013344	JAMILY FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013554	JOAO CARLOS ALVES MOREIRA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012645	JOSY HENRIQUE DE MACEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013548	LUCIANO MARQUES DE MACEDO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0012643	MARCELLA LEITE COSTA JUREMA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0012708	MILTON PAULO CABRAL MELO PINTO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013386	RICARDO CESAR DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013455	SARAH CAMILA DAMASCENA COSTA DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012646	THAIENE BRAGA TAVARES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013549	WAGNER DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 045/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

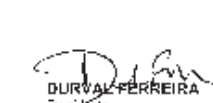
RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013153	ALINE BEUTTENMULLER BEZERRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013482	ANA THAMIRES ASSIS DE QUEIROZ	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013155	CRISTIANE DE LIMA ARAGAO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013166	DANILO LOPES VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013343	JOAO PAULO DOS PRAZERES LUCENA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013167	JOSE ROBERTO COSTA DE ALMEIDA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR –CGV
0013484	JULIANA SILVA CAMPOS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013485	MACILENE DE OLIVEIRA CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013171	MANUELA BANDEIRA DE MELLO ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013170	MARCIO DE OLIVEIRA CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013416	MARIA LUCIANA XAVIER DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013342	MARIA LUIZA DA CONCEICAO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013169	MARTINHA JOSE DE SOUZA ALVES DOS ANJOS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013172	MICHELINE FERREIRA ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013173	PATRICIA FERREIRA CARNEIRO MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013174	PRISCILLA SUELLEN PEREIRA HENRIQUES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013175	ROBERTA FERREIRA CARNEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013483	SALOMAO LIMEIRA NETO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 046/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013024	CLAUDIA BEZERRA DE FREITAS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013017	DANIEL ALVES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013274	DIEGO FLAUBER ALVES CAVALCANTE	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR –CGV
0013544	EDRISIO FERNANDO FELIX DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013284	EDSON SOARES ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013023	EDUARDO VELOSO CORREA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013030	ILANA REGINA LEITAO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013026	IVANILDO DAMIAO GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013016	JOSE EDVANDRO SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013025	JOSE RICARDO LACERDA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013543	LIZA SORRENTINO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013028	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013014	MAISA MARA BRANDAO MAGALHAES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013545	NASARIO GOES DE ALBUQUERQUE NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013462	TARCISIO ARAUJO GUEDES DE SOUZA LOBO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013546	VENAIR TAVARES MANDU	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013022	VERA LUCIA DE LIMA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013029	VIVIANE COSTA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 047/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:


Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013035	ANA PAULA DE SANTANA MARINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013466	ANGELICA SANANDREA DE LIMA MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013040	ANTONIO LUIZ SILVA DO CARMO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013077	CLEIDE FERREIRA PONTES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013039	EDVANIA MENEZES DA SILVA XAVIER	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013472	GERSONETE GOMES DE AGUIAR	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013475	GIANNY NICE TAVARES DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013037	JOSEANE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013473	LAIS AMARAL BARRETO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013036	LUIZ LUAN DE FRANCA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013034	MARCONI MACEDO DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013021	MARIE IZIRO DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR –CGV
0013083	MARILIA INACIO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013033	MICHELLY CARNEIRO LOURENCO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013471	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
0013080	WELLINGTON MACHADO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013465	WILLIAMS FERREIRA DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013474	YURY ANDERSON GOMES DE FRANCA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário c


BENILTON LUCENA
1º Secretário c

PORTARIA Nº 048/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013041	ALYSSON NASCIMENTO DA PAIXAO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013524	ANNA CLARA DANTAS COELHO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013047	ARMANDO GERALDO GOMES NETO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013050	FRANCISCO DANNIEL DE SOUZA LUCENA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013521	GEALISSON GABRIEL RUFINO BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013525	GIBRAIL TADEU ARAUJO DUTRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013522	JOSINEIDE RODRIGUES PEREIRA LAURENTINO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013052	JOSMERITA FIGUEIREDO GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013043	JUCINARA FERNANDES ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013054	MARIA DAS NEVES MEIRA DANTAS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013523	MARIA DE FATIMA SOUSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013053	MARIA JOSE FERREIRA DE MEDEIROS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013055	MOEMA VASCONCELOS COSTA DANTAS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013045	MONICA SOUZA LINS BARBOSA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0013046	RENAN PALMEIRA DA NOBREGA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013058	ROBERTO LEITAO BARROSO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013056	ROSELIA BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013520	VANIA SILVA TORRES DE MEDEIROS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 049/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013067	ALESANDRO CARLOS DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013553	BÉRTRAND GIOVANOVSKI SILVA SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013069	DALVA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013433	ELLEN ROSE BEZERRA ARAUJO VIANA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013062	FRANCILEUDO BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013381	FRANCISCO JARDEL DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013061	ICARO DE SOUZA FREIRE	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013463	INGRID VIANA DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013551	INGRIDY DUTRA NOBRE	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013421	JACQUELINE ELISARIO DA COSTA LEITAO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013550	JOSÉ ERNESTO DE SOUSA NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013075	MARIA DAS GRACAS DA SILVA VASCONCELOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013371	NATALIA LOURENÇO DA SILVA MENDES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013076	RIVANILDO JOSE DA COSTA OSORIO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0013060	SUSANA GONCALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013552	TAIANNY FERREIRA CABRAL DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013422	VALDEMIR DA SILVA SOARES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013070	WALDENBERG SANTOS MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 050/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013084	ANA KARLA FERNANDES CAVALCANTI FEITOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013511	ANGELO FREIRE DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013094	DALVANY PEREIRA VALE	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013512	ELIDA MERYLIM CAMPOS DA FONSECA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013509	ELOIZA DA CONCEICAO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013467	FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013097	GRAZIELLY RAMOS DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013085	KARLA MARA FERNANDES DINIZ	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013088	KELLEN CHRISTINE VALERIO DE LIMA MOURA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013507	MARCONE SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013092	MARIA DE FATIMA LAURINDO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013506	MARIA DE LOURDES RICARTE DE CARVALHO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR -CGV
0013086	MARIELISA DE LIMA MANGUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013090	OLIVALDO PESSOA DANTAS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013533	RAUL FREIRE DA COSTA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0013089	RODRIGO MATOS ALBUQUERQUE DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013508	TATIANE MONTEIRO CUNHA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESP GAB VEREADOR - APE-GV
0013510	VANESSA MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 051/ 2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003 combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

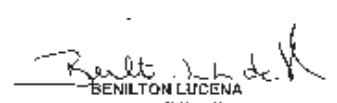
Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial - GAE, aos servidores ocupantes de Cargos Efetivos dessa Casa Legislativa.

Matricula	Nome	Cargo
0013355	ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES	CONSULTOR JURIDICO
0013358	HÁRYSON ALVES DE SOUZA	CONS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 052/ 2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, aos servidores abaixo relacionados em Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0011465	ADRIANA COITINHO DE MENESES	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - DSAL-1
0013557	ALEXANDRE MAGNO COSTA FREIRE	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0012769	ALEXSANDRA NEVES BARBOSA SANTOS	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO-DSAL-2
0013216	ANNA MARY JERONIMO DE LIMA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL- 1
0013160	CAETANO MOREIRA FALCAO NETO	DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-DSAL-3
0011316	CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES	COORDENADOR DE EVENTOS DO CENTRO CULTURAL-DSAL-2
0011436	CIRLENE BARBOSA SOUZA DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0012820	EDILSON SANTOS OLIVEIRA	COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO-CSAL-1
0012520	EDNALVA BARBOSA GUEDES FERREIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0013547	EDUARDO LIANZA TEIXEIRA DE CARVALHO	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA ESCOLA LEGISLATIVA-DSAL-2
0012982	ELIANA ALVES DE MELO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL- 1
0011892	ERIKA VIVIANE OLIVEIRA GOMES	SECRETÁRIO DA PRESIDENCIA-DSAL-2
0011710	ERUNDINA LEITE DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0012632	FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA	DIRETOR DO NÚCLEO JURIDICO-LEGISLATIVO - DSAL-2
0010419	FELIX FRANCISCO DE BRITO	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0011498	GIANNY KARLLA GOMES FERREIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
MATRÍCULA	NOME	CARGO
0011019	GILSON DIAS DA CRUZ	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - DSAL-1
0012507	GUILHERME HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0012665	GUSTAVO MAX DE SOUZA GOMES	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0013215	HUGO GALDINO CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0012771	INEZ MARIA DE LIMA BARBOSA DE PAIVA	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0013470	IRINEIDE DO NASCIMENTO LIMA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL- 1
0012554	JOAKIM SCHULER VILLAROUÇO NETO	COORDENADOR DA TV – CSAL -1
0012740	JOAO EDLER GONDIM CABRAL DE AMORIM	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - DSAL-1
0013442	JOAO LUIZ CAROLINO DE LUNA	ASSESSOR ESPECIAL DA TV CAMARA-DSAL-1
0012607	JOAQUIM EDUARDO TOSCANO MOUZINHO	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0013165	JOSE CARLOS DIONISIO DA SILVA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E PATRIMONIO- CSAL-1
0010551	JOSECLEIA FLOR DA SILVA	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0012772	JOSENA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL- 1
0012453	JUSSIER CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOUZA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA-DSAL-5
0011538	KESIA DA COSTA ORRICO	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - DSAL-1
0012718	LAIS NASCIMENTO SAMPAIO	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - DSAL-1
0011854	LARISSA MARTINS COSTA DE AGUIAR	COORDENADOR DE CERIMONIAL- DSAL-2
0012798	LEONARDO RODRIGUES DA COSTA	DIRETOR LEGISLATIVO-DSAL-5
0012666	LIVIA OLIVEIRA DE ASSIS	ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL- 1
0013212	LORENA DO VALE PAIVA DE CARVALHO	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-DSAL-5
0013157	LUCIANO OSVALDO ARAUJO LOPES	ASSESSOR DO CENTRO CULTURAL-CSAL-1
012870	MAFALDA MOURA DOS SANTOS	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - DSAL-1
0013213	MANOEL CORIOLANO DA COSTA BANDEIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0011855	MARCELLA LOPES GADELHA	ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-CSAL-1
0013156	MARIA GIOVANNI LEITE GOMES DA COSTA	ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-CSAL-1
0011986	MARIA SUELI SILVA SANTOS	DIRETOR DO CENTRO CULTURAL-DSAL-3
0011275	MICHELINE FIGUEIREDO BARROS	DIRETOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS-DSAL-5
0013409	MILCA MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL- 1
0012869	MOACIR VERISSIMO DINIZ	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL-CSAL-1
0013159	NAYARA MARIA DO NASCIMENTO FONTENELLI	ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-CSAL-1
0010948	OLENILDO NASCIMENTO DE LIMA	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - DSAL-1
0012684	PABLO ROCHA DE VASCONCELOS	COORDENADOR DE INFORMATICA-DSAL-4
0012903	PATRICIA QUEIROZ MARTINS	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-DSAL-2
0010512	PAULO DE PADUA VASCONCELOS	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - DSAL-1
0013336	PAULO JOSE DA SILVA VASCONCELOS	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DSAL-4
0013161	PEDRO CELESTINO DE FIGUEIREDO NETO	ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-CSAL-1
0011895	PHILLIP NASCIMENTO QUEIROS	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0013158	RAIANA PEREIRA ALVES	ASSESSOR DO CENTRO CULTURAL-CSAL-1
0013217	RAYSSA ARANHA DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMAÇÃO DA TV – DSAL -1
0011740	SERGIO RICARDO CHAGAS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL- 1

0011740	SERGIO WIKLIFF JACOME FERREIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES-DSAL-2
0013245	STHEFANNYE RHYSSA COUTINHO DA NOBREGA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL- 1
0010690	THIAGO ARAUJO TOSCANO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL- 1
0013410	YAGO DE MELLO E SILVA MARCOLINO GOMES	ASSESSOR DA OUVIDORIA- CSAL-1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2014


DURVAL FERREIRA
1º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Processo nº: 103-3-459-00088-1/2013
Pregão Presencial nº 02/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E COMÉRIO DE COMBUSTÍVEIS VILHENA LTDA.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013.

FUNDAMENTO: Art. 65, I, 'b', da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: alteração quantitativa do objeto do contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 65.928,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais)

DOTAÇÃO: 01.122.5279.2471 - 3.3.90.30.01

João Pessoa, 03 de dezembro de 2013.


DURVAL FERREIRA
1º Secretário



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 267 / 2016 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.029014/2009-18

INTERESSADO: Aecc - Ambiental Associação Educacional, Cultural E Comunitária de Radiodifusão e do Meio Ambiente da Cidade de Chapadinha.

Assunto: Consulta formulada incidentalmente nos autos de processo onde tramita pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Senhora Consultora Jurídica,

I. RELATÓRIO.

01. Cuida o processo do Aviso de Habilitação n.º 28 – 001/2009, publicado no Diário Oficial da União aos 12 de maio de 2009, objetivando o deferimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadinha, no Estado do Maranhão.

02. Após detido exame dos autos, restou verificada a necessidade de complementação do feito, o que ensejou a edição da NOTA Nº 422 / 2015 / CONJUR/CGAJ, da lavra do próprio subscritor da presente manifestação, apontando a necessidade de juntada de diversos documentos e da apresentação de informações por parte da requerente, com vistas ao aperfeiçoamento da instrução processual respectiva.

03. No item n. 07 da NOTA Nº 422 / 2015 / CONJUR/CGAJ, restou assinalada a necessidade de apresentação de informações pessoais referentes ao diretor administrativo da entidade, em decorrência da peculiaridade de se tratar de servidor público, senão vejamos.

" Item 07. Verifico que o novo Diretor Administrativo eleito para a entidade, Sr. Afonso de Ligório e Silva é funcionário público, não tendo sido informado nestes autos a natureza e a carga horária de seu cargo/função, impossibilitando a verificação do atendimento da prescrição legal encartada no artigo 117, XVIII da Lei n. 8.112/91, no caso de se cuidar de servidor público federal, que exige a comprovação de compatibilidade das funções que pretende acumular, bem como da compatibilidade de horários entre elas. Na hipótese de não se tratar de servidor público federal, mister asseverar que deverá ser feito o cotejo do cargo/função exercido pelo dirigente eleito com as restrições encartadas na legislação aplicável à espécie."

04. A partir das razões aventadas na referida "Nota", formuladas por esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União em atuação perante o Ministério das Comunicações, com o escopo único de promover o aprimoramento da instrução processual correlata, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica entendeu por bem formular a presente consulta, apresentada incidentalmente a estes autos, questionando acerca da possibilidade de servidor público federal, estadual ou municipal estarem aptos a exercerem a função de dirigente de entidade autorizada a executar serviço de radiodifusão comunitária, concomitantemente ao exercício do cargo/função de servidor exercido.

II. ANÁLISE.

05. No caso concreto, verifico que a interpretação dada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica à recomendação exarada por esta Consultoria Jurídica para que o diretor administrativo da entidade prestasse os esclarecimentos referidos, teve como resultado a equivocada conclusão de que este órgão de execução da Advocacia Geral da União estivesse afirmando, ou ao menos cogitando, a possibilidade de que o referido dirigente pudesse desempenhar a função de representante legal de entidade enquanto se encontrasse vinculado ao ente federativo respectivo, por meio do cargo/função pública que exerça.

06. Em verdade, a proibição da representação legal de entidade autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, por servidor público de qualquer esfera federativa, decorre da proibição legal encartada no artigo 11 da Lei n. 9.612/98, que expressamente veda a existência de vínculo da entidade autorizada à outra pessoa jurídica distinta, por meio de influência indevida, verificada a partir de compromissos de diversas naturezas. Registro que essa Consultoria Jurídica já se manifestou em dezenas de pareceres anteriores sobre o sentido, alcance e as formas de vinculação e influência indevidas previstas no artigo 11 da norma em questão, se encontrando todos elas de livre acesso aos órgãos do Ministério das Comunicações, razão pela qual me dispenso de repeti-las na presente sede. Uma vez que o servidor público possui inequívoco vínculo de subordinação legal e irrecusável à Pessoa Jurídica de Direito Público que o investira no referido cargo, sua presença como representante legal de entidade autorizada a execução do serviço de radiodifusão comunitária, configuraria inequívoca hipótese de influência

indevida, verificada a partir das próprias limitações legais, funcionais e morais decorrentes do desempenho do cargo público ocupado.

07. Ademais, o exercício de cargo público apresenta irrecusável vinculação do servidor investido na respectiva função, decorrente da irrenunciável relação de subordinação em que se encontra perante o Ente Federado respectivo, revestida de idoneidade suficiente a influenciar e até mesmo a condicionar a forma com que se comporta fora do cargo respectivo, em relação ao Ente ao qual se encontra vinculado, retirando sua independência para atuar livremente, em nome dos interesses da comunidade a ser beneficiada com o serviço de radiodifusão respectivo.

08. Cenário preocupante se verificaria sempre que o interesse da comunidade beneficiada com o serviço de radiodifusão prestado por entidade cujo representante legal fosse servidor público, se colocasse em disputa direta com interesses do Ente Federado responsável pela investidura de seu cargo, ou em hipótese na qual o Ente Federado tentasse obter junto ao seu servidor público, muitas vezes por meio de pressão, constrangimento ou oferecimento de vantagens indevidas, espaço na programação da rádio comunitária por ele dirigida, para veiculação indevida de políticas públicas e outros fins do próprio Ente ao qual se encontra vinculado funcionalmente o representante legal da entidade.

09. Idêntica e não menos grave preocupação adviria de cenário oposto, quando o próprio representante legal da entidade que fosse servidor público pretendesse se valer de sua posição para obtenção de vantagens funcionais indevidas, oferecendo espaços na programação da rádio comunitária por ele dirigida para utilização em favor do Ente ao qual se encontra vinculado. Como se observa, em ambas as hipóteses, a atuação do servidor público que atuasse como representante legal da entidade não se revestiria da independência necessária para o livre desempenho do serviço de radiodifusão referido, cuja beneficiária última deverá sempre ser a comunidade local, configurando inequívoca hipótese de influência indevida da entidade autorizada a execução do serviço por outra distinta, a saber, a Pessoa Política a qual se encontra vinculado o respectivo servidor, vulnerando os preceitos encartados no artigo 11 da Lei n. 9.612/98.

10. E ainda que o servidor público atuasse como representante legal da entidade prestadora do serviço de radiodifusão comunitária, em favor do Ente ao qual se encontra vinculado, de forma livre e independente, sem qualquer desvio de finalidade, em decorrência de sua identificação pessoal para com as políticas públicas e a atuação da Pessoa Jurídica a qual se encontra vinculado, estar-se-ia novamente diante da vedação contida no artigo 11 da Lei n. 9.612/98, pois restaria configurada a influência indevida de pessoa jurídica diversa daquela que efetivamente recebera a outorga, em decorrência do especial vínculo existente entre o servidor público representante legal da entidade e o Ente Federado perante o qual se encontra vinculado, mormente quando se verifica a presença de subordinação, visto que a influência sofrida pela servidor em decorrência de seu vínculo funcional, seria repassada, indevidamente, para a entidade autorizada a prestar o serviço de radiodifusão e por ele próprio administrada.

11. No âmbito federal, a resposta à consulta ora formulada se mostra resolvida pelo próprio Ministério das Comunicações, como se verifica do artigo 57 da Portaria n. 4334/2015/SEI-MC, senão vejamos.

Art. 57. É vedada a atuação de servidor público federal como procurador ou intermediário junto ao Ministério das Comunicações.

12. Como se depreende do texto supra transcrito, o artigo 57 da referida Portaria, não fez qualquer distinção quanto ao momento em que se configuraria a proibição da atuação de servidor público como procurador ou intermediário de entidades junto ao Ministério das Comunicações, resultando na interpretação de que o comando normativo proibitivo se destina tanto à atuação perante entidades pretendentes à execução do serviço como àquelas já detentoras de outorga junto ao Ministério das Comunicações. Afinal, onde a norma não distinguiu, não cabe ao intérprete fazê-lo.

13. Por sua vez, o artigo 56 da mesma Portaria n. 4334/2015/SEI-MC, corroborando a constante preocupação com a presença de "procuradores de fachada", que em verdade consistiriam em verdadeiros "representantes de fato" das entidades pretendentes à autorização do serviço, ou daquelas já detentoras de outorga, prescreveu que:

Art 56. É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração.

14. Como se depreende do preceito normativo em referência, ainda que não se considerasse aplicável a vedação encartada no artigo 57 ao servidor público que porventura atuasse como procurador ou intermediário de entidades já detentoras de outorga, o que se admite apenas a título argumentativo, ao mesmo servidor público não seria possível a outorga de procuração com poderes de gerência ou administração, é dizer, ao mesmo seria vedada a possibilidade de atuar como "procurador de fachada" ou "administrador de fato" da entidade, reforçando a tese de impossibilidade do servidor público federal atuar como representante legal da entidade.

15. E lembre-se que as referidas considerações servem apenas para reforçar o entendimento já aventado, de que não se mostra possível ao servidor público de qualquer esfera de nossa Federação, a possibilidade de atuar como representante legal de entidades em decorrência da violação aos preceitos contidos no art. 11 da Lei n. 9.612/98.

16. No que tange ao pedido encartado no item n. 07 da NOTA Nº 422 / 2015 / CONJUR/CGA, registro que o mesmo teve por desiderato o aperfeiçoamento da instrução dos presentes autos, assim como o constante aprimoramento da instrução de hipóteses análogas que chegarão, seguramente, ao âmbito atributivo deste Ministério das Comunicações, e por consequência, desta própria Consultoria Jurídica.

17. A recomendação para que fossem prestados esclarecimentos da entidade quanto ao cargo público ocupado pelo Sr. Afonso de Ligório e Silva, não especificado nos autos, e de sua potencial compatibilidade para com o desempenho da função de representante legal de entidade prestadora de serviço de radiodifusão comunitária, decorre do fato da potencial existência de vedação normativa específica para a referida cumulação, eventualmente decorrente da legislação regulamentadora do cargo prestado pelo referido.

18. Uma vez respondida a indagação recomendada por esta Consultoria Jurídica, e, existindo incompatibilidade específica na norma de regência da função pública desempenhada pelo Sr. Afonso de Ligório e Silva, a questão se resolveria por si mesma, revestindo o ato de indeferimento de seu pedido para ocupar qualquer posição de direção na entidade de ainda maior legitimação, porquanto arrimado em vedações normativas plúrimas, oriundas de fontes de produção diversas.

19. Ademais, o conhecimento da referida vedação específica normativa eventualmente existente, habilitaria o Ministério das Comunicações, e também esta Consultoria Jurídica, a aprimorar a instrução de processos administrativos idênticos, permitindo o alcance a fundamentos jurídicos novos e diversos daqueles já adotados atualmente, aperfeiçoando a análise de processos futuros.

20. E não apenas isso.

21. A recomendação exarada por esta Consultoria Jurídica se fundamenta ainda no caráter pedagógico da medida, porquanto possibilita à entidade que tome ciência da preocupação apontada pelo Ministério das Comunicações na incompatibilidade das referidas atividades, servindo de mecanismo de constrangimento com idoneidade suficiente a possibilitar a voluntária alteração do membro da entidade que pretendia ocupar o cargo de direção respectivo.

22. Como exemplo, trago a preocupação esposada com a incompatibilidade de horários apontada no item n. 07 da NOTA Nº 422 / 2015 / CONJUR/CGA, visto que a autorização Estatal para a execução do serviço de radiodifusão comunitária é precedida de processo seletivo sério e complexo, levada a efeito com o escopo de garantir à comunidade a ser beneficiada com o serviço, que usufrua de serviço adequado e em plena consonância com os regramentos legais aplicáveis a espécie, não se mostrando aceitável que se pretenda tratar a administração desta relevante atividade delegada pela União Federal, de inequívoco e relevante interesse social, como um "hobbie" a ser desempenhado no tempo livre do respectivo servidor, em algum momento escolhido ao seu livre talante, após ter trabalhado 08 (oito) horas diárias legalmente impostas, como se cuidasse de mero lazer de natureza privada. Em casos tais, a própria incompatibilidade de horários serviria de adicional fundamento jurídico para o indeferimento do pedido, pois o servidor que trabalhasse as referidas horas diárias não teria como desempenhar, via de regra, a representação legal do relevante serviço de radiodifusão comunitária delegado pelo Estado em nome do interesse público.

III. CONCLUSÃO.

23. À luz do exposto, tenho que a representação legal de entidades pretendentes à execução de serviço de radiodifusão comunitária ou daquelas já detentoras de outorga não podem ser ocupadas por servidores públicos de quaisquer esferas de nossa Federação, em decorrência da vedação normativa encartada no artigo 11 da Lei n. 9.612/98. Além disso, aponto que, no âmbito federal, o próprio Ministério das Comunicações, expressamente, veda a participação de servidores públicos federais na função de representante legais das referidas entidades, como se depreende do artigo 57 da Portaria n. 4334/2015/SEI-MC, ressaltando ainda a possibilidade de que leis estaduais e municipais regulamentadoras dos diversos cargos públicos distribuídos em nosso Estado Federal também tragam vedações específicas para a hipótese ora analisada, razão pela qual seu conhecimento, por parte do Ministério das Comunicações e desta Consultoria Jurídica, se mostra de relevante interesse ao constante aprimoramento da instrução processual e da análise dos processos administrativos em trâmite perante esta Pasta.

Com essas considerações, submeto o feito à consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Picanço Facci, Advogado da União**, em 13/04/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1073387** e o código CRC **E4638346**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16785/2016/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº: 53900.023523/2016-12

Assunto: **Constatação de Pendências - Fase de Habilitação**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **João Pessoa/PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

3. Conforme demonstra Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, anexado ao processo (1229770), o presidente da Entidade, Rivanildo José da Costa Osório, foi nomeado para chefe de gabinete de vereador, na Câmara Municipal de Vereadores de João Pessoa, em 02/01/2014.

4. Caso o presidente da Entidade permaneça no exercício do mencionado cargo, a Associação deverá retirá-lo da sua diretoria, pois, nos termos do entendimento proferido pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no Parecer nº 267/2016/SEI-MC (1229945), servidor público de qualquer esfera da Federação não pode atuar na direção de Entidade que pleiteie a outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

4. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

CONCLUSÃO

5. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 11/07/2016, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/07/2016, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1229308** e o código CRC **B96851ED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25076/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Rivanildo José da Costa Osório

Representante Legal da Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida

Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, Bairro Valentina

CEP 58.063-100 / João Pessoa/PB

CNPJ nº 11.287.953/0001-07

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023523/2016-12.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16785/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/07/2016, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1229959** e o código CRC **9D07EFA6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25076/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.023523/2016-12 - Nº SEI: 1229959

DESPACHO

Foi constatado equívoco ao informar o prazo para apresentação de documentos, do Edital nº 89 - PNO 2016, no checklist (1229306), onde se lê "Prazo de inscrição: 15/04/2016 a 17/06/2016", leia-se: "15/02/2016 a 15/04/2016", sendo tempestiva a apresentação dos documentos no presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 14/07/2016, às 08:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1234510** e o código CRC **D8E1432B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 25076/2016/SEI- MCTIC, de 15/07/2016

ENDEREÇO / ADRES

Nº DO PROCESSO: 53900.023523/2016-12

RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO

CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITARIAS PELA VIDA

CEP / CÓDE POSTAL

RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO, Nº 201, VALENTINA

58.063-100

JOÃO PESSOA/PB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE RÉCEPTION

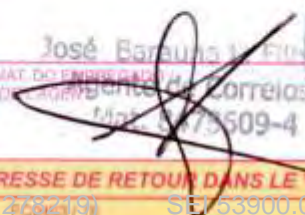
25/7/16

CAMIÃO DE ENTREGA

VEICULE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM / USUEL DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR /
SIGNATURE DE L'EMPLOYEUR


José Barreira
Banco de Correios
Mat. 8475509-4



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 45713432 3 BR

AVISOS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

Divisão de Atendimento ao Cliente do Serviço de Radiodifusão

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Anexo B

CIDADE / LOCALITÉ 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

53900.048497/2016-35



Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida

CNPJ: 11.287.953/0001-07

Inscrição Municipal nº 130907-2

Entidade reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 12.375/2012

Entidade reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.191/2013

Rua Professora Luiza de Cristo, 201, Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB – 58.063-210

Ofício nº 013/2016

João Pessoa, 15 de agosto de 2016.

Prezada Senhora,

Conforme ofício nº 25076/2016/SEI-MCTIC referente ao encaminhamento de Nota Técnica nº 16785/2016/SEI-MCTIC relativa à análise do processo nº 53900.023523/2016-12, vimos através deste, encaminhar a publicação do Ato de Exoneração (Semanário Oficial) e a Declaração da Câmara Municipal de João Pessoa, documentos estes que comprovam inequivocamente o afastamento do cargo público ora ocupado pelo Sr. Rivanildo José da Costa Osório, de modo a solucionar irrefutavelmente a pendência observada nessa fase, garantindo assim, definitivamente a nossa habilitação.


RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO
Presidente
Cel: 83 - 98819-6378

A Senhora,
Viíma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Nesta

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 18/08/16 às 14:00 horas
Assinatura Venúcio

PORTARIA Nº 245/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
016079	RODOLPHO SILVA BRAGA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GESTÃO DE VERBADESIM-44207

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

PORTARIA Nº 246/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º -EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do cargo de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
016079	ELIZABETH MARIA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO DE VERBADESIM-44207

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

PORTARIA Nº 247/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
016079	FELIPE JOSÉ DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO DE VERBADESIM-44207

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

PORTARIA Nº 248/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

Art.1º -EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do cargo de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
016079	RICARDO JOSÉ DA COSTA GONÇALVES	CHEFE DE PARTIDO DE VERBADESIM-44207

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

PORTARIA Nº 249/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

Art.1º -EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do cargo de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
016079	DARCI JEFFERSON FERREIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO DE VERBADESIM-44207

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de agosto de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

PORTARIA Nº 250/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
016079	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA	CHEFE DE PARTIDO DE VERBADESIM-44207

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de agosto de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que **RIVANILDO JOSE DA COSTA OSORIO**, matrícula 0013076, inscrito no RG nº 2.568.372 SSP/PB e no CPF nº 049.423.514-48, foi servidor comissionado no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador - CGV desta Câmara Municipal de João Pessoa, tendo sido exonerado em 01 de agosto de 2016, conforme portaria de nº 248/2016.

Declaro, ainda, que o servidor não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

João Pessoa, 09 de agosto de 2016.

Alysson Cícero da Silva
Coordenador de Processamento de Pessoal
Matrícula 0012462

CNPJ 09.283.482/0001-09
Câmara Municipal de João Pessoa
Rua das Trincheiras, 43
Centro - CEP 58011-000
João Pessoa-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
RUA DAS TRINCHEIRAS, 43 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PARAÍBA
CEP: 58011-000 - FONE: (83) 3218-6370.



OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL

REMETENTE /

ENDEREÇO/Address

CEP/Zip

--	--	--

N DO PROCESSO: 53900.023523/2106-12
 RIVANILDO JOSE DA COSTA OSORIO
 CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITARIA PELA VIDA
 RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO, N 201, VALENTINA
 58.063-210



RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE
 "To recycle materials is to preserve the environment"



DEVOLUÇÃO / Return (CN15)

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se (moved) | <input type="checkbox"/> Falecido (deceased) |
| <input type="checkbox"/> Recusado (refused) | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (insufficient address) |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido (unknown) | <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (non-existing number) |
| <input type="checkbox"/> Não procurado (unclaimed) | <input type="checkbox"/> Outros (other) |
| <input type="checkbox"/> Ausente (absent) | |

Tentativas de entrega (Delivery attempts)

1° / / às / / 2° / / às / / 3° / / às / /

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico
Information provided by the doorman or the condo manager |
| <input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em / / /
Reinstated to postal service |

Data: / / Assinatura: _____
 Date: / / Signature



CARIMBO

SI694677956BR

TIPO DE PRÉ-TRIAGEM DISTRITO

D 301

ORDEM: 1

TIPO: 81336985 ESTAÇÃO: 115

7120697518081312

Recebido por: _____

Assinatura: _____

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

RECIBO
 AR MP PESO (kg) 1,80

SI 69467795 6 BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
 DEPARTAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-O
 70044-900 - BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1596/2017/SEI-MCTIC

Referência : Processo nº:53900.023523/2016-12

Assunto: **Entidade com concorrente inabilitado - Resultado Prévio da Fase de Habilitação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **João Pessoa/PB.**

ANÁLISE

2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, obteve-se um resultado prévio, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Em análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública aberta para o Município mencionado, à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, cumpre informar que no Edital nº. 89/2016, que deu início à Seleção Pública, chegou-se ao **resultado prévio da fase de habilitação**, conforme o quadro a seguir:

Relação de entidades concorrentes		
Processo	Nome da Entidade	Situação:
53900.023523/2016	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA	Habilitada
53900.024392/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA	Habilitada
53900.025128/2016	INSTITUTO CULTURAL COLINAS	Habilitada
53900.026977/2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ZONA SUL	Inabilitada

4. Nada obstante, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53900.026977/2016, e, por haver outros concorrentes, é indispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28 da Portaria 4.334/2015.

CONCLUSÃO

5. Em face do exposto, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às entidades interessadas o **resultado prévio da fase habilitação**.

6. Existindo interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

7. As eventuais dúvidas sobre esta Nota Técnica poderão ser enviadas para o e-mail duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 24/01/2017, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/01/2017, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1636501** e o código CRC **B9BC0335**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 2623/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)Ao(À) Senhor(a)

Rivanildo José da Costa Osório

Representante Legal da Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida

Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, Bairro Valentina

CEP 58.063-100 / João Pessoa/PB

CNPJ nº 11.287.953/0001-07

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023523/2016-12.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1596/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 26/01/2017, às
09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



1637501 e o código CRC **C05097DC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 2623/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.023523/2016-12 - Nº SEI: 1637501

Data de Envio:

27/01/2017 08:21:27

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

ONGCICOVI@GMAIL.COM
giovanapace@ig.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.023523/2016-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via
Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1637501.html
Nota_Tecnica_1636501.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 29223/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.023523/2016-12

Assunto: **Proposta de Acordo.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **João Pessoa/PB.**

ANÁLISE

2. Da análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade tem interesse na mesma área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estando todas habilitadas.

3. Desta forma, de acordo com o art. 30, § 1º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, este Ministério oportuniza as entidades habilitadas abaixo relacionadas a se manifestarem sobre proposta de acordo de execução em conjunto do Serviço:

Processo	Nome da Entidade
53900.023523/2016	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA
53900.024392/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA
53900.025128/2016	INSTITUTO CULTURAL COLINAS

4. Havendo acordo, as entidades deverão se manifestar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, encaminhando o “Formulário de Acordo Associativo”, conforme modelo do Anexo 8 da Portaria nº 4334/2015, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida.

CONCLUSÃO

5. Com base nesses argumentos, oficia-se a entidade, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para se manifestar.

6. Registra-se que a ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada recusa à execução conjunta do Serviço, conforme art. 30, § 2º da Portaria. Neste caso, será aplicado o critério da representatividade, que consiste na seleção da entidade que contar com maior pontuação ponderada de manifestações em apoio válidas, apresentadas quando do encaminhamento do Requerimento de Outorga, de acordo com o disposto no art. 30, § 3º, da Portaria



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 19/12/2017, às 15:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 15:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2509687** e o código CRC **211DE0FA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 54663/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)Ao(À) Senhor(a)
Rivanildo José da Costa Osório
Representante Legal da Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida
Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, Bairro Valentina
CEP 58.063-100 / João Pessoa/PB
CNPJ nº 11.287.953/0001-07

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023523/2016-12.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29223/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
4. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 28/12/2017, às
15:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2509744 e o código CRC **44935C5E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 54663/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.023523/2016-12 - Nº SEI: 2509744

Data de Envio:

03/01/2018 16:29:49

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

ONGCICOVI@GMAIL.COM
giovanapace@ig.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.023523/2016-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2509687.html
Oficio_2509744.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8274/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 89/2016, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no **João Pessoa/PB**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de seleção**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
53900.023523/2016	CONTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIA PELA VIDA	4	52
53900.025128/2016	INSTITUTO CULTURAL COLINAS	0	40
53900.024392/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA	0	11

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de seleção**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as "concorrentes poderão interpor **um único recurso**, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no **prazo de trinta dias**" (grifos nossos), **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 17/04/2018, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2886892** e o código CRC **CB3DBAA5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 2886892



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14983/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)Ao(À) Senhor(a)
Rivanildo José da Costa Osório
Representante Legal da Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida
Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, Bairro Valentina
CEP 58.063-100 / João Pessoa/PB
CNPJ nº 11.287.953/0001-07

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023523/2016-12.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8274/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
4. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 20/04/2018, às
11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2893449** e o código CRC **F74B1D03**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14983/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.023523/2016-12 - Nº SEI: 2893449

Data de Envio:

30/04/2018 10:47:41

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

ONGCICOVI@GMAIL.COM
giovanapace@ig.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.023523/2016-12

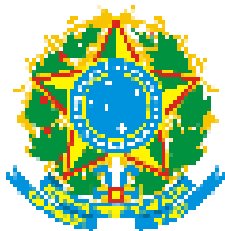
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2886892.html
Oficio_2893449.html



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

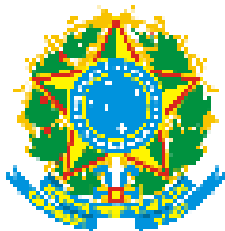
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 1 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.028798/2015	0	07S1154	34W5101	RAQ	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.023523/2016	89	07S1154	34W5101	AGR	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
1.10	PB	JOÃO PESSOA	53000.030248/2009	28	07S1223	34W5040	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DOM HERDER CAMARA -ACODHEC.
2.01	PB	JOÃO PESSOA	53900.026977/2016	89	07S1236	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ZONA SUL
2.14	PB	JOÃO PESSOA	53900.026982/2016	89	07S1250	34W5020	EXIHAB	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
2.16	PB	JOÃO PESSOA	53000.029631/2009	28	07S1251	34W5020	PRE	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
2.23	PB	JOÃO PESSOA	53000.057055/2008	28	07S1055	34W5143	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PARATIBE E ADJACENCIAS - AMAJAPA
2.29	PB	JOÃO PESSOA	53900.024392/2016	89	07S1111	34W5202	EX1	CENTRO DE EDUCACAO E Acao CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000194/2001	0	07S1126	34W5220	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000335/2001	0	07S1126	34W5220	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.70	PB	JOÃO PESSOA	53900.035563/2014	0	07S1110	34W5217	RAQ	CENTRO DE EDUCACAO E Acao CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.78	PB	JOÃO PESSOA	53000.017376/2005	28	07S1030	34W5028	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE MANGABEIRA
3.11	PB	JOÃO PESSOA	53103.000389/2002	28	07S1059	34W5226	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

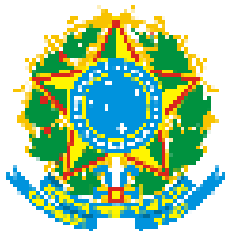
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 2 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.29	PB	JOÃO PESSOA	53000.029791/2009	28	07S1011	34W5128	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO JOSE AMERICO-ABCJA
3.33	PB	JOÃO PESSOA	53000.046423/2003	28	07S1027	34W5205	ARQDE F	SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPUBLICA
3.50	PB	JOÃO PESSOA	53900.025128/2016	89	07S1132	34W5253	AGC	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.85	PB	JOÃO PESSOA	53900.006359/2015	0	07S1140	34W5306	ARQCD I	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53103.000169/2001	28	07S1001	34W4958	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000078/1999	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	UNIAO COMUNITARIA DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53000.063347/2011	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000528/1998	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
4.15	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000015/1999	21	07S1258	34W5300	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO GRAÇA E PAZ
4.22	PB	CONDE	53000.023478/2007	23	07S1356	34W5203	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.003317/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.074640/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.28	PB	CONDE	53000.011910/2013	23	07S1400	34W5159	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

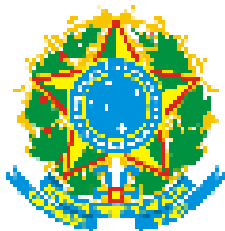
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 3 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.30	PB	DONA INÊS	53000.061630/2011	40	07S0944	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE DONA INES
4.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.030111/2009	28	07S0944	34W5011	LPE	ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE TODOS
5.28	PB	JOÃO PESSOA	01250.067982/2017	0	07S0903	34W5104	ARQCD I	RADIO SOL
5.53	PB	JOÃO PESSOA	53000.045908/2003	28	07S0909	34W4951	ARQDE F	ASSOCIACAO LIBERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
5.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.036678/2009	28	07S0856	34W5033	ARQDE F	ADCOM ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCOMUNITARIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCARIOS E ADJACENCIAS
6.03	PB	JOÃO PESSOA	53900.023989/2016	89	07S0857	34W5224	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
6.22	PB	JOÃO PESSOA	53000.087092/2006	28	07S0846	34W4948	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE EM AÇÃO
6.63	PB	JOÃO PESSOA	53000.006397/2007	28	07S1001	34W5405	ARQDE F	RADCOMDIVERDADE - RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE
6.79	PB	JOÃO PESSOA	01250.012051/2018	0	07S0950	34W4758	RAQ	RADIO SOL
6.79	PB	JOÃO PESSOA	01250.033354/2018	94	07S0950	34W4758	REC	RADIO SOL
6.83	PB	JOÃO PESSOA	53730.000023/1999	6	07S0813	34W5051	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA UNIVERSIDADE FM
6.96	PB	JOÃO PESSOA	53730.000140/1999	0	07S0942	34W4757	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA PRAIA N S DA PENHA
7.18	PB	JOÃO PESSOA	53000.030219/2009	28	07S0802	34W5118	ARQDE F	CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

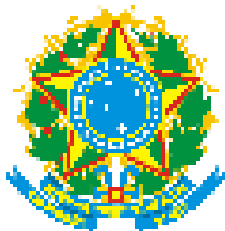
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 4 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.22	PB	JOÃO PESSOA	53900.024319/2016	89	07S1028	34W5440	EX1	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.055725/2012	6	07S0826	34W5311	RPAN	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.048665/2012	6	07S0826	34W5311	RAUT	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53900.073480/2015	6	07S0826	34W5311	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53730.000549/1998	6	07S0826	34W5311	DECRE N	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.88	PE	VERDEJANTE	53000.066184/2005	0	07S0928	34W4730	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO RIACHO VERDE
7.91	PB	JOÃO PESSOA	53730.000615/1998	0	07S0742	34W5147	RAQ	APRACO ASSOCIACAO PARAIBANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
8.01	PB	JOÃO PESSOA	53730.000850/1998	0	07S0739	34W5013	RAQ	SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS MORADORES DO TAMBIA
8.05	PB	JOÃO PESSOA	53000.036672/2009	28	07S0736	34W5138	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DA TORRE
8.29	PB	JOÃO PESSOA	53730.000567/1998	0	07S0727	34W5129	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PADRE HILDON BANDEIRA
8.70	PB	JOÃO PESSOA	53000.029341/2009	28	07S0718	34W5005	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE CASA CAIADA
8.76	PB	JOÃO PESSOA	53730.000620/1998	0	07S0729	34W5243	RAQ	ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE
9.05	PB	SANTA RITA	53000.023247/2005	0	07S0737	34W5323	RAQ	IDECOM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA RITA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

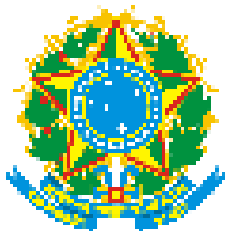
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 5 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.25	PB	CONDE	53000.003770/2013	55	07S1534	34W5426	ARQDE F	FUNDACAO CULTURA EDUCATIVA RADIALISTA JONILDO CAVALCANTI
9.37	PB	JOÃO PESSOA	53000.031593/2009	28	07S0654	34W5147	ARQDE F	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
9.37	PB	JOÃO PESSOA	53730.000465/1999	21	07S0654	34W5147	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO GATO PRETO
9.45	PB	CONDE	53000.049704/2007	0	07S1539	34W5430	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CONDE
9.46	PB	CONDE	53000.003773/2013	55	07S1535	34W5435	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO BAIRRO JARDIM RECREIO
9.47	PB	CONDE	53000.031467/2003	0	07S1541	34W5429	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDE
9.65	PB	JOÃO PESSOA	01250.033318/2018	94	07S0652	34W5222	EXIHAB	ACOMROGER ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO ROGER
9.98	PB	JOÃO PESSOA	53103.000003/2001	0	07S0643	34W5229	RAQ	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
10.00	PB	JOÃO PESSOA	53730.000713/1998	28	07S0635	34W5156	ARQDE F	MINISTERIO DE ATENDIMENTO ASSIST. NORD. DE A. INSTITUTO
10.17	PB	JOÃO PESSOA	53730.000106/1999	0	07S0639	34W5238	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ROGER
10.18	PB	JOÃO PESSOA	53000.028353/2009	28	07S0636	34W4934	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA JAMPA
10.35	PB	JOÃO PESSOA	53000.059096/2005	28	07S0620	34W5032	ARQDE F	PARA'IWA COLETIVO DE ASSESSORIA E DOCUMENTACAO
10.62	PB	CONDE	53000.007411/2003	26	07S1700	34W4823	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE JACUMA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

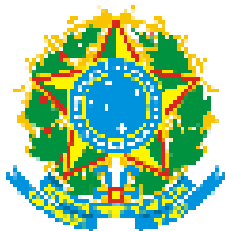
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 6 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.64	PB	JOÃO PESSOA	53730.000044/1999	0	07S0612	34W5142	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL MANDACARU/IPE
10.75	PB	JOÃO PESSOA	53103.000170/2001	0	07S0606	34W5108	PAN	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
10.75	PB	JOÃO PESSOA	53103.000157/2001	28	07S0606	34W5106	ARQDE F	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
10.79	PB	CONDE	53730.000547/1998	4	07S1703	34W4817	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO MAR
10.85	PB	JOÃO PESSOA	53000.027242/2005	28	07S0603	34W5046	ARQDE F	MOVIMENTO AJUDA MUTUA
10.87	PB	JOÃO PESSOA	53730.000098/1999	0	07S0605	34W5147	RAQ	CENTRO COMUNITARIO DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS
11.19	PB	BAYEUX	53000.038200/2007	24	07S0800	34W5540	ARQDE F	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
11.19	PB	BAYEUX	53000.023177/2011	24	07S0800	34W5540	ARQDE F	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
11.21	PB	BAYEUX	53000.045755/2006	24	07S0758	34W5539	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DE BAYEUX - ACASCB
11.30	PB	JOÃO PESSOA	53730.000101/1999	0	07S0550	34W5024	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO LITORAL - ACAL
11.33	PB	BAYEUX	53000.038107/2007	24	07S0714	34W5500	ARQDE F	ASSOC CMUNIT DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CASA BRANCA
11.34	PB	BAYEUX	53730.000563/1998	4	07S0727	34W5515	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE BAYEUX - ACOMAB
11.44	PB	BAYEUX	53730.000080/1999	4	07S0730	34W5523	ARQDE F	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MOVIMENTO POPULAR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

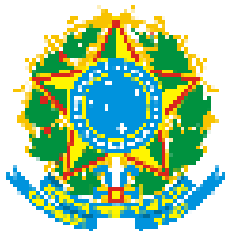
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 7 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.54	PB	JOÃO PESSOA	53000.003202/2003	28	07S0543	34W5145	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO E CULTURA
11.73	PB	BAYEUX	53730.000076/1999	4	07S0736	34W5542	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAYEUXENSE DE RADIODIFUSÃO - ACOBRAD
11.92	PB	JOÃO PESSOA	01250.034487/2018	94	07S0529	34W5127	INAB	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
12.12	PB	BAYEUX	53000.038087/2007	24	07S0724	34W5548	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BAYEUX - PB
12.15	PB	SANTA RITA	53000.031831/2004	24	07S0958	34W5720	ARQDE F	ACOMPRA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROTECAO A VIDA
12.25	PB	BAYEUX	53103.000379/2002	24	07S0740	34W5608	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RELIGIOSA, CULTURAL E SOCIAL DE BAYEUX
12.48	PB	CABEDELO	53900.036283/2015	0	07S0510	34W5057	RAQ	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA EMATER-PB
12.62	PB	SANTA RITA	53000.002264/2005	24	07S0934	34W5728	DEC	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA 94,5 FM
13.21	PB	SANTA RITA	01250.039213/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.21	PB	SANTA RITA	53900.030724/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.21	PB	SANTA RITA	53900.021428/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.21	PB	SANTA RITA	01250.017238/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.042198/2003	28	07S0435	34W5055	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM BESSAMAR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

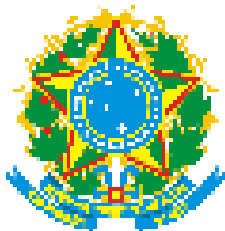
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 8 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.75	PB	CABEDELO	53000.021265/2005	24	07S0429	34W5050	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM GAMA
13.82	PB	JOÃO PESSOA	53103.000359/2001	0	07S0427	34W5123	RAQ	ASSOCIACAO EQUIPE FAMILIA R DO RENASSER III
13.90	PB	SANTA RITA	53000.049358/2004	0	07S0919	34W5807	RAQ	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA 94,5
14.12	PB	SANTA RITA	53000.081219/2006	24	07S0650	34W5645	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
14.12	PB	SANTA RITA	01250.017229/2017	24	07S0650	34W5645	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
14.17	PB	JOÃO PESSOA	53000.053346/2005	28	07S0416	34W5034	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL RESTAURAR
14.21	PB	SANTA RITA	53000.033630/2003	0	07S0935	34W5823	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDNALDO PEREIRA
14.30	PB	CABEDELO	53000.038301/2007	24	07S0411	34W5100	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO RECANTO DO POCO
14.41	PB	SANTA RITA	53000.038100/2007	24	07S0818	34W5758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO PARAISO
14.57	PB	JOÃO PESSOA	53000.042015/2005	28	07S0403	34W5033	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO UNIDOS DO BESSA
14.82	PB	JOÃO PESSOA	53900.025144/2016	89	07S0355	34W5031	REC	ASSOCIACAO CULTURAL CANAA
15.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.041172/2007	0	07S2008	34W5240	RAQ	FUNDAÇÃO VERBO DA VIDA
16.26	PB	SANTA RITA	53000.056241/2011	0	07S0742	34W5847	RDEC	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

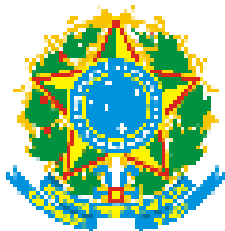
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 9 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.26	PB	SANTA RITA	53730.000603/1998	4	07S0742	34W5847	DECRE N	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
16.26	PB	SANTA RITA	53900.044667/2015	4	07S0742	34W5847	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
17.69	PB	CABEDELO	53900.024385/2016	89	07S0222	34W5028	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE CABEDELO
17.73	PB	CABEDELO	53000.007546/2005	24	07S0221	34W5024	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE INTERMARES
18.16	PB	CABEDELO	53730.000588/1998	24	07S0207	34W5024	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE INTERMARES-AMI
18.55	PB	CABEDELO	53000.037797/2007	24	07S0156	34W5004	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PONTA DE CAMPINA - AMPC
20.01	PB	CABEDELO	53000.038390/2007	24	07S0108	34W5013	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CABEDELO FM
20.13	PB	ALHANDRA	53103.000229/2002	0	07S2108	34W5647	RAQ	FUNDACAO SOCIAL CULTURAL CRISTA DA PARAIBA - FUNSACCRI
20.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.016640/2003	28	07S0111	34W5257	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GROTAO
21.07	PB	CABEDELO	53000.050021/2006	0	07S0036	34W4951	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DE CAMBOINHA
21.47	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.034186/2009	28	07S0909	35W0221	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
21.76	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.030840/2007	23	07S1133	35W0250	ARQDE F	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA CAMPO VERDE, COOPAVE, LTDA
22.71	PB	CABEDELO	53000.023813/2005	0	06S5942	34W5000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM MANGUINHOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

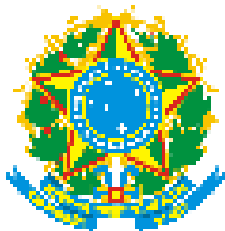
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 10 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.24	PB	CABEDELO	53000.011117/2008	0	06S5852	34W5002	RAQ	INSTITUTO SOMA BRASIL
24.24	PB	CABEDELO	53000.049403/2008	0	06S5852	34W5002	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DO RENASCER III
24.24	PB	CABEDELO	53103.000360/2001	12	06S5852	34W5002	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
24.24	PB	CABEDELO	53730.000553/1998	4	06S5852	34W5002	ARQDE F	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MENSAGEIROS DA PAZ
24.24	PB	CABEDELO	53000.069251/2013	12	06S5852	34W5002	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
25.18	PB	CABEDELO	53730.000610/1998	4	06S5821	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITARIA DE CABEDELO
25.27	PB	CABEDELO	53730.000330/1999	0	06S5819	34W4958	RAQ	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL BM ESPORTE
25.81	PB	CABEDELO	53000.008278/2013	12	06S5802	34W4952	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
26.52	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.028616/2009	28	07S0601	35W0409	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO (ARCES)
26.93	PB	ALHANDRA	53730.000066/1999	4	07S2557	34W5443	LDE	FUNDAÇÃO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
26.93	PB	ALHANDRA	53730.000607/1998	0	07S2557	34W5443	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ALHANDRA
26.93	PB	ALHANDRA	53000.065796/2013	4	07S2557	34W5443	RENDE F	FUNDAÇÃO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
27.07	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.010375/2007	0	07S0555	35W0426	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL POETA AUGUSTO DOS ANJOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

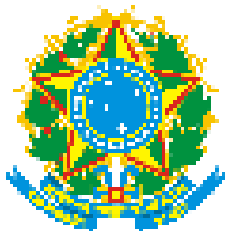
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 11 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.16	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000457/1999	10	07S0829	35W0522	LDE	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
27.16	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53900.043996/2015	10	07S0829	35W0522	RECRE N	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
27.24	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000144/2001	10	07S0825	35W0524	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL SANTA CRUZ - FM
28.45	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.057221/2015	0	07S2239	35W0203	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE CANAA
29.32	PB	LUCENA	53000.015389/2007	28	06S5615	34W4845	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LUCENA
30.33	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.011146/2005	0	07S0833	35W0709	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
30.58	PB	CAAPORÃ	53730.000172/1999	24	07S2753	34W5506	ARQDE F	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAAPORA-PB
30.58	PB	CAAPORÃ	53000.030730/2005	24	07S2755	34W5458	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAAPORÃ
31.78	PB	PITIMBU	53000.030197/2009	28	07S2853	34W4843	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PITIMBU
32.67	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.003279/2001	10	07S1400	35W0839	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB
32.79	PB	LUCENA	53000.028231/2005	28	06S5416	34W5219	ARQDE F	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO TECNICO, EDUCACIONAL E CIENTIFICO DA PARAIBA
33.17	PB	LUCENA	53000.031615/2009	28	06S5404	34W5223	LDE	ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES DE RADIODIFUSAO DE LUCENA
34.67	PB	LUCENA	53730.000107/1999	5	06S5318	34W5255	ARQDE F	FEDERAÇÃO NORDESTINA DOS PRODUTORES - FENADE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

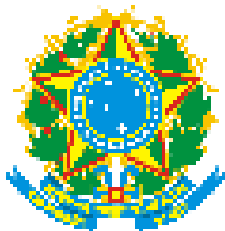
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 12 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.82	PB	CAAPORÃ	53730.000146/1999	0	07S3048	34W5503	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE CAAPORA-ADCCC
35.89	PB	CAAPORÃ	53103.000175/2001	10	07S3051	34W5500	LDE	FUNDACAO PEDRO SOARES NUTTO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAAPORA
35.89	PB	CAAPORÃ	53900.044200/2015	10	07S3051	34W5500	EXIREN	FUNDACAO PEDRO SOARES NUTTO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAAPORA
36.28	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000077/1999	4	07S2416	35W0618	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA UNIAO FM
36.28	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000498/1998	0	07S2416	35W0618	RAQ	SINTRAMS - SINDICATO TRAB. MUN. DO AGRESTE E MATA SUL DA PARAÍBA
36.35	PB	PITIMBU	53000.019110/2009	28	07S3125	34W4908	ARQDE F	ASSOCIACAO AURELIO PEREIRA DE ABREU DE DIFUSAO COMUNITARIA
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000055/1999	4	07S2410	35W0628	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.017561/2015	4	07S2410	35W0628	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53000.007692/2013	4	07S2410	35W0628	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.060000/2016	4	07S2410	35W0628	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.014316/2017	4	07S2410	35W0628	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.43	PB	BAYEUX	53000.001876/2009	0	07S3056	34W5556	RAQ	INSTITUTO PARAIBANO DE PREVENCAO AS DROGAS-IPPD
37.10	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000577/1998	0	07S2404	35W0702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

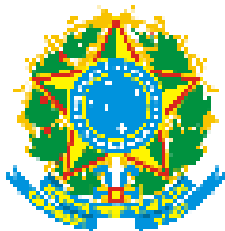
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 13 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.20	PB	SOBRADO	53000.064385/2005	20	07S0904	35W1102	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
37.20	PB	SOBRADO	53000.028371/2009	28	07S0904	35W1102	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
37.61	PE	ITAMBÉ	53000.050829/2011	0	07S2433	35W0700	RAUT	RADIO COMUNITARIA
38.90	PB	PITIMBU	53000.040459/2009	0	07S3250	34W4938	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS POBRES DE ACAU
40.01	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000102/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT. PROGRESSO DE S.MIGUEL DE TAIPU
40.01	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000421/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDE F	ASSOCIACAO DE REDIODIFUSAO COMUNITARIO SAMIGUELENSE
40.02	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.061318/2011	40	07S1500	35W1233	DEC	ASSOCICACAO COMUNITARIA SAO MIGUELENSE DE COMUNICACAO - ACOSMC
40.87	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DO DAMIAO
42.17	PE	GOIANA	53000.058127/2012	0	07S3437	34W4956	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CARNE DE VACA
42.25	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.007361/2006	0	07S1439	35W1349	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREDOR
43.02	PB	SOBRADO	53103.000303/2001	0	07S0843	35W1411	ARQCD I	AADMS - ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
43.02	PB	SOBRADO	53000.000872/2001	10	07S0843	35W1411	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SOBRADO
43.13	PB	SOBRADO	53900.026543/2016	89	07S0840	35W1414	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SOBRADENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

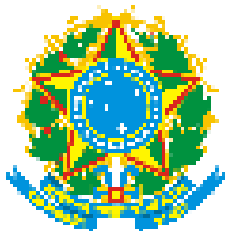
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 14 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.16	PE	GOIANA	53103.000045/1999	2	07S3329	34W5949	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE GOIANA - PERNAMBUCO
43.37	PB	SAPÉ	53730.000534/1998	4	07S0546	35W1346	LDE	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
43.37	PB	SAPÉ	53000.007032/2013	4	07S0546	35W1346	EXIREN	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
43.72	PB	SAPÉ	53000.033244/2007	0	07S0547	35W1358	RAQ	CIDADE CRISTÃ
43.75	PE	GOIANA	53103.000761/1998	2	07S3345	35W0000	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.75	PE	GOIANA	53900.017500/2015	2	07S3345	35W0000	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.75	PE	GOIANA	53900.017506/2015	2	07S3345	35W0000	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.85	PE	FERREIROS	53103.000981/1998	4	07S1725	35W1412	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO FM DE FERREIRO
44.04	PE	GOIANA	53103.000006/2001	0	07S3355	35W0000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
44.37	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
44.37	PB	SAPÉ	01250.033470/2018	0	07S0327	35W1335	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
44.66	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ
45.21	PB	PILAR	53000.037918/2011	34	07S1547	35W1517	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BANGUE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

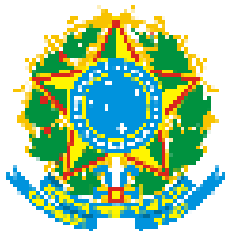
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 15 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.27	PB	PILAR	53000.037110/2011	34	07S1465	35W1485	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
46.13	PB	PILÕES	53730.000776/1998	0	06S5158	34W3601	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PILÕES - AMAP
46.23	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.024293/2013	58	07S0920	35W1601	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA FM
46.87	PB	JURUPIRANGA	53900.004157/2014	4	07S2226	35W1411	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
46.94	PB	JURUPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
46.94	PB	JURUPIRANGA	53900.043178/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
46.94	PB	JURUPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2227	35W1413	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
47.11	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
47.12	PB	SAPÉ	53000.028305/2013	59	07S0532	35W1549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO
47.32	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
47.32	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2233	35W1424	RECRE N	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
47.32	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2233	35W1424	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
47.36	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

12/6/18 9:09 AM

Página 16 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.36	PB	CAPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
47.46	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	CDI	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
47.48	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	LPE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
48.55	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
48.55	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
49.33	PB	RIO TINTO	53100.001119/2004	19	06S4910	35W0457	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
49.33	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO

Nº de Linhas: 0

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26782/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 89/2016, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no **João Pessoa/PB**.

ANÁLISE

2. Na **NOTA TÉCNICA Nº 8274/2018/SEI-MCTIC** esta Coordenação-Geral comunicou o resultado prévio da fase de seleção. Posteriormente, no processo 53900.026982/2016, a Entidade Centro Cultural Alquimista, cumprindo solicitação feita também por esta Coordenação-Geral, alterou as coordenadas geográficas de seu sistema irradiante.

3. Conforme demonstra a Relação de Processos Vizinhos juntada ao processo (3657650), com a alteração realizada, o Centro Cultural Alquimista passou a fazer parte da presente seleção.

4. Aplica-se ao presente caso o parágrafo único da Portaria 4.334/2015/SEI-MC, que determina:

Art. 29. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade

técnica.

Parágrafo único. Se a mudança de coordenadas fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança

perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio.

5. Portanto, a referida Entidade passa a fazer parte desta seleção, porém, perde a pontuação obtida com as manifestações de apoio juntadas ao processo, ficando assim, em último lugar na presente concorrência.

6. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública, habilitados, e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de

21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o **novo resultado prévio da fase de seleção**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
53900.023523/2016	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIA PELA VIDA	4	52
53900.025128/2016	INSTITUTO CULTURAL COLINAS	0	40
53900.024392/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA	0	11
53900.026982/2016	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA	0	0

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de seleção**.

8. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as “concorrentes poderão interpor **um único recurso**, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no **prazo de trinta dias**” (grifos nossos), **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

9. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias, sobrestando-se os demais processos.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de

correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 06/12/2018, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/12/2018, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



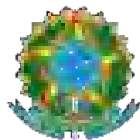
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3644836** e o código CRC **7F0E0188**.

Minutas e Anexos

3657650

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 3644836



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 48487/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)Ao(À) Senhor(a)
Rivanildo José da Costa Osório
Representante Legal da Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida
Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, Bairro Valentina
CEP 58.063-100 / João Pessoa/PB
CNPJ nº 11.287.953/0001-07

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023523/2016-12.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26782/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do andamento do presente processo.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/12/2018, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3657659** e o código CRC **02BCA774**.

Data de Envio:

14/12/2018 14:30:21

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

ONGCICOVI@GMAIL.COM
giovanapace@ig.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.023523/2016-12

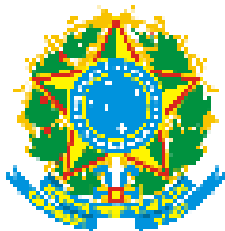
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3657659.html
Nota_Tecnica_3644836.html
Relatorio_3657650_Relatorio_de_Processos_Vizinhos.pdf



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

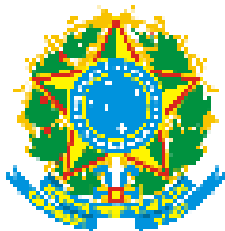
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 1 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.028798/2015	0	07S1154	34W5101	RAQ	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.023523/2016	89	07S1154	34W5101	EXINST	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
1.10	PB	JOÃO PESSOA	53000.030248/2009	28	07S1223	34W5040	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DOM HERDER CAMARA -ACODHEC.
2.01	PB	JOÃO PESSOA	53900.026977/2016	89	07S1236	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ZONA SUL
2.14	PB	JOÃO PESSOA	53900.026982/2016	89	07S1250	34W5020	OUTSO B	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
2.16	PB	JOÃO PESSOA	53000.029631/2009	28	07S1251	34W5020	ARQDE F	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
2.23	PB	JOÃO PESSOA	53000.057055/2008	28	07S1055	34W5143	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PARATIBE E ADJACENCIAS - AMAJAPA
2.29	PB	JOÃO PESSOA	53900.024392/2016	89	07S1111	34W5202	OUTSO B	CENTRO DE EDUCACAO E Acao CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000194/2001	0	07S1126	34W5220	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000335/2001	0	07S1126	34W5220	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.70	PB	JOÃO PESSOA	53900.035563/2014	0	07S1110	34W5217	RAQ	CENTRO DE EDUCACAO E Acao CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.78	PB	JOÃO PESSOA	53000.017376/2005	28	07S1030	34W5028	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE MANGABEIRA
3.11	PB	JOÃO PESSOA	53103.000389/2002	28	07S1059	34W5226	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

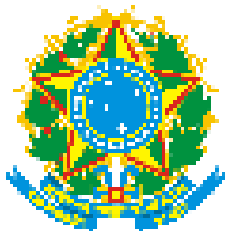
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 2 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.29	PB	JOÃO PESSOA	53000.029791/2009	28	07S1011	34W5128	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO JOSE AMERICO-ABCJA
3.33	PB	JOÃO PESSOA	53000.046423/2003	28	07S1027	34W5205	ARQDE F	SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPUBLICA
3.50	PB	JOÃO PESSOA	53900.025128/2016	89	07S1132	34W5253	OUTSO B	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.85	PB	JOÃO PESSOA	53900.006359/2015	0	07S1140	34W5306	ARQCD I	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53103.000169/2001	28	07S1001	34W4958	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000078/1999	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	UNIAO COMUNITARIA DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53000.063347/2011	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000528/1998	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
4.15	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000015/1999	21	07S1258	34W5300	ARQDE F	IGREJA BIBLICA SEMEAR EM CAMPINA GRANDE
4.22	PB	CONDE	53000.023478/2007	23	07S1356	34W5203	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.003317/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.074640/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.28	PB	CONDE	53000.011910/2013	23	07S1400	34W5159	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

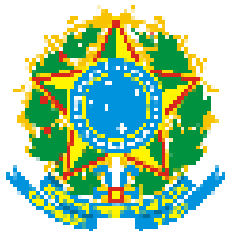
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 3 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.30	PB	DONA INÊS	53000.061630/2011	40	07S0944	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE DONA INES
4.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.030111/2009	28	07S0944	34W5011	LPE	ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE TODOS
5.28	PB	JOÃO PESSOA	01250.067982/2017	0	07S0903	34W5104	ARQCD I	RADIO SOL
5.53	PB	JOÃO PESSOA	53000.045908/2003	28	07S0909	34W4951	ARQDE F	ASSOCIACAO LIBERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
5.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.036678/2009	28	07S0856	34W5033	ARQDE F	ADCOM ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCOMUNITARIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCARIOS E ADJACENCIAS
6.03	PB	JOÃO PESSOA	53900.023989/2016	89	07S0857	34W5224	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
6.22	PB	JOÃO PESSOA	53000.087092/2006	28	07S0846	34W4948	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE EM AÇÃO
6.63	PB	JOÃO PESSOA	53000.006397/2007	28	07S1001	34W5405	ARQDE F	RADCOMDIVERDADE - RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE
6.79	PB	JOÃO PESSOA	01250.012051/2018	0	07S0950	34W4758	RAQ	RADIO SOL
6.79	PB	JOÃO PESSOA	01250.033354/2018	94	07S0950	34W4758	REC	RADIO SOL
6.83	PB	JOÃO PESSOA	53730.000023/1999	6	07S0813	34W5051	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA UNIVERSIDADE FM
6.96	PB	JOÃO PESSOA	53730.000140/1999	0	07S0942	34W4757	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA PRAIA N S DA PENHA
7.18	PB	JOÃO PESSOA	53000.030219/2009	28	07S0802	34W5118	ARQDE F	CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

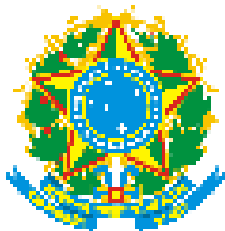
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 4 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.22	PB	JOÃO PESSOA	53900.024319/2016	89	07S1028	34W5440	EX1	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.055725/2012	6	07S0826	34W5311	RPAN	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.048665/2012	6	07S0826	34W5311	RAUT	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53900.073480/2015	6	07S0826	34W5311	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53730.000549/1998	6	07S0826	34W5311	DECRE N	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.88	PE	VERDEJANTE	53000.066184/2005	0	07S0928	34W4730	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO RIACHO VERDE
7.91	PB	JOÃO PESSOA	53730.000615/1998	0	07S0742	34W5147	RAQ	APRACO ASSOCIACAO PARAIBANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
8.01	PB	JOÃO PESSOA	53730.000850/1998	0	07S0739	34W5013	RAQ	SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS MORADORES DO TAMBIA
8.05	PB	JOÃO PESSOA	53000.036672/2009	28	07S0736	34W5138	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DA TORRE
8.29	PB	JOÃO PESSOA	53730.000567/1998	0	07S0727	34W5129	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PADRE HILDON BANDEIRA
8.70	PB	JOÃO PESSOA	53000.029341/2009	28	07S0718	34W5005	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE CASA CAIADA
8.76	PB	JOÃO PESSOA	53730.000620/1998	0	07S0729	34W5243	RAQ	ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE
9.05	PB	SANTA RITA	53000.023247/2005	0	07S0737	34W5323	RAQ	IDECOM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA RITA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

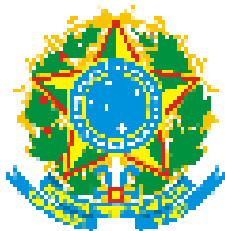
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 5 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.25	PB	CONDE	53000.003770/2013	55	07S1534	34W5426	ARQDE F	FUNDACAO CULTURA EDUCATIVA RADIALISTA JONILDO CAVALCANTI
9.37	PB	JOÃO PESSOA	53000.031593/2009	28	07S0654	34W5147	ARQDE F	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
9.37	PB	JOÃO PESSOA	53730.000465/1999	21	07S0654	34W5147	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO GATO PRETO
9.45	PB	CONDE	53000.049704/2007	0	07S1539	34W5430	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CONDE
9.46	PB	CONDE	53000.003773/2013	55	07S1535	34W5435	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO BAIRRO JARDIM RECREIO
9.47	PB	CONDE	53000.031467/2003	0	07S1541	34W5429	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDE
9.98	PB	JOÃO PESSOA	53103.000003/2001	0	07S0643	34W5229	RAQ	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
10.00	PB	JOÃO PESSOA	53730.000713/1998	28	07S0635	34W5156	ARQDE F	MINISTERIO DE ATENDIMENTO ASSIST. NORD. DE A. INSTITUTO
10.17	PB	JOÃO PESSOA	53730.000106/1999	0	07S0639	34W5238	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ROGER
10.18	PB	JOÃO PESSOA	53000.028353/2009	28	07S0636	34W4934	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA JAMPA
10.35	PB	JOÃO PESSOA	53000.059096/2005	28	07S0620	34W5032	ARQDE F	PARA'IWA COLETIVO DE ACESSORIA E DOCUMENTACAO
10.62	PB	CONDE	53000.007411/2003	26	07S1700	34W4823	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE JACUMA
10.64	PB	JOÃO PESSOA	53730.000044/1999	0	07S0612	34W5142	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL MANDACARU/IPE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 6 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.65	PB	JOÃO PESSOA	01250.033318/2018	94	07S0620	34W5227	INAB	ACOMROGER ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO ROGER
10.75	PB	JOÃO PESSOA	53103.000170/2001	0	07S0606	34W5108	PAN	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
10.75	PB	JOÃO PESSOA	53103.000157/2001	28	07S0606	34W5106	ARQDE F	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
10.79	PB	CONDE	53730.000547/1998	4	07S1703	34W4817	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO MAR
10.85	PB	JOÃO PESSOA	53000.027242/2005	28	07S0603	34W5046	ARQDE F	MOVIMENTO AJUDA MUTUA
10.87	PB	JOÃO PESSOA	53730.000098/1999	0	07S0605	34W5147	RAQ	CENTRO COMUNITARIO DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS
11.19	PB	BAYEUX	53000.038200/2007	24	07S0800	34W5540	ARQDE F	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
11.19	PB	BAYEUX	53000.023177/2011	24	07S0800	34W5540	ARQDE F	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
11.21	PB	BAYEUX	53000.045755/2006	24	07S0758	34W5539	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DE BAYEUX - ACASCB
11.30	PB	JOÃO PESSOA	53730.000101/1999	0	07S0550	34W5024	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO LITORAL - ACAL
11.33	PB	BAYEUX	53000.038107/2007	24	07S0714	34W5500	ARQDE F	ASSOC CMUNIT DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CASA BRANCA
11.34	PB	BAYEUX	53730.000563/1998	4	07S0727	34W5515	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE BAYEUX - ACOMAB
11.44	PB	BAYEUX	53730.000080/1999	4	07S0730	34W5523	ARQDE F	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MOVIMENTO POPULAR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

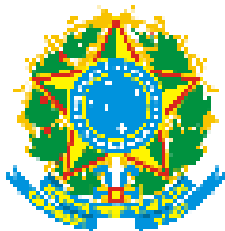
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 7 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.54	PB	JOÃO PESSOA	53000.003202/2003	28	07S0543	34W5145	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO E CULTURA
11.73	PB	BAYEUX	53730.000076/1999	4	07S0736	34W5542	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAYEUXENSE DE RADIODIFUSÃO - ACOBRAD
11.92	PB	JOÃO PESSOA	01250.034487/2018	94	07S0529	34W5127	INAB	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
12.12	PB	BAYEUX	53000.038087/2007	24	07S0724	34W5548	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BAYEUX - PB
12.15	PB	SANTA RITA	53000.031831/2004	24	07S0958	34W5720	ARQDE F	ACOMPRA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROTECAO A VIDA
12.25	PB	BAYEUX	53103.000379/2002	24	07S0740	34W5608	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RELIGIOSA, CULTURAL E SOCIAL DE BAYEUX
12.48	PB	CABEDELO	53900.036283/2015	0	07S0510	34W5057	RAQ	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA EMATER-PB
12.62	PB	SANTA RITA	53000.002264/2005	24	07S0934	34W5728	DEC	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA 94,5 FM
13.21	PB	SANTA RITA	01250.039213/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.21	PB	SANTA RITA	53900.030724/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.21	PB	SANTA RITA	53900.021428/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.21	PB	SANTA RITA	01250.017238/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.042198/2003	28	07S0435	34W5055	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM BESSAMAR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

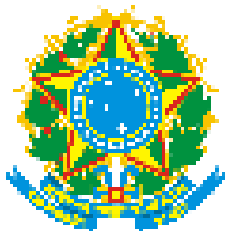
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 8 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.75	PB	CABEDELO	53000.021265/2005	24	07S0429	34W5050	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM GAMA
13.82	PB	JOÃO PESSOA	53103.000359/2001	0	07S0427	34W5123	RAQ	ASSOCIACAO EQUIPE FAMILIA R DO RENASSER III
13.90	PB	SANTA RITA	53000.049358/2004	0	07S0919	34W5807	RAQ	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA 94,5
14.12	PB	SANTA RITA	53000.081219/2006	24	07S0650	34W5645	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
14.12	PB	SANTA RITA	01250.017229/2017	24	07S0650	34W5645	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
14.17	PB	JOÃO PESSOA	53000.053346/2005	28	07S0416	34W5034	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL RESTAURAR
14.21	PB	SANTA RITA	53000.033630/2003	0	07S0935	34W5823	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDNALDO PEREIRA
14.30	PB	CABEDELO	53000.038301/2007	24	07S0411	34W5100	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO RECANTO DO POCO
14.41	PB	SANTA RITA	53000.038100/2007	24	07S0818	34W5758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO PARAISO
14.57	PB	JOÃO PESSOA	53000.042015/2005	28	07S0403	34W5033	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO UNIDOS DO BESSA
14.82	PB	JOÃO PESSOA	53900.025144/2016	89	07S0355	34W5031	REC	ASSOCIACAO CULTURAL CANAA
15.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.041172/2007	0	07S2008	34W5240	RAQ	FUNDAÇÃO VERBO DA VIDA
16.26	PB	SANTA RITA	53000.056241/2011	0	07S0742	34W5847	RDEC	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

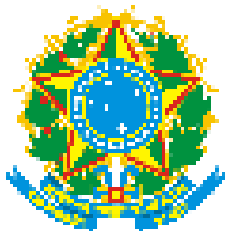
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 9 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.26	PB	SANTA RITA	53730.000603/1998	4	07S0742	34W5847	DECRE N	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
16.26	PB	SANTA RITA	53900.044667/2015	4	07S0742	34W5847	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
17.69	PB	CABEDELO	53900.024385/2016	89	07S0222	34W5028	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE CABEDELO
17.73	PB	CABEDELO	53000.007546/2005	24	07S0221	34W5024	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE INTERMARES
18.16	PB	CABEDELO	53730.000588/1998	24	07S0207	34W5024	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE INTERMARES-AMI
18.55	PB	CABEDELO	53000.037797/2007	24	07S0156	34W5004	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PONTA DE CAMPINA - AMPC
20.01	PB	CABEDELO	53000.038390/2007	24	07S0108	34W5013	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CABEDELO FM
20.13	PB	ALHANDRA	53103.000229/2002	0	07S2108	34W5647	RAQ	FUNDACAO SOCIAL CULTURAL CRISTA DA PARAIBA - FUNSACCRI
20.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.016640/2003	28	07S0111	34W5257	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GROTAO
21.07	PB	CABEDELO	53000.050021/2006	0	07S0036	34W4951	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DE CAMBOINHA
21.47	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.034186/2009	28	07S0909	35W0221	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
21.76	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.030840/2007	23	07S1133	35W0250	ARQDE F	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA CAMPO VERDE, COOPAVE, LTDA
22.71	PB	CABEDELO	53000.023813/2005	0	06S5942	34W5000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM MANGUINHOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

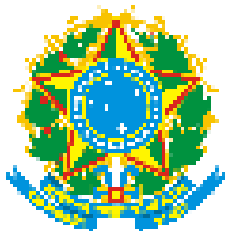
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 10 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.24	PB	CABEDELO	53000.011117/2008	0	06S5852	34W5002	RAQ	INSTITUTO SOMA BRASIL
24.24	PB	CABEDELO	53000.049403/2008	0	06S5852	34W5002	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DO RENASCER III
24.24	PB	CABEDELO	53103.000360/2001	12	06S5852	34W5002	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
24.24	PB	CABEDELO	53730.000553/1998	4	06S5852	34W5002	ARQDE F	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MENSAGEIROS DA PAZ
24.24	PB	CABEDELO	01250.008213/2019	12	06S5852	34W5002	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
24.24	PB	CABEDELO	53000.069251/2013	12	06S5852	34W5002	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
25.18	PB	CABEDELO	53730.000610/1998	4	06S5821	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITARIA DE CABEDELO
25.27	PB	CABEDELO	53730.000330/1999	0	06S5819	34W4958	RAQ	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL BM ESPORTE
25.81	PB	CABEDELO	53000.008278/2013	12	06S5802	34W4952	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
26.52	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.028616/2009	28	07S0601	35W0409	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO (ARCES)
26.93	PB	ALHANDRA	53730.000066/1999	4	07S2557	34W5443	LDE	FUNDAÇÃO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
26.93	PB	ALHANDRA	53730.000607/1998	0	07S2557	34W5443	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ALHANDRA
26.93	PB	ALHANDRA	53000.065796/2013	4	07S2557	34W5443	RENDE F	FUNDAÇÃO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 11 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.07	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.010375/2007	0	07S0555	35W0426	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL POETA AUGUSTO DOS ANJOS
27.16	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000457/1999	10	07S0829	35W0522	LDE	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
27.16	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53900.043996/2015	10	07S0829	35W0522	RECRE N	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
27.24	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000144/2001	10	07S0825	35W0524	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL SANTA CRUZ - FM
28.45	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.057221/2015	0	07S2239	35W0203	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE CANAA
29.32	PB	LUCENA	53000.015389/2007	28	06S5615	34W4845	ARQDE F	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPESARIAL DE LUCENA
30.33	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.011146/2005	0	07S0833	35W0709	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
30.58	PB	CAAPORÃ	53730.000172/1999	24	07S2753	34W5506	ARQDE F	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAAPORA-PB
30.58	PB	CAAPORÃ	53000.030730/2005	24	07S2755	34W5458	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAAPORÃ
31.78	PB	PITIMBU	53000.030197/2009	28	07S2853	34W4843	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PITIMBU
32.67	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.003279/2001	10	07S1400	35W0839	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB
32.79	PB	LUCENA	53000.028231/2005	28	06S5416	34W5219	ARQDE F	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO TECNICO, EDUCACIONAL E CIENTIFICO DA PARAIBA
33.17	PB	LUCENA	53000.031615/2009	28	06S5404	34W5223	LDE	ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES DE RADIODIFUSAO DE LUCENA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

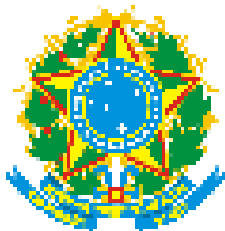
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 12 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.67	PB	LUCENA	53730.000107/1999	5	06S5318	34W5255	ARQDE F	FEDERAÇÃO NORDESTINA DOS PRODUTORES - FENADE
35.82	PB	CAAPORÃ	53730.000146/1999	0	07S3048	34W5503	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE CAAPORA-ADCCC
35.89	PB	CAAPORÃ	53103.000175/2001	10	07S3051	34W5500	LDE	FUNDAÇÃO PEDRO SOARES NUTTO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAAPORA
35.89	PB	CAAPORÃ	53900.044200/2015	10	07S3051	34W5500	EXIREN	FUNDAÇÃO PEDRO SOARES NUTTO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAAPORA
36.28	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000077/1999	4	07S2416	35W0618	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA UNIAO FM
36.28	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000498/1998	0	07S2416	35W0618	RAQ	SINTRAMS - SINDICATO TRAB. MUN. DO AGRESTE E MATA SUL DA PARAÍBA
36.35	PB	PITIMBU	53000.019110/2009	28	07S3125	34W4908	ARQDE F	ASSOCIACAO AURELIO PEREIRA DE ABREU DE DIFUSAO COMUNITARIA
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000055/1999	4	07S2410	35W0628	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.017561/2015	4	07S2410	35W0628	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53000.007692/2013	4	07S2410	35W0628	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.060000/2016	4	07S2410	35W0628	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.014316/2017	4	07S2410	35W0628	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.43	PB	BAYEUX	53000.001876/2009	0	07S3056	34W5556	RAQ	INSTITUTO PARAIBANO DE PREVENCAO AS DROGAS-IPPD



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 13 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.10	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000577/1998	0	07S2404	35W0702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
37.20	PB	SOBRADO	53000.064385/2005	20	07S0904	35W1102	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
37.20	PB	SOBRADO	53000.028371/2009	28	07S0904	35W1102	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
37.61	PE	ITAMBÉ	53000.050829/2011	0	07S2433	35W0700	RAUT	RADIO COMUNITARIA
38.90	PB	PITIMBU	53000.040459/2009	0	07S3250	34W4938	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS POBRES DE ACAU
40.01	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000102/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT. PROGRESSO DE S.MIGUEL DE TAIPU
40.01	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000421/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDE F	ASSOCIACAO DE REDIODIFUSAO COMUNITARIO SAMIGUELENSE
40.02	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.061318/2011	40	07S1500	35W1233	DEC	ASSOCICACAO COMUNITARIA SAO MIGUELENSE DE COMUNICACAO - ACOSMC
40.87	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DO DAMIAO
42.17	PE	GOIANA	53000.058127/2012	0	07S3437	34W4956	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CARNE DE VACA
42.25	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.007361/2006	0	07S1439	35W1349	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREDOR
43.02	PB	SOBRADO	53103.000303/2001	0	07S0843	35W1411	ARQCD I	AADMS - ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
43.02	PB	SOBRADO	53000.000872/2001	10	07S0843	35W1411	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SOBRADO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 14 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.13	PB	SOBRADO	53900.026543/2016	89	07S0840	35W1414	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SOBRADENSE
43.16	PE	GOIANA	53103.000045/1999	2	07S3329	34W5949	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE GOIANA - PERNAMBUCO
43.37	PB	SAPÉ	53730.000534/1998	4	07S0546	35W1346	LDE	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
43.37	PB	SAPÉ	53000.007032/2013	4	07S0546	35W1346	EXIREN	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
43.72	PB	SAPÉ	53000.033244/2007	0	07S0547	35W1358	RAQ	CIDADE CRISTÃ
43.75	PE	GOIANA	53103.000761/1998	2	07S3345	35W0000	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.75	PE	GOIANA	53900.017500/2015	2	07S3345	35W0000	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.75	PE	GOIANA	53900.017506/2015	2	07S3345	35W0000	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.85	PE	FERREIROS	53103.000981/1998	4	07S1725	35W1412	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO FM DE FERREIRO
44.04	PE	GOIANA	53103.000006/2001	0	07S3355	35W0000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
44.37	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
44.37	PB	SAPÉ	01250.033470/2018	0	07S0327	35W1335	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
44.66	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

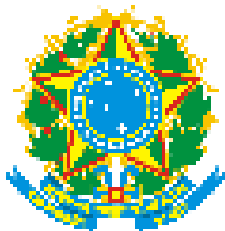
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 15 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.21	PB	PILAR	53000.037918/2011	34	07S1547	35W1517	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BANGUE
45.27	PB	PILAR	53000.037110/2011	34	07S1465	35W1485	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
46.13	PB	PILÕES	53730.000776/1998	0	06S5158	34W3601	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PILÕES - AMAP
46.23	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.024293/2013	58	07S0920	35W1601	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA FM
46.87	PB	JURUPIRANGA	53900.004157/2014	4	07S2226	35W1411	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
46.94	PB	JURUPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
46.94	PB	JURUPIRANGA	53900.043178/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
46.94	PB	JURUPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2227	35W1413	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
47.11	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
47.12	PB	SAPÉ	53000.028305/2013	59	07S0532	35W1549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO
47.32	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
47.32	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2233	35W1424	RECRE N	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
47.32	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2233	35W1424	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

4/9/19 10:04 AM

Página 16 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.36	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
47.36	PB	CAPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
47.46	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
47.48	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	LPE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
48.55	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
48.55	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
49.33	PB	RIO TINTO	53100.001119/2004	19	06S4910	35W0457	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
49.33	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO

Nº de Linhas: 0

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 – QUADRO DIRETIVO

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RESIDÊNCIA (PADRÃO GPS WGS84)
			Latitude: ° (N/S) ‘ “
			Longitude: ° W ‘ “
			Latitude: ° (N/S) ‘ “
			Longitude: ° W ‘ “
			Latitude: ° (N/S) ‘ “
			Longitude: ° W ‘ “

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

15 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”			
	Longitude:	° W	‘	”			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.287.953/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/2009
NOME EMPRESARIAL CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICOVI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROFESSORA LUZIA DE CRISTO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO	
CEP 58.063-210	BAIRRO/DISTRITO VALENTINA DE FIGUEIREDO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ONGCICOVI@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8850-0579 / (83) 8819-6378	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **15:55:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11287953/0001-07
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
Nome Fantasia: CICOVI
Endereço: R PROFESSORA LUZIA DE CRISTO 201 / VALENTINA DE FIGUEI /
JOAO PESSOA / PB / 58063-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2019 a 30/04/2019

Certificação Número: 2019040103382875987500

Informação obtida em 09/04/2019, às 15:53:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
CNPJ: 11.287.953/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

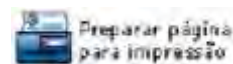
Emitida às 18:27:15 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **D06A.4381.E452.3E0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.287.953/0001-07

Certidão nº: 170680386/2019

Expedição: 09/04/2019, às 15:57:44

Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.287.953/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município/UF: João Pessoa/PB

Processo nº: 53900.023523/2016-12

CNPJ: 11.287.953/0001-07

Número de concorrentes: 4

Nome da entidade: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA

Nº do edital/ano: **89/2016 publicado no DOU em 15/02/2016**

Prazo de inscrição: 15/02/2016 a 15/04/2016

1. Data de postagem/SEI: 12/04/2016, fls. 235 (1076695)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 5 (1076695)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: ausente

4. Estatuto Social: fls. 7-26 (1076695)

Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fls. 33-34 (1076695)

Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fls. 38-40 (1076695) para o período de 10/09/2013 a 10/09/2017.

O mandato da diretoria encontra-se vencido.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS

8. Manifestações em apoio: fls. 50-234 (1076695)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fls. 3 (1076695)

11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

OBSERVAÇÕES:**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, §1º;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 16º, parágrafo único
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 19, VIII
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 19, VIII
- e) Órgão administrativo e cargos: art. 21
- f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 28-34
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 23, II. **O Estatuto deve dispor expressamente se a reeleição é ou não aceita. Importante também mencionar, que nos termos do art. 104 da Portaria nº 4334.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 52

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: art. 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 39-46
- c) Direitos e deveres dos associados: art. 18
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 6º-15
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 21
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 23
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 26, § 4º
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: art. 45
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: art. 22-27
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 25
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 11

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4046491)
- 2.2 Certidão FGTS: (4046499)
- 2.3 Certidão PGFN : (4046512)
- 2.4 Certidão CNDT: (4046512)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)

- 4. Anexo 6/ART: fl. (4046520)

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5382/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023523/2016-12**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS - FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **João Pessoa/PB**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 2: os cargos da diretoria eleita

				deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.
--	--	--	--	---

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas VERIFICAR SE ESTÁ COM O ITEM XIII COMPLETO	A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (4046481) contendo todas as declarações nele elencadas, <u>uma vez que há alteração no item XIII</u> , conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes .
			A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4046465).

Portaria nº
4334/2015/SEI-
MC, alterada
pelas Portarias
nº
1909/2018/SEI-

Art. 39,
inciso II

Formulário de
Dados de
Funcionamento
da Estação.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento

<p>MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>			<p>informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
	<p>Art. 22, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Cópia do estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.</p> <p>Além disso, é importante mencionar que nos termos do art. 104 da mencionada Portaria, não se admite que a diretoria seja formada por somente uma pessoa, devendo assim, ser mantido o cargo de Vice-Presidente na Associação.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o</p>

		estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
--	--	---

CONCLUSÃO

4. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente ao **indeferimento**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 10/04/2019, às 09:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2019, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



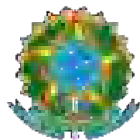
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4046784** e o código CRC **36030408**.

Minutas e Anexos

4046481 4046465

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4046784



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 12283/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de abril de 2019.

Ao(À) Senhor(a)Ao(À) Senhor(a)
Rivanildo José da Costa Osório
Representante Legal da Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida
Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, Bairro Valentina
CEP 58.063-100 / João Pessoa/PB
CNPJ nº 11.287.953/0001-07

Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023523/2016-12.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5382/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2019, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4047992** e o código CRC **OFF2F833**.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4047992

Data de Envio:

22/04/2019 16:23:42

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

ONGCICOVI@GMAIL.COM
giovanapace@ig.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.023523/2016-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4047992.html
Nota_Tecnica_4046784.html
Anexo_4046465_6_formulario_de_dados_de_funcionamento_da_estacao_atualizado.pdf
Requerimento_4046481_Requerimento_de_Outorga.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6106/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023523/2016-12**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS - FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **João Pessoa/PB**.

ANÁLISE

2. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5382/2019/SEI-MCTIC**, encaminhada pela **OFÍCIO Nº 12283/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC** (4047992) foram feitas exigências para o encerramento da fase de instrução.

3. No entanto, após nova análise, constatou-se a presença de erro material na mencionada Nota Técnica, já que coexistem prazos de trinta dias - típico da fase de instrução - com prazos de sessenta dias - utilizados somente na fase de habilitação. Desse modo, a **NOTA TÉCNICA Nº 5382/2019/SEI-MCTIC** deve ser desconsiderada.

4. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (4046481) contendo todas as

	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	<p>declarações nele elencadas, <u>uma vez que há alteração no item XIII</u>, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.</p>
	Art. 22 inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	<p>O mandato da atual diretoria venceu em 10/09/2017. Desse modo, a Associação deve encaminhar nova Ata de Eleição com a eleição de uma nova diretoria.</p> <p>Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.</p>
			<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4046465).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de</p>

<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>	<p>Art. 39, inciso II</p>	<p>Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.</p>	<p>Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p> <p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que</p>
--	---------------------------	---	--

Art. 22,
inciso II
c/c art. 40

Cópia do
estatuto social
adequado à
Portaria.

existe(m) certa(s)
contrariedade(s) com o
que determina o art. 40
da Portaria, conforme o
que se expõe abaixo:

Não está expressamente
previsto que a diretoria
será reconduzida por, no
máximo, uma vez,
conforme art. 40, inciso
V, "b" da Portaria.

Além disso, é importante
mencionar que nos
termos do art. 104 da
mencionada Portaria, não
se admite que a diretoria
seja formada por
somente uma pessoa,
devendo assim, ser
mantido o cargo de Vice-
Presidente na
Associação.

Em razão disso, é
necessário que o estatuto
social seja alterado para
se adequar ao que
determina a mencionada
Portaria.

Observação 1: a
Entidade poderá requerer
do interessado o
preenchimento de
formulário próprio, para
fins de registro cadastral,
desde que isso não
constitua restrição ao
ingresso do associado.

Observação 2: o
estatuto social deverá
estar registrado no **Livro
A** do Cartório de Pessoas
Jurídicas, onde se
registram os atos
constitutivos das pessoas
jurídicas, conforme arts.
114 e 116 da Lei nº
6.015, de 31 de

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC).

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 25/04/2019, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



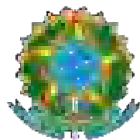
Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2019, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4099355** e o código CRC **A163FC76**.

Minutas e Anexos

4046481 4046465



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 13899/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 25 de abril de 2019.

Ao(À) Senhor(a)Ao(À) Senhor(a)
Rivanildo José da Costa Osório
Representante Legal da Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida
Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, Bairro Valentina
CEP 58.063-100 / João Pessoa/PB
CNPJ nº 11.287.953/0001-07

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023523/2016-12.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6106/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofuso/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2019, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4099638** e o código CRC **22184ECE**.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4099638

Data de Envio:

26/04/2019 12:27:51

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

ONGCICOVI@GMAIL.COM
giovanapace@ig.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref:53900.023523/2016-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4099638.html
Nota_Tecnica_4099355.html
Requerimento_4046481_Requerimento_de_Outorga.pdf
Anexo_4046465_6_formulario_de_dados_de_funcionamento_da_estacao_atualizado.pdf



Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida

CNPJ nº 11.287.953/0001-07 - Inscrição Municipal nº 130907-2

Instituição sem fins lucrativos fundada em 22 de agosto de 2009

Registrada nos Conselhos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social e do Idoso

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 12.375/2012

Estadual Lei nº 10.191/2013 e Federal Lei nº 13.204/2015

Ofício nº 020/2019

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

À Senhora

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL


Encaminhamento de Comunicação Resposta em atendimento ao

Ofício Nº 13899/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Prezada Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, servimo-nos do presente instrumento para comunicar a vossa senhoria que todas as pendências identificadas na Fase de Instrução, consoante Nota Técnica Nº 6106/2019/SEI-MCTIC, referente ao **Processo nº 53900.023523/2016-12**, foram devidamente e tempestivamente corrigidas e sanadas, como pode-se atestar por meio dos documentos e esclarecimentos que seguem em anexo.

Na certeza de que cumprimos com todas as demandas exigidas, contribuindo assim para que o trâmite do referido processo seja viabilizado e rapidamente concluído, agradecemos vossa valiosa e costumeira atenção, colocando-nos a vossa inteira disposição.



RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO

Presidente

Cel: 98819-6378



Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida

CNPJ nº 11.287.953/0001-07 - Inscrição Municipal nº 130907-2

Instituição sem fins lucrativos fundada em 22 de agosto de 2009

Registrada nos Conselhos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social e do Idoso

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 12.375/2012

Estadual Lei nº10.191/2013 e Federal Lei nº 13.204/2015

TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC, ALTERADA PELAS PORTARIAS Nº 1909/2018/SEI-MCTIC E Nº1976/2018/SEI/MCTIC

SEGUE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

- 1- REQUERIMENTO DE OUTORGA, COM AS DECLARAÇÕES NELE ELENCADAS
- 2- ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS ATUAIS DIRIGENTES
- 3- FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO (DEVIDAMENTE ASSINADO)
- 4- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (DEVIDAMENTO ASSINADO)
- 5- BOLETO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ART
- 6- CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL ADEQUADO À PORTARIA

**ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA						
Nome Fantasia: CICIVI						
Endereço de Sede: RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO, 201, VALENTINA I						
Município: JOÃO PESSOA						
UF: PB						
CEP: 58.063-210						
Nome do representante legal: RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO						
Endereço eletrônico (e-mail): ongcicovi@gmail.com						
Endereço de Correspondência: RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO, 201, VALENTINA I						
Município: JOÃO PESSOA						
UF: PB						
CEP: 58.063-210						
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço: RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO, 201, VALENTINA I						
Município: JOÃO PESSOA						
UF: PB						
CEP: 58.063-210						
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):						
Latitude: 7° 11' 54" S			Longitude: 34° 51' 01" W			


Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 89, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
 II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
 IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

Nome do dirigente:		RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO			
Cargo:		PRESIDENTE			
RG:		2568372	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF: 049.423-514-48
Endereço:		RUA JOÃO DE OLIVEIRA LINS, 250, CASA, VALENTINA I			
Município:		JOÃO PESSOA	UF:	PB	CEP: 58.063-100
Assinatura:					

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, e que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está cliente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

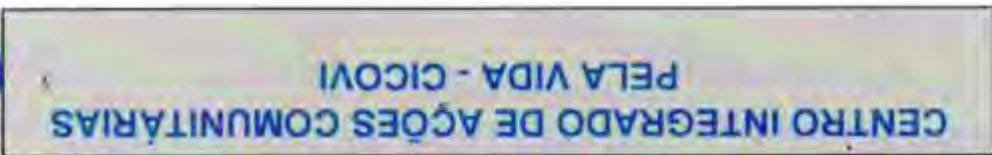
Nome do dirigente:		DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA			
Cargo:		VICE-PRESIDENTE			
RG:		939314	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF: 497.702.504-06
Endereço:		RUA INSPECTORA EMÍLIA MENDONÇA GOMES, 235 – VALENTINA I			
Município:		JOÃO PESSOA		UF: PB	CEP: 58.064-360
Assinatura:		<i>Dalva de Fátima Pereira da Costa</i>			

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na sede do Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida - CICOVI, situado à Rua Luiza de Cristo, 201 - Bairro do Valentina de Figueiredo, em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, reuniram-se a CONVITE do Presidente Rivanildo José da Costa Osório para deliberarem como ordem do dia: 01) Eleição e Posse da Diretoria para o quadriênio (2018/2021); 02) Aprovação da Reforma Estatutária, em consonância com os seus artigos 24º, 26º, 27º e seguintes; E com a palavra o Presidente iniciou os trabalhos e convidou o Sr. Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira para auxiliar nos trabalhos secretariando a Assembleia e seguiu apresentando as pautas: 01) Eleição e Posse da Diretoria, tendo sido colocada em apreciação e votação, foram aprovados pelos sócios presentes elegendo por unanimidade os seus representantes para a Diretoria Executiva com prazo de mandato de 04 anos, para o quadriênio (2018/2021) e por aclamação foram apresentados os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva do Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida - CICOVI: **Presidente (Rivanildo José da Costa Osório)**, inscrito no CPF/MF sob nº 049.423.514-48, RG nº 2568372 SSP/PB), **Vice-Presidente (Dalva de Fátima Pereira da Costa)**, inscrita no CPF/MF sob nº 497.702.504-06, RG nº 939314 SSP/PB), e que neste momento todos tomaram posse em seus cargos. Em seguida o Presidente com a palavra apresenta a segunda pauta a ser votada nesta reunião, tendo sido colocada em apreciação e votação, foram aprovados pelos sócios presentes pela reformulação estatutária após a leitura da minuta apresentada e lida aos presentes contendo 64 artigos, a seguir: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO-ART. 1º - O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA**, doravante denominado abreviadamente, **CICOVI**, cuja antiga denominação era Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo-CICOVI, fundado em 22 de agosto de dois mil e nove, com sede e foro na cidade João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Professora Luiza de Cristo, 201, Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB, conforme registro de seu Estatuto no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob número de ordem 509.706 no Livro A-0321 e Protocolado sob o número 509.706 em quatro de novembro do ano de dois mil e nove, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, de direito privado, sem fins lucrativos, autônoma, sem filiação político-partidária, de duração indeterminada, de natureza educacional, sociocultural, esportiva, ambiental, de segurança a saúde do cidadão e de inclusão social, com atuação em todo território Municipal. § 1º - O CICOVI como entidade filantrópica, rege-se pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno. § 2º - Os membros do CICOVI são livres para filiação político-partidária. § 3º - É vedada a criação de mais de uma entidade com mesma denominação e nas mesmas características do CICOVI em toda a região do Município de João Pessoa. **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES-**

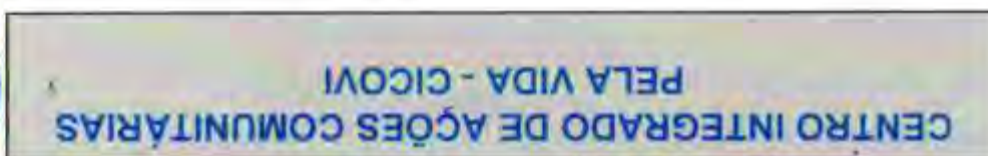
ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA DO CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI.



Art. 2º – O CICOVI tem por princípios: I – Realizar oferta de atendimento dos serviços tipificados na política de assistência social, como preponderantes e/ou não preponderantes, bem como assessoramento e defesa e garantia de direitos humanos; II – Participar e contribuir com as lutas de classe e comunitárias e segmentos sociais primando pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana; III – Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto; IV – Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços; V – Pugnar em defesa dos interesses e direitos das camadas sociais de baixa renda da população e das famílias em estado de vulnerabilidade social, bem como criar e manter, de acordo com as possibilidades do CICOVI, programas de caráter filantrópico, beneficente e voluntariado, de natureza educacional, profissionalizante, sociocultural, esportivo, ambiental e assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, dependentes químicos, adolescentes, família e a pobreza, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, ideologia, convicção política, religiosa ou social; VI – Incentivar a cultura popular, literária e artística, a democracia, a liberdade, a paz e a justiça social; VII – Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o art. 5º inciso XXIII da Constituição Federal, bem como do direito à moradia, nos termos do seu art. 6º, da lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística Brasileira; VIII – Aprofundar e pesquisar os estudos sobre a questão de alternativas de moradia popular, visando apresentar propostas aos setores públicos e privados; IX – Participar de programas oficiais de habitação popular como agente promotor, formuladora de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afirm; X – Participar de conselhos populares Municipais, Estaduais e Federais; XI – Pugnar por políticas públicas de geração de emprego e renda; XII – Proteger, educar e defender os consumidores da região, associados ou não, nos mais diversos aspectos e âmbitos administrativos e judiciais, nas esferas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal; XIII – Lutar pela democratização dos meios de comunicação e da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, com o escopo de oportunizar a difusão das idéias, elementos culturais, tradições, hábitos e problemas sociais da comunidade, além de debates e entretenimento; XIV – Zelar pela transparência das ações e das atividades desenvolvidas pelo Centro; XV – Zelar e defender o nome do CICOVI em todos os aspectos e lugares. **Art. 3º** – O CICOVI tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de inclusão social, educação profissional, especial, esportiva, sócio-cultural e ambiental. **§ 1º** – Para a consecução de suas finalidades, o CICOVI poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: I – execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; II – promoção das ações sócio assistenciais às pessoas e/ou famílias em situação de



vulnerabilidade social, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; III - promoção, gratuita, de ações de educação e da saúde incluindo prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas (álcool e drogas); IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; V - participação das lutas pela moradia popular, buscando por políticas públicas de combate ao déficit habitacional existente no país, junto às iniciativas públicas e privadas, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda; VI - incentivo do voluntariado, de criação de estágios e colocação de trainees no mundo de trabalho; VII - defesa de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher, das crianças e adolescentes, bem como desenvolver ações direcionadas ao combate a todo o tipo de discriminação por questão de gênero, cor de pele/etnia, e/ou social, trabalho forçado e infantil; VIII - promoção de políticas públicas de inclusão social com as camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem à melhoria da qualidade de vida; IX - defesa das condutas ética, da tolerância, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores humanos universais; § 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins; Art. 4º - O CICOVI não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais; Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CICOVI poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional ou internacional, para realizar a sua missão e objetivos. **CAPÍTULO III DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO - Art. 6º -** Patrimônio e a Receita do CICOVI serão constituídos pelas contribuições sociais definidas pela Presidência, pelas doações, parcerias, convênios, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e/ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural; Art. 7º - A receita do CICOVI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, eventuais sobras de receita, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados e dirigentes; § 1º - Todos os representantes do CICOVI são obrigados a prestar contas aos sócios, às pessoas ou entidades que o auxiliem com doações, em balancetes devidamente aprovados pela Presidência, sendo obrigados a afixarem em local de fácil acesso; § 2º - As despesas deverão ser aprovadas pela Presidência do CICOVI; § 3º - Não haverá de forma alguma, a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados do CICOVI; Art. 8º - O Patrimônio e Receita do CICOVI são constituídos de: I - Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, convênios, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; II - Contratos e acordos



firmados com empresas e instituições nacionais e internacionais;III - Rendas produzidas por bens e direitos do CICOVI, ou por serviços por ele prestados, renda de publicações e produtos com a marca da entidade, direitos autorais, bem como as receitas patrimoniais;IV - Contribuições sociais dos Sócios Efetivos, Beneméritos e Colaboradores;V - Dos patrocínios veiculados na emissora, sob a forma de apoios culturais;VI - Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza.§ 1º - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação da Presidência e disposições regulamentares aplicáveis.

§ 2º - O CICOVI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.Art. 9º - A aquisição de bens patrimoniais ficará sob responsabilidade da Tesouraria, mediante prévia aprovação da Presidência.

§ 1º - As aquisições de bens patrimoniais deverão ser feitas mediante uma anterior tomada de preços no mercado.§ 2º - Na prestação de contas mensal, deverá estar presente a tomada de preços, com as referidas notas fiscais.§ 3º - As compras a prazo não podem ultrapassar a vigência da atual gestão da Presidência, para não prejudicar a gestão seguinte.§ 4º - Todo e qualquer bem patrimonial do CICOVI, deverá ser identificado, numerado e catalogado. Art. 10º - A alienação ou oneração dos bens patrimoniais do CICOVI somente poderá ser feita com a aprovação da Presidência, mediante prévia justificativa por escrito. Art. 11º - No caso de dissolução do CICOVI, os respectivos patrimônios e receitas serão transferidos à outra OSC sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99.Art. 12º - Na hipótese do CICOVI obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).Art. 13º - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objetivo social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica do CICOVI.Art. 14º - O exercício financeiro do CICOVI coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.Art. 15º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.CAPITULO IV DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL - Art. 16º - O CICOVI é constituído civilmente de pessoas capazes, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, desde que sem impedimento legal, nos termos da legislação civil vigente, e ainda que compartilhem com os objetivos e princípios da entidade, e são distribuídos nas seguintes categorias.I - Sócios Efetivos: São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 17º, Parágrafo Primeiro, do presente Estatuto.II -



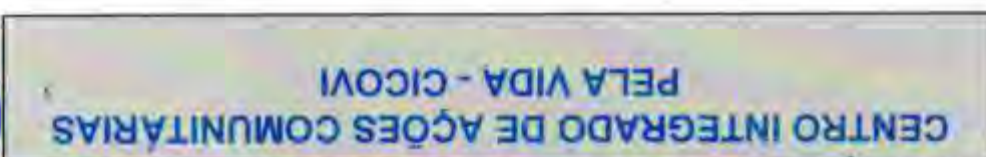
CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI

Sócios Colaboradores: São pessoas físicas e/ou jurídicas que, contribuem financeiramente e/ou materialmente para o CICOVI, e ainda na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade, tornando-se parceiros ou voluntários, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação da Presidência. III - **Sócios Beneméritos:** São pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à entidade, e que se tomam parceiros ou voluntários. **Parágrafo Único** - É assegurado o ingresso gratuito de pessoas físicas, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, do qual o CICOVI tem a outorga. **Art. 17º** - Os sócios não responderão subsidiariamente, nem solidariamente, pelo patrimônio e obrigações sociais do CICOVI, excetuando-se as de responsabilidade comprovada no exercício dos poderes de gestão. **§ 1º** - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Presidência, em consonância com o Regimento Interno. **§ 2º** - A qualidade de associado, independentemente da categoria a que pertença, é intransmissível a qualquer título. **§ 3º** - A entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **§ 4º** - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa. **§ 5º** - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral. **§ 6º** - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão. **Art. 18º** - Constitui deveres dos sócios: I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; II - Participar de todas as atividades para que forem convocados pela Presidência ou Assembleia Geral do CICOVI, inclusive as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; III - Exercer, com dedicação e probidade a função que tenha sido investido por eleição ou nomeação; IV - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual do CICOVI; V - Acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do CICOVI; VI - Informar à Presidência do CICOVI toda e qualquer violação do presente Estatuto; VII - Apoiar o Centro na consecução dos seus fins; VIII - Colocar os interesses do CICOVI acima dos seus particulares e individuais; IX - Participar com as contribuições sociais, conforme definido em Regimento Interno, para o CICOVI; X - Zelar pelo bom relacionamento entre os associados, primando pelo respeito às diferenças; XI - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o CICOVI, inclusive as mensalidades (quando houver). **Art. 19º** - São direitos de todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias: I - Participar de todas as atividades associativas; II - Exercer as funções para as quais tenham sido designados; III - Sugerir medidas de interesse das comunidades; IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; V - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CICOVI; VI - Ser representado em seus interesses frente aos órgãos administrativos governamentais, todos e quaisquer poderes, bem como entidades de classe; VII - Exigir o fiel cumprimento deste Estatuto; VIII - Direito a votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI

como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; IX - Ter acesso às atividades e dependências do CICOVI; X - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia Geral; XI - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas do CICOVI; XII - Acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. § 1º - O Associado não terá direito a voto nas Assembleias Gerais e em nenhuma reunião quando o que estiver sendo deliberado versar sobre assuntos inerentes ao próprio associado. § 2º - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis. Art. 20º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, do qual o CICOVI tem a outorga, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS E DE SEUS FUNCIONAMENTOS - Art. 21º - O CICOVI tem as seguintes instâncias de administração: I - Assembleia Geral; II - Presidência; III - Conselho Fiscal e Deliberativo. SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 22º - A Assembleia Geral é a instância soberana de deliberação do CICOVI, e se constituirá de todos os Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 23º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente, no primeiro trimestre; I - Deliberar sobre os seguintes temas: a) apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; b) destituição da Presidência e Vice-Presidência; c) destituição dos Membros dos Conselhos e Fiscal e Deliberativo; d) deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos; e) deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto; f) deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social; g) deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. II - A cada 04 (quatro) anos para eleição da Presidência. Art. 24º - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes. Art. 25º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos em dia com suas obrigações. Art. 26º - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos. § 1º - Terão direito a voto nas assembleias gerais todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição, devidamente comprovada. § 2º - A convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registrada endereçada a todos os sócios, ou através de edital ou comunicado, afixado na sede do Centro, ou por qualquer outro meio eletrônico eficiente, como emails, jornal de grande circulação, contendo data, hora, local e pauta (Ordem do Dia), não podendo ser discutido assunto alheio à convocação. §

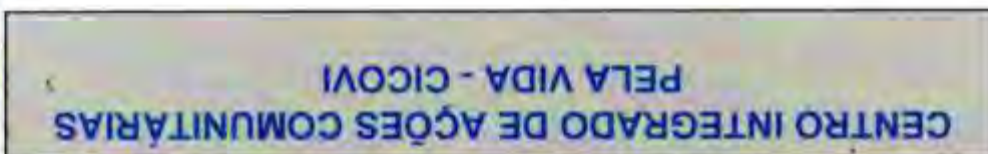


3º – Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. § 4º – A Assembleia Geral para fins eleitorais, de alienação de bens imóveis, de destituição dos cargos da Presidência ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, ou reforma estatutária, ou ainda de dissolução do CICOVI, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, e para ser instalada é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação meia hora depois. Art. 27º - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - Apreciar os relatórios da gestão em desenvolvimento; II - Discutir os Problemas do CICOVI e suas reivindicações; III - Aprovar e reformular o Estatuto; IV - Discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais; V - Discutir temas de interesse coletivo; VI - Decidir sobre eventuais conflitos entre as instâncias deliberativas do Centro; VII – Eleger e ou Substituir os Membros da Presidência; VIII - Aprovar as contas do CICOVI; IX - Deliberar sobre problemas disciplinares e membros do Conselho Fiscal e Deliberativo; X - Deliberar sobre a extinção do CICOVI; XI - Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições regimentais aplicáveis; XII - Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para o CICOVI; XIII - Deliberar sobre a pauta para qual foi convocada. SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA-Art. 28º- A Presidência, como segunda instância de deliberações, é o órgão coordenador e executor das atividades do CICOVI, formada por 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, desde que seja(m) associado(s) efetivo(s), eleita pelos sócios, em maioria simples de votos, diretos e secretos, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por apenas mais 01(um) período, acatando às exigências do Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - A investidura nos cargos da Presidência do CICOVI dar-se-ão dentro do prazo máximo de 15 dias após a sua eleição e assinatura do Termo de Posse. Parágrafo Segundo - Aos Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, suas investiduras nos cargos terão prazo máximo de 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes. Art. 29º - A Presidência se reunirá com o Vice-Presidente e com o Conselho Fiscal e Deliberativo ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que julgar necessário, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela. Art. 30º - A Presidência tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICOVI, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas da Assembleia Geral, a quem está subordinada. Art. 31º - A Presidência adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, submetendo suas decisões à Assembleia Geral. Art. 32º- A Presidência do CICOVI é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente. Art. 33º- Compete ao Presidente do CICOVI: I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do CICOVI; II - Representar o CICOVI, ativa e



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI

passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração; III - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos termos deste Instrumento; IV - Presidir a Assembleia Geral, as reuniões do Centro e do Conselho Fiscal e Deliberativo; V - Assinar ofícios, convites e demais correspondências; VI - Autorizar ou não veiculação de matérias jornalísticas ou publicitárias que envolvam o nome e serviços prestados pela Entidade; VII - Celebrar e extinguir Contratos, Convênios ou acordos de interesse do Centro, bem como filia-lo a Instituições ou a Organizações; VIII - Convocar eleições e criar o Regimento Eleitoral; IX - Formular edital para eleições indicando o presidente da comissão eleitoral; X - Ter direito a voz e voto, inclusive o voto de minerva nas deliberações em Assembleias Gerais; XI - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Fiscal e Deliberativo, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno; XII - Assinar, junto com o Vice-Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária; XIII - Requisitar à Presidência as informações que entender necessárias a tomada de decisão; XIV - Praticar, de imediato, atos emergenciais em situações de risco iminente, decididos em reunião ou Assembleia Geral; XV - Propor à Assembleia Geral a concessão de Título de Colaborador Benemérito a pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços ou contribuição material significativos ao Centro; XVI - Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-se à análise do Conselho Fiscal e Deliberativo; XVII - Exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS; XVIII - Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes; XIX - Nomear a comissão do Conselho de Ética, que será composto por 03 (três) membros da sociedade; XX - Criar o Regimento Interno, o Organograma Funcional e o Conselho de Ética; XXI - Transmitir ao seu sucessor, toda a documentação referente a sua gestão, bem como os bens do Centro; XXII - Baixar Normas, Portarias, Decretos e Medidas Provisórias; XXIII - Dar posse ao Conselho Fiscal e Deliberativo; XXIV - Comunicar ao Conselho Fiscal e Deliberativo as normas estatutárias que regem o CICOVI, as atividades desenvolvidas pelo CICOVI, a programação e a aplicação dos recursos financeiros do CICOVI; XXV - Prestar contas no final de cada exercício financeiro; XXVI - Fixar o valor da mensalidade que será paga pelos associados; XXVII - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos e à Assembleia Geral, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal e Deliberativo, se este estiver constituído, sobre os balanços e balanço anual; XXVIII - Contratar, nomear, licenciar, suspender, exonerar e demitir funcionários ou sócios para compor administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICOVI; XXIX - Propor aos sócios efetivos e colaboradores reformas ou alterações do presente Estatuto; XXX - Propor aos sócios efetivos e colaboradores a fusão, incorporação e extinção do CICOVI.



observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;XXXI - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Entidade, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;XXXII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Presidência, do Conselho Fiscal e Deliberativo ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do CICOVI.Art. 34º- Da competência do Vice-Presidente: I - Apoiar e representar o Presidente em solenidades, quando o mesmo estiver ausente; II - Tomar decisões quando o presidente estiver ausente.III - Representar, na ausência do Presidente, o CICOVI, tendo direito a voz e voto;IV - Solicitar balanços e projetos ao Conselho Fiscal e Deliberativo;V - Observar as execuções das tarefas;VI - Observar a produtividade e participação de cada membro do CICOVI;VII - Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.VIII - Assinar, junto com o Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária;SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO - Art. 35º - O Conselho Fiscal e Deliberativo é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do CICOVI, e será composto por 03 (três) membros com igual número de suplentes, com igualdade de direito a voz e voto nas reuniões deliberativas específicas, que são convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Presidência, e homologado pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com posse no ato da homologação, sendo permitida apenas a 01(uma) recondução.Parágrafo Único - Como terceira instância de deliberações, de natureza opinativa, tem também por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da entidade, supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais e assistenciais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução organizacional, as contas e o movimento contábil.Art. 36º- Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo: I - Examinar e dar seu parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do CICOVI, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; II - Propor, à Assembleia Geral, a abertura de ações judiciais contra qualquer dos membros do CICOVI, sempre que houver relevante ato de improbidade devidamente comprovado, solicitando o devido ressarcimento pelos danos porventura causados;III - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CICOVI, sempre que necessário;IV - Examinar livros, documentos diversos, correspondências e fazer inquéritos, sendo determinado que ao final seja emitido parecer à Presidência;V - Admissão e retirada de sócios, patrocinadores e convênios;VI - Analisar, votar, averiguar e emitir parecer sobre as infrações e penalidades envolvendo sócios e membros do CICOVI;VII - Plano de custo e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-financeiras e organizacionais anuais;VIII - Tomar as medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as à Presidência;IX - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito deste Conselho, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;X - Opinar sobre a dissolução e liquidação do CICOVI;XI - Representar a Entidade junto às

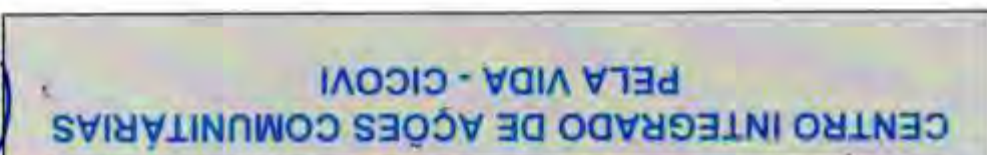


CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI

instâncias deliberativas mediante determinação da Presidência;XII - Elaborar projetos, eventos e promoções que venham a beneficiar as comunidades abrangentes neste Estatuto, bem como o próprio Centro e a sociedade, passivo de outorga por parte da Presidência;XIII - Supervisionar todos os serviços prestados pelo Centro;XIV - Supervisionar o uso dos móveis e imóveis do Centro, bem como zelar os mesmos;XV - Administrar e zelar o patrimônio da entidade e os trabalhos desenvolvidos;XVI - Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o relatório de atividades desenvolvidas;XVII - Prestar contas no final de cada exercício financeiro;XVIII - Promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins;XIX - Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;§ 1º - Os cargos de Conselheiros terão a duração até o final do mandato da Presidência, podendo ser remanejados a qualquer tempo pelo voto da maioria simples em Assembleia Geral com a anuência da Presidência. § 2º - Os cargos dos Conselheiros poderão em regra ser de livre nomeação pela Presidência do CICOVI, quando da existência de impasse interno a eleição dos mesmos em Assembleia Geral. § 3º - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o CICOVI não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral. Art. 37º - O Conselho Fiscal e Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, quando necessário, mediante convocação extraordinária da Presidência ou da maioria dos seus membros. § 1º - O Conselho Fiscal e Deliberativo, em caso de empate, cabe à Presidência o voto qualificado de desempate; § 2º - O Conselho Fiscal e Deliberativo, observado o disposto no Regimento Interno deliberará com a presença mínima de três de seus membros. Art. 38º - O Conselho Fiscal e Deliberativo ou órgão equivalente, com competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. CAPITULO VI DAS PENALIDADES E DO REGIME DISCIPLINAR - Art. 39º - Os membros ou sócios que infringirem os preceitos estatutários incorrerão nas seguintes penalidades: I - Advertência; II - Suspensão; III - Exclusão. Art. 40º - As Sanções previstas no Artigo acima serão aplicadas por meio de votação do Conselho Fiscal e Deliberativo e aprovação da Presidência. Art. 41º - Será punido com advertência todo o associado que cometer as seguintes infrações: I - Não cumprimento do referido Estatuto Social; II - Descumprimento das decisões tomadas pelas Diretorias do CICOVI; III - Ausência consecutiva em duas reuniões. Art. 42º - Será penalizado todo associado que não acatar ou descumprir as deliberações deste Estatuto, tendo o acusado direito ao contraditório e à ampla defesa. Parágrafo Único - As penalidades poderão ter a intervenção da Assembleia Geral. Art. 43º - Será punido com Suspensão aquele que for reincidente na infração de Advertência. Art. 44º - Será punido com a Exclusão do CICOVI: I - Aquela que for reincidente na infração de Suspensão; II - Aquela que agir com improbidade; III - Aquela que provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CICOVI; IV - Aquela que faltar quatro reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, sem justificativa prévia de pelos menos 02 (dois) dias; V - Aquela que descumprir com as determinações da instância superior. § 1º - A Exclusão será decidida através da maioria dos membros do Conselho Fiscal e Deliberativo em assembleia



geral, em seguida passará pelo crivo da Presidência, e posteriormente aplicada à referida sanção; § 2º - Para efeitos de exclusão, o Conselho Fiscal e Deliberativo apreciará minuciosamente o material probante, bem como os fatos contra o associado ora investigado levantados, posteriormente será emitido parecer para apreciação da Presidência. Art. 45º - É assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à mais ampla defesa, nos quais os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo decidirão sobre a procedência dos seus argumentos, em seguida serão apresentadas ao Presidente que os julgará. **Parágrafo Único** - As infrações aplicadas serão publicadas pela Presidência em local de fácil visualização e acesso. Art. 46º - A instauração pela Presidência de processo administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades de determinado membro ou associado, implicará no seu afastamento imediato até a conclusão dos trabalhos, que deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período. **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999 - Art. 47º - A prestação de contas do CICOVI observará no mínimo: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regimento Interno; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VIII REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO - Art. 48º - São requisitos para o exercício do mandato eletivo de membros dos órgãos de administração do CICOVI, para as atribuições de Presidente, Vice-Presidente e aos membros nomeados pela Diretoria que participará do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como aos seus suplentes: I - Ser sócio fundador e em dia com suas obrigações perante o CICOVI; II - Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo disciplinar ou judicial; III - Não ter sofrido sentença criminal transitada em julgado; IV - Experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização ou auditoria; V - Ter idade igual ou superior a 25 anos; VI - Ser residente e domiciliado no Município de João Pessoa, e que compartilhem e comuniquem com os objetivos e princípios da entidade. **Parágrafo Único** - O associado Mandatário, deverá manter as mesmas condições dos incisos acima durante toda a sua gestão; Art. 49º - No caso de ser considerado vago o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo, o posto será preenchido pelo prazo remanescente; I - Por nomeação da Presidência, respeitadas as condições de elegibilidade, para a vacância a menos de 90 (noventa) dias do término do mandato; II - Por eleição a ser convocada em Assembleia Geral para vacância a mais de 90 (noventa) dias do término do mandato. Art. 50º - É vedada ao CICOVI, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de****



interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. **Art. 51º** - No caso de serem considerados vagos os cargos da Presidência, será instalada nova Assembleia Geral para as devidas nomeações, sendo que os postos devem ser preenchidos pelo prazo remanescente. **CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA- Art. 52º** - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas. **Art. 53º** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o CICOVI venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária. **Art. 54º** - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do CICOVI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **Art. 55º** - O quadro de pessoal da rádio comunitária do CICOVI será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. **Art. 56º** - O CICOVI adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Valentina FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Art. 57º** - O CICOVI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Art. 58º** - O CICOVI aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. **§ 1º** - É permitida a contratação remunerada de profissionais devidamente qualificados, na qualidade de Prestadores de Serviço do CICOVI, desde que estes não mantenham cargo de direção estatutária. **§ 2º** - De acordo com a Lei Federal 9.790/99, no seu artigo 4º, inciso VII, o CICOVI poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuam efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. **Art. 59º** - São vedadas relações comerciais entre o CICOVI e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, assim como seus cônjuges, companheiros, parentes diretos, colaterais, ou por afinidade em linha sucessória até o quarto grau, empregados ou procuradores. **Parágrafo Único** - A relação de que trata o Caput deste artigo não é exaustiva, cabendo ao Conselho Fiscal e Deliberativo ou a Presidência determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para a averiguação de indícios de improbidade. **Art. 60º** - Ao assumir e ao deixar o cargo os Conselheiros deverão apresentar declaração de bens, revestida das formalidades legais, incluídas a Declaração de Imposto de Renda do último exercício. **Art. 61º** - O CICOVI não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes. **Art. 62º** - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de João Pessoa - Estado da Paraíba, podendo ser reformulado integral ou parcialmente, inclusive no tocante à administração em Assembleia Geral. **Art. 63º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em





CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOM

Assamblea Geral com o crivo e aprovação da Presidência. **Art. 64º**- Revogam-se quaisquer disposições em contrário; E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assamblea, pedido para o secretário lavar em Ata que vai devidamente assinada por mim Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira e pelo Presidente da Assamblea Rivanildo José da Costa Ozório, e demais membros presentes em lista anexa que parte integrante desta ata, que será registrada no cartório competente para fins e direitos.

Rivanildo José da Costa Ozório
Rivanildo José da Costa Ozório
Presidente da Assamblea

Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira
Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira
Secretário Geral



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E JURÍDICO
Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (81) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscano.com.br

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0150, registrado no Livro A-0887
sob No. 780345 e arquivado neste Serviço, Certificado e dou fe.
João Pessoa-PB, 20/05/2019 09:13:54
Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
EML:R\$ 3333,00 FAPPEM:R\$ 3334,00 FEPJ:R\$ 3339,91 ISS:R\$ 3342,48
SELO DIGITAL: A1M78860-LVRL
Contra a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
R.T.D.P.J
TEL.: 3241-7177
JOÃO PESSOA
PARAÍBA
SERVIÇO NOTARIAL

LISTA DE PRESENÇA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI

1. *[Signature]*
2. *[Signature]*
3. *[Signature]*
4. Maria dos Santos Batista
5. Ruyval Batista da Silva
6. *[Signature]*
7. *[Signature]*
8. *[Signature]*
9. *[Signature]*
10. *[Signature]*
11. *[Signature]*
12. *[Signature]*
13. *[Signature]*
14. *[Signature]*
15. *[Signature]*
16. *[Signature]*
17. *[Signature]*
18. *[Signature]*
19. *[Signature]*
20. *[Signature]*
21. *[Signature]*
22. *[Signature]*
23. *[Signature]*
24. *[Signature]*
25. *[Signature]*
26. *[Signature]*



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

C E N T R O I N T E G R A D O D E A Ç Õ E S C O M U N I T Á

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R I A S P E L A V I D A

CNPJ

1 1 . 2 8 7 . 9 5 3 / 0 0 0 1 - 0 7

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P R O F E S S O R A L U Z I A D E C R I S T O , 2 0 1

BAIRRO

V A L E N T I N A

CIDADE

J O ã O P E S S O A

CEP

5 8 0 6 3 - 2 1 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P B

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N Norte ou S Sul)

7 ° 1 1 ' 5 4 " S 3 4 ° 5 1 ' 0 1 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A P R O F E S S O R A L U Z I A D E C R I S T O , 2 0 1

BAIRRO

V A L E N T I N A

CIDADE

J O ã O P E S S O A

CEP

5 8 0 6 3 - 2 1 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P B

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N Norte ou S Sul)

7 ° 1 1 ' 5 4 " S 3 4 ° 5 1 ' 0 1 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A P R O F E S S O R A L U Z I A D E C R I S T O , 2 0 1

BAIRRO

V A L E N T I N A

CIDADE

J O ã O P E S S O A

CEP

5 8 0 6 3 - 2 1 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N Norte ou S Sul)

UF
P B

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N Norte ou S Sul)
7 ° 1 1 ' 5 4 " S

3 4 ° 5 1 ' 0 1 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

T E L E T R O N I X

MODELO

S P 5 0 2 5 A G I L E

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 6 8 0 - 0 3 - 0 5 2 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

T E L E T R O N I X

MODELO

P T 0 d B L I N E A R V E R T I C A L V X C E H

POLARIZAÇÃO

TIPO

A N T E N A P L A N O T E R R A D E 1 / 4 D E O N D A

GANHO max (Gt)

0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

, m

ALTITUDE DO LOCAL

3 0 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R A D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E M S

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

3 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 , 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 4 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 2 4

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,724) = -17,4 \text{ dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,4) - 20 \log 1 = 90 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GCS, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00 h	24:00 h
Segunda-feira	00:00 h	24:00 h
Terça-feira	00:00 h	24:00 h
Quarta-feira	00:00 h	24:00 h
Quinta-feira	00:00 h	24:00 h
Sexta-feira	00:00 h	24:00 h
Sábado	00:00 h	24:00 h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

NOME	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO	PRESIDENTE	RUA JOÃO DE OLIVEIRA LINS, 250, CASA, VALENTINA - JOÃO PESSOA/PB	7°11'46.9"S 34°51'03.3"W
DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA	VICE-PRESIDENTE	RUA INSPETORA EMÍLIA MENDONÇA GOMES, 235, VALENTINA - JOÃO PESSOA/PB	7°12'22.7"S 34°50'40.7"W

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A R C O T Ú L I O A L V E S S A M P A I O

REG.CREA

1 6 0 2 3 7 0 2 4 - 9

ENDEREÇO

R U A J O S É C A V A L C A N T E

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C H A V E S , 2 4 3

BAIRRO

E X P E D I C I O N A R I O S

CIDADE

J O Ã O P E S S O A

UF

P B

CEP

5 8 0 4 1 - 0 9 0

TELEFONE

8 3 9 8 8 4 5 4 9 2 8

FAX

E-MAIL

M A R C O T U L I O P B @ G M A I L . C O M

LOCAL

J O Ã O P E S S O A

DATA

2 9 / 0 4 / 2 0 1 9

ASSINATURA

15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

R I V A N I L D O J O S É D A C O S T A O S Ó R I O

LOCAL

J O Ã O P E S S O A

DATA

2 9 / 0 4 / 2 0 1 9

ASSINATURA

Assinatura manuscrita

Endereço de Correspondência:	Rua Professora Luzia de Cristo, 201, Bairro Valentina de Figueiredo				
Município:	João Pessoa	UF:	PB	CEP:	58.063-210

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente com comprovante de pagamento.



1. Responsável Técnico

MARCO TÚLIO ALVES SAMPAIO

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1602370249

Registro: 1534/89 PB

2. Dados do Contrato

Contratante: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA

RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO

CPF/CNPJ: 11.287.953/0001-07

Nº: 201

Complemento:

Bairro: VALENTINA DE FIGUEIREDO

Cidade: JOÃO PESSOA

UF: PB

CEP: 58063210

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 09/05/2019

Valor: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO

Nº: 201

Complemento: CICIVI

Bairro: VALENTINA DE FIGUEIREDO

Cidade: JOÃO PESSOA

UF: PB

CEP: 58063210

Data de início: 09/05/2019

Previsão de término: 30/06/2019

Coordenadas Geográficas: -7.198131, -34.850476

Finalidade: Cultural

Código: Não especificado

Proprietário: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA

CPF/CNPJ: 11.287.953/0001-07

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de implantação de sistema de Radiodifusão Comunitária, CICIVI - CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

João Pessoa 13 de maio de 2019

Local:

data

MARCO TÚLIO ALVES SAMPAIO - CPF: 264.868.374-87

CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CNPJ:
11.287.953/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 150,44

Registrada em: 13/05/2019

Valor pago: R\$ 150,44

Nosso Número: 2701925





CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
 CNPJ: 08.667.024/0001-00
 Av. Dom Pedro I, 808 - Centro - João Pessoa - PB
 CEP: 53033-2525
 Tel: + 55 (83) 3533 2525

Pagador	
CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA	
CPF/CNPJ	11.287.953/0001-07
Endereço	RUA PROFESSORA LUIZA DE CRISTO, 201 VALENTINA DE FIGUEIREDO - JOÃO PESSOA - PB - 58063210
Registro CREA	
Representação numérica: 10498.46346 76000.100040 00270.192810 7 78950000015044	
Agência / Código Beneficiário	3488 / 846347-6
Número do Documento	14000000002701926-3
Data Emissão	10/05/2019
Data Vencimento	20/05/2019
Parcela	1/1
Valor do Documento	R\$ 150,44

Detalhes da Cobrança	
ANOTACAO RESP. TECNICA - ART	
PB20190251298	R\$ 150,44
Autenticação Mecânica	
RECIBO DO PAGADOR	

BRABESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 10/05/2019 Hora: 15:12:39

Agência: 1061 Terminal: 106 A/V: 303 Trx: 0805

Código de barras: 10498.40346 70002

100040 00270.192010 7 7898000015044

Banco Destinatário: 104

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Rz Social Beneficiário:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMO

Nome do Beneficiário:

CPF/CNPJ do Beneficiário: 008.667.024/0001-80

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITA

CPF/CNPJ do Pagador: 011.287.953/0001-07

Data de Vencimento: 20/05/2019

Valor : 150,44

Desconto :

Abatimento :

Bonificação :

Multa :

Juros :

Valor Cobrado: 150,44

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alto Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0039
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
Guvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados
150.448 0805



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO

Art. 1º – O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA, doravante denominado abreviadamente, **CICOVI**, cuja antiga denominação era Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo-CICOVI, fundado em 22 de agosto de dois mil e nove, com sede e foro na cidade João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Professora Luzia de Cristo, 201, Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB, conforme registro de seu Estatuto no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob número de ordem 509.706 no Livro A-0321 e Protocolado sob o número 509.706 em quatro de novembro do ano de dois mil e nove, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, de direito privado, sem fins lucrativos, autônoma, sem filiação político-partidária, de duração indeterminada, de natureza educacional, sociocultural, esportiva, ambiental, de segurança a saúde do cidadão e de inclusão social, com atuação em todo território Municipal.



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

§ 1º - O CICОВI como entidade filantrópica, rege-se pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

§ 2º - Os membros do CICОВI são livres para filiação político-partidária.

§ 3º - É vedada a criação de mais de uma entidade com mesma denominação e nas mesmas características do CICОВI em toda a região do Município de João Pessoa.

CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º – O CICОВI tem por princípios:

I – Realizar oferta de atendimento dos serviços tipificados na política de assistência social, como preponderantes e/ou não preponderantes, bem como assessoramento e defesa e garantia de direitos humanos;

II - Participar e contribuir com as lutas de classe e comunitárias e segmentos sociais primando pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana;

III - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto;

IV - Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços;

V - Pugnar em defesa dos interesses e direitos das camadas sociais de baixa renda da população e das famílias em estado de vulnerabilidade social, bem como criar e manter, de acordo com as possibilidades do CICОВI, programas de caráter filantrópico, beneficente e voluntariado, de natureza educacional, profissionalizante, sociocultural, esportivo, ambiental e assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, dependentes químicos, adolescentes, família e a pobreza, sem



qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, ideologia, convicção política, religiosa ou social;

VI - Incentivar a cultura popular, literária e artística, a democracia, a liberdade, a paz e a justiça social;

VII- Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o art.5º inciso XXIII da Constituição Federal, bem como do direito à moradia, nos termos do seu art. 6º, da lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística Brasileira;

VIII - Aprofundar e pesquisar os estudos sobre a questão de alternativas de moradia popular, visando apresentar propostas aos setores públicos e privados;

IX - Participar de programas oficiais de habitação popular como agente promotor, formuladora de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;

X - Participar de conselhos populares Municipais, Estaduais e Federal;

XI - Pugnar por políticas públicas de geração de emprego e renda;

XII - Proteger, educar e defender os consumidores da região, associados ou não, nos mais diversos aspectos e âmbitos administrativos e judiciais, nas esferas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;

XIII - Lutar pela democratização dos meios de comunicação e da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, com o escopo de oportunizar a difusão das ideias, elementos culturais, tradições, hábitos e problemas sociais da comunidade, além de debates e entretenimento;

XIV - Zelar pela transparência das ações e das atividades desenvolvidas pelo Centro;

XV - Zelar e defender o nome do CICОВI em todos os aspectos e lugares.



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI

Art. 3º – O CICOVI tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de inclusão social, educação profissional, especial, esportiva, sócio-cultural e ambiental.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, o CICOVI poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II- promoção das ações socioassistenciais às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III – promoção, gratuita, de ações de educação e da saúde incluindo prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas (álcool e drogas);

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V- participar das lutas pela moradia popular, buscando por políticas públicas de combate ao déficit habitacional existente no país, junto às iniciativas públicas e privadas, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;

VI- incentivo do voluntariado, de criação de estágios e colocação de trainandos no mundo de trabalho;

VII - defesa de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher, das crianças e adolescentes, bem como desenvolver ações direcionadas ao combate a todo o tipo de discriminação por questão de gênero, cor de pele/etnia, e/ou social, trabalho forçado e infantil;

VIII - promoção de políticas públicas de inclusão social com as camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem à melhoria da qualidade de vida;

IX – defesa das condutas ética, da tolerância, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores humanos universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º – O CICОВI não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CICОВI poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional ou internacional, para realizar a sua missão e objetivos.

CAPITULO III

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O Patrimônio e a Receita do CICОВI serão constituídos pelas contribuições sociais definidas pela Presidência, pelas doações, parcerias, convênios, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e/ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.





CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

Art. 7º - A receita do CICОВI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, eventuais sobras de receita, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados e dirigentes.

§ 1º - Todos os representantes do CICОВI são obrigados a prestar contas aos sócios, às pessoas ou entidades que o auxiliem com doações, em balancetes devidamente aprovados pela Presidência, sendo obrigados a afixarem em local de fácil acesso.

§ 2º - As despesas deverão ser aprovadas pela Presidência do CICОВI.

§ 3º - Não haverá de forma alguma, a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados do CICОВI.

Art. 8º - O Patrimônio e Receita do CICОВI são constituídos de:

I - Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, convênios, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e instituições nacionais e internacionais;

III - Rendas produzidas por bens e direitos do CICОВI, ou por serviços por ele prestados, renda de publicações e produtos com a marca da entidade, direitos autorais, bem como as receitas patrimoniais;

IV - Contribuições sociais dos Sócios Efetivos, Beneméritos e Colaboradores;

V - Dos patrocínios veiculados na emissora, sob a forma de apoios culturais;

VI - Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza.

§ 1º - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação da Presidência e disposições regulamentares aplicáveis.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



§ 2º - O CICОВI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 9º - A aquisição de bens patrimoniais ficará sob responsabilidade da Tesouraria, mediante prévia aprovação da Presidência.

§ 1º - As aquisições de bens patrimoniais deverão ser feitas mediante uma anterior tomada de preços no mercado.

§ 2º - Na prestação de contas mensal, deverá estar presente à tomada de preços, com as referidas notas fiscais.

§ 3º - As compras a prazo não podem ultrapassar a vigência da atual gestão da Presidência, para não prejudicar a gestão seguinte.

§ 4º - Todo e qualquer bem patrimonial do CICОВI, deverá ser identificado, numerado e catalogado.

Art. 10º - A alienação ou oneração dos bens patrimoniais do CICОВI somente poderá ser feita com a aprovação da Presidência, mediante prévia justificativa por escrito.

Art. 11º - No caso de dissolução do CICОВI, os respectivos patrimônios e receitas serão transferidos à outra OSC sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99.

Art. 12º - Na hipótese do CICОВI obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

Art. 13º - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objetivo social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica do CICОВI.

Art. 14º - O exercício financeiro do CICОВI coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 15º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 16º - O CICОВI é constituído civilmente de pessoas capazes, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, desde que sem impedimento legal, nos termos da legislação civil vigente, e ainda que compartilhem com os objetivos e princípios da entidade, e são distribuídos nas seguintes categorias.

I - Sócios Efetivos: São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 17º, Parágrafo Primeiro, do presente Estatuto;

II - Sócios Colaboradores: São pessoas físicas e/ou jurídicas que, contribuem financeiramente e/ou materialmente para o CICОВI, e ainda na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade, tornando-se parceiros ou voluntários, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação da Presidência;

III - Sócios Beneméritos: São pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à entidade, e que se tornam parceiros ou voluntários.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



Parágrafo Único - É assegurado o ingresso gratuito de pessoas físicas, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, do qual o CICОВI tem a outorga.

Art. 17º - Os Sócios Efetivos não responderão subsidiariamente, nem solidariamente, pelo patrimônio e obrigações sociais do CICОВI, excetuando as de responsabilidade comprovada no exercício dos poderes de gestão.

§ 1º - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Presidência, em consonância com o Regimento Interno.

§ 2º - A qualidade de associado, independentemente da categoria a que pertença, é intransmissível a qualquer título.

§ 3º - A entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

§ 4º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembléia Geral.

§ 6º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 18º - Constitui deveres dos sócios:

I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - Participar de todas as atividades para que forem convocados pela Presidência ou Assembléia Geral do CICОВI, inclusive as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI

- III - Exercer, com dedicação e probidade a função que tenha sido investido por eleição ou nomeação;
- IV - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual do CICOVI;
- V - Acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do CICOVI;
- VI - Informar à Presidência do CICOVI toda e qualquer violação do presente Estatuto;
- VII - Apoiar o Centro na consecução dos seus fins;
- VIII - Colocar os interesses do CICOVI acima dos seus particulares e individuais;
- IX - Participar com as contribuições sociais, conforme definido em Regimento Interno, para o CICOVI;
- X - Zelar pelo bom relacionamento entre os associados, primando pelo respeito às diferenças;
- XI - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o CICOVI, inclusive as mensalidades (quando houver).

Art. 19º - São direitos de todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias:

- I - Participar de todas as atividades associativas;
- II - Exercer as funções para as quais tenham sido designados;
- III - Sugerir medidas de interesse das comunidades;
- IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CICOVI;
- VI - Ser representado em seus interesses frente aos órgãos administrativos governamentais, todos e quaisquer poderes, bem como entidades de classe;

VII - Exigir o fiel cumprimento deste Estatuto;

VIII - Direito a votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

IX - Ter acesso às atividades e dependências do CICOVI;

X - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral;

XI - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas do CICOVI;

XII - Acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

§ 1º – O Associado não terá direito a voto nas Assembléias Gerais e em nenhuma reunião quando o que estiver sendo deliberado versar sobre assuntos inerentes ao próprio associado.

§ 2º – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 20º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, do qual o CICOVI tem a outorga, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS

E DE SEUS FUNCIONAMENTOS

 **Art. 21º** – O CICOVI tem as seguintes instâncias de administração:



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI

- I - Assembléia Geral;
- II – Presidência;
- III - Conselho Fiscal e Deliberativo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º- A Assembléia Geral é a instância soberana de deliberação do CICOVI, e se constituirá de todos os Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente, no primeiro trimestre:

I - Deliberar sobre os seguintes temas:

- a) apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- b) destituição da Presidência e Vice-Presidência;
- c) destituição dos Membros dos Conselhos e Fiscal e Deliberativo;
- d) deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- e) deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- f) deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social;
- g) deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

II - A cada 04 (quatro) anos para eleição da Presidência.

Art. 24º – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 25º – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos em dia com suas obrigações.

Art. 26º – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

§ 1º - Terão direito a voto nas assembleias gerais todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição, devidamente comprovada.

§ 2º – A convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registrada endereçada a todos os sócios, ou através de edital ou comunicado, afixado na sede do Centro, ou por qualquer outro meio eletrônico eficiente, como emails, jornal de grande circulação, contendo data, hora, local e pauta (Ordem do Dia), não podendo ser discutido assunto alheio à convocação;

§ 3º – Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 4º – A Assembléia Geral para fins eleitorais, de alienação de bens imóveis, de destituição dos cargos da Presidência ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, ou reforma estatutária, ou ainda de dissolução do CICOVI, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, e para ser instalada é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação meia hora depois.

Art. 27º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Apreciar os relatórios da gestão em desenvolvimento;

II - Discutir os Problemas do CICOVI e suas reivindicações;

III - Aprovar e reformular o Estatuto;

IV - Discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

- V - Discutir temas de interesse coletivo;
- VI - Decidir sobre eventuais conflitos entre as instâncias deliberativas do Centro;
- VII – Eleger e ou Substituir os Membros da Presidência;
- VIII - Aprovar as contas do CICОВI;
- IX - Deliberar sobre problemas disciplinares e membros do Conselho Fiscal e Deliberativo;
- X - Deliberar sobre a extinção do CICОВI;
- XI - Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições regimentais aplicáveis;
- XII - Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para o CICОВI;
- XIII - Deliberar sobre a pauta para qual foi convocada.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 28º- A Presidência, como segunda instância de deliberações, é o órgão coordenador e executor das atividades do CICОВI, formada por 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, desde que seja(m) associado(s) efetivo(s), eleita pelos sócios, em maioria simples de votos, diretos e secretos, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por apenas mais 01(um) período, acatando às exigências do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A investidura nos cargos da Presidência do CICОВI dar-se-ão dentro do prazo máximo de 15 dias após a sua eleição e assinatura do Termo de Posse.

Parágrafo Segundo - Aos Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, suas investiduras nos cargos terão prazo máximo de 05(dias) após as suas nomeações pela Diretoria

Executiva, sendo composto por 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes.

Art. 29º - A Presidência se reunirá com o Vice-Presidente e com o Conselho Fiscal e Deliberativo ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que julgar necessário, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela.

Art. 30º - A Presidência tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas da Assembléia Geral, a quem está subordinada.

Art. 31º - A Presidência adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, submetendo suas decisões à Assembléia Geral.

Art. 32º- A Presidência do CICОВI é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

Art. 33º- Compete ao Presidente do CICОВI:

I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do CICОВI;

II - Representar o CICОВI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;

III - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos termos deste Instrumento;

IV - Presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Centro e do Conselho Fiscal e Deliberativo;





**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**

- V - Assinar ofícios, convites e demais correspondências;
- VI - Autorizar ou não veiculação de matérias jornalísticas ou publicitárias que envolvam o nome e serviços prestados pela Entidade;
- VII - Celebrar e extinguir Contratos, Convênios ou acordos de interesse do Centro, bem como filiá-lo a Instituições ou a Organizações;
- VIII - Convocar eleições e criar o Regimento Eleitoral;
- IX - Formular edital para eleições indicando o presidente da comissão eleitoral;
- X - Ter direito a voz e voto, inclusive o voto de minerva nas deliberações em Assembléias Gerais;
- XI - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Fiscal e Deliberativo, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;
- XII - Assinar, junto com o Vice-Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária;
- XIII - Requisitar à Presidência as informações que entender necessária a tomada de decisão;
- XIV - Praticar, de imediato, atos emergenciais em situações de risco iminente, decididos em reunião ou Assembléia Geral;
- XV - Propor à Assembléia Geral a concessão de Título de Colaborador Benemérito a pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços ou contribuição material significativos ao Centro;
- XVI - Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-se à análise do Conselho Fiscal e Deliberativo;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- XVII** - Exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS;
- XVIII** - Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;
- XIX** - Nomear a comissão do Conselho de Ética, que será composto por 03 (três) membros da sociedade;
- XX** - Criar o Regimento Interno, o Organograma Funcional e o Conselho de Ética;
- XXI** - Transmitir ao seu sucessor, toda a documentação referente a sua gestão, bem como os bens do Centro;
- XXII** - Baixar Normas, Portarias, Decretos e Medidas Provisórias;
- XXIII** - Dar posse ao Conselho Fiscal e Deliberativo;
- XXIV** - Comunicar ao Conselho Fiscal e Deliberativo: as normas estatutárias que regem o CICОВI, as atividades desenvolvidas pelo CICОВI, a programação e a aplicação dos recursos financeiros do CICОВI;
- XXV** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- XXVI**- Fixar o valor da mensalidade que será paga pelos associados;
- XXVII**- encaminhar anualmente aos sócios efetivos e à Assembléia Geral, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal e Deliberativo, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- XXVIII** - contratar, nomear, licenciar, suspender, exonerar e demitir funcionários ou sócios para compor administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI;



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI

XXIX - propor aos sócios efetivos e colaboradores reformas ou alterações do presente Estatuto;

XXX - propor aos sócios efetivos e colaboradores a fusão, incorporação e extinção do CICOVI, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

XXXI - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Entidade, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

XXXII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Presidência, do Conselho Fiscal e Deliberativo ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do CICOVI.

Art. 34º- Da competência do Vice-Presidente:

I - Apoiar e representar o Presidente em solenidades, quando o mesmo estiver ausente;

II - Tomar decisões quando o presidente estiver ausente.

III - Representar, na ausência do Presidente, o CICOVI, tendo direito a voz e voto;

IV - Solicitar balanços e projetos ao Conselho Fiscal e Deliberativo;

V - Observar as execuções das tarefas;

VI - Observar a produtividade e participação de cada membro do CICOVI;

VII - Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

VIII - Assinar, junto com o Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancários e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária;

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Art. 35º – O Conselho Fiscal e Deliberativo é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do CICOVI, e será composto por 03 (três) membros com igual número de suplentes, com igualdade de direito a voz e voto nas reuniões deliberativas específicas, que são convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Presidência, e homologado pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com posse no ato da homologação, sendo permitida apenas a 01(uma) recondução.

Parágrafo Único - Como terceira instância de deliberações, de natureza opinativa, tem também por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da entidade, supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais e assistenciais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil.

Art. 36º– Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo:

- I - Examinar e dar seu parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do CICOVI, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Propor, à Assembléia Geral, a abertura de ações judiciais contra qualquer dos membros do CICOVI, sempre que haver relevante ato de improbidade devidamente comprovado, solicitando o devido ressarcimento pelos danos porventura, causados;
- III - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CICOVI, sempre que necessário;
- IV - Examinar livros, documentos diversos, correspondências e fazer inquéritos, sendo determinado que ao final seja emitido parecer à Presidência;
- V - Admissão e retirada de sócios, patrocinadores e convênios;



**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**

- VI - Analisar, votar, averiguar e emitir parecer sobre as infrações e penalidades envolvendo sócios e membros do CICОВI;
- VII - Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-financeiras e orçamentárias anuais;
- VIII - Tomar as medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as à Presidência;
- IX - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito deste Conselho, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;
- X - Opinar sobre a dissolução e liquidação do CICОВI;
- XI - Representar a Entidade junto às instâncias deliberativas mediante determinação da Presidência;
- XII - Elaborar projetos, eventos e promoções que venham a beneficiar as comunidades abrangentes neste Estatuto, bem como o próprio Centro e a sociedade, passivo de outorga por parte da Presidência.
- XIII - Supervisionar todos os serviços prestados pelo Centro;
- XIV - Supervisionar o uso dos móveis e imóveis do Centro, bem como zelar os mesmos;
- XV - Administrar e zelar o patrimônio da entidade e os trabalhos desenvolvidos;
- XVI - Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o relatório de atividades desenvolvidas;
- XVII - Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- XVIII - Promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- XIX - Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor.

§ 1º – Os cargos de Conselheiros terão a duração até o final do mandato da Presidência, podendo ser remanejados a qualquer tempo pelo voto da maioria simples em Assembléia Geral com a anuência da Presidência.

§ 2º – Os cargos dos Conselheiros poderão em regra ser de livre nomeação pela Presidência do CICОВI, quando da existência de impasse interno a eleição dos mesmos em Assembléia Geral.

§ 3º – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o CICОВI não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

Art. 37º - O Conselho Fiscal e Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, quando necessário, mediante convocação extraordinária da Presidência ou da maioria dos seus membros.

§ 1º – O Conselho Fiscal e Deliberativo, em caso de empate, cabe à Presidência o voto qualificado de desempate.

§ 2º - O Conselho Fiscal e Deliberativo, observado o disposto no Regimento Interno deliberará com a presença mínima de três de seus membros.

Art. 38º – O Conselho Fiscal e Deliberativo ou órgão equivalente, com competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES E DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 39º - Os membros ou sócios que infringirem os preceitos estatutários incorrerão nas seguintes penalidades:

I - Advertência;



**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**

II - Suspensão;

III - Exclusão.

Art. 40º - As Sansões previstas no Artigo acima serão aplicadas por meio de votação do Conselho fiscal e Deliberativo e aprovação da Presidência.

Art. 41º - Será punido com advertência todo o associado que cometer as seguintes infrações:

I - Não cumprimento do referido Estatuto Social;

II - Descumprimento das decisões tomadas pelas Diretorias do CICOVI;

III - Ausência consecutiva em duas reuniões.

Art. 42º- Será penalizado todo associado que não acatar ou descumprir as deliberações deste Estatuto, tendo o acusado direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Único - As penalidades poderão ter a intervenção da Assembléia Geral.

Art. 43º – Será punido com Suspensão aquele que for reincidente na infração de Advertência.

Art. 44º – Será punido com a Exclusão do CICOVI:

I - Aquele que for reincidente na infração de Suspensão;

II - Aquele que agir com improbidade;

III - Aquele que provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CICOVI;

IV - Aquele que faltar quatro reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, sem justificativa prévia de pelos menos 02 (dois) dias;

V - Aquele que descumprir com as determinações da instância superior.



§ 1º - A Exclusão será decidida através da maioria dos membros do Conselho Fiscal e Deliberativo em assembléia geral, em seguida passará pelo crivo da Presidência, e posteriormente aplicada à referida sanção;

§ 2º - Para efeitos de exclusão, o Conselho Fiscal e Deliberativo apreciará minuciosamente o material probante, bem como os fatos contra o associado ora investigado levantados, posteriormente será emitido parecer para apreciação da Presidência.

Art. 45º- É assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à mais ampla defesa, nos quais os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo decidirão sobre a procedência dos seus argumentos, em seguida serão apresentados ao Presidente que os julgará.

Parágrafo Único - As Infrações aplicadas serão publicadas pela Presidência em local de fácil visualização e acesso.

Art. 46º - A instauração pela Presidência de processo administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades de determinado membro ou associado, implicará no seu afastamento imediato até a conclusão dos trabalhos, que deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Art. 47º - A prestação de contas do CICOVI observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI

- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regimento Interno;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 48º- São requisitos para o exercício do mandato eletivo de membros dos órgãos da administração do CICOVI, para as atribuições de Presidente, Vice-Presidente e aos membros nomeados pela Diretoria que participarão do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como aos seus suplentes:

- I - Ser sócio fundador e em dia com suas obrigações perante o CICOVI;
- II - Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo disciplinar ou judicial;
- III - Não ter sofrido sentença criminal transitada em julgado;
- IV - Experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização ou auditoria;
- V - Ter idade igual ou superior a 25 anos;

VI - Ser residente e domiciliado no Município de João Pessoa, e que compartilhem e comunguem com os objetivos e princípios da entidade.

Parágrafo Único - O associado Mandatário deverá manter as mesmas condições dos incisos acima durante toda a sua gestão;

Art. 49º - No caso de ser considerado vago o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo, o posto será preenchido pelo prazo remanescente:

I - Por nomeação da Presidência, respeitadas as condições de elegibilidade, para a vacância a menos de 90 (noventa) dias do término do mandato;

II - Por eleição a ser convocada em Assembléia Geral para vacância a mais de 90 (noventa) dias do término do mandato.

Art. 50º – É vedada ao CICOVI, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 51º - No caso de serem considerados vagos os cargos da Presidência, será instalada nova Assembléia Geral para as devidas nomeações, sendo que os postos devem ser preenchidos pelo prazo remanescente.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 52º – Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 53º – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o CICOVI venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI

atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 54º – A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do CICOVI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 55º – O quadro de pessoal da rádio comunitária do CICOVI será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 56º – O CICOVI adotará o nome de fantasia de “Rádio Comunitária Valentina FM” para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º - O CICOVI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 58º - O CICOVI aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º - É permitida a contratação remunerada de profissionais devidamente qualificados, na qualidade de Prestadores de Serviço do CICOVI, desde que estes não mantenham cargo de direção estatutária.

§ 2º - De acordo com a Lei Federal 9.790/99, no seu artigo 4º, Inciso VII, o CICOVI poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão

executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 59º - São vedadas relações comerciais entre o CICОВI e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, assim como seus cônjuges, companheiros, parentes diretos, colaterais, ou por afinidade em linha sucessória até o quarto grau, empregados ou procuradores.

Parágrafo Único – A relação de que trata o Caput deste artigo não é exaustiva, cabendo ao Conselho Fiscal e Deliberativo ou a Presidência determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para a averiguação de indícios de improbidade.

Art. 60º - Ao assumir e ao deixar o cargo os Conselheiros deverão apresentar declaração de bens, revestida das formalidades legais, incluídas a Declaração de Imposto de Renda do último exercício.

Art. 61º - O CICОВI não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 62º - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de João Pessoa – Estado da Paraíba, podendo ser reformulado integral ou parcialmente, inclusive no tocante à administração, em Assembléia Geral.

Art. 63º- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral com o crivo e aprovação da Presidência.

Art. 64º- Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de setembro de 2017.





**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**

Rivanildo José da Costa Osório

Rivanildo José da Costa Osório

Presidente



Dalva de Fátima Pereira da Costa

Dalva de Fátima Pereira da Costa

Vice -Presidente

Eduardo Jorge Pereira Marques

Eduardo Jorge Pereira Marques

Advogado/OAB PB 24.199

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-480
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO.....
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 17/05/2019 15:55:25
Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
[2019-006165]EMOL:R\$ 89,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: A1X18970-L4JE
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-480
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
- AVERBAÇÃO -

Documento averbado nas margens do Registro No. 509.706.
João Pessoa-PB, 20/05/2019 09:15:29

[Handwritten signature]



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-480
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0150, registrado no Livro A-0887
sob No. 780346 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
João Pessoa-PB, 20/05/2019 09:15:13
Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
EMOL:R\$ 247,67 FARPEN:R\$ 13,41 FEPJ:R\$ 49,53 ISS:R\$ 12,38
SELO DIGITAL: A1M78861-3B16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Departamento]
[Coordenação-Geral]

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 22 de maio de 2019.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.025815/2019-31, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	4223410

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Petição	4224387

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2019, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4224396** e o código CRC **ABC10C8D**.

Referência: Processo nº 01250.025815/2019-31

SEI nº 4224396

01250.026234/2019-16



Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida

CNPJ nº 11.287.953/0001-07 - Inscrição Municipal nº 130907-2

Instituição sem fins lucrativos fundada em 22 de agosto de 2009

Registrada nos Conselhos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social e do Idoso

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 12.375/2012

Estadual Lei nº 10.191/2013 e Federal Lei nº 13.204/2015

Ofício nº 020/2019

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

À Senhora

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

Encaminhamento de Comunicação Resposta em atendimento ao

Ofício Nº 13899/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Prezada Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, servimo-nos do presente instrumento para comunicar a vossa senhoria que todas as pendências identificadas na Fase de Instrução, consoante Nota Técnica Nº 6106/2019/SEI-MCTIC, referente ao **Processo nº 53900.023523/2016-12**, foram devidamente e tempestivamente corrigidas e sanadas, como pode-se atestar por meio dos documentos e esclarecimentos que seguem em anexo.

Na certeza de que cumprimos com todas as demandas exigidas, contribuindo assim para que o trâmite do referido processo seja viabilizado e rapidamente concluído, agradecemos vossa valiosa e costumeira atenção, colocando-nos a vossa inteira disposição.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 24/05/19 às 08:30 horas

Assinatura: Rivanildo José da Costa Osório


RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO

Presidente

Cel: 98819-6378



Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida

CNPJ nº 11.287.953/0001-07 - Inscrição Municipal nº 130907-2

Instituição sem fins lucrativos fundada em 22 de agosto de 2009

Registrada nos Conselhos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social e do Idoso

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 12.375/2012

Estadual Lei nº10.191/2013 e Federal Lei nº 13.204/2015

TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC, ALTERADA PELAS PORTARIAS Nº 1909/2018/SEI-MCTIC E Nº1976/2018/SEI/MCTIC

SEGUE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

- 1- REQUERIMENTO DE OUTORGA, COM AS DECLARAÇÕES NELE ELENCADAS
- 2- ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS ATUAIS DIRIGENTES
- 3- FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO (DEVIDAMENTE ASSINADO)
- 4- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (DEVIDAMENTO ASSINADO)
- 5- BOLETO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ART
- 6- CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL ADEQUADO À PORTARIA

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA				
Nome Fantasia:	CICOVI	CNPJ:	11.287.953/0001-07		
Endereço de Sede:	RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO, 201, VALENTINA I				
Município:	JOÃO PESSOA	UF:	PB	CEP:	58.063-210
Nome do representante legal:	RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO				
Endereço eletrônico (e-mail):	ongcicovi@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO, 201, VALENTINA I				
Município:	JOÃO PESSOA	UF:	PB	CEP:	58.063-210

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO, 201, VALENTINA I				
Município:	JOÃO PESSOA	UF:	PB	CEP:	58.063-210
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	7 °	11 ' 54 "	S	
	Longitude:	34 °	51 ' 01 "	W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 89, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.


IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

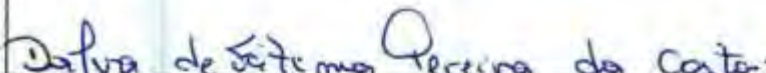
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	034987271244
RG:	2568372	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	049.423-514-48
Endereço:	RUA JOÃO DE OLIVEIRA LINS, 250, CASA, VALENTINA I				
Município:	JOÃO PESSOA	UF:	PB	CEP:	58.063-100
Assinatura:					

Nome do dirigente:	DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	006677542313		
RG:	939314	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	497.702.504-06
Endereço:	RUA INSPECTORA EMÍLIA MENDONÇA GOMES, 235 – VALENTINA I				
Município:	JOÃO PESSOA	UF:	PB	CEP:	58.064-360
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA DO CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA – CICОВI.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na sede do Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida – CICОВI, situado à Rua Luíza de Cristo, 201 – Bairro do Valentina de Figueiredo, em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, reuniram-se a CONVITE do Presidente Rivanildo José da Costa Osório para deliberarem como ordem do dia: 01) Eleição e Posse da Diretoria para o quadriênio (2018/2021); 02) Aprovação da Reforma Estatutária, em consonância com os seus artigos 24º, 26º, 27º e seguintes; E com a palavra o Presidente iniciou os trabalhos e convida o Sr. Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira para auxiliar nos trabalhos secretariando a Assembléia e seguiu apresentando as pautas: 01) Eleição e Posse da Diretoria, tendo sido colocada em apreciação e votação, foram aprovados pelos sócios presentes elegendo por unanimidade os seus representantes para a Diretoria Executiva com prazo de mandato de 04 anos, para o quadriênio (2018/2021) e por aclamação foram apresentados os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva do Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida – CICОВI: **Presidente (Rivanildo José da Costa Osório**, inscrito no CPF/MF sob nº 049.423.514-48, RG nº 2568372 SSP/PB), **Vice-Presidente (Dalva de Fátima Pereira da Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº 497.702.504-06, RG nº 939314 SSP/PB), e que neste momento todos tomaram posses em seus cargos; Em seguida o Presidente com a palavra apresenta a segunda pauta a ser votada nesta reunião, tendo sido colocada em apreciação e votação, foram aprovados pelos sócios presentes pela reformulação estatutária após a leitura da minuta apresentada e lida aos presentes contendo 64 artigos, a seguir: **CAPITULO I -DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO-Art. 1º – O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA**, doravante denominado abreviadamente, **CICОВI**, cuja antiga denominação era Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo-CICОВI, fundado em 22 de agosto de dois mil e nove, com sede e foro na cidade João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Professora Luzia de Cristo, 201, Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB, conforme registro de seu Estatuto no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob número de ordem 509.706 no Livro A-0321 e Protocolado sob o número 509.706 em quatro de novembro do ano de dois mil e nove, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, de direito privado, sem fins lucrativos, autônoma, sem filiação político-partidária, de duração indeterminada, de natureza educacional, sociocultural, esportiva, ambiental, de segurança a saúde do cidadão e de inclusão social, com atuação em todo território Municipal. § 1º - O CICОВI como entidade filantrópica, rege-se pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno. § 2º - Os membros do CICОВI são livres para filiação político-partidária. § 3º - É vedada a criação de mais de uma entidade com mesma denominação e nas mesmas características do CICОВI em toda a região do Município de João Pessoa. **CAPITULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES-**

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



Art. 2º – O CICОВI tem por princípios: **I** – Realizar oferta de atendimento dos serviços tipificados na política de assistência social, como preponderantes e/ou não preponderantes, bem como assessoramento e defesa e garantia de direitos humanos; **II** - Participar e contribuir com as lutas de classe e comunitárias e segmentos sociais primando pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana; **III** - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto; **IV** - Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços; **V** - Pugnar em defesa dos interesses e direitos das camadas sociais de baixa renda da população e das famílias em estado de vulnerabilidade social, bem como criar e manter, de acordo com as possibilidades do CICОВI, programas de caráter filantrópico, beneficente e voluntariado, de natureza educacional, profissionalizante, sociocultural, esportivo, ambiental e assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, dependentes químicos, adolescentes, família e a pobreza, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, ideologia, convicção política, religiosa ou social; **VI** - Incentivar a cultura popular, literária e artística, a democracia, a liberdade, a paz e a justiça social; **VII** - Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o art. 5º inciso XXIII da Constituição Federal, bem como do direito à moradia, nos termos do seu art. 6º, da lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística Brasileira; **VIII** - Aprofundar e pesquisar os estudos sobre a questão de alternativas de moradia popular, visando apresentar propostas aos setores públicos e privados; **IX** - Participar de programas oficiais de habitação popular como agente promotor, formuladora de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim; **X** - Participar de conselhos populares Municipais, Estaduais e Federal; **XI** - Pugnar por políticas públicas de geração de emprego e renda; **XII** - Proteger, educar e defender os consumidores da região, associados ou não, nos mais diversos aspectos e âmbitos administrativos e judiciais, nas esferas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal; **XIII** - Lutar pela democratização dos meios de comunicação e da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, com o escopo de oportunizar a difusão das idéias, elementos culturais, tradições, hábitos e problemas sociais da comunidade, além de debates e entretenimento; **XIV** - Zelar pela transparência das ações e das atividades desenvolvidas pelo Centro; **XV** - Zelar e defender o nome do CICОВI em todos os aspectos e lugares. **Art. 3º** – O CICОВI tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de inclusão social, educação profissional, especial, esportiva, sócio-cultural e ambiental. **§ 1º** - Para a consecução de suas finalidades, o CICОВI poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: **I** - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; **II** - promoção das ações sócio assistenciais às pessoas e/ou famílias em situação de

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



vulnerabilidade social, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;III - promoção, gratuita, de ações de educação e da saúde incluindo prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas (álcool e drogas);IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;V- participar das lutas pela moradia popular, buscando por políticas públicas de combate ao déficit habitacional existente no país, junto às iniciativas públicas e privadas, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;VI- incentivo do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mundo de trabalho;VII - defesa de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher, das crianças e adolescentes, bem como desenvolver ações direcionadas ao combate a todo o tipo de discriminação por questão de gênero, cor de pele/etnia, e/ou social, trabalho forçado e infantil;VIII - promoção de políticas públicas de inclusão social com as camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem à melhoria da qualidade de vida;IX - defesa das condutas ética, da tolerância, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores humanos universais. § 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. Art. 4º - O CICОВI não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais. Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CICОВI poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional ou internacional, para realizar a sua missão e objetivos. **CAPITULO III DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO - Art. 6º - Patrimônio e a Receita do CICОВI serão constituídos pelas contribuições sociais definidas pela Presidência, pelas doações, parcerias, convênios, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e/ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Art. 7º - A receita do CICОВI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, eventuais sobras de receita, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados e dirigentes. § 1º - Todos os representantes do CICОВI são obrigados a prestar contas aos sócios, às pessoas ou entidades que o auxiliem com doações, em balancetes devidamente aprovados pela Presidência, sendo obrigados a afixarem em local de fácil acesso. § 2º - As despesas deverão ser aprovadas pela Presidência do CICОВI. § 3º - Não haverá de forma alguma, a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados do CICОВI. Art. 8º - O Patrimônio e Receita do CICОВI são constituídos de: I - Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, convênios, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; II - Contratos e acordos**

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



firmados com empresas e instituições nacionais e internacionais; **III** - Rendas produzidas por bens e direitos do CICОВI, ou por serviços por ele prestados, renda de publicações e produtos com a marca da entidade, direitos autorais, bem como as receitas patrimoniais; **IV** - Contribuições sociais dos Sócios Efetivos, Beneméritos e Colaboradores; **V** - Dos patrocínios veiculados na emissora, sob a forma de apoios culturais; **VI** - Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza. **§ 1º** - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação da Presidência e disposições regulamentares aplicáveis.

§ 2º - O CICОВI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores. **Art. 9º** - A aquisição de bens patrimoniais ficará sob responsabilidade da Tesouraria, mediante prévia aprovação da Presidência.

§ 1º - As aquisições de bens patrimoniais deverão ser feitas mediante uma anterior tomada de preços no mercado. **§ 2º** - Na prestação de contas mensal, deverá estar presente à tomada de preços, com as referidas notas fiscais. **§ 3º** - As compras a prazo não podem ultrapassar a vigência da atual gestão da Presidência, para não prejudicar a gestão seguinte. **§ 4º** - Todo e qualquer bem patrimonial do CICОВI, deverá ser identificado, numerado e catalogado. **Art. 10º** - A alienação ou oneração dos bens patrimoniais do CICОВI somente poderá ser feita com a aprovação da Presidência, mediante prévia justificativa por escrito. **Art. 11º** - No caso de dissolução do CICОВI, os respectivos patrimônios e receitas serão transferidos à outra OSC sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99. **Art. 12º** - Na hipótese do CICОВI obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Art. 13º** - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objetivo social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica do CICОВI. **Art. 14º** - O exercício financeiro do CICОВI coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade. **Art. 15º** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação. **CAPITULO IV DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL - Art. 16º** - O CICОВI é constituído civilmente de pessoas capazes, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, desde que sem impedimento legal, nos termos da legislação civil vigente, e ainda que compartilhem com os objetivos e princípios da entidade, e são distribuídos nas seguintes categorias. **I - Sócios Efetivos**: São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 17º, Parágrafo Primeiro, do presente Estatuto; **II** -

Sócios Colaboradores: São pessoas físicas e/ou jurídicas que, contribuem financeiramente e/ou materialmente para o CICOVI, e ainda na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade, tornando-se parceiros ou voluntários, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação da Presidência; **III - Sócios Beneméritos:** São pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à entidade, e que se tomam parceiros ou voluntários. **Parágrafo Único** - É assegurado o ingresso gratuito de pessoas físicas, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, do qual o CICOVI tem a outorga. **Art. 17º** - Os sócios não responderão subsidiariamente, nem solidariamente, pelo patrimônio e obrigações sociais do CICOVI, excetuando-se as de responsabilidade comprovada no exercício dos poderes de gestão. **§ 1º** - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Presidência, em consonância com o Regimento Interno. **§ 2º** - A qualidade de associado, independentemente da categoria a que pertença, é intransmissível a qualquer título. **§ 3º** - A entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **§ 4º** - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa. **§ 5º** - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembléia Geral. **§ 6º** - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão. **Art. 18º** - Constitui deveres dos sócios: **I** - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; **II** - Participar de todas as atividades para que forem convocados pela Presidência ou Assembléia Geral do CICOVI, inclusive as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; **III** - Exercer, com dedicação e probidade a função que tenha sido investido por eleição ou nomeação; **IV** - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual do CICOVI; **V** - Acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do CICOVI; **VI** - Informar à Presidência do CICOVI toda e qualquer violação do presente Estatuto; **VII** - Apoiar o Centro na consecução dos seus fins; **VIII** - Colocar os interesses do CICOVI acima dos seus particulares e individuais; **IX** - Participar com as contribuições sociais, conforme definido em Regimento Interno, para o CICOVI; **X** - Zelar pelo bom relacionamento entre os associados, primando pelo respeito às diferenças; **XI** - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o CICOVI, inclusive as mensalidades (quando houver). **Art. 19º** - São direitos de todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias: **I** - Participar de todas as atividades associativas; **II** - Exercer as funções para as quais tenham sido designados; **III** - Sugerir medidas de interesse das comunidades; **IV** - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; **V** - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CICOVI; **VI** - Ser representado em seus interesses frentes aos órgãos administrativos governamentais, todos e quaisquer poderes, bem como entidades de classe; **VII** - Exigir o fiel cumprimento deste Estatuto; **VIII** - Direito a votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem

como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;**IX** - Ter acesso às atividades e dependências do CICОВI;**X** - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral;**XI** - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas do CICОВI;**XII** - Acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. § 1º – O Associado não terá direito a voto nas Assembléias Gerais e em nenhuma reunião quando o que estiver sendo deliberado versar sobre assuntos inerentes ao próprio associado. § 2º – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis. **Art. 20º** – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, do qual o CICОВI tem a outorga, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. **CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS E DE SEUS FUNCIONAMENTOS- Art. 21º** – O CICОВI tem as seguintes instâncias de administração: **I** - Assembléia Geral; **II** – Presidência; **III** - Conselho Fiscal e Deliberativo. **SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL- Art. 22º**- A Assembléia Geral é a instância soberana de deliberação do CICОВI, e se constituirá de todos os Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 23º** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente, no primeiro trimestre: **I** - Deliberar sobre os seguintes temas: **a)** apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; **b)** destituição da Presidência e Vice-Presidência; **c)** destituição dos Membros dos Conselhos e Fiscal e Deliberativo; **d)** deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos; **e)** deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto; **f)** deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social; **g)** deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. **II** - A cada 04 (quatro) anos para eleição da Presidência. **Art. 24º** – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes. **Art. 25º** – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos em dia com suas obrigações. **Art. 26º** – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos. § 1º - Terão direito a voto nas assembleias gerais todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição, devidamente comprovada. § 2º – A convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registrada endereçada a todos os sócios, ou através de edital ou comunicado, afixado na sede do Centro, ou por qualquer outro meio eletrônico eficiente, como emails, jornal de grande circulação, contendo data, hora, local e pauta (Ordem do Dia), não podendo ser discutido assunto alheio à convocação; §

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



3º – Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. § 4º – A Assembléia Geral para fins eleitorais, de alienação de bens imóveis, de destituição dos cargos da Presidência ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, ou reforma estatutária, ou ainda de dissolução do CICОВI, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, e para ser instalada é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação meia hora depois. **Art. 27º** - Compete privativamente à Assembléia Geral: **I** - Apreciar os relatórios da gestão em desenvolvimento; **II** - Discutir os Problemas do CICОВI e suas reivindicações; **III** - Aprovar e reformular o Estatuto; **IV** - Discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais; **V** - Discutir temas de interesse coletivo; **VI** - Decidir sobre eventuais conflitos entre as instâncias deliberativas do Centro; **VII** – Eleger e ou Substituir os Membros da Presidência; **VIII** - Aprovar as contas do CICОВI; **IX** - Deliberar sobre problemas disciplinares e membros do Conselho Fiscal e Deliberativo; **X** - Deliberar sobre a extinção do CICОВI; **XI** - Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições regimentais aplicáveis; **XII** - Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para o CICОВI; **XIII** - Deliberar sobre a pauta para qual foi convocada. **SEÇÃO IIDA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA- Art. 28º**- A Presidência, como segunda instância de deliberações, é o órgão coordenador e executor das atividades do CICОВI, formada por 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, desde que seja(m) associado(s) efetivo(s), eleita pelos sócios, em maioria simples de votos, diretos e secretos, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por apenas mais 01(um) período, acatando às exigências do Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - A investidura nos cargos da Presidência do CICОВI dar-se-ão dentro do prazo máximo de 15 dias após a sua eleição e assinatura do Termo de Posse. **Parágrafo Segundo** - Aos Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, suas investiduras nos cargos terão prazo máximo de 05(dias) após as suas nomeações pela Diretoria Executiva, sendo composto por 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes. **Art. 29º** - A Presidência se reunirá com o Vice-Presidente e com o Conselho Fiscal e Deliberativo ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que julgar necessário, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela. **Art. 30º** - A Presidência tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas da Assembléia Geral, a quem está subordinada. **Art. 31º** - A Presidência adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, submetendo suas decisões à Assembléia Geral. **Art. 32º**- A Presidência do CICОВI é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente. **Art. 33º**- Compete ao Presidente do CICОВI: **I** - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do CICОВI; **II** - Representar o CICОВI, ativa e

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração; **III** - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos termos deste Instrumento; **IV** - Presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Centro e do Conselho Fiscal e Deliberativo; **V** - Assinar ofícios, convites e demais correspondências; **VI** - Autorizar ou não veiculação de matérias jornalísticas ou publicitárias que envolvam o nome e serviços prestados pela Entidade; **VII** - Celebrar e extinguir Contratos, Convênios ou acordos de interesse do Centro, bem como filiá-lo a Instituições ou a Organizações; **VIII** - Convocar eleições e criar o Regimento Eleitoral; **IX** - Formular edital para eleições indicando o presidente da comissão eleitoral; **X** - Ter direito a voz e voto, inclusive o voto de minerva nas deliberações em Assembléias Gerais; **XI** - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Fiscal e Deliberativo, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno; **XII** - Assinar, junto com o Vice-Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária; **XIII** - Requisitar à Presidência as informações que entender necessária a tomada de decisão; **XIV** - Praticar, de imediato, atos emergenciais em situações de risco iminente, decididos em reunião ou Assembléia Geral; **XV** - Propor à Assembléia Geral a concessão de Título de Colaborador Benemérito a pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços ou contribuição material significativos ao Centro; **XVI** - Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-se à análise do Conselho Fiscal e Deliberativo; **XVII** - Exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS; **XVIII** - Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes; **XIX** - Nomear a comissão do Conselho de Ética, que será composto por 03 (três) membros da sociedade; **XX** - Criar o Regimento Interno, o Organograma Funcional e o Conselho de Ética; **XXI** - Transmitir ao seu sucessor, toda a documentação referente a sua gestão, bem como os bens do Centro; **XXII** - Baixar Normas, Portarias, Decretos e Medidas Provisórias; **XXIII** - Dar posse ao Conselho Fiscal e Deliberativo; **XXIV** - Comunicar ao Conselho Fiscal e Deliberativo: as normas estatutárias que regem o CICOVI, as atividades desenvolvidas pelo CICOVI, a programação e a aplicação dos recursos financeiros do CICOVI; **XXV** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro; **XXVI** - Fixar o valor da mensalidade que será paga pelos associados; **XXVII** - encaminhar anualmente aos sócios efetivos e à Assembléia Geral, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal e Deliberativo, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual; **XXVIII** - contratar, nomear, licenciar, suspender, exonerar e demitir funcionários ou sócios para compor administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICOVI; **XXIX** - propor aos sócios efetivos e colaboradores reformas ou alterações do presente Estatuto; **XXX** - propor aos sócios efetivos e colaboradores a fusão, incorporação e extinção do CICOVI,

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;XXXI - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Entidade, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;XXXII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.**Parágrafo Único** -É vedado a qualquer membro da Presidência, do Conselho Fiscal e Deliberativo ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do CICОВI.**Art. 34º**- Da competência do Vice-Presidente: I - Apoiar e representar o Presidente em solenidades, quando o mesmo estiver ausente; II - Tomar decisões quando o presidente estiver ausente.III - Representar, na ausência do Presidente, o CICОВI, tendo direito a voz e voto;IV - Solicitar balanços e projetos ao Conselho Fiscal e Deliberativo;V - Observar as execuções das tarefas;VI - Observar a produtividade e participação de cada membro do CICОВI;VII - Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.VIII - Assinar, junto com o Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancários e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária;**SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO - Art. 35º** – O Conselho Fiscal e Deliberativo é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do CICОВI, e será composto por 03 (três) membros com igual número de suplentes, com igualdade de direito a voz e voto nas reuniões deliberativas específicas, que são convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Presidência, e homologado pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com posse no ato da homologação, sendo permitida apenas a 01(uma) recondução.**Parágrafo Único** - Como terceira instância de deliberações, de natureza opinativa, tem também por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da entidade, supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais e assistenciais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil.**Art. 36º**– Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo: I - Examinar e dar seu parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do CICОВI, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; II - Propor, à Assembléia Geral, a abertura de ações judiciais contra qualquer dos membros do CICОВI, sempre que houver relevante ato de improbidade devidamente comprovado, solicitando o devido ressarcimento pelos danos porventura, causados;III - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CICОВI, sempre que necessário;IV - Examinar livros, documentos diversos, correspondências e fazer inquéritos, sendo determinado que ao final seja emitido parecer à Presidência;V - Admissão e retirada de sócios, patrocinadores e convênios;VI - Analisar, votar, averiguar e emitir parecer sobre as infrações e penalidades envolvendo sócios e membros do CICОВI;VII - Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-financeiras e orçamentárias anuais;VIII - Tomar as medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as à Presidência;IX - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito deste Conselho, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;X - Opinar sobre a dissolução e liquidação do CICОВI;XI - Representar a Entidade junto às

instâncias deliberativas mediante determinação da Presidência; **XII** - Elaborar projetos, eventos e promoções que venham a beneficiar as comunidades abrangentes neste Estatuto, bem como o próprio Centro e a sociedade, passivo de outorga por parte da Presidência. **XIII** - Supervisionar todos os serviços prestados pelo Centro; **XIV** - Supervisionar o uso dos móveis e imóveis do Centro, bem como zelar os mesmos; **XV** - Administrar e zelar o patrimônio da entidade e os trabalhos desenvolvidos; **XVI** - Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o relatório de atividades desenvolvidas; **XVII** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro; **XVIII** - Promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins; **XIX** - Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor. **§ 1º** - Os cargos de Conselheiros terão a duração até o final do mandato da Presidência, podendo ser remanejados a qualquer tempo pelo voto da maioria simples em Assembléia Geral com a anuência da Presidência. **§ 2º** - Os cargos dos Conselheiros poderão em regra ser de livre nomeação pela Presidência do CICOVI, quando da existência de impasse interno a eleição dos mesmos em Assembléia Geral. **§ 3º** - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o CICOVI não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral. **Art. 37º** - O Conselho Fiscal e Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, quando necessário, mediante convocação extraordinária da Presidência ou da maioria dos seus membros. **§ 1º** - O Conselho Fiscal e Deliberativo, em caso de empate, cabe à Presidência o voto qualificado de desempate. **§ 2º** - O Conselho Fiscal e Deliberativo, observado o disposto no Regimento Interno deliberará com a presença mínima de três de seus membros. **Art. 38º** - O Conselho Fiscal e Deliberativo ou órgão equivalente, com competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. **CAPITULO VI DAS PENALIDADES E DO REGIME DISCIPLINAR - Art. 39º** - Os membros ou sócios que infringirem os preceitos estatutários incorrerão nas seguintes penalidades: **I** - Advertência; **II** - Suspensão; **III** - Exclusão. **Art. 40º** - As Sansões previstas no Artigo acima serão aplicadas por meio de votação do Conselho fiscal e Deliberativo e aprovação da Presidência. **Art. 41º** - Será punido com advertência todo o associado que cometer as seguintes infrações: **I** - Não cumprimento do referido Estatuto Social; **II** - Descumprimento das decisões tomadas pelas Diretorias do CICOVI; **III** - Ausência consecutiva em duas reuniões. **Art. 42º** - Será penalizado todo associado que não acatar ou descumprir as deliberações deste Estatuto, tendo o acusado direito ao contraditório e à ampla defesa. **Parágrafo Único** - As penalidades poderão ter a intervenção da Assembléia Geral. **Art. 43º** - Será punido com Suspensão aquele que for reincidente na infração de Advertência. **Art. 44º** - Será punido com a Exclusão do CICOVI: **I** - Aquele que for reincidente na infração de Suspensão; **II** - Aquele que agir com improbidade; **III** - Aquele que provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CICOVI; **IV** - Aquele que faltar quatro reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, sem justificativa prévia de pelos menos 02 (dois) dias; **V** - Aquele que descumprir com as determinações da instância superior. **§ 1º** - A Exclusão será decidida através da maioria dos membros do Conselho Fiscal e Deliberativo em assembléia

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



geral, em seguida passará pelo crivo da Presidência, e posteriormente aplicada à referida sanção;§ 2º - Para efeitos de exclusão, o Conselho Fiscal e Deliberativo apreciará minuciosamente o material probante, bem como os fatos contra o associado ora investigado levantados, posteriormente será emitido parecer para apreciação da Presidência.**Art. 45º**- É assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à mais ampla defesa, nos quais os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo decidirão sobre a procedência dos seus argumentos, em seguida serão apresentados ao Presidente que os julgará.**Parágrafo Único** - As Infrações aplicadas serão publicadas pela Presidência em local de fácil visualização e acesso. **Art. 46º** - A instauração pela Presidência de processo administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades de determinado membro ou associado, implicará no seu afastamento imediato até a conclusão dos trabalhos, que deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período. **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999- Art. 47º** - A prestação de contas do CICOVI observará no mínimo:I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regimento Interno;IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.**CAPÍTULO VIII REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO-Art. 48º**- São requisitos para o exercício do mandato eletivo de membros dos órgãos da administração do CICOVI, para as atribuições de Presidente, Vice-Presidente e aos membros nomeados pela Diretoria que participarão do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como aos seus suplentes:I - Ser sócio fundador e em dia com suas obrigações perante o CICOVI;II - Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo disciplinar ou judicial;III - Não ter sofrido sentença criminal transitada em julgado;IV - Experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização ou auditoria;V - Ter idade igual ou superior a 25 anos;VI - Ser residente e domiciliado no Município de João Pessoa, e que compartilhem e comunguem com os objetivos e princípios da entidade.**Parágrafo Único** - O associado Mandatário deverá manter as mesmas condições dos incisos acima durante toda a sua gestão;**Art. 49º** - No caso de ser considerado vago o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo, o posto será preenchido pelo prazo remanescente:I - Por nomeação da Presidência, respeitadas as condições de elegibilidade, para a vacância a menos de 90 (noventa) dias do término do mandato;II - Por eleição a ser convocada em Assembléia Geral para vacância a mais de 90 (noventa) dias do término do mandato.**Art. 50º** - É vedada ao CICOVI, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. **Art. 51º** - No caso de serem considerados vagos os cargos da Presidência, será instalada nova Assembleia Geral para as devidas nomeações, sendo que os postos devem ser preenchidos pelo prazo remanescente. **CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-** **Art. 52º** - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas. **Art. 53º** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o CICОВI venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária. **Art. 54º** - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do CICОВI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **Art. 55º** - O quadro de pessoal da rádio comunitária do CICОВI será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. **Art. 56º** - O CICОВI adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Valentina FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-** **Art. 57º** - O CICОВI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Art. 58º** - O CICОВI aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. **§ 1º** - É permitida a contratação remunerada de profissionais devidamente qualificados, na qualidade de Prestadores de Serviço do CICОВI, desde que estes não mantenham cargo de direção estatutária. **§ 2º** - De acordo com a Lei Federal 9.790/99, no seu artigo 4º, Inciso VII, o CICОВI poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. **Art. 59º** - São vedadas relações comerciais entre o CICОВI e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, assim como seus cônjuges, companheiros, parentes diretos, colaterais, ou por afinidade em linha sucessória até o quarto grau, empregados ou procuradores. **Parágrafo Único** - A relação de que trata o Caput deste artigo não é exaustiva, cabendo ao Conselho Fiscal e Deliberativo ou a Presidência determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para a averiguação de indícios de improbidade. **Art. 60º** - Ao assumir e ao deixar o cargo os Conselheiros deverão apresentar declaração de bens, revestida das formalidades legais, incluídas a Declaração de Imposto de Renda do último exercício. **Art. 61º** - O CICОВI não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes. **Art. 62º** - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de João Pessoa - Estado da Paraíba, podendo ser reformulado integral ou parcialmente, inclusive no tocante à administração, em Assembleia Geral. **Art. 63º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICIVI**



Assembléia Geral com o crivo e aprovação da Presidência. **Art. 64º**- Revogam-se quaisquer disposições em contrário; E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia, pedido para o secretário lavrar em Ata que vai devidamente assinada por mim Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira e pelo Presidente da Assembléia Rivanildo José da Costa Osório, e demais membros presentes em lista anexa que parte integrante desta ata, que será registrada no cartório competente para fins e direitos.

Rivanildo José da Costa Osório
Rivanildo José da Costa Osório

Presidente da Assembléia

Ramon Sormanny C. Pereira
Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira

Secretário Geral

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodabrito.com.br

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0150, registrado no Livro A-0987
sob No. 780345 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.
João Pessoa-PB, 20/05/2019 09:13:54
Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
EMUL:R\$ 4444,53 FAREN:R\$ 444,00 FEPJ:R\$ 444,91 ISS:R\$ 442,48
SELO DIGITAL; AIN78860-LVRL
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICIVI



LISTA DE PRESENÇA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS
MIL E DEZESSETE DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO
INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICIVI

1. Roberto de Souza Cordeiro
2. Dalya de Edina Pereira da Costa
3. Roberto de Souza Cordeiro
4. Maria das Neves Batista
5. Raquel Batista da Silva
6. Roberto de Souza Cordeiro
7. Luciana Sacramento (Pereira)
8. Giubiana M. T. da Paixão Cavalcante
9. Fernando Luiz dos Santos
10. Armanda de Souza Mendes
11. Roberto de Souza Mendes
12. Beatriz Soares Ferreira
13. Heverton Floriano da Souza Cavalcante
14. Edimara Souza de Santa
15. Roberto de Souza Cordeiro
16. Luciana do Socorro Buelas Coutinho
17. Luciana Custina do Nascimento Barbosa
18. Priscilla Aparecida Maximino
19. Clarice Pedro da Silva
20. Talita Oliveira
21. Isabela Fernanda Moraes
22. Elisa Emanuel Oliveira de Silva
23. Roberto de Souza Cordeiro
24. Roberto de Souza Cordeiro
25. Roberto de Souza Cordeiro
26. Roberto de Souza Cordeiro

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

C E N T R O | I N T E G R A D O | D E | A Ç Õ E S | C O M U N I T Á

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R I A S | P E L A | V I D A |

CNPJ

1 1 . 2 8 7 . 9 5 3 / 0 0 0 1 - 0 7

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A | P R O F E S S O R A | L U Z I A | D E | C R I S T O , | 2 0 1

BAIRRO

V A L E N T I N A |

CIDADE

J O ã O | P E S S O A |

CEP

5 8 0 6 3 - 2 1 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

| | | | | |

UF

P B |

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** Norte ou **S** Sul)

7 ° 1 1 ' 5 4 " S | 3 4 ° 5 1 ' 0 1 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A | P R O F E S S O R A | L U Z I A | D E | C R I S T O , | 2 0 1

BAIRRO

V A L E N T I N A |

CIDADE

J O ã O | P E S S O A |

CEP

5 8 0 6 3 - 2 1 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

| | | | | |

UF

P B |

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** Norte ou **S** Sul)

7 ° 1 1 ' 5 4 " S | 3 4 ° 5 1 ' 0 1 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A | P R O F E S S O R A | L U Z I A | D E | C R I S T O , | 2 0 1

BAIRRO

V A L E N T I N A |

CIDADE

J O ã O | P E S S O A |

CEP

5 8 0 6 3 - 2 1 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N Norte ou S Sul)

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
T E L E T R O N I X

MODELO POTÊNCIA Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
S P 5 0 2 5 A G I L E 2 5 , 0 W 0 6 8 0 - 0 3 - 0 5 2 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
T E L E T R O N I X

MODELO POLARIZAÇÃO
P T 0 d B L I N E A R V E R T I C A L V X C E H

TIPO
A N T E N A P L A N O T E R R A D E 1 / 4 D E O N D A

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL
0 dB 3 0 , 0 m , m 3 0 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO
R A D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E M S R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
3 5 , 0 m 4 , 0 dB 1 , 4 dB 0 , 7 2 4

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,724) = -17,4 \text{ dBk}$$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,4) - 20 \log 1 = 90 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, <u>conforme estudo específico encaminhado em anexo</u> .
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00 h	24:00 h
Segunda-feira	00:00 h	24:00 h
Terça-feira	00:00 h	24:00 h
Quarta-feira	00:00 h	24:00 h
Quinta-feira	00:00 h	24:00 h
Sexta-feira	00:00 h	24:00 h
Sábado	00:00 h	24:00 h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

NOME	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO	PRESIDENTE	RUA JOÃO DE OLIVEIRA LINS, 250, CASA, VALENTINA - JOÃO PESSOA/PB	7°11'46.9"S 34°51'03.3"W
DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA	VICE-PRESIDENTE	RUA INSPECTORA EMÍLIA MENDONÇA GOMES, 235, VALENTINA - JOÃO PESSOA/PB	7°12'22.7"S 34°50'40.7"W

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A R C O T Ú L I O A L V E S S A M P A I O

REG.CREA

1 6 0 2 3 7 0 2 4 - 9

ENDEREÇO

R U A J O S É C A V A L C A N T E

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C H A V E S , 2 4 3

BAIRRO

E X P E D I C I O N A R I O S

CIDADE

J O Ã O P E S S O A

UF

P B

CÉP

5 8 0 4 1 - 0 9 0

TELEFONE

8 3 9 8 8 4 5 4 9 2 8

FAX

E-MAIL
M A R C O T U L I O P B @ G M A I L . C O M

LOCAL DATA
J O Ã O P E S S O A 2 9 / 0 4 / 2 0 1 9

ASSINATURA


15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO
R I V A N I L D O J O S É D A C O S T A O S Ó R I O

LOCAL DATA
J O Ã O P E S S O A 2 9 / 0 4 / 2 0 1 9

ASSINATURA


Endereço de Correspondência:	Rua Professora Luzia de Cristo, 201, Bairro Valentina de Figueiredo				
Município:	João Pessoa	UF:	PB	CEP:	58.063-210

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20190251298

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCO TÚLIO ALVES SAMPAIO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1602370249

Registro: 1534/89 PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA**

CPF/CNPJ: 11.287.953/0001-07

RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO

Nº: 201

Complemento:

Bairro: **VALENTINA DE FIGUEIREDO**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: **PB**

CEP: 58063210

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **09/05/2019**

Valor: **R\$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROFESSORA LUZIA DE CRISTO

Nº: 201

Complemento: **CICOVI**

Bairro: **VALENTINA DE FIGUEIREDO**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: **PB**

CEP: 58063210

Data de Início: **09/05/2019**

Previsão de término: **30/06/2019**

Coordenadas Geográficas: **-7.198131, -34.850476**

Finalidade: **Cultural**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA**

CPF/CNPJ: 11.287.953/0001-07

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de implantação de sistema de Radiodifusão Comunitária. CICOVI - CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

J. Pessoa 13 de maio de 2019

Local

data

Marco Túlio Alves Sampaio
MARCO TÚLIO ALVES SAMPAIO - CPF: 264.088.374-87

Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida
CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CNPJ:
11.287.953/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 150,44**

Registrada em: **13/05/2019**

Valor pago: **R\$ 150,44**

Nosso Número: **2701926**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y049Y
Impresso em: 21/05/2019 às 17:32:49 por: ip: 45.5.105.162

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



BRABESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobranca

Data: 10/05/2019 Hora: 15:12:38
Agencia: 1061 Terminal: 106 Aut: 377 CB05

Código de barras: 10498.46346 76003.
100040 00270.192610 7 78950000015044

Banco Destinatário: 104
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Rz Social Beneficiário:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO
Nome do Beneficiário:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO
CPF/CNPJ do Beneficiário: 008.667.024/0001 00

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITA
CPF/CNPJ do Pagador: 011.287.953/0001-07

Data de Vencimento: 20/05/2019

Valor : 150,44
Desconto :
Abatimento :
Bonificação :
Multa :
Juros :

Valor Cobrado: 150,44

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

1061 106 303 100519C

150,44R CB05



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO

Art. 1º – O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA, doravante denominado abreviadamente, **CICОВI**, cuja antiga denominação era Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo-CICОВI, fundado em 22 de agosto de dois mil e nove, com sede e foro na cidade João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Professora Luzia de Cristo, 201, Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB, conforme registro de seu Estatuto no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob número de ordem 509.706 no Livro A-0321 e Protocolado sob o número 509.706 em quatro de novembro do ano de dois mil e nove, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, de direito privado, sem fins lucrativos, autônoma, sem filiação político-partidária, de duração indeterminada, de natureza educacional, sociocultural, esportiva, ambiental, de segurança a saúde do cidadão e de inclusão social, com atuação em todo território Municipal.



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI

§ 1º - O CICOVI como entidade filantrópica, rege-se pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

§ 2º - Os membros do CICOVI são livres para filiação político-partidária.

§ 3º - É vedada a criação de mais de uma entidade com mesma denominação e nas mesmas características do CICOVI em toda a região do Município de João Pessoa.

CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º – O CICOVI tem por princípios:

I – Realizar oferta de atendimento dos serviços tipificados na política de assistência social, como preponderantes e/ou não preponderantes, bem como assessoramento e defesa e garantia de direitos humanos;

II - Participar e contribuir com as lutas de classe e comunitárias e segmentos sociais primando pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana;

III - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto;

IV - Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços;

V - Pugnar em defesa dos interesses e direitos das camadas sociais de baixa renda da população e das famílias em estado de vulnerabilidade social, bem como criar e manter, de acordo com as possibilidades do CICOVI, programas de caráter filantrópico, beneficente e voluntariado, de natureza educacional, profissionalizante, sociocultural, esportivo, ambiental e assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, dependentes químicos, adolescentes, família e a pobreza, sem

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, ideologia, convicção política, religiosa ou social;

VI - Incentivar a cultura popular, literária e artística, a democracia, a liberdade, a paz e a justiça social;

VII- Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o art.5º inciso XXIII da Constituição Federal, bem como do direito à moradia, nos termos do seu art. 6º, da lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística Brasileira;

VIII - Aprofundar e pesquisar os estudos sobre a questão de alternativas de moradia popular, visando apresentar propostas aos setores públicos e privados;

IX - Participar de programas oficiais de habitação popular como agente promotor, formuladora de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;

X - Participar de conselhos populares Municipais, Estaduais e Federal;

XI - Pugnar por políticas públicas de geração de emprego e renda;

XII - Proteger, educar e defender os consumidores da região, associados ou não, nos mais diversos aspectos e âmbitos administrativos e judiciais, nas esferas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;

XIII - Lutar pela democratização dos meios de comunicação e da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, com o escopo de oportunizar a difusão das ideias, elementos culturais, tradições, hábitos e problemas sociais da comunidade, além de debates e entretenimento;

XIV - Zelar pela transparência das ações e das atividades desenvolvidas pelo Centro;

XV - Zelar e defender o nome do CICOVI em todos os aspectos e lugares.



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

Art. 3º – O CICОВI tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de inclusão social, educação profissional, especial, esportiva, sócio-cultural e ambiental.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, o CICОВI poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II- promoção das ações socioassistenciais às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III – promoção, gratuita, de ações de educação e da saúde incluindo prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas (álcool e drogas);

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V- participar das lutas pela moradia popular, buscando por políticas públicas de combate ao déficit habitacional existente no país, junto às iniciativas públicas e privadas, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;

VI- incentivo do voluntariado, de criação de estágios e colocação de trainandos no mundo de trabalho;

VII - defesa de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher, das crianças e adolescentes, bem como desenvolver ações direcionadas ao combate a todo o tipo de discriminação por questão de gênero, cor de pele/etnia, e/ou social, trabalho forçado e infantil;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



VIII - promoção de políticas públicas de inclusão social com as camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem à melhoria da qualidade de vida;

IX - defesa das condutas ética, da tolerância, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores humanos universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º - O CICОВI não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CICОВI poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional ou internacional, para realizar a sua missão e objetivos.

CAPITULO III

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O Patrimônio e a Receita do CICОВI serão constituídos pelas contribuições sociais definidas pela Presidência, pelas doações, parcerias, convênios, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e/ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

Art. 7º - A receita do CICОВI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, eventuais sobras de receita, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados e dirigentes.

§ 1º - Todos os representantes do CICОВI são obrigados a prestar contas aos sócios, às pessoas ou entidades que o auxiliem com doações, em balancetes devidamente aprovados pela Presidência, sendo obrigados a afixarem em local de fácil acesso.

§ 2º - As despesas deverão ser aprovadas pela Presidência do CICОВI.

§ 3º - Não haverá de forma alguma, a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados do CICОВI.

Art. 8º - O Patrimônio e Receita do CICОВI são constituídos de:

I - Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, convênios, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e instituições nacionais e internacionais;

III - Rendas produzidas por bens e direitos do CICОВI, ou por serviços por ele prestados, renda de publicações e produtos com a marca da entidade, direitos autorais, bem como as receitas patrimoniais;

IV - Contribuições sociais dos Sócios Efetivos, Beneméritos e Colaboradores;

V - Dos patrocínios veiculados na emissora, sob a forma de apoios culturais;

VI - Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza.

§ 1º - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação da Presidência e disposições regulamentares aplicáveis.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



§ 2º - O CICОВI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 9º - A aquisição de bens patrimoniais ficará sob responsabilidade da Tesouraria, mediante prévia aprovação da Presidência.

§ 1º - As aquisições de bens patrimoniais deverão ser feitas mediante uma anterior tomada de preços no mercado.

§ 2º - Na prestação de contas mensal, deverá estar presente à tomada de preços, com as referidas notas fiscais.

§ 3º - As compras a prazo não podem ultrapassar a vigência da atual gestão da Presidência, para não prejudicar a gestão seguinte.

§ 4º - Todo e qualquer bem patrimonial do CICОВI, deverá ser identificado, numerado e catalogado.

Art. 10º - A alienação ou oneração dos bens patrimoniais do CICОВI somente poderá ser feita com a aprovação da Presidência, mediante prévia justificativa por escrito.

Art. 11º - No caso de dissolução do CICОВI, os respectivos patrimônios e receitas serão transferidos à outra OSC sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99.

Art. 12º - Na hipótese do CICОВI obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

Art. 13º - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objetivo social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica do CICОВI.

Art. 14º - O exercício financeiro do CICОВI coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 15º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 16º - O CICОВI é constituído civilmente de pessoas capazes, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, natos ou naturalizados há mais de dez anos, desde que sem impedimento legal, nos termos da legislação civil vigente, e ainda que compartilhem com os objetivos e princípios da entidade, e são distribuídos nas seguintes categorias.

I - Sócios Efetivos: São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 17º, Parágrafo Primeiro, do presente Estatuto;

II - Sócios Colaboradores: São pessoas físicas e/ou jurídicas que, contribuem financeiramente e/ou materialmente para o CICОВI, e ainda na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade, tomando-se parceiros ou voluntários, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação da Presidência;

III - Sócios Beneméritos: São pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à entidade, e que se tornam parceiros ou voluntários.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



Parágrafo Único - É assegurado o ingresso gratuito de pessoas físicas, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, do qual o CICОВI tem a outorga.

Art. 17º - Os Sócios Efetivos não responderão subsidiariamente, nem solidariamente, pelo patrimônio e obrigações sociais do CICОВI, excetuando as de responsabilidade comprovada no exercício dos poderes de gestão.

§ 1º - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Presidência, em consonância com o Regimento Interno.

§ 2º - A qualidade de associado, independentemente da categoria a que pertença, é intransmissível a qualquer título.

§ 3º - A entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

§ 4º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembléia Geral.

§ 6º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 18º - Constitui deveres dos sócios:

I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - Participar de todas as atividades para que forem convocados pela Presidência ou Assembléia Geral do CICОВI, inclusive as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI

- III - Exercer, com dedicação e probidade a função que tenha sido investido por eleição ou nomeação;
 - IV - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual do CICOVI;
 - V - Acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do CICOVI;
 - VI - Informar à Presidência do CICOVI toda e qualquer violação do presente Estatuto;
 - VII - Apoiar o Centro na consecução dos seus fins;
 - VIII - Colocar os interesses do CICOVI acima dos seus particulares e individuais;
 - IX - Participar com as contribuições sociais, conforme definido em Regimento Interno, para o CICOVI;
 - X - Zelar pelo bom relacionamento entre os associados, primando pelo respeito às diferenças;
 - XI - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o CICOVI, inclusive as mensalidades (quando houver).
- Art. 19º - São direitos de todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias:**
- I - Participar de todas as atividades associativas;
 - II - Exercer as funções para as quais tenham sido designados;
 - III - Sugerir medidas de interesse das comunidades;
 - IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
 - V - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CICOVI;
 - VI - Ser representado em seus interesses frente aos órgãos administrativos governamentais, todos e quaisquer poderes, bem como entidades de classe;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



VII - Exigir o fiel cumprimento deste Estatuto;

VIII - Direito a votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

IX - Ter acesso às atividades e dependências do CICОВI;

X - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral;

XI - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas do CICОВI;

XII - Acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

§ 1º - O Associado não terá direito a voto nas Assembléias Gerais e em nenhuma reunião quando o que estiver sendo deliberado versar sobre assuntos inerentes ao próprio associado.

§ 2º - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 20º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, do qual o CICОВI tem a outorga, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS

E DE SEUS FUNCIONAMENTOS

Art. 21º - O CICОВI tem as seguintes instâncias de administração:



**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**

- I - Assembléia Geral;
- II - Presidência;
- III - Conselho Fiscal e Deliberativo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º- A Assembléia Geral é a instância soberana de deliberação do CICОВI, e se constituirá de todos os Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente, no primeiro trimestre:

I - Deliberar sobre os seguintes temas:

- a) apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- b) destituição da Presidência e Vice-Presidência;
- c) destituição dos Membros dos Conselhos e Fiscal e Deliberativo;
- d) deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- e) deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- f) deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social;
- g) deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

II - A cada 04 (quatro) anos para eleição da Presidência.

Art. 24º – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 25º – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos em dia com suas obrigações.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



Art. 26º – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

§ 1º - Terão direito a voto nas assembléias gerais todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição, devidamente comprovada.

§ 2º – A convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registrada endereçada a todos os sócios, ou através de edital ou comunicado, afixado na sede do Centro, ou por qualquer outro meio eletrônico eficiente, como emails, jornal de grande circulação, contendo data, hora, local e pauta (Ordem do Dia), não podendo ser discutido assunto alheio à convocação;

§ 3º – Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 4º – A Assembléia Geral para fins eleitorais, de alienação de bens imóveis, de destituição dos cargos da Presidência ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, ou reforma estatutária, ou ainda de dissolução do CICОВI, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, e para ser instalada é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação meia hora depois.

Art. 27º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Apreciar os relatórios da gestão em desenvolvimento;

II - Discutir os Problemas do CICОВI e suas reivindicações;

III - Aprovar e reformular o Estatuto;

IV - Discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

- V - Discutir temas de interesse coletivo;
- VI - Decidir sobre eventuais conflitos entre as instâncias deliberativas do Centro;
- VII – Eleger e ou Substituir os Membros da Presidência;
- VIII - Aprovar as contas do CICОВI;
- IX - Deliberar sobre problemas disciplinares e membros do Conselho Fiscal e Deliberativo;
- X - Deliberar sobre a extinção do CICОВI;
- XI - Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições regimentais aplicáveis;
- XII - Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para o CICОВI;
- XIII - Deliberar sobre a pauta para qual foi convocada.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 28º- A Presidência, como segunda instância de deliberações, é o órgão coordenador e executor das atividades do CICОВI, formada por 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, desde que seja(m) associado(s) efetivo(s), eleita pelos sócios, em maioria simples de votos, diretos e secretos, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por apenas mais 01(um) período, acatando às exigências do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A investidura nos cargos da Presidência do CICОВI dar-se-ão dentro do prazo máximo de 15 dias após a sua eleição e assinatura do Termo de Posse.

Parágrafo Segundo - Aos Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, suas investiduras nos cargos terão prazo máximo de 05(dias) após as suas nomeações pela Diretoria

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



Executiva, sendo composto por 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes.

Art. 29º - A Presidência se reunirá com o Vice-Presidente e com o Conselho Fiscal e Deliberativo ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que julgar necessário, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela.

Art. 30º - A Presidência tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas da Assembléia Geral, a quem está subordinada.

Art. 31º - A Presidência adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, submetendo suas decisões à Assembléia Geral.

Art. 32º - A Presidência do CICОВI é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

Art. 33º - Compete ao Presidente do CICОВI:

I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do CICОВI;

II - Representar o CICОВI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;

III - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos termos deste Instrumento;

IV - Presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Centro e do Conselho Fiscal e Deliberativo;



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI

- V - Assinar ofícios, convites e demais correspondências;
- VI - Autorizar ou não veiculação de matérias jornalísticas ou publicitárias que envolvam o nome e serviços prestados pela Entidade;
- VII - Celebrar e extinguir Contratos, Convênios ou acordos de interesse do Centro, bem como filiá-lo a Instituições ou a Organizações;
- VIII - Convocar eleições e criar o Regimento Eleitoral;
- IX - Formular edital para eleições indicando o presidente da comissão eleitoral;
- X - Ter direito a voz e voto, inclusive o voto de minerva nas deliberações em Assembléias Gerais;
- XI - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Fiscal e Deliberativo, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;
- XII - Assinar, junto com o Vice-Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária;
- XIII - Requisitar à Presidência as informações que entender necessária a tomada de decisão;
- XIV - Praticar, de imediato, atos emergenciais em situações de risco iminente, decididos em reunião ou Assembléia Geral;
- XV - Propor à Assembléia Geral a concessão de Título de Colaborador Benemérito a pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços ou contribuição material significativos ao Centro;
- XVI - Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-se à análise do Conselho Fiscal e Deliberativo;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- XVII** - Exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS;
- XVIII** - Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;
- XIX** - Nomear a comissão do Conselho de Ética, que será composto por 03 (três) membros da sociedade;
- XX** - Criar o Regimento Interno, o Organograma Funcional e o Conselho de Ética;
- XXI** - Transmitir ao seu sucessor, toda a documentação referente a sua gestão, bem como os bens do Centro;
- XXII** - Baixar Normas, Portarias, Decretos e Medidas Provisórias;
- XXIII** - Dar posse ao Conselho Fiscal e Deliberativo;
- XXIV** - Comunicar ao Conselho Fiscal e Deliberativo: as normas estatutárias que regem o CICОВI, as atividades desenvolvidas pelo CICОВI, a programação e a aplicação dos recursos financeiros do CICОВI;
- XXV** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- XXVI**- Fixar o valor da mensalidade que será paga pelos associados;
- XXVII**- encaminhar anualmente aos sócios efetivos e à Assembléia Geral, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal e Deliberativo, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- XXVIII** - contratar, nomear, licenciar, suspender, exonerar e demitir funcionários ou sócios para compor administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI;



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

XXIX - propor aos sócios efetivos e colaboradores reformas ou alterações do presente Estatuto;

XXX - propor aos sócios efetivos e colaboradores a fusão, incorporação e extinção do CICОВI, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

XXXI - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Entidade, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

XXXII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único -É vedado a qualquer membro da Presidência, do Conselho Fiscal e Deliberativo ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do CICОВI.

Art. 34º- Da competência do Vice-Presidente:

I - Apoiar e representar o Presidente em solenidades, quando o mesmo estiver ausente;

II - Tomar decisões quando o presidente estiver ausente.

III - Representar, na ausência do Presidente, o CICОВI, tendo direito a voz e voto;

IV - Solicitar balanços e projetos ao Conselho Fiscal e Deliberativo;

V - Observar as execuções das tarefas;

VI - Observar a produtividade e participação de cada membro do CICОВI;

VII - Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

VIII - Assinar, junto com o Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancários e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária;

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Art. 35º – O Conselho Fiscal e Deliberativo é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do CICOVI, e será composto por 03 (três) membros com igual número de suplentes, com igualdade de direito a voz e voto nas reuniões deliberativas específicas, que são convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Presidência, e homologado pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com posse no ato da homologação, sendo permitida apenas a 01(uma) recondução.

Parágrafo Único - Como terceira instância de deliberações, de natureza opinativa, tem também por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da entidade, supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais e assistenciais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil.

Art. 36º– Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo:

- I - Examinar e dar seu parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do CICOVI, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Propor, à Assembléia Geral, a abertura de ações judiciais contra qualquer dos membros do CICOVI, sempre que houver relevante ato de improbidade devidamente comprovado, solicitando o devido ressarcimento pelos danos porventura, causados;
- III - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CICOVI, sempre que necessário;
- IV - Examinar livros, documentos diversos, correspondências e fazer inquéritos, sendo determinado que ao final seja emitido parecer à Presidência;
- V - Admissão e retirada de sócios, patrocinadores e convênios;



**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**

- VI - Analisar, votar, averiguar e emitir parecer sobre as infrações e penalidades envolvendo sócios e membros do CICOVI;
- VII - Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-financeiras e orçamentárias anuais;
- VIII - Tomar as medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as à Presidência;
- IX - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito deste Conselho, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;
- X - Opinar sobre a dissolução e liquidação do CICOVI;
- XI - Representar a Entidade junto às instâncias deliberativas mediante determinação da Presidência;
- XII - Elaborar projetos, eventos e promoções que venham a beneficiar as comunidades abrangentes neste Estatuto, bem como o próprio Centro e a sociedade, passivo de outorga por parte da Presidência.
- XIII - Supervisionar todos os serviços prestados pelo Centro;
- XIV - Supervisionar o uso dos móveis e imóveis do Centro, bem como zelar os mesmos;
- XV - Administrar e zelar o patrimônio da entidade e os trabalhos desenvolvidos;
- XVI - Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o relatório de atividades desenvolvidas;
- XVII - Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- XVIII - Promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- XIX - Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



§ 1º – Os cargos de Conselheiros terão a duração até o final do mandato da Presidência, podendo ser remanejados a qualquer tempo pelo voto da maioria simples em Assembléia Geral com a anuência da Presidência.

§ 2º – Os cargos dos Conselheiros poderão em regra ser de livre nomeação pela Presidência do CICОВI, quando da existência de impasse interno a eleição dos mesmos em Assembléia Geral.

§ 3º – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o CICОВI não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

Art. 37º - O Conselho Fiscal e Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, quando necessário, mediante convocação extraordinária da Presidência ou da maioria dos seus membros.

§ 1º – O Conselho Fiscal e Deliberativo, em caso de empate, cabe à Presidência o voto qualificado de desempate.

§ 2º - O Conselho Fiscal e Deliberativo, observado o disposto no Regimento Interno deliberará com a presença mínima de três de seus membros.

Art. 38º – O Conselho Fiscal e Deliberativo ou órgão equivalente, com competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES E DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 39º - Os membros ou sócios que infringirem os preceitos estatutários incorrerão nas seguintes penalidades:

I - Advertência;



**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICIVI**

II - Suspensão;

III - Exclusão.

Art. 40º - As Sansões previstas no Artigo acima serão aplicadas por meio de votação do Conselho fiscal e Deliberativo e aprovação da Presidência.

Art. 41º - Será punido com advertência todo o associado que cometer as seguintes infrações:

I - Não cumprimento do referido Estatuto Social;

II - Descumprimento das decisões tomadas pelas Diretorias do CICIVI;

III - Ausência consecutiva em duas reuniões.

Art. 42º- Será penalizado todo associado que não acatar ou descumprir as deliberações deste Estatuto, tendo o acusado direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Único - As penalidades poderão ter a intervenção da Assembléia Geral.

Art. 43º – Será punido com Suspensão aquele que for reincidente na infração de Advertência.

Art. 44º – Será punido com a Exclusão do CICIVI:

I - Aquele que for reincidente na infração de Suspensão;

II - Aquele que agir com improbidade;

III - Aquele que provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CICIVI;

IV - Aquele que faltar quatro reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, sem justificativa prévia de pelos menos 02 (dois) dias;

V - Aquele que descumprir com as determinações da instância superior.

§ 1º - A Exclusão será decidida através da maioria dos membros do Conselho Fiscal e Deliberativo em assembléia geral, em seguida passará pelo crivo da Presidência, e posteriormente aplicada à referida sanção;

§ 2º - Para efeitos de exclusão, o Conselho Fiscal e Deliberativo apreciará minuciosamente o material probante, bem como os fatos contra o associado ora investigado levantados, posteriormente será emitido parecer para apreciação da Presidência.

Art. 45º- É assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à mais ampla defesa, nos quais os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo decidirão sobre a procedência dos seus argumentos, em seguida serão apresentados ao Presidente que os julgará.

Parágrafo Único - As Infrações aplicadas serão publicadas pela Presidência em local de fácil visualização e acesso.

Art. 46º - A instauração pela Presidência de processo administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades de determinado membro ou associado, implicará no seu afastamento imediato até a conclusão dos trabalhos, que deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Art. 47º - A prestação de contas do CICOVI observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regimento Interno;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 48º- São requisitos para o exercício do mandato eletivo de membros dos órgãos da administração do CICОВI, para as atribuições de Presidente, Vice-Presidente e aos membros nomeados pela Diretoria que participarão do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como aos seus suplentes:

I - Ser sócio fundador e em dia com suas obrigações perante o CICОВI;

II - Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo disciplinar ou judicial;

III - Não ter sofrido sentença criminal transitada em julgado;

IV - Experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização ou auditoria;

V - Ter idade igual ou superior a 25 anos;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



VI - Ser residente e domiciliado no Município de João Pessoa, e que compartilhem e comunguem com os objetivos e princípios da entidade.

Parágrafo Único - O associado Mandatário deverá manter as mesmas condições dos incisos acima durante toda a sua gestão;

Art. 49º - No caso de ser considerado vago o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo, o posto será preenchido pelo prazo remanescente:

I - Por nomeação da Presidência, respeitadas as condições de elegibilidade, para a vacância a menos de 90 (noventa) dias do término do mandato;

II - Por eleição a ser convocada em Assembléia Geral para vacância a mais de 90 (noventa) dias do término do mandato.

Art. 50º - É vedada ao CICОВI, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 51º - No caso de serem considerados vagos os cargos da Presidência, será instalada nova Assembléia Geral para as devidas nomeações, sendo que os postos devem ser preenchidos pelo prazo remanescente.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 52º - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 53º - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o CICОВI venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 54º – A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do CICОВI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 55º – O quadro de pessoal da rádio comunitária do CICОВI será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 56º – O CICОВI adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Valentina FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º - O CICОВI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 58º - O CICОВI aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º - É permitida a contratação remunerada de profissionais devidamente qualificados, na qualidade de Prestadores de Serviço do CICОВI, desde que estes não mantenham cargo de direção estatutária.

§ 2º - De acordo com a Lei Federal 9.790/99, no seu artigo 4º, Inciso VII, o CICОВI poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão



**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**

Rivanildo José da Costa Osório
Rivanildo José da Costa Osório
Presidente

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Dalva de Fátima Pereira da Costa
Dalva de Fátima Pereira da Costa
Vice-Presidente

Eduardo Jorge Pereira Marques
Eduardo Jorge Pereira Marques
Advogado/OAB PB 24.199

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E ESCRIÇÃO

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 50019-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanoobrito.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
RIVANILDO JOSE DA COSTA OSORTON.....
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 17/05/2019 15:55:25
Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
[2019-006165]ENOL:R\$ 19,91 FAPPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: A1X18P70-L4JE
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E ESCRIÇÃO

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 50019-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanoobrito.com.br

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
- HIERBAÇÃO -

Documento averbado às margens do Registro No. 509.706.
João Pessoa-PB, 20/05/2019 09:15:29

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E ESCRIÇÃO

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 50019-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanoobrito.com.br

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -

Documento protocolado no Livro A-0150, registrado no Livro A-0887
sob No. 780346 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
João Pessoa-PB, 20/05/2019 09:15:13
Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
ENOL:R\$ 112,47 FAPPEN:R\$ 13,41 FEPJ:R\$ 149,53 ISS:R\$ 12,38
SELO DIGITAL: A1M78861-JB16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



gover_ecom_embalagem_convencional_mello_justico_sensao_1_2018_765000636_25lx153mm

Bebea Embalagens
11/2018

REMETENTE

Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida – CICОВI
Rua Professora Luzia de Cristo, 201, Valentina I
CEP: 58.063-210 – João Pessoa/PB



765000636

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
"To recycle materials is to preserve the environment"



DEVOLUÇÃO / Return

- Mudou-se (Moved)
- Recusado (Refused)
- Desconhecido (Unknown)
- Não procurado (Unclaimed)
- Ausente (Absent)

Tentativas de entrega (Deliver

1° / / às 2° / /
DE DE

- Informação prestada por
informação provided by the
- Reintegrado ao serviço
Reinstated to postal service

Data: / / Assinatura
Date Signature

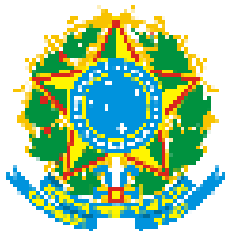
DF



DESTINATÁRIO

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília - DF



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

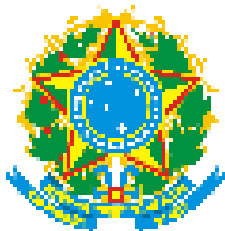
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 1 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.028798/2015	0	07S1154	34W5101	RAQ	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.023523/2016	89	07S1154	34W5101	EXINST	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
1.10	PB	JOÃO PESSOA	53000.030248/2009	28	07S1223	34W5040	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DOM HERDER CAMARA -ACODHEC.
2.01	PB	JOÃO PESSOA	53900.026977/2016	89	07S1236	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ZONA SUL
2.14	PB	JOÃO PESSOA	53900.026982/2016	89	07S1250	34W5020	OUTSO B	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
2.16	PB	JOÃO PESSOA	53000.029631/2009	28	07S1251	34W5020	ARQDE F	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
2.23	PB	JOÃO PESSOA	53000.057055/2008	28	07S1055	34W5143	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PARATIBE E ADJACENCIAS - AMAJAPA
2.29	PB	JOÃO PESSOA	53900.024392/2016	89	07S1111	34W5202	OUTSO B	CENTRO DE EDUCACAO E Acao CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000194/2001	0	07S1126	34W5220	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000335/2001	0	07S1126	34W5220	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.70	PB	JOÃO PESSOA	53900.035563/2014	0	07S1110	34W5217	RAQ	CENTRO DE EDUCACAO E Acao CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.78	PB	JOÃO PESSOA	53000.017376/2005	28	07S1030	34W5028	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE MANGABEIRA
3.11	PB	JOÃO PESSOA	53103.000389/2002	28	07S1059	34W5226	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

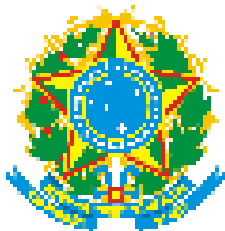
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 2 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.29	PB	JOÃO PESSOA	53000.029791/2009	28	07S1011	34W5128	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO JOSE AMERICO-ABCJA
3.33	PB	JOÃO PESSOA	53000.046423/2003	28	07S1027	34W5205	ARQDE F	SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPUBLICA
3.50	PB	JOÃO PESSOA	53900.025128/2016	89	07S1132	34W5253	ARQDE F	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.85	PB	JOÃO PESSOA	53900.006359/2015	0	07S1140	34W5306	ARQCD I	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53103.000169/2001	28	07S1001	34W4958	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000078/1999	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	UNIAO COMUNITARIA DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53000.063347/2011	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000528/1998	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
4.15	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000015/1999	21	07S1258	34W5300	ARQDE F	IGREJA BIBLICA SEMEAR EM CAMPINA GRANDE
4.22	PB	CONDE	53000.023478/2007	23	07S1356	34W5203	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.003317/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.074640/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.28	PB	CONDE	53000.011910/2013	23	07S1400	34W5159	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

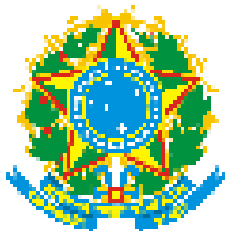
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 3 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.30	PB	DONA INÊS	53000.061630/2011	40	07S0944	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE DONA INES
4.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.030111/2009	28	07S0944	34W5011	LPE	ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE TODOS
5.28	PB	JOÃO PESSOA	01250.067982/2017	0	07S0903	34W5104	ARQCD I	RADIO SOL
5.53	PB	JOÃO PESSOA	53000.045908/2003	28	07S0909	34W4951	ARQDE F	ASSOCIACAO LIBERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
5.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.036678/2009	28	07S0856	34W5033	ARQDE F	ADCOM ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCOMUNITARIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCARIOS E ADJACENCIAS
6.03	PB	JOÃO PESSOA	53900.023989/2016	89	07S0857	34W5224	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
6.22	PB	JOÃO PESSOA	53000.087092/2006	28	07S0846	34W4948	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE EM AÇÃO
6.63	PB	JOÃO PESSOA	53000.006397/2007	28	07S1001	34W5405	ARQDE F	RADCOMDIVERDADE - RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE
6.79	PB	JOÃO PESSOA	01250.012051/2018	0	07S0950	34W4758	RAQ	RADIO SOL
6.79	PB	JOÃO PESSOA	01250.033354/2018	94	07S0950	34W4758	REC	RADIO SOL
6.83	PB	JOÃO PESSOA	53730.000023/1999	6	07S0813	34W5051	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA UNIVERSIDADE FM
6.96	PB	JOÃO PESSOA	53730.000140/1999	0	07S0942	34W4757	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA PRAIA N S DA PENHA
7.18	PB	JOÃO PESSOA	53000.030219/2009	28	07S0802	34W5118	ARQDE F	CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

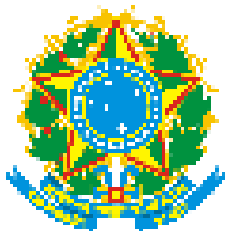
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 4 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.22	PB	JOÃO PESSOA	53900.024319/2016	89	07S1028	34W5440	EX1	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.055725/2012	6	07S0826	34W5311	RPAN	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.048665/2012	6	07S0826	34W5311	RAUT	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53900.073480/2015	6	07S0826	34W5311	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.56	PB	JOÃO PESSOA	53730.000549/1998	6	07S0826	34W5311	DECRE N	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
7.88	PE	VERDEJANTE	53000.066184/2005	0	07S0928	34W4730	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO RIACHO VERDE
7.91	PB	JOÃO PESSOA	53730.000615/1998	0	07S0742	34W5147	RAQ	APRACO ASSOCIACAO PARAIBANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
8.01	PB	JOÃO PESSOA	53730.000850/1998	0	07S0739	34W5013	RAQ	SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS MORADORES DO TAMBIA
8.05	PB	JOÃO PESSOA	53000.036672/2009	28	07S0736	34W5138	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DA TORRE
8.29	PB	JOÃO PESSOA	53730.000567/1998	0	07S0727	34W5129	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PADRE HILDON BANDEIRA
8.70	PB	JOÃO PESSOA	53000.029341/2009	28	07S0718	34W5005	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE CASA CAIADA
8.76	PB	JOÃO PESSOA	53730.000620/1998	0	07S0729	34W5243	RAQ	ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE
9.05	PB	SANTA RITA	53000.023247/2005	0	07S0737	34W5323	RAQ	IDECOM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA RITA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

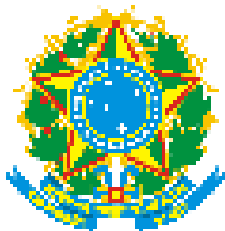
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 5 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.25	PB	CONDE	53000.003770/2013	55	07S1534	34W5426	ARQDE F	FUNDACAO CULTURA EDUCATIVA RADIALISTA JONILDO CAVALCANTI
9.37	PB	JOÃO PESSOA	53000.031593/2009	28	07S0654	34W5147	ARQDE F	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
9.37	PB	JOÃO PESSOA	53730.000465/1999	21	07S0654	34W5147	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO GATO PRETO
9.45	PB	CONDE	53000.049704/2007	0	07S1539	34W5430	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CONDE
9.46	PB	CONDE	53000.003773/2013	55	07S1535	34W5435	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO BAIRRO JARDIM RECREIO
9.47	PB	CONDE	53000.031467/2003	0	07S1541	34W5429	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDE
9.98	PB	JOÃO PESSOA	53103.000003/2001	0	07S0643	34W5229	RAQ	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
10.00	PB	JOÃO PESSOA	53730.000713/1998	28	07S0635	34W5156	ARQDE F	MINISTERIO DE ATENDIMENTO ASSIST. NORD. DE A. INSTITUTO
10.17	PB	JOÃO PESSOA	53730.000106/1999	0	07S0639	34W5238	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ROGER
10.18	PB	JOÃO PESSOA	53000.028353/2009	28	07S0636	34W4934	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA JAMPA
10.35	PB	JOÃO PESSOA	53000.059096/2005	28	07S0620	34W5032	ARQDE F	PARA'IWA COLETIVO DE ACESSORIA E DOCUMENTACAO
10.62	PB	CONDE	53000.007411/2003	26	07S1700	34W4823	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE JACUMA
10.64	PB	JOÃO PESSOA	53730.000044/1999	0	07S0612	34W5142	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL MANDACARU/IPE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

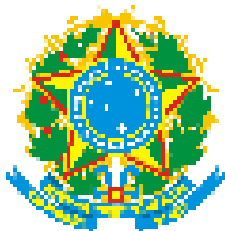
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 6 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.65	PB	JOÃO PESSOA	01250.033318/2018	94	07S0620	34W5227	REC	ACOMROGER ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO ROGER
10.75	PB	JOÃO PESSOA	53103.000170/2001	0	07S0606	34W5108	PAN	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
10.75	PB	JOÃO PESSOA	53103.000157/2001	28	07S0606	34W5106	ARQDE F	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
10.79	PB	CONDE	53730.000547/1998	4	07S1703	34W4817	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO MAR
10.85	PB	JOÃO PESSOA	53000.027242/2005	28	07S0603	34W5046	ARQDE F	MOVIMENTO AJUDA MUTUA
10.87	PB	JOÃO PESSOA	53730.000098/1999	0	07S0605	34W5147	RAQ	CENTRO COMUNITARIO DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS
11.19	PB	BAYEUX	53000.038200/2007	24	07S0800	34W5540	ARQDE F	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
11.19	PB	BAYEUX	53000.023177/2011	24	07S0800	34W5540	ARQDE F	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
11.21	PB	BAYEUX	53000.045755/2006	24	07S0758	34W5539	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DE BAYEUX - ACASCB
11.30	PB	JOÃO PESSOA	53730.000101/1999	0	07S0550	34W5024	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO LITORAL - ACAL
11.33	PB	BAYEUX	53000.038107/2007	24	07S0714	34W5500	ARQDE F	ASSOC CMUNIT DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CASA BRANCA
11.34	PB	BAYEUX	53730.000563/1998	4	07S0727	34W5515	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE BAYEUX - ACOMAB
11.44	PB	BAYEUX	53730.000080/1999	4	07S0730	34W5523	ARQDE F	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MOVIMENTO POPULAR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

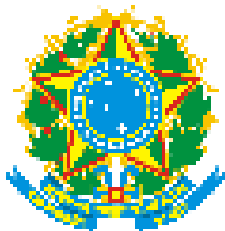
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 7 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.54	PB	JOÃO PESSOA	53000.003202/2003	28	07S0543	34W5145	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO E CULTURA
11.73	PB	BAYEUX	53730.000076/1999	4	07S0736	34W5542	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAYEUXENSE DE RADIODIFUSÃO - ACOBRAD
11.92	PB	JOÃO PESSOA	01250.034487/2018	94	07S0529	34W5127	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
12.12	PB	BAYEUX	53000.038087/2007	24	07S0724	34W5548	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BAYEUX - PB
12.15	PB	SANTA RITA	53000.031831/2004	24	07S0958	34W5720	ARQDE F	ACOMPRA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROTECAO A VIDA
12.25	PB	BAYEUX	53103.000379/2002	24	07S0740	34W5608	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RELIGIOSA, CULTURAL E SOCIAL DE BAYEUX
12.48	PB	CABEDELO	53900.036283/2015	0	07S0510	34W5057	RAQ	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA EMATER-PB
12.62	PB	SANTA RITA	53000.002264/2005	24	07S0934	34W5728	DEC	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA 94,5 FM
13.21	PB	SANTA RITA	01250.039213/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.21	PB	SANTA RITA	53900.030724/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.21	PB	SANTA RITA	53900.021428/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.21	PB	SANTA RITA	01250.017238/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
13.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.042198/2003	28	07S0435	34W5055	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM BESSAMAR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

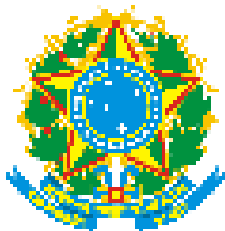
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 8 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.75	PB	CABEDELO	53000.021265/2005	24	07S0429	34W5050	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM GAMA
13.82	PB	JOÃO PESSOA	53103.000359/2001	0	07S0427	34W5123	RAQ	ASSOCIACAO EQUIPE FAMILIA R DO RENASSER III
13.90	PB	SANTA RITA	53000.049358/2004	0	07S0919	34W5807	RAQ	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA 94,5
14.12	PB	SANTA RITA	53000.081219/2006	24	07S0650	34W5645	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
14.12	PB	SANTA RITA	01250.017229/2017	24	07S0650	34W5645	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
14.17	PB	JOÃO PESSOA	53000.053346/2005	28	07S0416	34W5034	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL RESTAURAR
14.21	PB	SANTA RITA	53000.033630/2003	0	07S0935	34W5823	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDNALDO PEREIRA
14.30	PB	CABEDELO	53000.038301/2007	24	07S0411	34W5100	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO RECANTO DO POCO
14.41	PB	SANTA RITA	53000.038100/2007	24	07S0818	34W5758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO PARAISO
14.57	PB	JOÃO PESSOA	53000.042015/2005	28	07S0403	34W5033	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO UNIDOS DO BESSA
14.82	PB	JOÃO PESSOA	53900.025144/2016	89	07S0355	34W5031	REC	ASSOCIACAO CULTURAL CANAA
15.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.041172/2007	0	07S2008	34W5240	RAQ	FUNDAÇÃO VERBO DA VIDA
16.26	PB	SANTA RITA	53000.056241/2011	0	07S0742	34W5847	RDEC	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

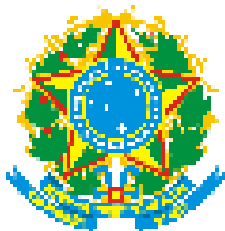
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 9 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.26	PB	SANTA RITA	53730.000603/1998	4	07S0742	34W5847	DECRE N	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
16.26	PB	SANTA RITA	53900.044667/2015	4	07S0742	34W5847	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
16.26	PB	SANTA RITA	01250.023826/2019	4	07S0742	34W5847	POS	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
17.69	PB	CABEDELO	53900.024385/2016	89	07S0222	34W5028	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE CABEDELO
17.73	PB	CABEDELO	53000.007546/2005	24	07S0221	34W5024	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE INTERMARES
18.16	PB	CABEDELO	53730.000588/1998	24	07S0207	34W5024	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE INTERMARES-AMI
18.55	PB	CABEDELO	53000.037797/2007	24	07S0156	34W5004	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PONTA DE CAMPINA - AMPC
20.01	PB	CABEDELO	53000.038390/2007	24	07S0108	34W5013	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CABEDELO FM
20.13	PB	ALHANDRA	53103.000229/2002	0	07S2108	34W5647	RAQ	FUNDACAO SOCIAL CULTURAL CRISTA DA PARAIBA - FUNSACCRI
20.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.016640/2003	28	07S0111	34W5257	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GROTAO
21.07	PB	CABEDELO	53000.050021/2006	0	07S0036	34W4951	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DE CAMBOINHA
21.47	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.034186/2009	28	07S0909	35W0221	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
21.76	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.030840/2007	23	07S1133	35W0250	ARQDEF	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA CAMPO VERDE, COOPAVE, LTDA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

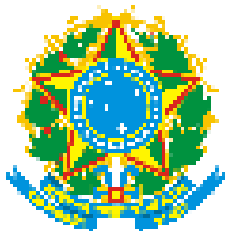
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 10 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.71	PB	CABEDELO	53000.023813/2005	0	06S5942	34W5000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM MANGUINHOS
24.24	PB	CABEDELO	53000.011117/2008	0	06S5852	34W5002	RAQ	INSTITUTO SOMA BRASIL
24.24	PB	CABEDELO	53000.049403/2008	0	06S5852	34W5002	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DO RENASCER III
24.24	PB	CABEDELO	53103.000360/2001	12	06S5852	34W5002	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
24.24	PB	CABEDELO	53730.000553/1998	4	06S5852	34W5002	ARQDE F	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MENSAGEIROS DA PAZ
24.24	PB	CABEDELO	01250.008213/2019	12	06S5852	34W5002	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
24.24	PB	CABEDELO	53000.069251/2013	12	06S5852	34W5002	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
25.18	PB	CABEDELO	53730.000610/1998	4	06S5821	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITARIA DE CABEDELO
25.27	PB	CABEDELO	53730.000330/1999	0	06S5819	34W4958	RAQ	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL BM ESPORTE
25.81	PB	CABEDELO	53000.008278/2013	12	06S5802	34W4952	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CABEDELO
26.52	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.028616/2009	28	07S0601	35W0409	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO (ARCES)
26.93	PB	ALHANDRA	53730.000066/1999	4	07S2557	34W5443	LDE	FUNDAÇÃO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
26.93	PB	ALHANDRA	53730.000607/1998	0	07S2557	34W5443	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ALHANDRA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

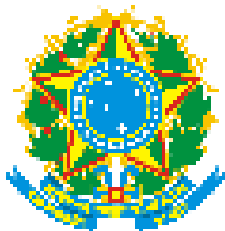
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 11 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.93	PB	ALHANDRA	53000.065796/2013	4	07S2557	34W5443	RENDE F	FUNDAÇÃO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
27.07	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.010375/2007	0	07S0555	35W0426	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL POETA AUGUSTO DOS ANJOS
27.16	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000457/1999	10	07S0829	35W0522	LDE	FUNDAÇÃO MARIO MOACYR PORTO
27.16	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53900.043996/2015	10	07S0829	35W0522	RECRE N	FUNDAÇÃO MARIO MOACYR PORTO
27.24	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000144/2001	10	07S0825	35W0524	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA E CULTURAL SANTA CRUZ FM
28.45	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.057221/2015	0	07S2239	35W0203	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE CANAA
29.32	PB	LUCENA	53000.015389/2007	28	06S5615	34W4845	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPESARIAL DE LUCENA
30.33	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.011146/2005	0	07S0833	35W0709	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
30.58	PB	CAAPORÃ	53730.000172/1999	24	07S2753	34W5506	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAAPORA-PB
30.58	PB	CAAPORÃ	53000.030730/2005	24	07S2755	34W5458	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAAPORÃ
31.78	PB	PITIMBU	53000.030197/2009	28	07S2853	34W4843	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PITIMBU
32.67	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.003279/2001	10	07S1400	35W0839	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB
32.79	PB	LUCENA	53000.028231/2005	28	06S5416	34W5219	ARQDE F	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNICO, EDUCACIONAL E CIENTIFICO DA PARAIBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

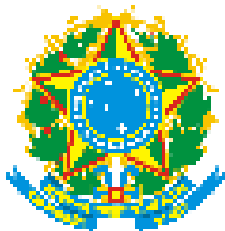
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 12 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.17	PB	LUCENA	53000.031615/2009	28	06S5404	34W5223	LDE	ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES DE RADIODIFUSAO DE LUCENA
34.67	PB	LUCENA	53730.000107/1999	5	06S5318	34W5255	ARQDE F	FEDERAÇÃO NORDESTINA DOS PRODUTORES - FENADE
35.82	PB	CAAPORÃ	53730.000146/1999	0	07S3048	34W5503	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE CAAPORA-ADCCC
35.89	PB	CAAPORÃ	53103.000175/2001	10	07S3051	34W5500	LDE	FUNDAÇÃO PEDRO SOARES NUTTO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAAPORA
35.89	PB	CAAPORÃ	53900.044200/2015	10	07S3051	34W5500	EXIREN	FUNDAÇÃO PEDRO SOARES NUTTO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAAPORA
36.28	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000077/1999	4	07S2416	35W0618	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA UNIAO FM
36.28	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000498/1998	0	07S2416	35W0618	RAQ	SINTRAMS - SINDICATO TRAB. MUN. DO AGRESTE E MATA SUL DA PARAÍBA
36.35	PB	PITIMBU	53000.019110/2009	28	07S3125	34W4908	ARQDE F	ASSOCIACAO AURELIO PEREIRA DE ABREU DE DIFUSAO COMUNITARIA
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000055/1999	4	07S2410	35W0628	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.017561/2015	4	07S2410	35W0628	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53000.007692/2013	4	07S2410	35W0628	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.060000/2016	4	07S2410	35W0628	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
36.40	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.014316/2017	4	07S2410	35W0628	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

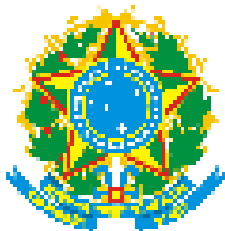
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 13 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.43	PB	BAYEUX	53000.001876/2009	0	07S3056	34W5556	RAQ	INSTITUTO PARAIBANO DE PREVENCAO AS DROGAS-IPPD
37.10	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000577/1998	0	07S2404	35W0702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
37.20	PB	SOBRADO	53000.064385/2005	20	07S0904	35W1102	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
37.20	PB	SOBRADO	53000.028371/2009	28	07S0904	35W1102	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
37.61	PE	ITAMBÉ	53000.050829/2011	0	07S2433	35W0700	RAUT	RADIO COMUNITARIA
38.90	PB	PITIMBU	53000.040459/2009	0	07S3250	34W4938	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS POBRES DE ACAU
40.01	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000102/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT. PROGRESSO DE S.MIGUEL DE TAIPU
40.01	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000421/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDE F	ASSOCIACAO DE REDIODIFUSAO COMUNITARIO SAMIGUELENSE
40.02	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.061318/2011	40	07S1500	35W1233	DEC	ASSOCICACAO COMUNITARIA SAO MIGUELENSE DE COMUNICACAO - ACOSMC
40.87	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DO DAMIAO
42.17	PE	GOIANA	53000.058127/2012	0	07S3437	34W4956	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CARNE DE VACA
42.25	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.007361/2006	0	07S1439	35W1349	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREDOR
43.02	PB	SOBRADO	53103.000303/2001	0	07S0843	35W1411	ARQCD I	AADMS - ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

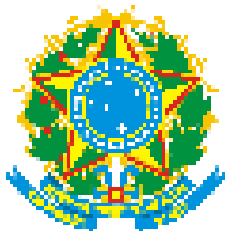
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 14 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.02	PB	SOBRADO	53000.000872/2001	10	07S0843	35W1411	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SOBRADO
43.13	PB	SOBRADO	53900.026543/2016	89	07S0840	35W1414	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SOBRADENSE
43.16	PE	GOIANA	53103.000045/1999	2	07S3329	34W5949	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE GOIANA - PERNAMBUCO
43.37	PB	SAPÉ	53730.000534/1998	4	07S0546	35W1346	LDE	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
43.37	PB	SAPÉ	53000.007032/2013	4	07S0546	35W1346	EXIREN	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
43.72	PB	SAPÉ	53000.033244/2007	0	07S0547	35W1358	RAQ	CIDADE CRISTÃ
43.75	PE	GOIANA	53103.000761/1998	2	07S3345	35W0000	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.75	PE	GOIANA	53900.017500/2015	2	07S3345	35W0000	RECRE N	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.75	PE	GOIANA	53900.017506/2015	2	07S3345	35W0000	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
43.85	PE	FERREIROS	53103.000981/1998	4	07S1725	35W1412	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO FM DE FERREIRO
44.04	PE	GOIANA	53103.000006/2001	0	07S3355	35W0000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
44.37	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
44.37	PB	SAPÉ	01250.033470/2018	0	07S0327	35W1335	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 15 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.66	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ
45.21	PB	PILAR	53000.037918/2011	34	07S1547	35W1517	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BANGUE
45.27	PB	PILAR	53000.037110/2011	34	07S1465	35W1485	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
46.13	PB	PILÕES	53730.000776/1998	0	06S5158	34W3601	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PILÕES - AMAP
46.23	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.024293/2013	58	07S0920	35W1601	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA FM
46.87	PB	JURUPIRANGA	53900.004157/2014	4	07S2226	35W1411	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
46.94	PB	JURUPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
46.94	PB	JURUPIRANGA	53900.043178/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
46.94	PB	JURUPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2227	35W1413	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURUPIRANGA PB
47.11	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
47.12	PB	SAPÉ	53000.028305/2013	59	07S0532	35W1549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO
47.32	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
47.32	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2233	35W1424	RECRE N	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

5/31/19 2:41 PM

Página 16 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.32	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2233	35W1424	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
47.36	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
47.36	PB	CAPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
47.46	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
47.48	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	LPE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
48.55	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
48.55	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
49.33	PB	RIO TINTO	53100.001119/2004	19	06S4910	35W0457	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
49.33	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.023523/2016 Localidade / UF: JOÃO PESSOA/PB
Entidade: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
Aviso: 89 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: PROFESSORA LUZIA DE CRISTO nº.201 Nº . - B. VALENTINA DE FIGUEIREDO JOÃO
Endereço Estúdio: PROFESSORA LUZIA DE CRISTO nº.201 Nº . - B. VALENTINA DE FIGUEIREDO JOÃO
Endereço Sede: PROFESSORA LUZIA DE CRISTO Nº 201 - B. VALENTINA DE FIGUEIREDO JOÃO

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :			d. Certificado:		
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT/0dB	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.58	
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.					

Janara Hellen Marques da Silva

DESPACHO

Processo nº: **53900.023523/2016-12**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.023523/2016-12, de interesse da **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **João Pessoa/PB**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (4265188) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (4265207).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 31/05/2019, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4265212** e o código CRC **7BAB5C1C**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (4265188)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (4265207)

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4265212

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.287.953/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2009
NOME EMPRESARIAL CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICOVI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSORA LUZIA DE CRISTO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO
CEP 58.063-210	BAIRRO/DISTRITO VALENTINA DE FIGUEIREDO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	TELEFONE (83) 8850-0579 / (83) 8819-6378	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ONGCICOVI@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/08/2019** às **10:44:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



BOM DIA
Alice Lorena de Barros Santos

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet | teia | menu | ajuda



CNPJ: **11.287.953/0001-07**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:43:28 do dia 13/08/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
CNPJ: 11.287.953/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:55 do dia 13/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2020.
Código de controle da certidão: **C58D.7315.EE52.7BD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.287.953/0001-07
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
Endereço: R PROFESSORA LUZIA DE CRISTO 201 / VALENTINA DE FIGUEI / JOAO
PESSOA / PB / 58063-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2019 a 25/08/2019

Certificação Número: 2019072704070805968110

Informação obtida em 13/08/2019 10:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.287.953/0001-07

Certidão nº: 179969094/2019

Expedição: 13/08/2019, às 10:45:42

Validade: 08/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.287.953/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53900.023523/2016-12, de interesse da **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida**, na localidade de João Pessoa/PB, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 13/08/2019, às 11:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4496443** e o código CRC **DCD341E7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4496443

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Entidade: **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Seção Judiciária de João Pessoa/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 13/08/2019, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



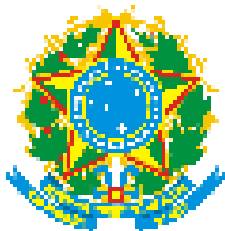
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4496457** e o código CRC **076A04FA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4496457



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

8/13/19 9:43 AM

Página 1 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.028798/2015	0	07S1154	34W5101	RAQ	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.023523/2016	89	07S1154	34W5101	EXINST	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
1.10	PB	JOÃO PESSOA	53000.030248/2009	28	07S1223	34W5040	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DOM HERDER CAMARA -ACODHEC.
2.01	PB	JOÃO PESSOA	53900.026977/2016	89	07S1236	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ZONA SUL
2.14	PB	JOÃO PESSOA	53900.026982/2016	89	07S1250	34W5020	OUTSO B	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
2.16	PB	JOÃO PESSOA	53000.029631/2009	28	07S1251	34W5020	ARQDE F	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
2.23	PB	JOÃO PESSOA	53000.057055/2008	28	07S1055	34W5143	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PARATIBE E ADJACENCIAS - AMAJAPA
2.29	PB	JOÃO PESSOA	53900.024392/2016	89	07S1111	34W5202	OUTSO B	CENTRO DE EDUCACAO E Acao CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000194/2001	0	07S1126	34W5220	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000335/2001	0	07S1126	34W5220	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.70	PB	JOÃO PESSOA	53900.035563/2014	0	07S1110	34W5217	RAQ	CENTRO DE EDUCACAO E Acao CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.78	PB	JOÃO PESSOA	53000.017376/2005	28	07S1030	34W5028	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE MANGABEIRA
3.11	PB	JOÃO PESSOA	53103.000389/2002	28	07S1059	34W5226	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

8/13/19 9:43 AM

Página 2 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.29	PB	JOÃO PESSOA	53000.029791/2009	28	07S1011	34W5128	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO JOSE AMERICO-ABCJA
3.33	PB	JOÃO PESSOA	53000.046423/2003	28	07S1027	34W5205	ARQDE F	SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPUBLICA
3.50	PB	JOÃO PESSOA	53900.025128/2016	89	07S1132	34W5253	ARQDE F	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.85	PB	JOÃO PESSOA	53900.006359/2015	0	07S1140	34W5306	ARQCD I	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53103.000169/2001	28	07S1001	34W4958	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000078/1999	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	UNIAO COMUNITARIA DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53000.063347/2011	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000528/1998	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
4.15	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000015/1999	21	07S1258	34W5300	ARQDE F	IGREJA BIBLICA SEMEAR EM CAMPINA GRANDE
4.22	PB	CONDE	53000.023478/2007	23	07S1356	34W5203	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.003317/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.074640/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.28	PB	CONDE	53000.011910/2013	23	07S1400	34W5159	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

8/13/19 9:43 AM

Página 3 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.30	PB	DONA INÊS	53000.061630/2011	40	07S0944	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE DONA INES
4.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.030111/2009	28	07S0944	34W5011	LPE	ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE TODOS
5.28	PB	JOÃO PESSOA	01250.067982/2017	0	07S0903	34W5104	ARQCD I	RADIO SOL
5.53	PB	JOÃO PESSOA	53000.045908/2003	28	07S0909	34W4951	ARQDE F	ASSOCIACAO LIBERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
5.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.036678/2009	28	07S0856	34W5033	ARQDE F	ADCOM ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCOMUNITARIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCARIOS E ADJACENCIAS
6.03	PB	JOÃO PESSOA	53900.023989/2016	89	07S0857	34W5224	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
6.22	PB	JOÃO PESSOA	53000.087092/2006	28	07S0846	34W4948	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE EM AÇÃO
6.63	PB	JOÃO PESSOA	53000.006397/2007	28	07S1001	34W5405	ARQDE F	RADCOMDIVERDADE - RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE
6.79	PB	JOÃO PESSOA	01250.012051/2018	0	07S0950	34W4758	RAQ	RADIO SOL
6.79	PB	JOÃO PESSOA	01250.033354/2018	94	07S0950	34W4758	REC	RADIO SOL
6.83	PB	JOÃO PESSOA	53730.000023/1999	6	07S0813	34W5051	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA UNIVERSIDADE FM
6.96	PB	JOÃO PESSOA	53730.000140/1999	0	07S0942	34W4757	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA PRAIA N S DA PENHA
7.18	PB	JOÃO PESSOA	53000.030219/2009	28	07S0802	34W5118	ARQDE F	CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

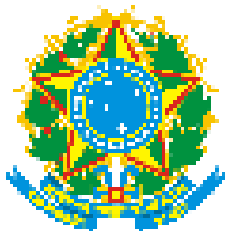
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

8/13/19 9:43 AM

Página 1 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.028798/2015	0	07S1154	34W5101	RAQ	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
0.00	PB	JOÃO PESSOA	53900.023523/2016	89	07S1154	34W5101	EXINST	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
1.10	PB	JOÃO PESSOA	53000.030248/2009	28	07S1223	34W5040	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DOM HERDER CAMARA -ACODHEC.
2.01	PB	JOÃO PESSOA	53900.026977/2016	89	07S1236	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ZONA SUL
2.14	PB	JOÃO PESSOA	53900.026982/2016	89	07S1250	34W5020	OUTSO B	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
2.16	PB	JOÃO PESSOA	53000.029631/2009	28	07S1251	34W5020	ARQDE F	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
2.23	PB	JOÃO PESSOA	53000.057055/2008	28	07S1055	34W5143	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PARATIBE E ADJACENCIAS - AMAJAPA
2.29	PB	JOÃO PESSOA	53900.024392/2016	89	07S1111	34W5202	OUTSO B	CENTRO DE EDUCACAO E Acao CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000194/2001	0	07S1126	34W5220	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.57	PB	JOÃO PESSOA	53103.000335/2001	0	07S1126	34W5220	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
2.70	PB	JOÃO PESSOA	53900.035563/2014	0	07S1110	34W5217	RAQ	CENTRO DE EDUCACAO E Acao CULTURAL DO CUIA - CEACC
2.78	PB	JOÃO PESSOA	53000.017376/2005	28	07S1030	34W5028	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE MANGABEIRA
3.11	PB	JOÃO PESSOA	53103.000389/2002	28	07S1059	34W5226	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

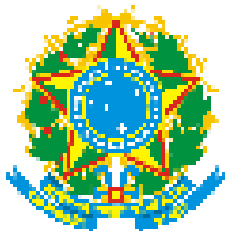
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

8/13/19 9:43 AM

Página 2 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.29	PB	JOÃO PESSOA	53000.029791/2009	28	07S1011	34W5128	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO JOSE AMERICO-ABCJA
3.33	PB	JOÃO PESSOA	53000.046423/2003	28	07S1027	34W5205	ARQDE F	SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPUBLICA
3.50	PB	JOÃO PESSOA	53900.025128/2016	89	07S1132	34W5253	ARQDE F	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.85	PB	JOÃO PESSOA	53900.006359/2015	0	07S1140	34W5306	ARQCD I	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53103.000169/2001	28	07S1001	34W4958	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000078/1999	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	UNIAO COMUNITARIA DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53000.063347/2011	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
3.99	PB	JOÃO PESSOA	53730.000528/1998	4	07S1001	34W4958	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
4.15	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000015/1999	21	07S1258	34W5300	ARQDE F	IGREJA BIBLICA SEMEAR EM CAMPINA GRANDE
4.22	PB	CONDE	53000.023478/2007	23	07S1356	34W5203	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.003317/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.22	PB	CONDE	53000.074640/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
4.28	PB	CONDE	53000.011910/2013	23	07S1400	34W5159	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 89
Número do Processo: 539000235232016

8/13/19 9:43 AM

Página 3 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.30	PB	DONA INÊS	53000.061630/2011	40	07S0944	34W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE DONA INES
4.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.030111/2009	28	07S0944	34W5011	LPE	ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE TODOS
5.28	PB	JOÃO PESSOA	01250.067982/2017	0	07S0903	34W5104	ARQCD I	RADIO SOL
5.53	PB	JOÃO PESSOA	53000.045908/2003	28	07S0909	34W4951	ARQDE F	ASSOCIACAO LIBERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
5.56	PB	JOÃO PESSOA	53000.036678/2009	28	07S0856	34W5033	ARQDE F	ADCOM ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCOMUNITARIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCARIOS E ADJACENCIAS
6.03	PB	JOÃO PESSOA	53900.023989/2016	89	07S0857	34W5224	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
6.22	PB	JOÃO PESSOA	53000.087092/2006	28	07S0846	34W4948	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE EM AÇÃO
6.63	PB	JOÃO PESSOA	53000.006397/2007	28	07S1001	34W5405	ARQDE F	RADCOMDIVERDADE - RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE
6.79	PB	JOÃO PESSOA	01250.012051/2018	0	07S0950	34W4758	RAQ	RADIO SOL
6.79	PB	JOÃO PESSOA	01250.033354/2018	94	07S0950	34W4758	REC	RADIO SOL
6.83	PB	JOÃO PESSOA	53730.000023/1999	6	07S0813	34W5051	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA UNIVERSIDADE FM
6.96	PB	JOÃO PESSOA	53730.000140/1999	0	07S0942	34W4757	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA PRAIA N S DA PENHA
7.18	PB	JOÃO PESSOA	53000.030219/2009	28	07S0802	34W5118	ARQDE F	CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICACAO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 14135/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Assunto: **ENTIDADE PRIMEIRA COLOCADA EM SELEÇÃO - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO - ÚLTIMA OPORTUNIDADE.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de João Pessoa/PB, em razão do Edital nº 89/2016, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 6106/2019/SEI-MCTIC (4099355) encaminha por meio do Ofício nº 13899/2019/SEI-MCTIC, por correspondência eletrônica 4103620, com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 22/05/2019.

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O art. 17 do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode</p>

<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>	<p>Art. 22, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Cópia do estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>b. Deve ser corrigido o art. 20, indicando-se "caso a entidade venha a obter a outorga", e não "do qual o CICOVI tem a outorga" (sic)</p> <p>c. No art. 19, VIII estão previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, entretanto, no art. 48, estabelece que somente "membro fundador" pode ocupar os cargos de presidente e Vice-Presidente e membros dos conselhos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
			<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>Art. 57: Na cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa,</p>

		<p>assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, o estatuto prevê no art. 17, §4º que a exclusão depende da "maioria dos membros da Diretoria": considerando que são apenas dois dirigentes, para a transparência das decisões, deve-se esclarecer se basta que um ou outro decida, mas sempre, com o direito de ampla defesa, com recurso para a assembleia geral.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 22, inciso IV e VI	<p>Prova de nacionalidade e maioria</p> <p>Tendo em vista a ata de eleição apresentada, devem ser encaminhados comprovantes de nacionalidade e de maioria da dirigente Dalva de Fátima Pereira da Costa (não pode ser somente CNH, a não ser que acompanhada de certidão de nascimento ou casamento)</p>

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

6. Salieta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 13/08/2019, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/08/2019, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



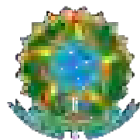
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4496641** e o código CRC **ECDF4BDA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4496641



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 28124/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 13 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)Ao(À) Senhor(a)

Rivanildo José da Costa Osório

Representante Legal da Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida

Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, Bairro Valentina

58063-100 - JOÃO PESSOA - PB

CNPJ nº 11.287.953/0001-07

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023523/2016-12.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14135/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/08/2019, às
14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4496841** e o código CRC **3DB4C423**.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4496841

Data de Envio:

21/08/2019 16:35:07

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

ONGCICOVI@GMAIL.COM
giovanapace@ig.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref:53900.023523/2016-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4496841.html
Nota_Tecnica_4496641.html



Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida

CNPJ nº 11.287.953/0001-07 - Inscrição Municipal nº 130907-2

Instituição sem fins lucrativos fundada em 22 de agosto de 2009

Registrada nos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e da Assistência Social

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 12.375/2012

Estadual Lei nº 10.191/2013 e Federal Lei nº 13.204/2015

Com registro de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social-CEBAS Nº61/2018

Ofício nº 74/2019

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

Ao Senhor

Yroa Robledo Ferreira

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

Encaminhamento de Comunicação Resposta em atendimento ao
Ofício Nº 28124/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Prezado Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente instrumento para comunicar a vossa senhoria que todas as pendências identificadas na **Fase de Instrução – Última Oportunidade**, consoante **Nota Técnica Nº 14135/2019/SEI-MCTIC**, referente ao **Processo nº 53900.023523/2016-12**, foram devidamente e tempestivamente corrigidas e sanadas, como pode-se atestar por meio dos documentos esclarecimentos que seguem em anexo.

Na certeza de que cumprimos com todas as demandas exigidas, contribuindo assim para que o trâmite do referido processo seja viabilizado e rapidamente concluído, agradecemos vossa valiosa e costumeira atenção, colocando-nos a vossa inteira disposição.


RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO

Presidente

Cel: 83-98819-6378



Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida

CNPJ nº 11.287.953/0001-07 - Inscrição Municipal nº 130907-2

Instituição sem fins lucrativos fundada em 22 de agosto de 2009

Registrada nos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e da Assistência Social

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 12.375/2012

Estadual Lei nº 10.191/2013 e Federal Lei nº 13.204/2015

Com registro de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social-CEBAS Nº61/2018

TENDO EM VISTA ADEQUAÇÕES À PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC, ALTERADAS PELAS PORTARIAS Nº 1909/2018/SEI/MCTIC E Nº 1976/2018/SEI/MCTIC, BEM COMO AO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

SEGUE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

1. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA
2. ESTATUTO ALTERADO COM AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES EXIGIDAS E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO A DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
3. COMPROVANTES DE NACIONALIDADE E DE MAIORIDADE DA DIRIGENTE DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA (CÓPIAS AUTENTIDADAS DO RG E DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO)

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA REFORMA
ESTATUTÁRIA DO CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA
- CICОВI.**

Aos vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na sede do Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida – CICОВI, situado à Rua Luíza de Cristo, 201 – Bairro do Valentina de Figueiredo, em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, reuniram-se os sócios em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente Rivanildo José da Costa Osório, para deliberarem como Ordem do Dia: a Apreciação e Aprovação da Reforma Estatutária do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI, em consonância com os seus artigos 23º em seu Inciso I alínea e, 24º, 26º e 27º em seu Inciso III; E com a palavra o Presidente iniciou os trabalhos e convida o Sr. Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira para auxiliar nos trabalhos secretariando a Assembléia; Em seguida a Vice-Presidente Dalva de Fátima Pereira da Costa, com a palavra leva ao conhecimento de todos a pauta a ser votada, contendo as propostas para reforma do Estatuto Social atendendo às exigências do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, adequando-o à Portaria nº 4334/2018/SEI-MC alterada pelas Portarias 1909/2018/SEI-MCTIC E 1976/2018/SEI/MCTIC, bem como ao Código Civil Brasileiro; Em ato contínuo foi colocada em apreciação e votação a referida reforma. Foi aprovada pelos sócios presentes a reformulação estatutária após a leitura da minuta apresentada, e lida aos presentes o novo Estatuto Social contendo 64 artigos, a seguir: **CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO - Art. 1º – O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA**, doravante denominado abreviadamente, **CICОВI**, cuja antiga denominação era Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo - CICОВI, fundado em 22 de agosto de dois mil e nove, com sede e foro na cidade João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, bairro do Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB, com registro de seu Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob número de ordem 509.706 no Livro A-0321 e Protocolado sob o número 509.706 em quatro de novembro do ano de dois mil e nove, conforme arts.114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, de direito privado, sem fins lucrativos, autônoma, sem filiação político-partidária, de duração indeterminada, de natureza educacional, sociocultural, esportiva, ambiental, de segurança a saúde do cidadão, de inclusão social e de combate à desigualdade social, com atuação em todo território Municipal. § 1º - O CICОВI como entidade filantrópica, rege-se pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno. § 2º - Os membros do CICОВI são livres para filiação político-partidária. § 3º - É vedada a criação de mais de uma entidade com mesma denominação e nas mesmas características do CICОВI em toda a região do Município de João Pessoa. **CAPITULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES - Art. 2º – O CICОВI tem por princípios: I – Realizar oferta de**

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



atendimento dos serviços tipificados na política de assistência social, como preponderantes e/ou não preponderantes, bem como assessoramento e defesa e garantia de direitos humanos; **II** - Participar e contribuir com as lutas de classe e comunitárias e segmentos sociais primando pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana; **III** - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto; **IV** - Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços; **V** - Pugnar em defesa dos interesses e direitos das camadas sociais de baixa renda da população e das famílias em situação de risco e de vulnerabilidade social, bem como criar e manter, de acordo com as possibilidades do CICОВI, programas de caráter filantrópico, beneficente e voluntariado, de natureza educacional, profissionalizante, sociocultural, esportivo, ambiental e assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, dependentes químicos, adolescentes, família e à pobreza, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, ideologia, convicção política, religiosa ou social; **VI** - Incentivar a cultura popular, literária e artística, a democracia, a liberdade, a paz e a justiça social; **VII** - Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o Art. 5º inciso XXIII da Constituição Federal, bem como do direito à moradia, nos termos do seu Art. 6º, da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística Brasileira; **VIII** - Aprofundar e pesquisar os estudos sobre a questão de alternativas de moradia popular, visando apresentar propostas aos setores públicos e privados; **IX** - Participar de programas oficiais de habitação popular como agente promotor, formuladora de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim; **X** - Participar de conselhos populares Municipais, Estaduais e Federais; **XI** - Pugnar por políticas públicas de geração de emprego e renda; **XII** - Proteger, educar e defender os consumidores da região, associados ou não, nos mais diversos aspectos e âmbitos administrativos e judiciais, nas esferas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal; **XIII** - Lutar pela democratização dos meios de comunicação e da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, com o escopo de oportunizar a difusão das ideias, elementos culturais, tradições, hábitos e problemas sociais da comunidade, além de debates e entretenimento; **XIV** - Acatar e cumprir fielmente as diretrizes e normas do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº. 8069 de 13 de junho de 1.990, bem como a Lei Federal 8742 de 07 de dezembro de 1.993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; **XV** - Defender, acatar e cumprir as diretrizes do Estatuto do Idoso (lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003) **XVI** - Zelar pela transparência das ações e das atividades desenvolvidas pelo Centro; **XVII** - Zelar e defender o nome do CICОВI em todos os aspectos e lugares. **Art. 3º** – O CICОВI tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de inclusão social, educação profissional, especial, esportiva, sócio-cultural e ambiental. **§ 1º** - Para a consecução de suas finalidades, o CICОВI poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: **I** - execução de Serviço de Radiodifusão, com finalidade

educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; **II**- promoção das ações socioassistenciais às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e de risco, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; **III** – promoção, gratuita, de ações de educação e da saúde incluindo prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas (álcool e drogas); **IV** - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; **V** - participar das lutas pela moradia popular, buscando por políticas públicas de combate ao déficit habitacional existente no país, junto às iniciativas públicas e privadas, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda; **VI**- incentivo do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho; **VII** - defesa de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher, das crianças e adolescentes, bem como desenvolver ações direcionadas ao combate a todo o tipo de discriminação por questão de gênero, cor de pele/etnia, e/ou social, trabalho forçado e infantil; **VIII** - promoção de políticas públicas de inclusão social com as camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem à melhoria da qualidade de vida; **IX** – defesa das condutas ética, da tolerância, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores humanos universais. **§ 2º** - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. **Art. 4º** – O CICОВI não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais. **Art. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, o CICОВI poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional ou internacional, para realizar a sua missão e objetivos. **CAPITULO III DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO - Art. 6º** - O Patrimônio e a Receita do CICОВI serão constituídos pelas contribuições sociais definidas pela Presidência, pelas doações, parcerias, convênios, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e/ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Art. 7º** - A receita do CICОВI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, eventuais sobras de receita, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados e dirigentes. **§ 1º** - Todos os representantes do CICОВI são obrigados a prestar contas aos sócios, às pessoas ou entidades que o auxiliem com doações, em balancetes devidamente aprovados pela Presidência, sendo obrigados a afixarem em local de fácil acesso. **§ 2º** - As despesas deverão ser aprovadas pela Presidência do CICОВI. **§ 3º** - Não haverá de forma

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



alguma, a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados do CICОВI. **Art. 8º** - O Patrimônio e Receita do CICОВI são constituídos de: **I** - Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, convênios, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; **II** - Contratos e acordos firmados com empresas e instituições nacionais e internacionais; **III** - Rendas produzidas por bens e direitos do CICОВI, ou por serviços por ele prestados, renda de publicações e produtos com a marca da entidade, direitos autorais, bem como as receitas patrimoniais; **IV** - Contribuições sociais dos Sócios Efetivos, Beneméritos e Colaboradores; **V** - Dos patrocínios veiculados na emissora, sob a forma de apoios culturais; **VI** - Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza. **§ 1º** - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação da Presidência e disposições regulamentares aplicáveis. **§ 2º** - O CICОВI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores. **Art. 9º** - A aquisição de bens patrimoniais ficará sob responsabilidade da Tesouraria, mediante prévia aprovação da Presidência. **§ 1º** - As aquisições de bens patrimoniais deverão ser feitas mediante uma anterior tomada de preços no mercado. **§ 2º** - Na prestação de contas mensal, deverá estar presente à tomada de preços, com as referidas notas fiscais. **§ 3º** - As compras a prazo não podem ultrapassar a vigência da atual gestão da Presidência, para não prejudicar a gestão seguinte. **§ 4º** - Todo e qualquer bem patrimonial do CICОВI, deverá ser identificado, numerado e catalogado. **Art. 10º** - A alienação ou oneração dos bens patrimoniais do CICОВI somente poderá ser feita com a aprovação da Presidência, mediante prévia justificativa por escrito. **Art. 11º** - No caso de dissolução do CICОВI, os respectivos patrimônios e receitas serão transferidos à outra OSC sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99. **Art. 12º** - Na hipótese do CICОВI obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Art. 13º** - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objetivo social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica do CICОВI. **Art. 14º** - O exercício financeiro do CICОВI coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade. **Art. 15º** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação. **CAPITULO IV DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL - Art. 16º** - O CICОВI é constituído civilmente de pessoas capazes, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, sem impedimento legal, nos termos da legislação civil vigente, que comungam e compartilham com os objetivos e princípios da entidade,

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



e são distribuídos nas seguintes categorias. **I - Sócios Efetivos:** São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 17º, Parágrafo Primeiro, do presente Estatuto; **II - Sócios Colaboradores:** São pessoas físicas e/ou jurídicas que, contribuem financeiramente e/ou materialmente para o CICОВI, e ainda na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade, tomando-se parceiros ou voluntários, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação da Presidência; **III - Sócios Beneméritos:** São pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à entidade, e que se tomam parceiros ou voluntários. **Parágrafo Único** - É assegurado o direito de ingresso gratuito de pessoas físicas como associadas, a todo e qualquer cidadão, desde que domiciliado na área de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, em caso de a entidade vir a obter a outorga. **Art. 17º** - Os Sócios Efetivos não responderão subsidiariamente, e nem solidariamente, pelo patrimônio e obrigações sociais do CICОВI, excetuando as de responsabilidade comprovada no exercício dos poderes de gestão. **§ 1º** - Toda e qualquer pessoa, seja física ou jurídica, terá a sua admissão como nova associada, de forma livre e gratuita. **§ 2º** - A qualidade de associado, independentemente da categoria a que pertença, é intransmissível a qualquer título. **§ 3º** - A entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, apenas para fins de registro cadastral, não constituindo com isso restrição ao ingresso do associado. **§ 4º** - A exclusão do associado far-se-á mediante decisão de qualquer um dos membros da Presidência, no caso o Presidente ou o Vice-Presidente, mediante justa causa, mas sempre reconhecido o procedimento que assegura o direito de ampla defesa, com recurso para a Assembléia Geral. **Art. 18º** - Constitui deveres dos sócios: **I** - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; **II** - Participar de todas as atividades para que forem convocados pela Presidência ou Assembléia Geral do CICОВI, inclusive as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; **III** - Exercer, com dedicação e probidade a função que tenha sido investido por eleição ou nomeação; **IV** - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual do CICОВI; **V** - Acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do CICОВI; **VI** - Informar à Presidência do CICОВI toda e qualquer violação do presente Estatuto; **VII** - Apoiar o Centro na consecução dos seus fins; **VIII** - Colocar os interesses do CICОВI acima dos seus particulares e individuais; **IX** - Participar com as contribuições sociais, conforme definido em Regimento Interno, para o CICОВI; **X** - Zelar pelo bom relacionamento entre os associados, primando pelo respeito às diferenças; **XI** - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o CICОВI, inclusive as mensalidades (quando houver). **Art. 19º** - São direitos de todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias: **I** - Participar de todas as atividades associativas; **II** - Exercer as funções para as quais tenham sido designados; **III** - Sugerir medidas de interesse das comunidades; **IV** - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; **V** - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CICОВI; **VI** - Ser representado em seus interesses frente aos órgãos administrativos

governamentais, todos e quaisquer poderes, bem como entidades de classe; **VII** - Exigir o fiel cumprimento deste Estatuto; **VIII** - Direito a votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; **IX** - Ter acesso às atividades e dependências do CICОВI; **X** - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral; **XI** - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas do CICОВI; **XII** - Acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. **XIII** - Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Presidência. **§ 1º** - O Associado não terá direito a voto nas Assembléias Gerais e em nenhuma reunião quando o que estiver sendo deliberado versar sobre assuntos inerentes ao próprio associado. **§ 2º** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis. **Art. 20º** - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, caso a entidade venha a obter a outorga, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS - E DE SEUS FUNCIONAMENTOS - **Art. 21º** - O CICОВI tem as seguintes instâncias de administração: I - Assembléia Geral; II - Presidência; III - Conselho Fiscal e Deliberativo. **SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL** - **Art. 22º** - A Assembléia Geral é à instância soberana de deliberação do CICОВI, e se constituirá de todos os Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 23º** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente, no primeiro trimestre: I - Deliberar sobre os seguintes temas: **a)** apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; **b)** destituição da Presidência e Vice-Presidência; **c)** destituição dos Membros dos Conselhos e Fiscal e Deliberativo; **d)** deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos; **e)** deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto; **f)** deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social; **g)** deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. II - A cada 04 (quatro) anos para eleição da Presidência. **Art. 24º** - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes. **Art. 25º** - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos em dia com suas obrigações. **Art. 26º** - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos. **§ 1º** - Terão direito a voto nas Assembléias Gerais todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, desde que em dia com suas obrigações estatutárias, devidamente comprovadas. **§ 2º** - A convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser feita com antecedência

mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registrada endereçada a todos os sócios, ou através de edital ou comunicado, afixado na sede do Centro, ou por qualquer outro meio eletrônico eficiente, como emails, jornal de grande circulação, contendo data, hora, local e pauta (Ordem do Dia), não podendo ser discutido assunto alheio à convocação; § 3º – Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios nos termos do Artigo 22º deste Estatuto. § 4º – A Assembléia Geral para fins eleitorais, de alienação de bens imóveis, de destituição dos cargos da Presidência ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, ou reforma estatutária, ou ainda de dissolução do CICОВI, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, e para ser instalada é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação meia hora depois. **Art. 27º** - Compete privativamente à Assembléia Geral: I - Apreciar os relatórios da gestão em desenvolvimento; II - Discutir os Problemas do CICОВI e suas reivindicações; III - Aprovar e reformular o Estatuto; IV - Discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais; V - Discutir temas de interesse coletivo; VI - Decidir sobre eventuais conflitos entre as instâncias deliberativas do Centro; VII – Eleger e/ou Substituir os Membros da Presidência; VIII - Aprovar as contas do CICОВI; IX - Deliberar sobre problemas disciplinares e membros do Conselho Fiscal e Deliberativo; X - Deliberar sobre a extinção do CICОВI; XI - Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições regimentais aplicáveis; XII - Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para o CICОВI; XIII - Deliberar sobre a pauta para qual foi convocada. **SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA - Art. 28º** - A Presidência, como segunda instância de deliberações, é o órgão coordenador e executor das atividades do CICОВI, formada por 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, desde que seja(m) associado(s) efetivo(s), eleita pelos sócios, em maioria simples de votos, diretos e secretos, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por apenas mais 01(um) período, acatando às exigências do Estatuto Social. § 1º - A investidura nos cargos da Presidência do CICОВI dar-se-ão dentro do prazo máximo de 15 dias após a sua eleição e assinatura do Termo de Posse. § 2º - Aos Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, suas investiduras nos cargos terão prazo máximo de 05(dias) após as suas nomeações pela Diretoria Executiva, sendo composto por 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes. **Art. 29º** - A Presidência se reunirá com o Vice-Presidente e com o Conselho Fiscal e Deliberativo ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que julgar necessário, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela. **Art. 30º** - A Presidência tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas da Assembléia Geral, a quem está subordinada. **Art. 31º** - A Presidência adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



processo decisório, submetendo suas decisões à Assembléia Geral. **Art. 32º-** A Presidência do CICОВI é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente. **Art. 33º-** Compete ao Presidente do CICОВI: **I** - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do CICОВI; **II** - Representar o CICОВI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração; **III** - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos termos deste Instrumento; **IV** - Presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Centro e do Conselho Fiscal e Deliberativo; **V** - Assinar ofícios, convites e demais correspondências; **VI** - Autorizar ou não veiculação de matérias jornalísticas ou publicitárias que envolvam o nome e serviços prestados pela Entidade; **VII** - Celebrar e extinguir Contratos, Convênios ou acordos de interesse do Centro, bem como filiá-lo a Instituições ou a Organizações; **VIII** - Convocar eleições e criar o Regimento Eleitoral; **IX** - Formular edital para eleições indicando o presidente da comissão eleitoral; **X** - Ter direito a voz e voto, inclusive o voto de minerva nas deliberações em Assembléias Gerais; **XI** - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Fiscal e Deliberativo, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno; **XII** - Assinar, junto com o Vice-Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária; **XIII** - Requisitar à Presidência as informações que entender necessária a tomada de decisão; **XIV** - Praticar, de imediato, atos emergenciais em situações de risco iminente, decididos em reunião ou Assembléia Geral; **XV** - Propor à Assembléia Geral a concessão de Título de Colaborador Benemérito a pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços ou contribuição material significativos ao Centro; **XVI** - Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-se à análise do Conselho Fiscal e Deliberativo; **XVII** - Exibir, quando solicitado, as certidões negativas da entidade no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e de regularidade de FGTS; **XVIII** - Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes; **XIX** - Nomear a comissão do Conselho de Ética, que será composto por 03 (três) membros da sociedade; **XX** - Criar o Regimento Interno, o Organograma Funcional e o Conselho de Ética; **XXI** - Transmitir ao seu sucessor, toda a documentação referente a sua gestão, bem como os bens do Centro; **XXII** - Baixar Normas, Portarias, Decretos e Medidas Provisórias; **XXIII** - Dar posse ao Conselho Fiscal e Deliberativo; **XXIV** - Comunicar ao Conselho Fiscal e Deliberativo: as normas estatutárias que regem o CICОВI, as atividades desenvolvidas pelo CICОВI, a programação e a aplicação dos recursos financeiros do CICОВI; **XXV** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro; **XXVI** - Fixar o valor da mensalidade que será paga pelos associados; **XXVII** - encaminhar anualmente aos sócios efetivos e à Assembléia Geral, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal e Deliberativo, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual; **XXVIII** - contratar,

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



nomear, licenciar, suspender, exonerar e demitir funcionários ou sócios para compor administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI; **XXIX** - propor aos sócios efetivos e colaboradores reformas ou alterações do presente Estatuto; **XXX** - propor aos sócios efetivos e colaboradores a fusão, incorporação e extinção do CICОВI, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; **XXXI** - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Entidade, mediante autorização expressa da Assembléia Geral; **XXXII** - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto. **Parágrafo Único** - É vedado a qualquer membro da Presidência, do Conselho Fiscal e Deliberativo ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do CICОВI. **Art. 34º**- Da competência do Vice-Presidente: **I** - Apoiar e representar o Presidente em solenidades, quando o mesmo estiver ausente; **II** - Tomar decisões quando o presidente estiver ausente. **III** - Representar, na ausência do Presidente, o CICОВI, tendo direito a voz e voto; **IV** - Solicitar balanços e projetos ao Conselho Fiscal e Deliberativo; **V** - Observar as execuções das tarefas; **VI** - Observar a produtividade e participação de cada membro do CICОВI; **VII** - Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. **VIII** - Assinar, junto com o Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária; **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO - Art. 35º** – O Conselho Fiscal e Deliberativo é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do CICОВI, e será composto por 03 (três) membros com igual número de suplentes, com igualdade de direito a voz e voto nas reuniões deliberativas específicas, que são convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Presidência, e homologado pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com posse no ato da homologação, sendo permitida apenas a 01(uma) recondução. **Parágrafo Único** - Como terceira instância de deliberações, de natureza opinativa, tem também por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da entidade, supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais e assistenciais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil. **Art. 36º**– Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo: **I** - Examinar e dar seu parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do CICОВI, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; **II** - Propor, à Assembléia Geral, a abertura de ações judiciais contra qualquer dos membros do CICОВI, sempre que houver relevante ato de improbidade devidamente comprovado, solicitando o devido ressarcimento pelos danos porventura causados; **III** - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CICОВI, sempre que necessário; **IV** - Examinar livros, documentos diversos, correspondências e fazer inquéritos, sendo determinado que ao final seja emitido parecer à Presidência; **V** - Admissão e retirada de patrocínios, parcerias e convênios; **VI** - Analisar, votar, averiguar e emitir parecer sobre as infrações e penalidades envolvendo sócios e membros do CICОВI; **VII** - Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



financeiras e orçamentárias anuais; **VIII** - Tomar as medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as à Presidência; **IX** - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito deste Conselho, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno; **X** - Opinar sobre a dissolução e liquidação do CICОВI; **XI** - Representar a Entidade junto às instâncias deliberativas mediante determinação da Presidência; **XII** - Elaborar projetos, eventos e promoções que venham a beneficiar as comunidades abrangentes neste Estatuto, bem como o próprio Centro e a sociedade, passivo de outorga por parte da Presidência. **XIII** - Supervisionar todos os serviços prestados pelo Centro; **XIV** - Supervisionar o uso dos móveis e imóveis do Centro, bem como zelar os mesmos; **XV** - Administrar e zelar o patrimônio da entidade e os trabalhos desenvolvidos; **XVI** - Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o relatório de atividades desenvolvidas; **XVII** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro; **XVIII** - Promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins; **XIX** - Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor. **§ 1º** – Os cargos de Conselheiros terão a duração até o final do mandato da Presidência, podendo ser remanejados a qualquer tempo pelo voto da maioria simples em Assembléia Geral com a anuência da Presidência. **§ 2º** – Os cargos dos Conselheiros poderão em regra ser de livre nomeação pela Presidência do CICОВI, quando da existência de impasse interno na eleição dos mesmos em Assembléia Geral. **§ 3º** – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o CICОВI não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, em Assembléia Geral. **Art. 37º** - O Conselho Fiscal e Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, quando necessário, mediante convocação extraordinária do Presidente ou da maioria dos membros associados em Assembléia Geral. **§ 1º** – O Conselho Fiscal e Deliberativo, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto qualificado de desempate. **§ 2º** - O Conselho Fiscal e Deliberativo, observado o disposto no Regimento Interno deliberará com a presença mínima de três de seus membros. **Art. 38º** – O Conselho Fiscal e Deliberativo ou órgão equivalente, tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade. **CAPITULO VI DAS PENALIDADES E DO REGIME DISCIPLINAR - Art. 39º** - Os membros ou sócios que infringirem os preceitos estatutários incorrerão nas seguintes penalidades: **I** - Advertência; **II** - Suspensão; **III** - Exclusão. **Art. 40º** - As Sansões previstas no Artigo acima serão aplicadas por meio de votação do Conselho fiscal e Deliberativo e aprovação da Presidência. **Art. 41º** - Será punido com advertência todo o associado que cometer as seguintes infrações: **I** - Não cumprimento do referido Estatuto Social; **II** - Descumprimento das decisões tomadas pelas Diretorias do CICОВI; **III** - Ausência consecutiva em duas reuniões. **Art. 42º**- Será penalizado todo associado que não acatar ou descumprir as deliberações deste Estatuto, tendo o acusado direito ao contraditório e à ampla defesa. **Parágrafo Único** - As penalidades poderão ter a intervenção da Assembléia Geral. **Art. 43º** – Será punido com Suspensão aquele que for reincidente na infração de Advertência. **Art. 44º** – Será punido com a Exclusão do CICОВI: **I** - Aquele que for reincidente na infração de Suspensão; **II** - Aquele que agir

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



com improbidade; **III** - Aquele que provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CICОВI ou para os seus associados; **IV** - Aquele que faltar 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) intercaladas, sem justificativa prévia de pelos menos 02 (dois) dias; **V** - Aquele que descumprir com as determinações da instância superior; **VII** - Aquele que adotar conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos; **§ 1º** - A Exclusão do associado será decidida pelos membros da Presidência, que poderão submeter ou não ao crivo da Assembléia Geral, e posteriormente aplicada à referida sanção. **§ 2º** - Para efeitos de exclusão, o Conselho Fiscal e Deliberativo apreciará minuciosamente o material probante, bem como os fatos contra o associado ora investigado levantados, posteriormente será emitido parecer para apreciação da Presidência. **Art. 45º**- É assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à mais ampla defesa, com recurso para a Assembléia Geral, na qual os membros decidirão sobre a procedência dos seus argumentos, em seguida serão apresentados à Presidência que os julgará. **Parágrafo Único** - As Infrações aplicadas serão publicadas pela Presidência em local de fácil visualização e acesso. **Art. 46º** - A instauração pela Presidência de processo administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades de determinado membro ou associado, implicará no seu afastamento imediato até a conclusão dos trabalhos, que deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período. **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999 - Art. 47º** - A prestação de contas do CICОВI observará no mínimo: **I** - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; **II** - A publicidade, por qualquer meio eficiente, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; **III** - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regimento Interno; **IV** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VIII REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO - Art. 48º** - São requisitos para o exercício do mandato eletivo de membros dos órgãos da administração do CICОВI, para as atribuições de Presidente, Vice-Presidente e aos membros nomeados pela Diretoria que participarão do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como aos seus suplentes: **I** - Ser associado pessoa física e estar em dia com suas obrigações estatutárias perante o CICОВI; **II** - Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo disciplinar ou judicial; **III** - Não ter sofrido sentença criminal transitada em julgado; **IV** - Experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização ou auditoria; **V** - Ter idade igual ou superior a 25 anos; **VI** - Ser residente e domiciliado no Município de João Pessoa, e que compartilhem e comunguem com os objetivos e princípios da entidade. **§ 1º** - O associado mandatário deverá manter as mesmas condições dos incisos acima durante toda a sua gestão; **§ 2º** - É assegurado ao associado pessoa jurídica o direito

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



de votar para os cargos diretivos. **Art. 49º** - No caso de ser considerado vago o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo, o posto será preenchido pelo prazo remanescente: I - Por nomeação da Presidência, respeitadas as condições de elegibilidade, para a vacância a menos de 90 (noventa) dias do término do mandato; II - Por eleição a ser convocada em Assembléia Geral para vacância a mais de 90 (noventa) dias do término do mandato. **Art. 50º** - É vedada ao CICОВI, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. **Art. 51º** - No caso de serem considerados vagos os cargos da Presidência, será instalada nova Assembléia Geral para as devidas nomeações, sendo que os postos devem ser preenchidos pelo prazo remanescente. **CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** - **Art. 52º** - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas. **Art. 53º** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o CICОВI venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária. **Art. 54º** - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do CICОВI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **Art. 55º** - O quadro de pessoal da rádio comunitária do CICОВI será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. **Art. 56º** - O CICОВI adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Valentina FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - **Art. 57º** - O CICОВI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Art. 58º** - O CICОВI aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. **§ 1º** - É permitida a contratação remunerada de profissionais devidamente qualificados, na qualidade de Prestadores de Serviço do CICОВI, desde que estes não mantenham cargo de direção estatutária. **§ 2º** - De acordo com a Lei Federal 9.790/99, no seu artigo 4º, Inciso VII, o CICОВI poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. **Art. 59º** - São vedadas relações comerciais entre o CICОВI e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, assim como seus cônjuges, companheiros, parentes diretos, colaterais, ou por afinidade em linha sucessória até o quarto grau, empregados ou procuradores. **Parágrafo Único** - A relação de que trata o Caput deste artigo não é exaustiva, cabendo ao Conselho Fiscal e Deliberativo ou a Presidência determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para a averiguação de indícios de improbidade. **Art. 60º** - Ao assumir e ao deixar o cargo os Conselheiros deverão apresentar

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**

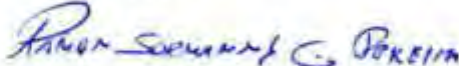


declaração de bens, revestida das formalidades legais, incluídas a Declaração de Imposto de Renda do último exercício. **Art. 61º** - O CICОВI não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes. **Art. 62º** - Este Estatuto Social entrará em vigor após seu registro no livro A do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, conforme Artigos 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, podendo ser reformulado integral ou parcialmente, inclusive no tocante à administração, em Assembléia Geral. **Art. 63º**- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral com o crivo e aprovação da Presidência. **Art. 64º**- Revogam-se quaisquer disposições em contrário.; E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia, pedido para o secretário lavrar em Ata que vai devidamente assinada por mim Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira e pelo Presidente da Assembléia Rivanildo José da Costa Osório, e demais membros presentes em lista anexa que é parte integrante desta ata, que será registrada no cartório competente para fins e direitos.


Rivanildo José da Costa Osório

Presidente da Assembléia

Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira
Secretário Geral





 **TOSCANO DE BRITO**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 55010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob nº 783411 e registrado no Livro A 0912 sob nº 83411 e folha 263 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fê. João Pessoa - PB, 06/09/2019 07:42:47
SELO DIGITAL: AJB60344-0VU1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMUL:RS ##48,83 PARPEN:RS ##4,00 FEPJ:RS ##9,01 ISS:RS ##2,48

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVENTE



CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
REFORMA ESTATUTÁRIA DO CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2019

1. Roberto de Almeida
2. Zulda Gonçalves Rodrigues
3. Juliana de S. Pereira da Costa
4. Thaysa K. Castro
5. Leandro de Brito
6. Maria do Socorro Batista Lacerda
7. Maíra Tânia de Jesus Mendes
8. Anna Landyza Tyde Lacerda
9. Yannick M. Cavalcanti
10. Sayumi Karla Augusto
11. Renata Pereira da Lencinice
12. Rosângela Maria Cordeiro
13. Edo Emanuel Cavalcante Alves
14. Graciana M. F. de Paiva Cavalcanti
15. Luiz Carlos
16. Yosivilla Nascimento Silva
17. Mariel das Dores Batista
18. Royanne B. de Azevedo
19. Marcia Maria de O. Paiva
20. Bárbara Fere de Oliveira Paiva
21. Maria do Socorro Paiva de O. Neto
22. Luiz Carlos Moraes de Almeida
23. Alba Regina Carvalho
24. Bertrand S. Silva Sousa
25. Luiz Adriano dos Santos
26. Yvonne Ferreira da Silva
27. Rafael Soriano C. Pereira



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO

Art. 1º – O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA, doravante denominado abreviadamente, **CICOVI**, cuja antiga denominação era Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo - CICOVI, fundado em 22 de agosto de dois mil e nove, com sede e foro na cidade João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, bairro do Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB, com registro de seu Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob número de ordem 509.706 no Livro A-0321 e Protocolado sob o número 509.706 em quatro de novembro do ano de dois mil e nove, conforme arts.114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, de direito privado, sem fins lucrativos, autônoma, sem filiação político-partidária, de duração indeterminada, de natureza educacional, sociocultural, esportiva, ambiental, de segurança a saúde do cidadão, de inclusão social e de combate à desigualdade social, com atuação em todo território Municipal.

§ 1º - O CICОВI como entidade filantrópica, rege-se pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

§ 2º - Os membros do CICОВI são livres para filiação político-partidária.

§ 3º - É vedada a criação de mais de uma entidade com mesma denominação e nas mesmas características do CICОВI em toda a região do Município de João Pessoa.

CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º – O CICОВI tem por princípios:

I – Realizar oferta de atendimento dos serviços tipificados na política de assistência social, como preponderantes e/ou não preponderantes, bem como assessoramento e defesa e garantia de direitos humanos;

II - Participar e contribuir com as lutas de classe e comunitárias e segmentos sociais primando pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana;

III - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto;

IV - Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços;

V - Pugnar em defesa dos interesses e direitos das camadas sociais de baixa renda da população e das famílias em situação de risco e de vulnerabilidade social, bem como criar e manter, de acordo com as possibilidades do CICОВI, programas de caráter filantrópico, beneficente e voluntariado, de natureza educacional, profissionalizante, sociocultural, esportivo, ambiental e assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, dependentes químicos, adolescentes, família e à pobreza, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, ideologia, convicção política, religiosa ou social;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- VI** - Incentivar a cultura popular, literária e artística, a democracia, a liberdade, a paz e a justiça social;
- VII**- Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o Art. 5º inciso XXIII da Constituição Federal, bem como do direito à moradia, nos termos do seu Art. 6º, da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística Brasileira;
- VIII** - Aprofundar e pesquisar os estudos sobre a questão de alternativas de moradia popular, visando apresentar propostas aos setores públicos e privados;
- IX** - Participar de programas oficiais de habitação popular como agente promotor, formuladora de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;
- X** - Participar de conselhos populares Municipais, Estaduais e Federais;
- XI** - Pugnar por políticas públicas de geração de emprego e renda;
- XII** - Proteger, educar e defender os consumidores da região, associados ou não, nos mais diversos aspectos e âmbitos administrativos e judiciais, nas esferas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
- XIII** - Lutar pela democratização dos meios de comunicação e da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, com o escopo de oportunizar a difusão das ideias, elementos culturais, tradições, hábitos e problemas sociais da comunidade, além de debates e entretenimento;
- XIV** - Acatar e cumprir fielmente as diretrizes e normas do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº. 8069 de 13 de junho de 1.990, bem como a Lei Federal 8742 de 07 de dezembro de 1.993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- XV** - Defender, acatar e cumprir as diretrizes do Estatuto do Idoso (lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003)

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



XVI - Zelar pela transparência das ações e das atividades desenvolvidas pelo Centro;

XVII - Zelar e defender o nome do CICОВI em todos os aspectos e lugares.

Art. 3º – O CICОВI tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de inclusão social, educação profissional, especial, esportiva, sócio-cultural e ambiental.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, o CICОВI poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - execução de Serviço de Radiodifusão, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II- promoção das ações socioassistenciais às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e de risco, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III – promoção, gratuita, de ações de educação e da saúde incluindo prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas (álcool e drogas);

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - participar das lutas pela moradia popular, buscando por políticas públicas de combate ao déficit habitacional existente no país, junto às iniciativas públicas e privadas, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;

VI- incentivo do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

VII - defesa de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher, das crianças e adolescentes, bem como desenvolver ações direcionadas ao combate a todo o tipo de discriminação por questão de gênero, cor de pele/etnia, e/ou social, trabalho forçado e infantil;

VIII - promoção de políticas públicas de inclusão social com as camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem à melhoria da qualidade de vida;

IX - defesa das condutas ética, da tolerância, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores humanos universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º - O CICОВI não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CICОВI poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional ou internacional, para realizar a sua missão e objetivos.

CAPITULO III

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O Patrimônio e a Receita do CICОВI serão constituídos pelas contribuições sociais definidas pela Presidência, pelas doações, parcerias, convênios, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e/ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios anteriores transferidos

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 7º - A receita do CICОВI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, eventuais sobras de receita, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados e dirigentes.

§ 1º - Todos os representantes do CICОВI são obrigados a prestar contas aos sócios, às pessoas ou entidades que o auxiliem com doações, em balancetes devidamente aprovados pela Presidência, sendo obrigados a afixarem em local de fácil acesso.

§ 2º - As despesas deverão ser aprovadas pela Presidência do CICОВI.

§ 3º - Não haverá de forma alguma, a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados do CICОВI.

Art. 8º - O Patrimônio e Receita do CICОВI são constituídos de:

I - Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, convênios, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e instituições nacionais e internacionais;

III - Rendas produzidas por bens e direitos do CICОВI, ou por serviços por ele prestados, renda de publicações e produtos com a marca da entidade, direitos autorais, bem como as receitas patrimoniais;

IV - Contribuições sociais dos Sócios Efetivos, Beneméritos e Colaboradores;

V - Dos patrocínios veiculados na emissora, sob a forma de apoios culturais;



VI - Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza.

§ 1º - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação da Presidência e disposições regulamentares aplicáveis.

§ 2º - O CICОВI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 9º - A aquisição de bens patrimoniais ficará sob responsabilidade da Tesouraria, mediante prévia aprovação da Presidência.

§ 1º - As aquisições de bens patrimoniais deverão ser feitas mediante uma anterior tomada de preços no mercado.

§ 2º - Na prestação de contas mensal, deverá estar presente à tomada de preços, com as referidas notas fiscais.

§ 3º - As compras a prazo não podem ultrapassar a vigência da atual gestão da Presidência, para não prejudicar a gestão seguinte.

§ 4º - Todo e qualquer bem patrimonial do CICОВI, deverá ser identificado, numerado e catalogado.

Art. 10º - A alienação ou oneração dos bens patrimoniais do CICОВI somente poderá ser feita com a aprovação da Presidência, mediante prévia justificativa por escrito.

Art. 11º - No caso de dissolução do CICОВI, os respectivos patrimônios e receitas serão transferidos à outra OSC sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99.

Art. 12º - Na hipótese do CICОВI obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será

contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 13º - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objetivo social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica do CICОВI.

Art. 14º - O exercício financeiro do CICОВI coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 15º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 16º – O CICОВI é constituído civilmente de pessoas capazes, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, sem impedimento legal, nos termos da legislação civil vigente, que comungam e compartilham com os objetivos e princípios da entidade, e são distribuídos nas seguintes categorias.

I - Sócios Efetivos: São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 17º, Parágrafo Primeiro, do presente Estatuto;

II - Sócios Colaboradores: São pessoas físicas e/ou jurídicas que, contribuem financeiramente e/ou materialmente para o CICОВI, e ainda na execução de projetos

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



e na realização dos objetivos da entidade, tornando-se parceiros ou voluntários, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação da Presidência;

III - Sócios Beneméritos: São pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à entidade, e que se tornam parceiros ou voluntários.

Parágrafo Único - É assegurado o direito de ingresso gratuito de pessoas físicas como associadas, a todo e qualquer cidadão, desde que domiciliado na área de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, em caso de a entidade vir a obter a outorga.

Art. 17º - Os Sócios Efetivos não responderão subsidiariamente, e nem solidariamente, pelo patrimônio e obrigações sociais do CICОВI, excetuando as de responsabilidade comprovada no exercício dos poderes de gestão.

§ 1º - Toda e qualquer pessoa, seja física ou jurídica, terá a sua admissão como nova associada, de forma livre e gratuita.

§ 2º - A qualidade de associado, independentemente da categoria a que pertença, é intransmissível a qualquer título.

§ 3º - A entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, apenas para fins de registro cadastral, não constituindo com isso restrição ao ingresso do associado.

§ 4º - A exclusão do associado far-se-á mediante decisão de qualquer um dos membros da Presidência, no caso o Presidente ou o Vice-Presidente, mediante justa causa, mas sempre reconhecido o procedimento que assegura o direito de ampla defesa, com recurso para a Assembléia Geral.

Art. 18º - Constitui deveres dos sócios:

- I** - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II** - Participar de todas as atividades para que forem convocados pela Presidência ou Assembléia Geral do CICОВI, inclusive as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- III** - Exercer, com dedicação e probidade a função que tenha sido investido por eleição ou nomeação;
- IV** - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual do CICОВI;
- V** - Acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do CICОВI;
- VI** - Informar à Presidência do CICОВI toda e qualquer violação do presente Estatuto;
- VII** - Apoiar o Centro na consecução dos seus fins;
- VIII** - Colocar os interesses do CICОВI acima dos seus particulares e individuais;
- IX** - Participar com as contribuições sociais, conforme definido em Regimento Interno, para o CICОВI;
- X** - Zelar pelo bom relacionamento entre os associados, primando pelo respeito às diferenças;
- XI** - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o CICОВI, inclusive as mensalidades (quando houver).

Art. 19º - São direitos de todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias:

- I** - Participar de todas as atividades associativas;
- II** - Exercer as funções para as quais tenham sido designados;



- III** - Sugerir medidas de interesse das comunidades;
 - IV** - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
 - V** - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CICОВI;
 - VI** - Ser representado em seus interesses frente aos órgãos administrativos governamentais, todos e quaisquer poderes, bem como entidades de classe;
 - VII** - Exigir o fiel cumprimento deste Estatuto;
 - VIII** - Direito a votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
 - IX** - Ter acesso às atividades e dependências do CICОВI;
 - X** - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral;
 - XI** - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas do CICОВI;
 - XII** - Acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
 - XIII** - Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Presidência.
- § 1º** – O Associado não terá direito a voto nas Assembléias Gerais e em nenhuma reunião quando o que estiver sendo deliberado versar sobre assuntos inerentes ao próprio associado.
- § 2º** – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 20º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, caso a entidade venha a obter a outorga, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS

E DE SEUS FUNCIONAMENTOS

Art. 21º – O CICОВI tem as seguintes instâncias de administração:

- I** - Assembléia Geral;
- II** – Presidência;
- III** - Conselho Fiscal e Deliberativo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º- A Assembléia Geral é a instância soberana de deliberação do CICОВI, e se constituirá de todos os Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente, no primeiro trimestre:

- I** - Deliberar sobre os seguintes temas:

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- a) apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- b) destituição da Presidência e Vice-Presidência;
- c) destituição dos Membros dos Conselhos e Fiscal e Deliberativo;
- d) deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- e) deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- f) deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social;
- g) deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

II - A cada 04 (quatro) anos para eleição da Presidência.

Art. 24º – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 25º – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos em dia com suas obrigações.

Art. 26º – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

§ 1º - Terão direito a voto nas Assembléias Gerais todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, desde que em dia com suas obrigações estatutárias, devidamente comprovadas.

§ 2º – A convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registrada endereçada a todos os sócios, ou através de edital ou comunicado, afixado na sede do Centro, ou por qualquer outro meio eletrônico eficiente, como emails, jornal de grande circulação,

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



contendo data, hora, local e pauta (Ordem do Dia), não podendo ser discutido assunto alheio à convocação;

§ 3º – Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios nos termos do Artigo 22º deste Estatuto.

§ 4º – A Assembléia Geral para fins eleitorais, de alienação de bens imóveis, de destituição dos cargos da Presidência ou do Conselho Físcal e Deliberativo, ou reforma estatutária, ou ainda de dissolução do CICОВI, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, e para ser instalada é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação meia hora depois.

Art. 27º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Apreciar os relatórios da gestão em desenvolvimento;

II - Discutir os Problemas do CICОВI e suas reivindicações;

III - Aprovar e reformular o Estatuto;

IV - Discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;

V - Discutir temas de interesse coletivo;

VI - Decidir sobre eventuais conflitos entre as instâncias deliberativas do Centro;

VII – Eleger e/ou Substituir os Membros da Presidência;

VIII - Aprovar as contas do CICОВI;

IX - Deliberar sobre problemas disciplinares e membros do Conselho Físcal e Deliberativo;

X - Deliberar sobre a extinção do CICОВI;

- XI** - Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições regimentais aplicáveis;
- XII** - Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para o CICОВI;
- XIII** - Deliberar sobre a pauta para qual foi convocada.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 28º - A Presidência, como segunda instância de deliberações, é o órgão coordenador e executor das atividades do CICОВI, formada por 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, desde que seja(m) associado(s) efetivo(s), eleita pelos sócios, em maioria simples de votos, diretos e secretos, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por apenas mais 01(um) período, acatando às exigências do Estatuto Social.

§ 1º - A investidura nos cargos da Presidência do CICОВI dar-se-ão dentro do prazo máximo de 15 dias após a sua eleição e assinatura do Termo de Posse.

§ 2º - Aos Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, suas investiduras nos cargos terão prazo máximo de 05(dias) após as suas nomeações pela Diretoria Executiva, sendo composto por 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes.

Art. 29º - A Presidência se reunirá com o Vice-Presidente e com o Conselho Fiscal e Deliberativo ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que julgar necessário, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela.

Art. 30º - A Presidência tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas da Assembléia Geral, a quem está subordinada.

Art. 31º - A Presidência adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, submetendo suas decisões à Assembléia Geral.

Art. 32º- A Presidência do CICОВI é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

Art. 33º- Compete ao Presidente do CICОВI:

I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do CICОВI;

II - Representar o CICОВI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;

III - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos termos deste Instrumento;

IV - Presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Centro e do Conselho Fiscal e Deliberativo;

V - Assinar ofícios, convites e demais correspondências;

VI - Autorizar ou não veiculação de matérias jornalísticas ou publicitárias que envolvam o nome e serviços prestados pela Entidade;

VII - Celebrar e extinguir Contratos, Convênios ou acordos de interesse do Centro, bem como filiá-lo a Instituições ou a Organizações;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- VIII** - Convocar eleições e criar o Regimento Eleitoral;
- IX** - Formular edital para eleições indicando o presidente da comissão eleitoral;
- X** - Ter direito a voz e voto, inclusive o voto de minerva nas deliberações em Assembléias Gerais;
- XI** - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Fiscal e Deliberativo, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;
- XII** - Assinar, junto com o Vice-Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária;
- XIII** - Requisitar à Presidência as informações que entender necessária a tomada de decisão;
- XIV** - Praticar, de imediato, atos emergenciais em situações de risco iminente, decididos em reunião ou Assembléia Geral;
- XV** - Propor à Assembléia Geral a concessão de Título de Colaborador Benemérito a pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços ou contribuição material significativos ao Centro;
- XVI** - Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-se à análise do Conselho Fiscal e Deliberativo;
- XVII** - Exibir, quando solicitado, as certidões negativas da entidade no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e de regularidade de FGTS;
- XVIII** - Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;

CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI



- XIX** - Nomear a comissão do Conselho de Ética, que será composto por 03 (três) membros da sociedade;
- XX** - Criar o Regimento Interno, o Organograma Funcional e o Conselho de Ética;
- XXI** - Transmitir ao seu sucessor, toda a documentação referente a sua gestão, bem como os bens do Centro;
- XXII** - Baixar Normas, Portarias, Decretos e Medidas Provisórias;
- XXIII** - Dar posse ao Conselho Fiscal e Deliberativo;
- XXIV** - Comunicar ao Conselho Fiscal e Deliberativo: as normas estatutárias que regem o CICОВI, as atividades desenvolvidas pelo CICОВI, a programação e a aplicação dos recursos financeiros do CICОВI;
- XXV** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- XXVI** - Fixar o valor da mensalidade que será paga pelos associados;
- XXVII** - encaminhar anualmente aos sócios efetivos e à Assembléia Geral, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal e Deliberativo, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- XXVIII** - contratar, nomear, licenciar, suspender, exonerar e demitir funcionários ou sócios para compor administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI;
- XXIX** - propor aos sócios efetivos e colaboradores reformas ou alterações do presente Estatuto;
- XXX** - propor aos sócios efetivos e colaboradores a fusão, incorporação e extinção do CICОВI, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

XXXI - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Entidade, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

XXXII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Presidência, do Conselho Fiscal e Deliberativo ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do CICОВI.

Art. 34º- Da competência do Vice-Presidente:

I - Apoiar e representar o Presidente em solenidades, quando o mesmo estiver ausente;

II - Tomar decisões quando o presidente estiver ausente.

III - Representar, na ausência do Presidente, o CICОВI, tendo direito a voz e voto;

IV - Solicitar balanços e projetos ao Conselho Fiscal e Deliberativo;

V - Observar as execuções das tarefas;

VI - Observar a produtividade e participação de cada membro do CICОВI;

VII - Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

VIII - Assinar, junto com o Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária;

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Art. 35º – O Conselho Fiscal e Deliberativo é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do CICОВI, e será composto por 03 (três) membros.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



com igual número de suplentes, com igualdade de direito a voz e voto nas reuniões deliberativas específicas, que são convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Presidência, e homologado pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com posse no ato da homologação, sendo permitida apenas a 01(uma) recondução.

Parágrafo Único - Como terceira instância de deliberações, de natureza opinativa, tem também por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da entidade, supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais e assistenciais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil.

Art. 36º– Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo:

- I** - Examinar e dar seu parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do CICОВI, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II** - Propor, à Assembléia Geral, a abertura de ações judiciais contra qualquer dos membros do CICОВI, sempre que houver relevante ato de improbidade devidamente comprovado, solicitando o devido ressarcimento pelos danos porventura causados;
- III** - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CICОВI, sempre que necessário;
- IV** - Examinar livros, documentos diversos, correspondências e fazer inquéritos, sendo determinado que ao final seja emitido parecer à Presidência;
- V** - Admissão e retirada de patrocínios, parcerias e convênios;
- VI** - Analisar, votar, averiguar e emitir parecer sobre as infrações e penalidades envolvendo sócios e membros do CICОВI;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- VII** - Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-financeiras e orçamentárias anuais;
- VIII** - Tomar as medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as à Presidência;
- IX** - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito deste Conselho, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;
- X** - Opinar sobre a dissolução e liquidação do CICОВI;
- XI** - Representar a Entidade junto às instâncias deliberativas mediante determinação da Presidência;
- XII** - Elaborar projetos, eventos e promoções que venham a beneficiar as comunidades abrangentes neste Estatuto, bem como o próprio Centro e a sociedade, passivo de outorga por parte da Presidência.
- XIII** - Supervisionar todos os serviços prestados pelo Centro;
- XIV** - Supervisionar o uso dos móveis e imóveis do Centro, bem como zelar os mesmos;
- XV** - Administrar e zelar o patrimônio da entidade e os trabalhos desenvolvidos;
- XVI** - Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o relatório de atividades desenvolvidas;
- XVII** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- XVIII** - Promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- XIX** - Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor.

§ 1º – Os cargos de Conselheiros terão a duração até o final do mandato da Presidência, podendo ser remanejados a qualquer tempo pelo voto da maioria simples em Assembléia Geral com a anuência da Presidência.

§ 2º – Os cargos dos Conselheiros poderão em regra ser de livre nomeação pela Presidência do CICОВI, quando da existência de impasse interno na eleição dos mesmos em Assembléia Geral.

§ 3º – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o CICОВI não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, em Assembléia Geral.

Art. 37º - O Conselho Fiscal e Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, quando necessário, mediante convocação extraordinária do Presidente ou da maioria dos membros associados em Assembléia Geral.

§ 1º – O Conselho Fiscal e Deliberativo, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto qualificado de desempate.

§ 2º - O Conselho Fiscal e Deliberativo, observado o disposto no Regimento Interno deliberará com a presença mínima de três de seus membros.

Art. 38º – O Conselho Fiscal e Deliberativo ou órgão equivalente, tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade.

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES E DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 39º - Os membros ou sócios que infringirem os preceitos estatutários incorrerão nas seguintes penalidades:



**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão.

Art. 40º - As Sansões previstas no Artigo acima serão aplicadas por meio de votação do Conselho fiscal e Deliberativo e aprovação da Presidência.

Art. 41º - Será punido com advertência todo o associado que cometer as seguintes infrações:

I - Não cumprimento do referido Estatuto Social;

II - Descumprimento das decisões tomadas pelas Diretorias do CICОВI;

III - Ausência consecutiva em duas reuniões.

Art. 42º- Será penalizado todo associado que não acatar ou descumprir as deliberações deste Estatuto, tendo o acusado direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Único - As penalidades poderão ter a intervenção da Assembleia Geral.

Art. 43º - Será punido com Suspensão aquele que for reincidente na infração de Advertência.

Art. 44º - Será punido com a Exclusão do CICОВI:

I - Aquele que for reincidente na infração de Suspensão;

II - Aquele que agir com improbidade;

III - Aquele que provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CICОВI ou para os seus associados;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



IV - Aquele que faltar 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) intercaladas, sem justificativa prévia de pelos menos 02 (dois) dias;

V - Aquele que descumprir com as determinações da instância superior;

VII - Aquele que adotar conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos;

§ 1º - A Exclusão do associado será decidida pelos membros da Presidência, que poderão submeter ou não ao crivo da Assembléia Geral, e posteriormente aplicada à referida sanção.

§ 2º - Para efeitos de exclusão, o Conselho Fiscal e Deliberativo apreciará minuciosamente o material probante, bem como os fatos contra o associado ora investigado levantados, posteriormente será emitido parecer para apreciação da Presidência.

Art. 45º- É assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à mais ampla defesa, com recurso para a Assembléia Geral, na qual os membros decidirão sobre a procedência dos seus argumentos, em seguida serão apresentados à Presidência que os julgará.

Parágrafo Único - As Infrações aplicadas serão publicadas pela Presidência em local de fácil visualização e acesso.

Art. 46º - A instauração pela Presidência de processo administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades de determinado membro ou associado, implicará no seu afastamento imediato até a conclusão dos trabalhos, que deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM

A LEI FEDERAL nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Art. 47º - A prestação de contas do CICОВI observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficiente, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regimento Interno;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 48º - São requisitos para o exercício do mandato eletivo de membros dos órgãos da administração do CICОВI, para as atribuições de Presidente, Vice-Presidente e aos membros nomeados pela Diretoria que participarão do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como aos seus suplentes:

I - Ser associado pessoa física e estar em dia com suas obrigações estatutárias perante o CICОВI;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



II - Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo disciplinar ou judicial;

III - Não ter sofrido sentença criminal transitada em julgado;

IV - Experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização ou auditoria;

V - Ter idade igual ou superior a 25 anos;

VI - Ser residente e domiciliado no Município de João Pessoa, e que compartilhem e comunguem com os objetivos e princípios da entidade.

§ 1º - O associado mandatário deverá manter as mesmas condições dos incisos acima durante toda a sua gestão;

§ 2º - É assegurado ao associado pessoa jurídica o direito de votar para os cargos diretivos.

Art. 49º - No caso de ser considerado vago o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo, o posto será preenchido pelo prazo remanescente:

I - Por nomeação da Presidência, respeitadas as condições de elegibilidade, para a vacância a menos de 90 (noventa) dias do término do mandato;

II - Por eleição a ser convocada em Assembléia Geral para vacância a mais de 90 (noventa) dias do término do mandato.

Art. 50º - É vedada ao CICОВI, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 51º - No caso de serem considerados vagos os cargos da Presidência, será instalada nova Assembléia Geral para as devidas nomeações, sendo que os postos devem ser preenchidos pelo prazo remanescente.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 52º – Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 53º – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o CICОВI venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 54º – A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do CICОВI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 55º – O quadro de pessoal da rádio comunitária do CICОВI será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 56º – O CICОВI adotará o nome de fantasia de “Rádio Comunitária Valentina FM” para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º - O CICОВI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 58º - O CICОВI aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



§ 1º - É permitida a contratação remunerada de profissionais devidamente qualificados, na qualidade de Prestadores de Serviço do CICОВI, desde que estes não mantenham cargo de direção estatutária.

§ 2º - De acordo com a Lei Federal 9.790/99, no seu artigo 4º, Inciso VII, o CICОВI poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 59º - São vedadas relações comerciais entre o CICОВI e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, assim como seus cônjuges, companheiros, parentes diretos, colaterais, ou por afinidade em linha sucessória até o quarto grau, empregados ou procuradores.

Parágrafo Único - A relação de que trata o Caput deste artigo não é exaustiva, cabendo ao Conselho Fiscal e Deliberativo ou a Presidência determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para a averiguação de indícios de improbidade.

Art. 60º - Ao assumir e ao deixar o cargo os Conselheiros deverão apresentar declaração de bens, revestida das formalidades legais, incluídas a Declaração de Imposto de Renda do último exercício.

Art. 61º - O CICОВI não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 62º - Este Estatuto Social entrará em vigor após seu registro no livro A do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, conforme Artigos 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, podendo ser reformulado integral ou parcialmente, inclusive no tocante à administração, em Assembléia Geral.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



Art. 63º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral com o crivo e aprovação da Presidência.

Art. 64º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 28 de agosto de 2019.

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodibrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - HVERNICAD -

Documento averbado às margens do Registro No. 539.705,
João Pessoa-PB, 06/09/2019 07:43:55

Rivanildo José da Costa Osório



Rivanildo José da Costa Osório

Presidente

Dalva de Fátima Pereira da Costa

Dalva de Fátima Pereira da Costa

Vice -Presidente

Fábio de Lucena Falcão

Fábio de Lucena Falcão

Advogado/OAB PB 13.525

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-010970

Assenhado por assinatura e firma de:
RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO

Doc. nº, em testemunho de verdade. João Pessoa - PB, 06/09/2019 07:43:55
EML: 859.81 PEPJ: NSI.58 FRRPEN: NSI.28 155: NSI.98

SELO DIGITAL: A1211811-M0GB

Confira a autenticidade em <http://seledigital1.ajpb.juiz.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVÃO

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodibrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob nº 783412 e registrado no Livro A 0912 sob nº 63412 e folha 277 e arquivado neste Serviço. Cartório e dou. nº João Pessoa - PB, 06/09/2019 07:43:55

SELO DIGITAL: AJB60345-1K7Z

Confira a autenticidade em <http://seledigital1.ajpb.juiz.br>
EML: NSI.58 FRRPEN: NSI.41 PEPJ: NSI.28 155: NSI.98

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
DALVA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA
115022 01 55 1965 1 00061 098 0066471-25

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
VINTE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO

DIA MÊS ANO
20 12 1965

HORA DE NASCIMENTO
09:00

NATURALIDADE
OSASCO - SP.

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
OSASCO - SP

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
Domicílio, OSASCO - SP

SEXO
FEMININO

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS COSTA, natural de Esperança-PB, residente na Rua Hildebrando de Lima, nº 8101, Osasco-SP.
MARIA DA PAZ PEREIRA DA COSTA, natural de Esperança-PB, residente na Rua Hildebrando de Lima, nº 8101, Osasco-SP.

AVÓS
JOSÉ ABITO COSTA e GALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO
BELISIO PEREIRA DA COSTA e FAUSTA FERREIRA DA COSTA

GÊMEOS
NÃO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS
SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
NÃO CONSTA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER
Livro A-61, Folhas nº098-V, Termo nº66471. Nasceu em sua residência, à Rua Hildebrando de Lima, nº 8101. Foi declarante o pai. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO.
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
1º Subdistrito de Osasco - SP
Alexandra Leal Musa - Oficial
Av. João Batista, 259 - Centro - CEP:06097-100
Fone/Fax: (11) 3653-9926
E-mail: info@registrocivilosasco.com.br
Site: www.registrocivilosasco.com.br

REG CIVIL - OSASCO
1º QUADRA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
OSASCO, 22 de novembro de 2018.

Isabele Pessoa de Lima
Escrevente Autorizada
Isabele Pessoa de Lima
Escrevente Autorizada
Emolumentos:
Certidão.: 31,25 Guia nº.: 265/18
Digitado por: LETICIA IP

Cartório de Registro Civil de Osasco
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE OSASCO - ALEXANDRA LEAL MUSA - OFICIAL



CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. CELEIDA COSMI PEREIRA SILVA - Isabele, em 29/09/2019 15:05:31
Emol:R\$12,49 FEPJ R\$0,12 FAMPEN:R\$0,41 ISS R\$ 0,11
Digitalizado por: [Assinatura]

11502-2 - AA 000167914



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 939.314 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2019

NOME DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

RELAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS COSTA MARIA DA PAZ PEREIRA DA COSTA

NATURALIDADE OSASCO-SP DATA DE NASCIMENTO 20/12/1965

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº66471 - LIV.A61 - FLS.098 - CARTORIO OSASCO-SP

CPF 497.702.504-06

Assinado digitalmente por Dalva de Fátima Pereira da Costa em 29/08/2019 às 15:05:40

CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

RUA JOSCELINO KUNTSCHEK, S/Nº - FRONTO BESEL - CEP 02075-400 - JOÃO PESSOA - PARANÁ - TELEFAX: 081 3241-4078

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. CELEIDA COELHO PEREIRA SILVA - Tabelião, em 29/08/2019 15:05:40

Emol: R\$2,49 FEPJ R\$0,12 PATEN: R\$0,41 ISS R\$ 0,11 Selo Digital- A1Z05698-SMCS Consulte em <https://selodigital.tiob.jus.br>




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARANÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-004

Carteira de Identidade

Dalva de Fátima Pereira da Costa




01250.046478/2019-15



Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida

CNPJ nº 11.287.953/0001-07 - Inscrição Municipal nº 130907-2

Instituição sem fins lucrativos fundada em 22 de agosto de 2009

Registrada nos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e da Assistência Social

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 12.375/2012

Estadual Lei nº 10.191/2013 e Federal Lei nº 13.204/2015

Com registro de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social-CEBAS Nº61/2018

Ofício nº 74/2019

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

Ao Senhor

Yroa Robledo Ferreira

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

Encaminhamento de Comunicação Resposta em atendimento ao

Ofício Nº 28124/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Prezado Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente instrumento para comunicar a vossa senhoria que todas as pendências identificadas na **Fase de Instrução – Última Oportunidade**, consoante **Nota Técnica Nº 14135/2019/SEI-MCTIC**, referente ao **Processo nº 53900.023523/2016-12**, foram devidamente e tempestivamente corrigidas e sanadas, como pode-se atestar por meio dos documentos esclarecimentos que seguem em anexo.

Na certeza de que cumprimos com todas as demandas exigidas, contribuindo assim para que o trâmite do referido processo seja viabilizado e rapidamente concluído, agradecemos vossa valiosa e costumeira atenção, colocando-nos a vossa inteira disposição.


RIVANILDO JOSÉ DA COSTA OSÓRIO

Presidente

Cel: 83-98819-6378

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 12/09/19 às 09:00 horas

Assinatura: Conceição

Rua Professora Luiza de Cristo, 201, Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB – 58.063-210 - FONE: 83-98819-6378



Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida

CNPJ nº 11.287.953/0001-07 - Inscrição Municipal nº 130907-2

Instituição sem fins lucrativos fundada em 22 de agosto de 2009

Registrada nos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e da Assistência Social

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 12.375/2012

Estadual Lei nº10.191/2013 e Federal Lei nº 13.204/2015

Com registro de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social-CEBAS Nº61/2018

TENDO EM VISTA ADEQUAÇÕES À PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC, ALTERADAS PELAS PORTARIAS Nº 1909/2018/SEI/MCTIC E Nº 1976/2018/SEI/MCTIC, BEM COMO AO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

SEGUE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

1. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA
2. ESTATUTO ALTERADO COM AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES EXIGIDAS E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO **LIVRO A** DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
3. COMPROVANTES DE NACIONALIDADE E DE MAIORIDADE DA DIRIGENTE **DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA** (CÓPIAS AUTENTIDADAS DO RG E DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO)

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA REFORMA
ESTATUTÁRIA DO CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA
- CICOVI.**

Aos vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na sede do Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida – CICOVI, situado à Rua Luiza de Cristo, 201 – Bairro do Valentina de Figueiredo, em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, reuniram-se os sócios em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente Rivanildo José da Costa Osório, para deliberarem como Ordem do Dia: a Apreciação e Aprovação da Reforma Estatutária do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI, em consonância com os seus artigos 23º em seu Inciso I alínea e, 24º, 26º e 27º em seu Inciso III; E com a palavra o Presidente iniciou os trabalhos e convida o Sr. Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira para auxiliar nos trabalhos secretariando a Assembléia; Em seguida a Vice-Presidente Dalva de Fátima Pereira da Costa, com a palavra leva ao conhecimento de todos a pauta a ser votada, contendo as propostas para reforma do Estatuto Social atendendo às exigências do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, adequando-o à Portaria nº 4334/2018/SEI-MC alterada pelas Portarias 1909/2018/SEI-MCTIC E 1976/2018/SEI/MCTIC, bem como ao Código Civil Brasileiro; Em ato contínuo foi colocada em apreciação e votação a referida reforma. Foi aprovada pelos sócios presentes a reformulação estatutária após a leitura da minuta apresentada, e lida aos presentes o novo Estatuto Social contendo 64 artigos, a seguir: **CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO - Art. 1º – O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA**, doravante denominado abreviadamente, **CICOVI**, cuja antiga denominação era Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo - CICOVI, fundado em 22 de agosto de dois mil e nove, com sede e foro na cidade João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, bairro do Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB, com registro de seu Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob número de ordem 509.706 no Livro A-0321 e Protocolado sob o número 509.706 em quatro de novembro do ano de dois mil e nove, conforme arts.114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, de direito privado, sem fins lucrativos, autônoma, sem filiação político-partidária, de duração indeterminada, de natureza educacional, sociocultural, esportiva, ambiental, de segurança a saúde do cidadão, de inclusão social e de combate à desigualdade social, com atuação em todo território Municipal. **§ 1º - O CICOVI como entidade filantrópica, rege-se pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno. § 2º - Os membros do CICOVI são livres para filiação político-partidária. § 3º - É vedada a criação de mais de uma entidade com mesma denominação e nas mesmas características do CICOVI em toda a região do Município de João Pessoa. CAPITULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES - Art. 2º – O CICOVI tem por princípios: I – Realizar oferta de**

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



atendimento dos serviços tipificados na política de assistência social, como preponderantes e/ou não preponderantes, bem como assessoramento e defesa e garantia de direitos humanos; **II** - Participar e contribuir com as lutas de classe e comunitárias e segmentos sociais primando pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana; **III** - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto; **IV** - Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços; **V** - Pugnar em defesa dos interesses e direitos das camadas sociais de baixa renda da população e das famílias em situação de risco e de vulnerabilidade social, bem como criar e manter, de acordo com as possibilidades do CICОВI, programas de caráter filantrópico, beneficente e voluntariado, de natureza educacional, profissionalizante, sociocultural, esportivo, ambiental e assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, dependentes químicos, adolescentes, família e à pobreza, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, ideologia, convicção política, religiosa ou social; **VI** - Incentivar a cultura popular, literária e artística, a democracia, a liberdade, a paz e a justiça social; **VII** - Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o Art. 5º inciso XXIII da Constituição Federal, bem como do direito à moradia, nos termos do seu Art. 6º, da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística Brasileira; **VIII** - Aprofundar e pesquisar os estudos sobre a questão de alternativas de moradia popular, visando apresentar propostas aos setores públicos e privados; **IX** - Participar de programas oficiais de habitação popular como agente promotor, formuladora de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim; **X** - Participar de conselhos populares Municipais, Estaduais e Federais; **XI** - Pugnar por políticas públicas de geração de emprego e renda; **XII** - Proteger, educar e defender os consumidores da região, associados ou não, nos mais diversos aspectos e âmbitos administrativos e judiciais, nas esferas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal; **XIII** - Lutar pela democratização dos meios de comunicação e da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, com o escopo de oportunizar a difusão das ideias, elementos culturais, tradições, hábitos e problemas sociais da comunidade, além de debates e entretenimento; **XIV** - Acatar e cumprir fielmente as diretrizes e normas do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº. 8069 de 13 de junho de 1.990, bem como a Lei Federal 8742 de 07 de dezembro de 1.993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; **XV** - Defender, acatar e cumprir as diretrizes do Estatuto do Idoso (lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003) **XVI** - Zelar pela transparência das ações e das atividades desenvolvidas pelo Centro; **XVII** - Zelar e defender o nome do CICОВI em todos os aspectos e lugares. **Art. 3º** – O CICОВI tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de inclusão social, educação profissional, especial, esportiva, sócio-cultural e ambiental. **§ 1º** - Para a consecução de suas finalidades, o CICОВI poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: **I** - execução de Serviço de Radiodifusão, com finalidade

CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI



educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; **II**- promoção das ações socioassistenciais às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e de risco, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; **III** – promoção, gratuita, de ações de educação e da saúde incluindo prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas (álcool e drogas); **IV** - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; **V** - participar das lutas pela moradia popular, buscando por políticas públicas de combate ao déficit habitacional existente no país, junto às iniciativas públicas e privadas, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda; **VI**- incentivo do voluntariado, de criação de estágios e colocação de trainandos no mercado de trabalho; **VII** - defesa de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher, das crianças e adolescentes, bem como desenvolver ações direcionadas ao combate a todo o tipo de discriminação por questão de gênero, cor de pele/etnia, e/ou social, trabalho forçado e infantil; **VIII** - promoção de políticas públicas de inclusão social com as camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem à melhoria da qualidade de vida; **IX** – defesa das condutas ética, da tolerância, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores humanos universais. **§ 2º** - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. **Art. 4º** – O CICОВI não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais. **Art. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, o CICОВI poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional ou internacional, para realizar a sua missão e objetivos. **CAPITULO III DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO - Art. 6º** - O Patrimônio e a Receita do CICОВI serão constituídos pelas contribuições sociais definidas pela Presidência, pelas doações, parcerias, convênios, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e/ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Art. 7º** - A receita do CICОВI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, eventuais sobras de receita, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados e dirigentes. **§ 1º** - Todos os representantes do CICОВI são obrigados a prestar contas aos sócios, às pessoas ou entidades que o auxiliem com doações, em balancetes devidamente aprovados pela Presidência, sendo obrigados a afixarem em local de fácil acesso. **§ 2º** - As despesas deverão ser aprovadas pela Presidência do CICОВI. **§ 3º** - Não haverá de forma

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



alguma, a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados do CICОВI. **Art. 8º** - O Patrimônio e Receita do CICОВI são constituídos de: **I** - Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, convênios, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; **II** - Contratos e acordos firmados com empresas e instituições nacionais e internacionais; **III** - Rendas produzidas por bens e direitos do CICОВI, ou por serviços por ele prestados, renda de publicações e produtos com a marca da entidade, direitos autorais, bem como as receitas patrimoniais; **IV** - Contribuições sociais dos Sócios Efetivos, Beneméritos e Colaboradores; **V** - Dos patrocínios veiculados na emissora, sob a forma de apoios culturais; **VI** - Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza. **§ 1º** - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação da Presidência e disposições regulamentares aplicáveis. **§ 2º** - O CICОВI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores. **Art. 9º** - A aquisição de bens patrimoniais ficará sob responsabilidade da Tesouraria, mediante prévia aprovação da Presidência. **§ 1º** - As aquisições de bens patrimoniais deverão ser feitas mediante uma anterior tomada de preços no mercado. **§ 2º** - Na prestação de contas mensal, deverá estar presente a tomada de preços, com as referidas notas fiscais. **§ 3º** - As compras a prazo não podem ultrapassar a vigência da atual gestão da Presidência, para não prejudicar a gestão seguinte. **§ 4º** - Todo e qualquer bem patrimonial do CICОВI, deverá ser identificado, numerado e catalogado. **Art. 10º** - A alienação ou oneração dos bens patrimoniais do CICОВI somente poderá ser feita com a aprovação da Presidência, mediante prévia justificativa por escrito. **Art. 11º** - No caso de dissolução do CICОВI, os respectivos patrimônios e receitas serão transferidos à outra OSC sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99. **Art. 12º** - Na hipótese do CICОВI obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Art. 13º** - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objetivo social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica do CICОВI. **Art. 14º** - O exercício financeiro do CICОВI coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade. **Art. 15º** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação. **CAPITULO IV DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL - Art. 16º** - O CICОВI é constituído civilmente de pessoas capazes, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, natos ou naturalizadas há mais de dez anos, sem impedimento legal, nos termos da legislação civil vigente, que comungam e compartilham com os objetivos e princípios da entidade,

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



e são distribuídos nas seguintes categorias. **I - Sócios Efetivos:** São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 17º, Parágrafo Primeiro, do presente Estatuto; **II - Sócios Colaboradores:** São pessoas físicas e/ou jurídicas que, contribuem financeiramente e/ou materialmente para o CICOVI, e ainda na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade, tornando-se parceiros ou voluntários, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação da Presidência; **III - Sócios Beneméritos:** São pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à entidade, e que se tornam parceiros ou voluntários. **Parágrafo Único** - É assegurado o direito de ingresso gratuito de pessoas físicas como associadas, a todo e qualquer cidadão, desde que domiciliado na área de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, em caso de a entidade vir a obter a outorga. **Art. 17º** - Os Sócios Efetivos não responderão subsidiariamente, e nem solidariamente, pelo patrimônio e obrigações sociais do CICOVI, excetuando as de responsabilidade comprovada no exercício dos poderes de gestão. **§ 1º** - Toda e qualquer pessoa, seja física ou jurídica, terá a sua admissão como nova associada, de forma livre e gratuita. **§ 2º** - A qualidade de associado, independentemente da categoria a que pertença, é intransmissível a qualquer título. **§ 3º** - A entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, apenas para fins de registro cadastral, não constituindo com isso restrição ao ingresso do associado. **§ 4º** - A exclusão do associado far-se-á mediante decisão de qualquer um dos membros da Presidência, no caso o Presidente ou o Vice-Presidente, mediante justa causa, mas sempre reconhecido o procedimento que assegura o direito de ampla defesa, com recurso para a Assembléia Geral. **Art. 18º** - Constitui deveres dos sócios: **I** - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; **II** - Participar de todas as atividades para que forem convocados pela Presidência ou Assembléia Geral do CICOVI, inclusive as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; **III** - Exercer, com dedicação e probidade a função que tenha sido investido por eleição ou nomeação; **IV** - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual do CICOVI; **V** - Acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do CICOVI; **VI** - Informar à Presidência do CICOVI toda e qualquer violação do presente Estatuto; **VII** - Apoiar o Centro na consecução dos seus fins; **VIII** - Colocar os interesses do CICOVI acima dos seus particulares e individuais; **IX** - Participar com as contribuições sociais, conforme definido em Regimento Interno, para o CICOVI; **X** - Zelar pelo bom relacionamento entre os associados, primando pelo respeito às diferenças; **XI** - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o CICOVI, inclusive as mensalidades (quando houver). **Art. 19º** - São direitos de todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias: **I** - Participar de todas as atividades associativas; **II** - Exercer as funções para as quais tenham sido designados; **III** - Sugerir medidas de interesse das comunidades; **IV** - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; **V** - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CICOVI; **VI** - Ser representado em seus interesses frente aos órgãos administrativos

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



governamentais, todos e quaisquer poderes, bem como entidades de classe; **VII** - Exigir o fiel cumprimento deste Estatuto; **VIII** - Direito a votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; **IX** - Ter acesso às atividades e dependências do CICОВI; **X** - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral; **XI** - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas do CICОВI; **XII** - Acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. **XIII** - Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Presidência. **§ 1º** - O Associado não terá direito a voto nas Assembléias Gerais e em nenhuma reunião quando o que estiver sendo deliberado versar sobre assuntos inerentes ao próprio associado. **§ 2º** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis. **Art. 20º** - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, caso a entidade venha a obter a outorga, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS - E DE SEUS FUNCIONAMENTOS - **Art. 21º** - O CICОВI tem as seguintes instâncias de administração: I - Assembléia Geral; II - Presidência; III - Conselho Fiscal e Deliberativo. **SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL** - **Art. 22º** - A Assembléia Geral é a instância soberana de deliberação do CICОВI, e se constituirá de todos os Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 23º** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente, no primeiro trimestre: I - Deliberar sobre os seguintes temas: **a)** apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; **b)** destituição da Presidência e Vice-Presidência; **c)** destituição dos Membros dos Conselhos e Fiscal e Deliberativo; **d)** deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos; **e)** deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto; **f)** deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social; **g)** deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. II - A cada 04 (quatro) anos para eleição da Presidência. **Art. 24º** - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes. **Art. 25º** - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos em dia com suas obrigações. **Art. 26º** - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos. **§ 1º** - Terão direito a voto nas Assembléias Gerais todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, desde que em dia com suas obrigações estatutárias, devidamente comprovadas. **§ 2º** - A convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser feita com antecedência

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registrada endereçada a todos os sócios, ou através de edital ou comunicado, afixado na sede do Centro, ou por qualquer outro meio eletrônico eficiente, como emails, jornal de grande circulação, contendo data, hora, local e pauta (Ordem do Dia), não podendo ser discutido assunto alheio à convocação; § 3º – Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios nos termos do Artigo 22º deste Estatuto. § 4º – A Assembléia Geral para fins eleitorais, de alienação de bens imóveis, de destituição dos cargos da Presidência ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, ou reforma estatutária, ou ainda de dissolução do CICОВI, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, e para ser instalada é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação meia hora depois. **Art. 27º** - Compete privativamente à Assembléia Geral: I - Appreciar os relatórios da gestão em desenvolvimento; II - Discutir os Problemas do CICОВI e suas reivindicações; III - Aprovar e reformular o Estatuto; IV - Discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais; V - Discutir temas de interesse coletivo; VI - Decidir sobre eventuais conflitos entre as instâncias deliberativas do Centro; VII – Elegere/ou Substituir os Membros da Presidência; VIII - Aprovar as contas do CICОВI; IX - Deliberar sobre problemas disciplinares e membros do Conselho Fiscal e Deliberativo; X - Deliberar sobre a extinção do CICОВI; XI - Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições regimentais aplicáveis; XII - Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para o CICОВI; XIII - Deliberar sobre a pauta para qual foi convocada. **SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA - Art. 28º** - A Presidência, como segunda instância de deliberações, é o órgão coordenador e executor das atividades do CICОВI, formada por 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, desde que seja(m) associado(s) efetivo(s), eleita pelos sócios, em maioria simples de votos, diretos e secretos, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por apenas mais 01(um) período, acatando às exigências do Estatuto Social. § 1º - A investidura nos cargos da Presidência do CICОВI dar-se-ão dentro do prazo máximo de 15 dias após a sua eleição e assinatura do Termo de Posse. § 2º - Aos Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, suas investiduras nos cargos terão prazo máximo de 05(dias) após as suas nomeações pela Diretoria Executiva, sendo composto por 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes. **Art. 29º** - A Presidência se reunirá com o Vice-Presidente e com o Conselho Fiscal e Deliberativo ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que julgar necessário, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela. **Art. 30º** - A Presidência tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas da Assembléia Geral, a quem está subordinada. **Art. 31º** - A Presidência adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



processo decisório, submetendo suas decisões à Assembléia Geral. **Art. 32º**- A Presidência do CICОВI é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente. **Art. 33º**- Compete ao Presidente do CICОВI: **I** - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do CICОВI; **II** - Representar o CICОВI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração; **III** - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos termos deste Instrumento; **IV** - Presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Centro e do Conselho Fiscal e Deliberativo; **V** - Assinar ofícios, convites e demais correspondências; **VI** - Autorizar ou não veiculação de matérias jornalísticas ou publicitárias que envolvam o nome e serviços prestados pela Entidade; **VII** - Celebrar e extinguir Contratos, Convênios ou acordos de interesse do Centro, bem como filiá-lo a Instituições ou a Organizações; **VIII** - Convocar eleições e criar o Regimento Eleitoral; **IX** - Formular edital para eleições indicando o presidente da comissão eleitoral; **X** - Ter direito a voz e voto, inclusive o voto de minerva nas deliberações em Assembléias Gerais; **XI** - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Fiscal e Deliberativo, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno; **XII** - Assinar, junto com o Vice-Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária; **XIII** - Requisitar à Presidência as informações que entender necessária a tomada de decisão; **XIV** - Praticar, de imediato, atos emergenciais em situações de risco iminente, decididos em reunião ou Assembléia Geral; **XV** - Propor à Assembléia Geral a concessão de Título de Colaborador Benemérito a pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços ou contribuição material significativos ao Centro; **XVI** - Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-se à análise do Conselho Fiscal e Deliberativo; **XVII** - Exibir, quando solicitado, as certidões negativas da entidade no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e de regularidade de FGTS; **XVIII** - Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes; **XIX** - Nomear a comissão do Conselho de Ética, que será composto por 03 (três) membros da sociedade; **XX** - Criar o Regimento Interno, o Organograma Funcional e o Conselho de Ética; **XXI** - Transmitir ao seu sucessor, toda a documentação referente a sua gestão, bem como os bens do Centro; **XXII** - Baixar Normas, Portarias, Decretos e Medidas Provisórias; **XXIII** - Dar posse ao Conselho Fiscal e Deliberativo; **XXIV** - Comunicar ao Conselho Fiscal e Deliberativo: as normas estatutárias que regem o CICОВI, as atividades desenvolvidas pelo CICОВI, a programação e a aplicação dos recursos financeiros do CICОВI; **XXV** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro; **XXVI** - Fixar o valor da mensalidade que será paga pelos associados; **XXVII** - encaminhar anualmente aos sócios efetivos e à Assembléia Geral, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal e Deliberativo, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual; **XXVIII** - contratar,

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



nomear, licenciar, suspender, exonerar e demitir funcionários ou sócios para compor administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICОВI; **XXIX** - propor aos sócios efetivos e colaboradores reformas ou alterações do presente Estatuto; **XXX** - propor aos sócios efetivos e colaboradores a fusão, incorporação e extinção do CICОВI, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; **XXXI** - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Entidade, mediante autorização expressa da Assembléia Geral; **XXXII** - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto. **Parágrafo Único** - É vedado a qualquer membro da Presidência, do Conselho Fiscal e Deliberativo ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do CICОВI. **Art. 34º**- Da competência do Vice-Presidente: **I** - Apoiar e representar o Presidente em solenidades, quando o mesmo estiver ausente; **II** - Tomar decisões quando o presidente estiver ausente. **III** - Representar, na ausência do Presidente, o CICОВI, tendo direito a voz e voto; **IV** - Solicitar balanços e projetos ao Conselho Fiscal e Deliberativo; **V** - Observar as execuções das tarefas; **VI** - Observar a produtividade e participação de cada membro do CICОВI; **VII** - Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. **VIII** - Assinar, junto com o Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária; **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO** - **Art. 35º** - O Conselho Fiscal e Deliberativo é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do CICОВI, e será composto por 03 (três) membros com igual número de suplentes, com igualdade de direito a voz e voto nas reuniões deliberativas específicas, que são convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Presidência, e homologado pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com posse no ato da homologação, sendo permitida apenas a 01(uma) recondução. **Parágrafo Único** - Como terceira instância de deliberações, de natureza opinativa, tem também por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da entidade, supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais e assistenciais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil. **Art. 36º**- Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo: **I** - Examinar e dar seu parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do CICОВI, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; **II** - Propor, à Assembléia Geral, a abertura de ações judiciais contra qualquer dos membros do CICОВI, sempre que houver relevante ato de improbidade devidamente comprovado, solicitando o devido ressarcimento pelos danos porventura causados; **III** - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CICОВI, sempre que necessário; **IV** - Examinar livros, documentos diversos, correspondências e fazer inquéritos, sendo determinado que ao final seja emitido parecer à Presidência; **V** - Admissão e retirada de patrocínios, parcerias e convênios; **VI** - Analisar, votar, averiguar e emitir parecer sobre as infrações e penalidades envolvendo sócios e membros do CICОВI; **VII** - Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



financeiras e orçamentárias anuais; **VIII** - Tomar as medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as à Presidência; **IX** - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito deste Conselho, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno; **X** - Opinar sobre a dissolução e liquidação do CICОВI; **XI** - Representar a Entidade junto às instâncias deliberativas mediante determinação da Presidência; **XII** - Elaborar projetos, eventos e promoções que venham a beneficiar as comunidades abrangentes neste Estatuto, bem como o próprio Centro e a sociedade, passivo de outorga por parte da Presidência. **XIII** - Supervisionar todos os serviços prestados pelo Centro; **XIV** - Supervisionar o uso dos móveis e imóveis do Centro, bem como zelar os mesmos; **XV** - Administrar e zelar o patrimônio da entidade e os trabalhos desenvolvidos; **XVI** - Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o relatório de atividades desenvolvidas; **XVII** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro; **XVIII** - Promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins; **XIX** - Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor. **§ 1º** – Os cargos de Conselheiros terão a duração até o final do mandato da Presidência, podendo ser remanejados a qualquer tempo pelo voto da maioria simples em Assembléia Geral com a anuência da Presidência. **§ 2º** – Os cargos dos Conselheiros poderão em regra ser de livre nomeação pela Presidência do CICОВI, quando da existência de impasse interno na eleição dos mesmos em Assembléia Geral. **§ 3º** – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o CICОВI não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, em Assembléia Geral. **Art. 37º** - O Conselho Fiscal e Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, quando necessário, mediante convocação extraordinária do Presidente ou da maioria dos membros associados em Assembléia Geral. **§ 1º** – O Conselho Fiscal e Deliberativo, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto qualificado de desempate. **§ 2º** - O Conselho Fiscal e Deliberativo, observado o disposto no Regimento Interno deliberará com a presença mínima de três de seus membros. **Art. 38º** – O Conselho Fiscal e Deliberativo ou órgão equivalente, tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade. **CAPITULO VI DAS PENALIDADES E DO REGIME DISCIPLINAR** - **Art. 39º** - Os membros ou sócios que infringirem os preceitos estatutários incorrerão nas seguintes penalidades: **I** - Advertência; **II** - Suspensão; **III** - Exclusão. **Art. 40º** - As Sansões previstas no Artigo acima serão aplicadas por meio de votação do Conselho fiscal e Deliberativo e aprovação da Presidência. **Art. 41º** - Será punido com advertência todo o associado que cometer as seguintes infrações: **I** - Não cumprimento do referido Estatuto Social; **II** - Descumprimento das decisões tomadas pelas Diretorias do CICОВI; **III** - Ausência consecutiva em duas reuniões. **Art. 42º**- Será penalizado todo associado que não acatar ou descumprir as deliberações deste Estatuto, tendo o acusado direito ao contraditório e à ampla defesa. **Parágrafo Único** - As penalidades poderão ter a intervenção da Assembléia Geral. **Art. 43º** – Será punido com Suspensão aquele que for reincidente na infração de Advertência. **Art. 44º** – Será punido com a Exclusão do CICОВI: **I** - Aquele que for reincidente na infração de Suspensão; **II** - Aquele que agir

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



com improbidade; **III** - Aquele que provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CICОВI ou para os seus associados; **IV** - Aquele que faltar 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) intercaladas, sem justificativa prévia de pelos menos 02 (dois) dias; **V** - Aquele que descumprir com as determinações da instância superior; **VII** - Aquele que adotar conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos; **§ 1º** - A Exclusão do associado será decidida pelos membros da Presidência, que poderão submeter ou não ao crivo da Assembléia Geral, e posteriormente aplicada à referida sanção. **§ 2º** - Para efeitos de exclusão, o Conselho Fiscal e Deliberativo apreciará minuciosamente o material probante, bem como os fatos contra o associado ora investigado levantados, posteriormente será emitido parecer para apreciação da Presidência. **Art. 45º** - É assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à mais ampla defesa, com recurso para a Assembléia Geral, na qual os membros decidirão sobre a procedência dos seus argumentos, em seguida serão apresentados à Presidência que os julgará. **Parágrafo Único** - As Infrações aplicadas serão publicadas pela Presidência em local de fácil visualização e acesso. **Art. 46º** - A instauração pela Presidência de processo administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades de determinado membro ou associado, implicará no seu afastamento imediato até a conclusão dos trabalhos, que deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período. **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999 - Art. 47º** - A prestação de contas do CICОВI observará no mínimo: **I** - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; **II** - A publicidade, por qualquer meio eficiente, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; **III** - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regimento Interno; **IV** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VIII REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO - Art. 48º** - São requisitos para o exercício do mandato eletivo de membros dos órgãos da administração do CICОВI, para as atribuições de Presidente, Vice-Presidente e aos membros nomeados pela Diretoria que participarão do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como aos seus suplentes: **I** - Ser associado pessoa física e estar em dia com suas obrigações estatutárias perante o CICОВI; **II** - Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo disciplinar ou judicial; **III** - Não ter sofrido sentença criminal transitada em julgado; **IV** - Experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização ou auditoria; **V** - Ter idade igual ou superior a 25 anos; **VI** - Ser residente e domiciliado no Município de João Pessoa, e que compartilhem e comunguem com os objetivos e princípios da entidade. **§ 1º** - O associado mandatário deverá manter as mesmas condições dos incisos acima durante toda a sua gestão; **§ 2º** - É assegurado ao associado pessoa jurídica o direito

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



de votar para os cargos diretivos. **Art. 49º** - No caso de ser considerado vago o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo, o posto será preenchido pelo prazo remanescente: I - Por nomeação da Presidência, respeitadas as condições de elegibilidade, para a vacância a menos de 90 (noventa) dias do término do mandato; II - Por eleição a ser convocada em Assembléia Geral para vacância a mais de 90 (noventa) dias do término do mandato. **Art. 50º** - É vedada ao CICОВI, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. **Art. 51º** - No caso de serem considerados vagos os cargos da Presidência, será instalada nova Assembléia Geral para as devidas nomeações, sendo que os postos devem ser preenchidos pelo prazo remanescente. **CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA** - **Art. 52º** - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas. **Art. 53º** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o CICОВI venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária. **Art. 54º** - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do CICОВI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **Art. 55º** - O quadro de pessoal da rádio comunitária do CICОВI será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. **Art. 56º** - O CICОВI adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Valentina FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - **Art. 57º** - O CICОВI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Art. 58º** - O CICОВI aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. **§ 1º** - É permitida a contratação remunerada de profissionais devidamente qualificados, na qualidade de Prestadores de Serviço do CICОВI, desde que estes não mantenham cargo de direção estatutária. **§ 2º** - De acordo com a Lei Federal 9.790/99, no seu artigo 4º, Inciso VII, o CICОВI poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. **Art. 59º** - São vedadas relações comerciais entre o CICОВI e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, assim como seus cônjuges, companheiros, parentes diretos, colaterais, ou por afinidade em linha sucessória até o quarto grau, empregados ou procuradores. **Parágrafo Único** - A relação de que trata o Caput deste artigo não é exaustiva, cabendo ao Conselho Fiscal e Deliberativo ou a Presidência determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para a averiguação de indícios de improbidade. **Art. 60º** - Ao assumir e ao deixar o cargo os Conselheiros deverão apresentar

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



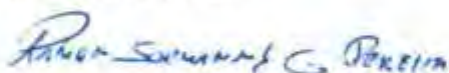
declaração de bens, revestida das formalidades legais, incluídas a Declaração de Imposto de Renda do último exercício. **Art. 61º** - O CICОВI não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes. **Art. 62º** - Este Estatuto Social entrará em vigor após seu registro no livro A do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, conforme Artigos 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, podendo ser reformulado integral ou parcialmente, inclusive no tocante à administração, em Assembléia Geral. **Art. 63º**- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral com o crivo e aprovação da Presidência. **Art. 64º**- Revogam-se quaisquer disposições em contrário.; E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia, pedido para o secretário lavrar em Ata que vai devidamente assinada por mim Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira e pelo Presidente da Assembléia Rivanildo José da Costa Osório, e demais membros presentes em lista anexa que é parte integrante desta ata, que será registrada no cartório competente para fins e direitos.


Rivanildo José da Costa Osório

Presidente da Assembléia

Ramon Sormanny Cavalcanti Pereira

Secretário Geral





TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRARIAL

Rua Cardeal Peçanha, 31 - CEP 5010-400
Fone: (03) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado sob nº 783411 e registrado no
Livro A 0912 sob nº 03411 e folha 263 e arquivado
neste Serviço. Certificado e dou fã.
João Pessoa - PB. 06/09/2019 07:42:47
SELO DIGITAL: A3B60344-0VUI
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
ENCL:RS ***8,03 FRAPEN:RS ***4,00 FEPJ:RS ***8,01 ISS:RS ***2,00

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVENTE



**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
REFORMA ESTATUTÁRIA DO CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA – CICOVI REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2019**

1. Roberto P. de Almeida
2. Zuleide Francisco Rodrigues
3. Roberta de Fátima Pereira da Costa
4. Thaysi K. Cabete
5. Roberta B. B. B. B.
6. Maria do Socorro Borges Loureiro
7. Marli Távora de Jesus Paiva
8. Angela Landyza Tyde Cavalcanti
9. Emmanuel M. Cavalcanti
10. Suzanny Karla Augusto
11. Renata Pereira da Conceição
12. Rosângela Maria Cavalcanti
13. Edo Emanuel Cavalcanti Alvim
14. Graciana M. F. de Paiva Cavalcanti
15. Luiz Carlos
16. Yosivilda Nascimento Silva
17. Maria das Dores Batista
18. Luiz Carlos
19. Yuncira Maria de O. Paiva
20. Renata Paiva de Oliveira Paiva
21. Maria do Socorro Paiva de O. Neto
22. Luiz Carlos de Almeida Alvim
23. Ulta Rayane Cavalcanti
24. Bertrand S. Silva Sousa
25. Luiz Adriano dos Santos
26. Yosivilda Nascimento da Silva
27. Renata Paiva de Oliveira Paiva



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO

Art. 1º – O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA, doravante denominado abreviadamente, **CICOVI**, cuja antiga denominação era Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo - CICOVI, fundado em 22 de agosto de dois mil e nove, com sede e foro na cidade João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Professora Luzia de Cristo, nº 201, bairro do Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB, com registro de seu Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob número de ordem 509.706 no Livro A-0321 e Protocolado sob o número 509.706 em quatro de novembro do ano de dois mil e nove, conforme arts.114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, de direito privado, sem fins lucrativos, autônoma, sem filiação político-partidária, de duração indeterminada, de natureza educacional, sociocultural, esportiva, ambiental, de segurança a saúde do cidadão, de inclusão social e de combate à desigualdade social, com atuação em todo território Municipal.

§ 1º - O CICОВI como entidade filantrópica, rege-se pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

§ 2º - Os membros do CICОВI são livres para filiação político-partidária.

§ 3º - É vedada a criação de mais de uma entidade com mesma denominação e nas mesmas características do CICОВI em toda a região do Município de João Pessoa.

CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º – O CICОВI tem por princípios:

I – Realizar oferta de atendimento dos serviços tipificados na política de assistência social, como preponderantes e/ou não preponderantes, bem como assessoramento e defesa e garantia de direitos humanos;

II - Participar e contribuir com as lutas de classe e comunitárias e segmentos sociais primando pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana;

III - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto;

IV - Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços;

V - Pugnar em defesa dos interesses e direitos das camadas sociais de baixa renda da população e das famílias em situação de risco e de vulnerabilidade social, bem como criar e manter, de acordo com as possibilidades do CICОВI, programas de caráter filantrópico, beneficente e voluntariado, de natureza educacional, profissionalizante, sociocultural, esportivo, ambiental e assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, dependentes químicos, adolescentes, família e à pobreza, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, ideologia, convicção política, religiosa ou social;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



- VI** - Incentivar a cultura popular, literária e artística, a democracia, a liberdade, a paz e a justiça social;
- VII**- Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o Art. 5º inciso XXIII da Constituição Federal, bem como do direito à moradia, nos termos do seu Art. 6º, da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística Brasileira;
- VIII** - Aprofundar e pesquisar os estudos sobre a questão de alternativas de moradia popular, visando apresentar propostas aos setores públicos e privados;
- IX** - Participar de programas oficiais de habitação popular como agente promotor, formuladora de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;
- X** - Participar de conselhos populares Municipais, Estaduais e Federais;
- XI** - Pugnar por políticas públicas de geração de emprego e renda;
- XII** - Proteger, educar e defender os consumidores da região, associados ou não, nos mais diversos aspectos e âmbitos administrativos e judiciais, nas esferas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
- XIII** - Lutar pela democratização dos meios de comunicação e da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, com o escopo de oportunizar a difusão das ideias, elementos culturais, tradições, hábitos e problemas sociais da comunidade, além de debates e entretenimento;
- XIV** - Acatar e cumprir fielmente as diretrizes e normas do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei N°. 8069 de 13 de junho de 1.990, bem como a Lei Federal 8742 de 07 de dezembro de 1.993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- XV** - Defender, acatar e cumprir as diretrizes do Estatuto do Idoso (lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003)

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



XVI - Zelar pela transparência das ações e das atividades desenvolvidas pelo Centro;

XVII - Zelar e defender o nome do CICОВI em todos os aspectos e lugares.

Art. 3º – O CICОВI tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de inclusão social, educação profissional, especial, esportiva, sócio-cultural e ambiental.

§ 1º – Para a consecução de suas finalidades, o CICОВI poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - execução de Serviço de Radiodifusão, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II- promoção das ações socioassistenciais às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e de risco, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III – promoção, gratuita, de ações de educação e da saúde incluindo prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas (álcool e drogas);

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - participar das lutas pela moradia popular, buscando por políticas públicas de combate ao déficit habitacional existente no país, junto às iniciativas públicas e privadas, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;

VI- incentivo do voluntariado, de criação de estágios e colocação de trainandos no mercado de trabalho;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



VII - defesa de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher, das crianças e adolescentes, bem como desenvolver ações direcionadas ao combate a todo o tipo de discriminação por questão de gênero, cor de pele/etnia, e/ou social, trabalho forçado e infantil;

VIII - promoção de políticas públicas de inclusão social com as camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem à melhoria da qualidade de vida;

IX - defesa das condutas ética, da tolerância, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores humanos universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º - O CICОВI não se envolverá em questões religiosas, politico-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CICОВI poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional ou internacional, para realizar a sua missão e objetivos.

CAPITULO III

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O Patrimônio e a Receita do CICОВI serão constituídos pelas contribuições sociais definidas pela Presidência, pelas doações, parcerias, convênios, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e/ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercicios anteriores transferidos

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 7º - A receita do CICОВI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, eventuais sobras de receita, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados e dirigentes.

§ 1º - Todos os representantes do CICОВI são obrigados a prestar contas aos sócios, às pessoas ou entidades que o auxiliem com doações, em balancetes devidamente aprovados pela Presidência, sendo obrigados a afixarem em local de fácil acesso.

§ 2º - As despesas deverão ser aprovadas pela Presidência do CICОВI.

§ 3º - Não haverá de forma alguma, a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados do CICОВI.

Art. 8º - O Patrimônio e Receita do CICОВI são constituídos de:

I - Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, convênios, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e instituições nacionais e internacionais;

III - Rendas produzidas por bens e direitos do CICОВI, ou por serviços por ele prestados, renda de publicações e produtos com a marca da entidade, direitos autorais, bem como as receitas patrimoniais;

IV - Contribuições sociais dos Sócios Efetivos, Beneméritos e Colaboradores;

V - Dos patrocínios veiculados na emissora, sob a forma de apoios culturais;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



VI - Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza.

§ 1º - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação da Presidência e disposições regulamentares aplicáveis.

§ 2º - O CICOVI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 9º - A aquisição de bens patrimoniais ficará sob responsabilidade da Tesouraria, mediante prévia aprovação da Presidência.

§ 1º - As aquisições de bens patrimoniais deverão ser feitas mediante uma anterior tomada de preços no mercado.

§ 2º - Na prestação de contas mensal, deverá estar presente à tomada de preços, com as referidas notas fiscais.

§ 3º - As compras a prazo não podem ultrapassar a vigência da atual gestão da Presidência, para não prejudicar a gestão seguinte.

§ 4º - Todo e qualquer bem patrimonial do CICOVI, deverá ser identificado, numerado e catalogado.

Art. 10º - A alienação ou oneração dos bens patrimoniais do CICOVI somente poderá ser feita com a aprovação da Presidência, mediante prévia justificativa por escrito.

Art. 11º - No caso de dissolução do CICOVI, os respectivos patrimônios e receitas serão transferidos à outra OSC sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99.

Art. 12º - Na hipótese do CICOVI obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 13º - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objetivo social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica do CICОВI.

Art. 14º - O exercício financeiro do CICОВI coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 15º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 16º – O CICОВI é constituído civilmente de pessoas capazes, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, natos ou naturalizadas há mais de dez anos, sem impedimento legal, nos termos da legislação civil vigente, que comungam e compartilham com os objetivos e princípios da entidade, e são distribuídos nas seguintes categorias.

I - Sócios Efetivos: São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 17º, Parágrafo Primeiro, do presente Estatuto;

II - Sócios Colaboradores: São pessoas físicas e/ou jurídicas que, contribuem financeiramente e/ou materialmente para o CICОВI, e ainda na execução de projetos

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



e na realização dos objetivos da entidade, tornando-se parceiros ou voluntários, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação da Presidência;

III - Sócios Beneméritos: São pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à entidade, e que se tornam parceiros ou voluntários.

Parágrafo Único - É assegurado o direito de ingresso gratuito de pessoas físicas como associadas, a todo e qualquer cidadão, desde que domiciliado na área de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, em caso de a entidade vir a obter a outorga.

Art. 17º - Os Sócios Efetivos não responderão subsidiariamente, e nem solidariamente, pelo patrimônio e obrigações sociais do CICОВI, excetuando as de responsabilidade comprovada no exercício dos poderes de gestão.

§ 1º - Toda e qualquer pessoa, seja física ou jurídica, terá a sua admissão como nova associada, de forma livre e gratuita.

§ 2º - A qualidade de associado, independentemente da categoria a que pertença, é intransmissível a qualquer título.

§ 3º - A entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, apenas para fins de registro cadastral, não constituindo com isso restrição ao ingresso do associado.

§ 4º - A exclusão do associado far-se-á mediante decisão de qualquer um dos membros da Presidência, no caso o Presidente ou o Vice-Presidente, mediante justa causa, mas sempre reconhecido o procedimento que assegura o direito de ampla defesa, com recurso para a Assembléia Geral.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



Art. 18º - Constitui deveres dos sócios:

I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - Participar de todas as atividades para que forem convocados pela Presidência ou Assembléia Geral do CICОВI, inclusive as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

III - Exercer, com dedicação e probidade a função que tenha sido investido por eleição ou nomeação;

IV - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual do CICОВI;

V - Acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do CICОВI;

VI - Informar à Presidência do CICОВI toda e qualquer violação do presente Estatuto;

VII - Apoiar o Centro na consecução dos seus fins;

VIII - Colocar os interesses do CICОВI acima dos seus particulares e individuais;

IX - Participar com as contribuições sociais, conforme definido em Regimento Interno, para o CICОВI;

X - Zelar pelo bom relacionamento entre os associados, primando pelo respeito às diferenças;

XI - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o CICОВI, inclusive as mensalidades (quando houver).

Art. 19º - São direitos de todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias:

I - Participar de todas as atividades associativas;

II - Exercer as funções para as quais tenham sido designados;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- III** - Sugerir medidas de interesse das comunidades;
- IV** - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V** - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CICОВI;
- VI** - Ser representado em seus interesses frentes aos órgãos administrativos governamentais, todos e quaisquer poderes, bem como entidades de classe;
- VII** - Exigir o fiel cumprimento deste Estatuto;
- VIII** - Direito a votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IX** - Ter acesso às atividades e dependências do CICОВI;
- X** - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral;
- XI** - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas do CICОВI;
- XII** - Acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- XIII** - Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Presidência.

§ 1º – O Associado não terá direito a voto nas Assembléias Gerais e em nenhuma reunião quando o que estiver sendo deliberado versar sobre assuntos inerentes ao próprio associado.

§ 2º – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



Art. 20º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, caso a entidade venha a obter a outorga, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS

E DE SEUS FUNCIONAMENTOS

Art. 21º – O CICОВI tem as seguintes instâncias de administração:

- I** - Assembléia Geral;
- II** - Presidência;
- III** - Conselho Fiscal e Deliberativo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º- A Assembléia Geral é a instância soberana de deliberação do CICОВI, e se constituirá de todos os Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente, no primeiro trimestre:

- I** - Deliberar sobre os seguintes temas:

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- a) apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- b) destituição da Presidência e Vice-Presidência;
- c) destituição dos Membros dos Conselhos e Fiscal e Deliberativo;
- d) deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- e) deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- f) deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social;
- g) deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

II - A cada 04 (quatro) anos para eleição da Presidência.

Art. 24º – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 25º – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos em dia com suas obrigações.

Art. 26º – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

§ 1º - Terão direito a voto nas Assembléias Gerais todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, desde que em dia com suas obrigações estatutárias, devidamente comprovadas.

§ 2º – A convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registrada endereçada a todos os sócios, ou através de edital ou comunicado, afixado na sede do Centro, ou por qualquer outro meio eletrônico eficiente, como emails, jornal de grande circulação,

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



contendo data, hora, local e pauta (Ordem do Dia), não podendo ser discutido assunto alheio à convocação;

§ 3º – Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios nos termos do Artigo 22º deste Estatuto.

§ 4º – A Assembléia Geral para fins eleitorais, de alienação de bens imóveis, de destituição dos cargos da Presidência ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, ou reforma estatutária, ou ainda de dissolução do CICОВI, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, e para ser instalada é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação meia hora depois.

Art. 27º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I** - Apreciar os relatórios da gestão em desenvolvimento;
- II** - Discutir os Problemas do CICОВI e suas reivindicações;
- III** - Aprovar e reformular o Estatuto;
- IV** - Discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
- V** - Discutir temas de interesse coletivo;
- VI** - Decidir sobre eventuais conflitos entre as instâncias deliberativas do Centro;
- VII** – Eleger e/ou Substituir os Membros da Presidência;
- VIII** - Aprovar as contas do CICОВI;
- IX** - Deliberar sobre problemas disciplinares e membros do Conselho Fiscal e Deliberativo;
- X** - Deliberar sobre a extinção do CICОВI;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



XI - Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições regimentais aplicáveis;

XII - Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para o CICOVI;

XIII - Deliberar sobre a pauta para qual foi convocada.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 28º - A Presidência, como segunda instância de deliberações, é o órgão coordenador e executor das atividades do CICOVI, formada por 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, desde que seja(m) associado(s) efetivo(s), eleita pelos sócios, em maioria simples de votos, diretos e secretos, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por apenas mais 01(um) período, acatando às exigências do Estatuto Social.

§ 1º - A investidura nos cargos da Presidência do CICOVI dar-se-ão dentro do prazo máximo de 15 dias após a sua eleição e assinatura do Termo de Posse.

§ 2º - Aos Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, suas investiduras nos cargos terão prazo máximo de 05(dias) após as suas nomeações pela Diretoria Executiva, sendo composto por 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes.

Art. 29º - A Presidência se reunirá com o Vice-Presidente e com o Conselho Fiscal e Deliberativo ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que julgar necessário, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela.

Art. 30º - A Presidência tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICOVI, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas da Assembléia Geral, a quem está subordinada.

Art. 31º - A Presidência adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, submetendo suas decisões à Assembléia Geral.

Art. 32º- A Presidência do CICОВI é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

Art. 33º- Compete ao Presidente do CICОВI:

- I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do CICОВI;
- II - Representar o CICОВI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;
- III - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos termos deste Instrumento;
- IV - Presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Centro e do Conselho Fiscal e Deliberativo;
- V - Assinar ofícios, convites e demais correspondências;
- VI - Autorizar ou não veiculação de matérias jornalísticas ou publicitárias que envolvam o nome e serviços prestados pela Entidade;
- VII - Celebrar e extinguir Contratos, Convênios ou acordos de interesse do Centro, bem como filiá-lo a Instituições ou a Organizações;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- VIII** - Convocar eleições e criar o Regimento Eleitoral;
- IX** - Formular edital para eleições indicando o presidente da comissão eleitoral;
- X** - Ter direito a voz e voto, inclusive o voto de minerva nas deliberações em Assembléias Gerais;
- XI** - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Fiscal e Deliberativo, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;
- XII** - Assinar, junto com o Vice-Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária;
- XIII** - Requisitar à Presidência as informações que entender necessária a tomada de decisão;
- XIV** - Praticar, de imediato, atos emergenciais em situações de risco iminente, decididos em reunião ou Assembléia Geral;
- XV** - Propor à Assembléia Geral a concessão de Título de Colaborador Benemérito a pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços ou contribuição material significativos ao Centro;
- XVI** - Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-se à análise do Conselho Fiscal e Deliberativo;
- XVII** - Exibir, quando solicitado, as certidões negativas da entidade no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e de regularidade de FGTS;
- XVIII** - Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



- XIX** - Nomear a comissão do Conselho de Ética, que será composto por 03 (três) membros da sociedade;
- XX** - Criar o Regimento Interno, o Organograma Funcional e o Conselho de Ética;
- XXI** - Transmitir ao seu sucessor, toda a documentação referente a sua gestão, bem como os bens do Centro;
- XXII** - Baixar Normas, Portarias, Decretos e Medidas Provisórias;
- XXIII** - Dar posse ao Conselho Fiscal e Deliberativo;
- XXIV** - Comunicar ao Conselho Fiscal e Deliberativo: as normas estatutárias que regem o CICOVI, as atividades desenvolvidas pelo CICOVI, a programação e a aplicação dos recursos financeiros do CICOVI;
- XXV** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- XXVI** - Fixar o valor da mensalidade que será paga pelos associados;
- XXVII** - encaminhar anualmente aos sócios efetivos e à Assembléia Geral, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal e Deliberativo, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- XXVIII** - contratar, nomear, licenciar, suspender, exonerar e demitir funcionários ou sócios para compor administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do CICOVI;
- XXIX** - propor aos sócios efetivos e colaboradores reformas ou alterações do presente Estatuto;
- XXX** - propor aos sócios efetivos e colaboradores a fusão, incorporação e extinção do CICOVI, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



XXXI - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Entidade, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

XXXII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Presidência, do Conselho Fiscal e Deliberativo ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do CICОВI.

Art. 34º- Da competência do Vice-Presidente:

I - Apoiar e representar o Presidente em solenidades, quando o mesmo estiver ausente;

II - Tomar decisões quando o presidente estiver ausente.

III - Representar, na ausência do Presidente, o CICОВI, tendo direito a voz e voto;

IV - Solicitar balanços e projetos ao Conselho Fiscal e Deliberativo;

V - Observar as execuções das tarefas;

VI - Observar a produtividade e participação de cada membro do CICОВI;

VII - Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

VIII - Assinar, junto com o Presidente, os documentos financeiros, abertura e encerramento de contas bancárias e quaisquer outros instrumentos necessários para movimentação bancária;

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Art. 35º – O Conselho Fiscal e Deliberativo é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do CICОВI, e será composto por 03 (três) membros

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICOVI**



com igual número de suplentes, com igualdade de direito a voz e voto nas reuniões deliberativas específicas, que são convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Presidência, e homologado pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com posse no ato da homologação, sendo permitida apenas a 01(uma) recondução.

Parágrafo Único - Como terceira instância de deliberações, de natureza opinativa, tem também por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da entidade, supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais e assistenciais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil.

Art. 36º – Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo:

- I** - Examinar e dar seu parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do CICOVI, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II** - Propor, à Assembléia Geral, a abertura de ações judiciais contra qualquer dos membros do CICOVI, sempre que houver relevante ato de improbidade devidamente comprovado, solicitando o devido ressarcimento pelos danos porventura causados;
- III** - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CICOVI, sempre que necessário;
- IV** - Examinar livros, documentos diversos, correspondências e fazer inquéritos, sendo determinado que ao final seja emitido parecer à Presidência;
- V** - Admissão e retirada de patrocínios, parcerias e convênios;
- VI** - Analisar, votar, averiguar e emitir parecer sobre as infrações e penalidades envolvendo sócios e membros do CICOVI;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



- VII** - Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-financeiras e orçamentárias anuais;
- VIII** - Tomar as medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as à Presidência;
- IX** - Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito deste Conselho, e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno;
- X** - Opinar sobre a dissolução e liquidação do CICОВI;
- XI** - Representar a Entidade junto às instâncias deliberativas mediante determinação da Presidência;
- XII** - Elaborar projetos, eventos e promoções que venham a beneficiar as comunidades abrangentes neste Estatuto, bem como o próprio Centro e a sociedade, passivo de outorga por parte da Presidência.
- XIII** - Supervisionar todos os serviços prestados pelo Centro;
- XIV** - Supervisionar o uso dos móveis e imóveis do Centro, bem como zelar os mesmos;
- XV** - Administrar e zelar o patrimônio da entidade e os trabalhos desenvolvidos;
- XVI** - Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o relatório de atividades desenvolvidas;
- XVII** - Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- XVIII** - Promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- XIX** - Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



§ 1º – Os cargos de Conselheiros terão a duração até o final do mandato da Presidência, podendo ser remanejados a qualquer tempo pelo voto da maioria simples em Assembléia Geral com a anuência da Presidência.

§ 2º – Os cargos dos Conselheiros poderão em regra ser de livre nomeação pela Presidência do CICОВI, quando da existência de impasse interno na eleição dos mesmos em Assembléia Geral.

§ 3º – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o CICОВI não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, em Assembléia Geral.

Art. 37º - O Conselho Fiscal e Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, quando necessário, mediante convocação extraordinária do Presidente ou da maioria dos membros associados em Assembléia Geral.

§ 1º – O Conselho Fiscal e Deliberativo, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto qualificado de desempate.

§ 2º - O Conselho Fiscal e Deliberativo, observado o disposto no Regimento Interno deliberará com a presença mínima de três de seus membros.

Art. 38º – O Conselho Fiscal e Deliberativo ou órgão equivalente, tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade.

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES E DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 39º - Os membros ou sócios que infringirem os preceitos estatutários incorrerão nas seguintes penalidades:

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão.

Art. 40º - As Sansões previstas no Artigo acima serão aplicadas por meio de votação do Conselho fiscal e Deliberativo e aprovação da Presidência.

Art. 41º - Será punido com advertência todo o associado que cometer as seguintes infrações:

I - Não cumprimento do referido Estatuto Social;

II - Descumprimento das decisões tomadas pelas Diretorias do CICОВI;

III - Ausência consecutiva em duas reuniões.

Art. 42º- Será penalizado todo associado que não acatar ou descumprir as deliberações deste Estatuto, tendo o acusado direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Único - As penalidades poderão ter a intervenção da Assembléia Geral.

Art. 43º - Será punido com Suspensão aquele que for reincidente na infração de Advertência.

Art. 44º - Será punido com a Exclusão do CICОВI:

I - Aquele que for reincidente na infração de Suspensão;

II - Aquele que agir com improbidade;

III - Aquele que provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CICОВI ou para os seus associados;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



IV - Aquele que faltar 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) intercaladas, sem justificativa prévia de pelos menos 02 (dois) dias;

V - Aquele que descumprir com as determinações da instância superior;

VII - Aquele que adotar conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos;

§ 1º - A Exclusão do associado será decidida pelos membros da Presidência, que poderão submeter ou não ao crivo da Assembléia Geral, e posteriormente aplicada à referida sanção.

§ 2º - Para efeitos de exclusão, o Conselho Fiscal e Deliberativo apreciará minuciosamente o material probante, bem como os fatos contra o associado ora investigado levantados, posteriormente será emitido parecer para apreciação da Presidência.

Art. 45º- É assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à mais ampla defesa, com recurso para a Assembléia Geral, na qual os membros decidirão sobre a procedência dos seus argumentos, em seguida serão apresentados à Presidência que os julgará.

Parágrafo Único - As Infrações aplicadas serão publicadas pela Presidência em local de fácil visualização e acesso.

Art. 46º - A instauração pela Presidência de processo administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades de determinado membro ou associado, implicará no seu afastamento imediato até a conclusão dos trabalhos, que deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM

A LEI FEDERAL nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



Art. 47º - A prestação de contas do CICОВI observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficiente, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regimento Interno;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 48º - São requisitos para o exercício do mandato eletivo de membros dos órgãos da administração do CICОВI, para as atribuições de Presidente, Vice-Presidente e aos membros nomeados pela Diretoria que participarão do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como aos seus suplentes:

I - Ser associado pessoa física e estar em dia com suas obrigações estatutárias perante o CICОВI;

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



II - Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo disciplinar ou judicial;

III - Não ter sofrido sentença criminal transitada em julgado;

IV - Experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização ou auditoria;

V - Ter idade igual ou superior a 25 anos;

VI - Ser residente e domiciliado no Município de João Pessoa, e que compartilhem e comunguem com os objetivos e princípios da entidade.

§ 1º - O associado mandatário deverá manter as mesmas condições dos incisos acima durante toda a sua gestão;

§ 2º - É assegurado ao associado pessoa jurídica o direito de votar para os cargos diretivos.

Art. 49º - No caso de ser considerado vago o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo, o posto será preenchido pelo prazo remanescente:

I - Por nomeação da Presidência, respeitadas as condições de elegibilidade, para a vacância a menos de 90 (noventa) dias do término do mandato;

II - Por eleição a ser convocada em Assembléia Geral para vacância a mais de 90 (noventa) dias do término do mandato.

Art. 50º - É vedada ao CICОВI, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 51º - No caso de serem considerados vagos os cargos da Presidência, será instalada nova Assembléia Geral para as devidas nomeações, sendo que os postos devem ser preenchidos pelo prazo remanescente.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 52º – Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 53º – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o CICОВI venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 54º – A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do CICОВI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 55º – O quadro de pessoal da rádio comunitária do CICОВI será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 56º – O CICОВI adotará o nome de fantasia de “Rádio Comunitária Valentina FM” para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º - O CICОВI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 58º - O CICОВI aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PELA VIDA - CICОВI**



§ 1º - É permitida a contratação remunerada de profissionais devidamente qualificados, na qualidade de Prestadores de Serviço do CICОВI, desde que estes não mantenham cargo de direção estatutária.

§ 2º - De acordo com a Lei Federal 9.790/99, no seu artigo 4º, Inciso VII, o CICОВI poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 59º - São vedadas relações comerciais entre o CICОВI e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, assim como seus cônjuges, companheiros, parentes diretos, colaterais, ou por afinidade em linha sucessória até o quarto grau, empregados ou procuradores.

Parágrafo Único - A relação de que trata o Caput deste artigo não é exaustiva, cabendo ao Conselho Fiscal e Deliberativo ou a Presidência determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para a averiguação de indícios de improbidade.

Art. 60º - Ao assumir e ao deixar o cargo os Conselheiros deverão apresentar declaração de bens, revestida das formalidades legais, incluídas a Declaração de Imposto de Renda do último exercício.

Art. 61º - O CICОВI não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 62º - Este Estatuto Social entrará em vigor após seu registro no livro A do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, conforme Artigos 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, podendo ser reformulado integral ou parcialmente, inclusive no tocante à administração, em Assembléia Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
DALVA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA
115022 01 55 1965 1 00061 098 0066471-25

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
VINTE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO

DIA MÊS ANO
20 12 1965

HORA DE NASCIMENTO NATURALIDADE
09:00 OSASCO - SP.

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF SEXO
OSASCO - SP Domicílio, OSASCO - SP FEMININO

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS COSTA, natural de Esperança-PB, residente na Rua Hildebrando de Lima, n° 8101, Osasco-SP.
MARIA DA PAZ PEREIRA DA COSTA, natural de Esperança-PB, residente na Rua Hildebrando de Lima, n° 8101, Osasco-SP.

AVÓS
JOSÉ ABITO COSTA e GALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO
BELISIO PEREIRA DA COSTA e FAUSTA FERREIRA DA COSTA

GÊMEOS NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS
NÃO SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO NÃO CONSTA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER
Livro A-61, Folhas n°098-V, Termo n°66471. Nasceu em sua residência, à Rua Hildebrando de Lima, n° 8101. Foi declarante o pai. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO.
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
1° Subdistrito de Osasco- SP
Alexandra Leal Musa - Oficial
Av. João Batista, 259 - Centro - CEP:06097-100
Fone/Fax: (11) 3653-9926
E-mail: info@registrocivilosasco.com.br
Site: www.registrocivilosasco.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
OSASCO, 22 de novembro de 2018

Isabele Pessoa de Lima
Escrevente Autorizada
Isabele Pessoa de Lima

Escrevente Autorizada
Emolumentos:
Certidão.: 31,25 Guia n°.: 265/18
Digitado por: LETICIA IP

Cartório de Registro Civil de Osasco OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES ETUTELAS DO SUBDISTRITO DE OSASCO - ALEXANDRA LEAL MUSA - OFICIAL

[Handwritten signature]



CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA - Isabele, em 29/08/2019 15:05:31
Emol:R\$2,49 FEPJ R\$0,12 FAPPEN:R\$0,41 ISS R\$ 0,11 São Digital- AIZ05687-K3M. Consulte em <https://seidigital.tpb.us.br>

11502-2 - AA 000167914



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 939.314 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2019

NOME
DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS COSTA
MARIA DA PAZ PEREIRA DA COSTA

NATURALIDADE OSASCO-SP DATA DE NASCIMENTO 20/12/1965

DOC ORIGEM
CERT. NASC. Nº66471 - LIV.A61 - FLS 098 - CARTORIO OSASCO-SP

CPF
497.702.504-06

2019 Pessoa - F3

[Assinatura]
Dalva de Fátima Pereira da Costa
29/08/2019

 **CARTÓRIO CELEIDA**
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

RUA LAZARINO KLANTZOWIK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 06075-400 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - TELEFAX 3311-3231-4078

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. CELEIDA COSMIO PEREIRA SILVA - Tabelia, em 29/08/2019 15:05:40

Emol:R\$2,49 FEPJ R\$0,12 FAPPEN:R\$0,41 ISS R\$ 0,11 Selo Digital- AIZ05688-SMCS Consulte em <https://selodigital.tipb.jus.br>

[Assinatura]



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Dalva de Fátima Pereira da Costa





P-004

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º
andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.**

DH



**CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA
VIDA – CICOVI**

**RUA PROFESSORA LUIZA DE CRISTO, 201 VALENTINA
FIGUEIREDO**

CEP 58.063-210 JOÃO PESSOA – PB

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.287.953/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/2009
NOME EMPRESARIAL CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICOVI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROFESSORA LUZIA DE CRISTO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO	
CEP 58.063-210	BAIRRO/DISTRITO VALENTINA DE FIGUEIREDO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ONGCICOVI@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8850-0579 / (83) 8819-6378	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2019** às **11:30:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



BOM DIA
Alice Lorena de Barros Santos

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet | teia | menu | ajuda



CNPJ: **11.287.953/0001-07**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:34:29 do dia 25/10/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
CNPJ: 11.287.953/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:56 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **4A28.DA30.AB67.AE6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.287.953/0001-07
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
Endereço: R PROFESSORA LUZIA DE CRISTO 201 / VALENTINA DE FIGUEI / JOAO
PESSOA / PB / 58063-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2019 a 12/11/2019

Certificação Número: 2019101402505136397425

Informação obtida em 25/10/2019 11:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.287.953/0001-07

Certidão nº: 187622107/2019

Expedição: 25/10/2019, às 11:32:41

Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.287.953/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53900.023523/2016-12, de interesse da **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida**, na localidade de João Pessoa/PB, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 25/10/2019, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4782980** e o código CRC **B8832D7C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4782980

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Entidade: **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Seção Judiciária de João Pessoa/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 25/10/2019, às 11:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4782991** e o código CRC **FB6F2F0F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4782991

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17695/2016/SEI-MCTIC

Processo nº:53900.026977/2016-45

Assunto: **Inabilitação da entidade interessada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária Zona Sul**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **João Pessoa/PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de inabilitação pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

	Dispositivo		Descrição	Análise
Portaria nº. 4.334/2015	Artigo 25	Inciso III	A entidade interessada possui vínculo político.	<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram à conclusão de que a diretora de operações da Entidade, Lúcia Andréa Madruga da Nobrega, faz parte do órgão municipal do Partido Comunista do Brasil - PC do B, como demonstram as certidões anexadas ao processo (1242591, 1242610).</p> <p>Os elementos acima apontados configuram vínculo, nos termos do art. 25, §2º, inciso I, alínea b) da Portaria 4.334/2015.</p> <p>Ressalta-se que a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza insanável, na forma do art. 25, §3º da mencionada Portaria.</p>

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **inabilitação** do pedido de outorga da entidade interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra a inabilitação é de 30 (trinta) dias, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Caso existam dúvidas sobre esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 19/07/2016, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1242620** e o código CRC **2BFE57DD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº. 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº. 17695/2016/SEI-MC, constante no processo nº. 53900.026977/2016-45, de sorte a INABILITAR a Associação de Radiodifusão Comunitária Zona Sul que requer autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de João Pessoa /PB.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 27/07/2016, às 18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1242765** e o código CRC **6FB70015**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26389/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Vera Lucia de Lima Silva
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária Zona Sul
Rua Estudante Josimar Almeida Silva, nº 227, Bairro Paratibe
CEP 58.064/ João Pessoa/PB
CNPJ nº 24.574.726/0001-04

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.026977/2016-45.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17695/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1242715** e o código CRC **5E9FEA14**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26389/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026977/2016-45 - Nº SEI: 1242715

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 26389/2016/SEI-MCTIC, 22/07/2016

53900.026977/2016-45

ENDEREÇO / ADDRESS

VERA LUCIA DE LIMA SILVA

ASS. DE RADIOD. COMUNITÁRIA ZONA SUL

RUA ESTUDANTE JOSIMAR ALMEIDA SILVA, 227 -

CEP / CODE POSTAL

VALENTINA DE FIGUEIREDO / PARATIBE

58064-784

JOAO PESSOA/PB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE L'ÉMISSIONCARIMBO DE ENTREGA
LIMITE PARA DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMITIDO /
SIGNATURE DE L'AGENCIAMENTO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 45713557 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

09/08/16

10/08/16

/ /

16:40 h

16:10 h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Postal barcode area with 8 boxes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **53900.026977/2016-45**Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ZONA SUL**Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, de interesse da entidade supracitada, indica necessidade de arquivamento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

- A entidade não apresentou, dentro do prazo legal estabelecido, Recurso Administrativo contra a inabilitação de seu pedido de outorga, que foi notificada por meio do Ofício nº 26389/2016, datado de 19/07/2016, AR Postal em 12/08/2016.

2. Arquite-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1520354** e o código CRC **9786B5FD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026977/2016-45

SEI nº 1520354

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45787/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

VERA LUCIA DE LIMA SILVA**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ZONA SUL**

Rua Estudante Josimar Almeida Silva, nº 227 – Bairro: Paratibe

CEP 58.064/ João Pessoa – PB

CNPJ nº 24.574.726/0001-04

Assunto: **Arquivamento do processo nº 53900.026977/2016-45.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o mesmo foi arquivado pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

I. A entidade não apresentou, dentro do prazo legal estabelecido, Recurso Administrativo contra a inabilitação de seu pedido de outorga, que foi notificada por meio do Ofício nº 26389/2016, datado de 19/07/2016, AR Postal em 12/08/2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1520382** e o código CRC **FE55467B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45787/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026977/2016-45 - Nº SEI: 1520382

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1625/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Vera Lucia de Lima Silva
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária Zona Sul
Rua Estudante Josimar de Almeida Silva, nº 227 - Valentina de Figueiredo
58064-784 – João Pessoa/PB

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53900.026977/2016-45.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 45787/2016/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não existe o número.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/01/2017, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1620541** e o código CRC **B78DA04C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1625/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026977/2016-45 - Nº SEI: 1620541

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/SERCO

ENDEREÇO / ADRESSE

Ofício nº 1625 /2017/SEI-MCTIC, 18/01/2017
53900.026977/2016-45

CEP / CODE POSTAL

VERA LUCIA DE LIMA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ZONA SUL
RUA ESTUDANTE JOSIMAR DE ALMEIDA SILVA, Nº 227 -
VALENTINA DE FIGUEIREDO
58064-784 JOÃO PESSOA/PB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
CIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORASSINATURA E MAT. DO EMPREGADOR
SIGNATURE DE L'AGENCE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 75043456 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 JAN 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

27087

17:16 h

 / /

: h

 / /

: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Ministério das Comunicações

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300

70044-900

Brasília-DF

ENDEREÇO

CIDADE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Empty boxes for postal barcode

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26900/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.026982/2016-58.**Assunto: **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO – SOBRESTAMENTO DO PROCESSO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 89/2016, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no **João Pessoa/PB**.

ANÁLISE

2. Na **NOTA TÉCNICA Nº 13276/2018/SEI-MCTIC** esta Coordenação-Geral solicitou que a Entidade alterasse as coordenadas geográficas de seu sistema irradiante.

3. Ao cumprir com a exigência, a Associação entrou em uma concorrência envolvendo outras duas entidades (Associação de Radiodifusão Comunitária Zona Sul e Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida), conforme Relação de Processos Vizinhos juntada ao processo (3658170).

4. Aplica-se ao presente caso o parágrafo único da Portaria 4.334/2015/SEI-MC, que determina:

Art. 29. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica.

Parágrafo único. Se a mudança de coordenadas fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio.

5. Portanto, a referida Entidade passa a fazer parte desta seleção, porém, perde a pontuação obtida com as manifestações de apoio juntadas ao processo, ficando assim, em último lugar na presente concorrência.

6. Importante observar que a Associação de Radiodifusão Comunitária Zona Sul, foi inabilitada no processo 53900.023523/2016 e seu processo já foi arquivado, motivo pelo qual não fará parte do resultado definitivo.

7. Em atenção ao art. 37 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU em 09/04/2018 e em 13/04/2018, já analisados os recursos administrativos impetrados quanto ao resultado prévio da fase de seleção, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária torna público o **resultado definitivo**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES

PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
53900.023523/2016	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIA PELA VIDA	4	52
53900.026982/2016	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA	0	0

8. Assim, uma vez que a Centro Cultural Alquimista não obteve o primeiro lugar na classificação geral da Seleção Pública, informa-se que os autos serão sobrestados até que seja aprovada a Revisão Final da vencedora, momento no qual este Processo será arquivado definitivamente.

9. Por outro lado, se a vencedora tiver o pedido de outorga indeferido, em qualquer fase subsequente, a(s) demais classificada(s) será(ão) convocadas(s), observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4334, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica o **resultado definitivo da fase de seleção**.

11. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

13. Sobrestem-se os autos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 06/12/2018, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/12/2018, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3650345** e o código CRC **D3019C3A**.

Minutas e Anexos

3658170

Referência: Processo nº 53900.026982/2016-58

SEI nº 3650345

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 48317/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Maria da Paz Alves da Silva
Representante Legal do Centro Cultural Alquimista,
Rua Euclides Nunes Machado, nº 103, Bairro Muçumagro
CEP 58.066-118 / João Pessoa/PB
CNPJ nº 10.567.689/0001-94

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.026982/2016-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26900/2018/SEI-MCTIC**, que trata do resultado definitivo da fase de seleção e do sobrestamento do processo.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/12/2018, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3652443** e o código CRC **8BB9A566**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48317/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026982/2016-58 - Nº SEI: 3652443

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERVIDOR

Ofício nº 48317/2018/SEI-MCTIC, 13/12/2018

53900 026982/2016-58

MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA

Centro Cultural Alquimista

Rua Euclides Nunes Machado, nº 103, Bairro Muçumagro

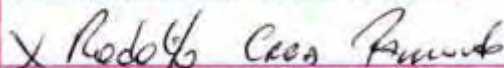
58.066-118 João Pessoa / PB

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

03/JAN/2019

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08422464 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 DEZ 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

28 / 12 / 18

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

9 : 25 h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Espanada dos Ministérios, Bloco H, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8471/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.024392/2016-91**.Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 89/2016, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no **João Pessoa/PB**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de seleção**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
53900.023523/2016	CONTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIA PELA VIDA	4	52
53900.025128/2016	INSTITUTO CULTURAL COLINAS	0	40
53900.024392/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA	0	11

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de seleção**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as “concorrentes poderão interpor **um único recurso**, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no **prazo de trinta dias**” (grifos nossos), **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 17/04/2018, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2893597** e o código CRC **5B3A4EE7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024392/2016-91

SEI nº 2893597

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31356/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Maria de Fátima da Paz Texeira
Representante Legal da Centro de Educação e Ação Cultural do Cuiá,
Rua João Filadelfo de Carvalho, nº 414 - Cuiá
58.077-054 - João Pessoa/PB

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.024392/2016-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 26863/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 26863 - evento sei 3130281

Ofício 20179 - evento sei 2990946

Ofício 14996 - evento sei 2893631

Nota técnica 8471 - evento sei 2893631

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão**



Comunitária, Substituta, em 09/08/2018, às 08:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3244408** e o código CRC **1BB3CC73**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31356/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024392/2016-91 - Nº SEI: 3244408

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 31356/2018/SEI-MCTIC, 09/08/2018.

53900.024392/2016-91

MARIA DE FÁTIMA DA PAZ TEIXEIRA

Centro de Educação e Ação Cultural do Cuiá

Rua João Filadelfo de Carvalho, nº 414 - Cuiá

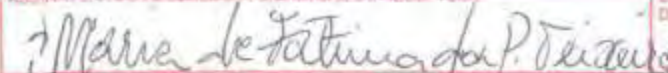
58.077-054 João Pessoa / PB

LSE PSE-PRSE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

22/08/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE RECEPTORA
BUREAU DESTINATAIRENº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Adeildo de França Moreira
Mat. 477.859-5
João Pessoa/PB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 79383933 2 BR

DATA DE POSTAGEM / AIR DE CÔTE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDEREÇO DE POSTAGEM / BUREAU DE CÉPOST

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE = NOM DU FAISANT SOCIAL DE L'ÉMETTEUR

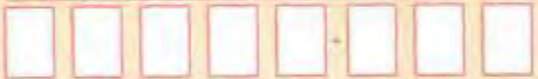
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo-Oeste.
 70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

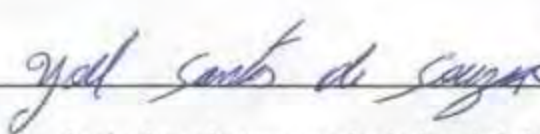
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

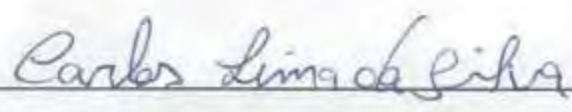


FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO

As entidades abaixo assinadas, neste ato representadas por seus respectivos dirigentes, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. 89/2016, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de João Pessoa, Paraíba, vem, nos termos do que prevê a legislação em vigor, INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO, de forma que a entidade Instituto Cultural Colinas desiste, de forma irretroatável e irrevogável, de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade Associação De Promoção Sociocultural Da Comunidade Do Bairro Dos Novais, a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

João Pessoa / PB, 18 de junho de 2018


Assinatura do representante legal do Instituto Cultural Colinas


Assinatura do representante legal da Associação De Promoção Sociocultural Da Comunidade Do Bairro Dos Novais

ATENÇÃO

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.

 **CARTÓRIO CELEIDA**
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

Reconhecido Por Autenticidade a firma de JOEL SANTOS DE SOUZA, [59576], J.Pessoa-PB, 20/06/2018 13:12:59 Emol R\$9,48 Farpens:R\$0,28 Fepj:R\$1,90, ISS:R\$0,47. Em test da verdade. Tabela CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA. Selo Digital AHB77151-K726 Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



 **CARTÓRIO CELEIDA**
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

Reconhecido Por Autenticidade a firma de CARLOS LIMA DE SILVA, [64635], J.Pessoa-PB, 20/06/2018 13:14:02 Emol R\$9,48 Farpens:R\$0,28 Fepj:R\$1,90, ISS:R\$0,47. Em test da verdade. Tabela CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA. Selo Digital AHB77153-IYFX Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19165/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Joel Santos de Souza
Representante Legal da Instituto Cultural Colinas
Rua Sindicalista Pedro Ribeiro, nº 69, Bairro: João Paulo II
CEP 58076-238 - João Pessoa/PB
CNPJ nº 21.775.726/0001-76

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.025128/2016-74.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11081/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/openems/comunicacao/processo_eletronico.html.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2018, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 2973108 e o código CRC 410F6D64.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19165/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.025128/2016-74 - Nº SEI: 2973108

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11081/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.025128/2016-74**.Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Instituto Cultural Colinas**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **João Pessoa/PB**.

ANÁLISE

2. Conforme disposto no art. 30, § 1º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, uma vez que havia interesse de mais de uma entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na mesma área de cobertura, oportunizou-se às interessadas que entrassem em acordo, de forma a prestarem o serviço conjuntamente, de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 29242/2017/SEI-MCTIC (2510088)**, recebida pela entidade em 17/01/2018, conforme Aviso de Recebimento AR (2609894).

3. Esta Nota Técnica tem por finalidade solicitar que a Entidade apresente neste Processo o Formulário de Acordo Associativo já apresentado no Processo nº 53900.024319/2016-19.

4. Cabe esclarecer que devido a sua posição geográfica, o **INSTITUTO CULTURAL COLINAS** concorre com três entidades: **CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA - CEACC**, **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA** e **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS**, conforme Relatório de Processos Vizinhos juntado ao processo (1235871). Porém, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA - CEACC** e o **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA** estão a mais de 4 km da **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS** e, portanto, não são concorrentes.

5. Assim, a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS** possui como concorrente somente o **INSTITUTO CULTURAL COLINAS**, conforme Relatório de Processos Vizinhos juntado ao Processo nº 53900.024319/2016-19 (1238770).

6. Desse modo, o Formulário de Acordo Associativo juntado ao processo nº 53900.024319/2016-19 (2671797) só é válido com relação à concorrência existente entre o **INSTITUTO CULTURAL COLINAS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS**.

7. A concorrência existente ente o **INSTITUTO CULTURAL COLINAS**, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA - CEACC** e o **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA** foi decidida na **NOTA TÉCNICA Nº 8469/2018/SEI-MCTIC**, já juntada ao presente processo (2893499).

CONCLUSÃO

8. Destaca-se que esta solicitação é a **única** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 15/05/2018, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2018, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2972456** e o código CRC **8316F6CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.025128/2016-74

SEI nº 2972456

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16015/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.025128/2016-74**.Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização do **Instituto Cultural Colinas**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **João Pessoa/PB**.

ANÁLISE

2. De acordo com o art. 7º, inciso V, “a”, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, haverá concorrência direta “quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros”.

3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possuía interesse em executar o Serviço na mesma área.

4. Assim, conforme disposto no art. 30, § 1º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, por meio da Nota Técnica nº 29242/2017/SEI-MCTIC, evento SEI, oportunizou-se às concorrentes que entrassem em acordo, de forma que, se houvesse interesse, prestassem o Serviço conjuntamente.

5. Em resposta aos ofícios de proposta de acordo encaminhados (neste processo e no processo nº 53900.024319/2016), as interessadas promoveram entendimento associativo e, por meio do documento (3095747), o Instituto Cultural Colinas informou que desistiu de prosseguir no processo de seleção pública.

6. Portanto, em razão do acordo firmado entre as partes, este Processo será arquivado.

CONCLUSÃO

7. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo deferimento do acordo promovido entre as concorrentes e o consequente **arquivamento deste Processo**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 16/07/2018, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 17/07/2018, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3166162** e o código CRC **BFC2C482**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.025128/2016-74

SEI nº 3166162

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28085/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Joel Santos de Souza

Representante Legal da Instituto Cultural Colinas

Rua Sindicalista Pedro Ribeiro, nº 69, Bairro: João Paulo II

CEP 58076-238 - João Pessoa/PB

CNPJ nº 21.775.726/0001-76

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.025128/2016-74.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16015/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 17/07/2018, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3166423** e o código CRC **CF8B376E**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28085/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.025128/2016-74 - Nº SEI: 3166423

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME (OU RAZÃO SOCIAL) DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM (OU RAISON SOCIALE) DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício 28085/2018/SEI-MCTIC, 17/07/2018

53900.025128/2016-74

JOEL SANTOS DE SOUZA

Instituto Cultural Colinas

Rua Sindicalista Pedro Ribeiro, nº 69, - João Paulo II


58076-238 João Pessoa / PB

UF: _____

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

5/8/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

2707-696

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT851777380, 

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS 0N07

AR

CÓDIGO DE BARRAS DE Nº DE REGISTRO DO ENVIATO

JT 61342439 8 BR

DATA DE PROMISSA / DATE DE DÉPÔT

24 JUN 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

31, 07/18
1309

PREENHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.014-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid of 10 boxes for return address: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.025128/2016-74.**

Entidade: **Instituto Cultural Colinas**

Assunto: **Arquivamento.**

1. Por meio da Nota Técnica nº 16015/2018/SEI-MCTIC (3670646), este Órgão opinou pela deferimento do acordo promovido com a Associação de Promoção Sócio-Cultural da Comunidade do Bairro do Novais (3323621).
2. O assunto foi informado à Entidade por meio do Ofício nº 28085/2018/2018/SEI-MCTIC (3166423), recebido em 03/08/2018 (3275096).
3. A Entidade manifestou-se confirmando a intenção de arquivar seu processo (3323620).
4. Com base nessas informações, arquivem-se os autos.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/12/2018, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3670646** e o código CRC **0468F62E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.025128/2016-74

SEI nº 3670646

Município/UF: JOÃO PESSOA/PB **REVISÃO FINAL**

Processo nº: 53900.023523/2016-12 CNPJ: 11.287.953/0001-07

Número de concorrentes: 4

1. Associação De Radiodifusão Comunitária Zona Sul (53900.026977/2016) ARQDEF (4783437)
2. Centro Cultural Alquimista (53900.026982/2016) SOB (4783443)
3. Centro De Educação E Ação Cultural Do Cuia – CEACC (53900.024392/2016) SOB (4783447)
4. Instituto Cultural Colinas (53900.025128/2016) ARQDEF (4783452)

Nome da entidade: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA

Nº do edital/ano: **89/2016 publicado no DOU em 15/02/2016**

Prazo de inscrição: 15/02/2016 a 15/04/2016

-
1. Data de postagem/SEI: 12/04/2016 f. 235 (1076695)
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: fl. 5 (1076695)
3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. 3/4 (4230909) ok
 4. Estatuto Social: (**4612577**) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: fl. 33/34 (1076695) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: fl. 6/19 (4230909) para o período de 10/09/2017 a 01/01/2021
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 47/49 (1076695)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO – Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente – Rivanildo José da Costa Osório	Avante	034987271244 15/01/1988	049.423.514-48	não
Vice-Pres. – Dalva de Fátima Pereira da Costa 4612578/4612579	não	006677542313 20/12/1965	497.702.504-06	não

8. Manifestações em apoio: fl. 51/234 (1076695)
9. Vínculo: () SIM x() NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 3 (1076695)
11. Pesquisa Anatel () e Radar ()
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 3º, §1º, I
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 16, único: pessoas físicas; 17, §1º, 20
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 19, VIII
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 19, VIII
- e) Órgão administrativo e cargos: 28/32
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 30/34
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 28-4 anos e uma reeleição-
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 52

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 16, 17, 20, XIII
- c) Direitos e deveres dos associados: 18, 19
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 6º
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 22/27
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 33
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 23
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 17, §4º- 45
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 23, 26/27
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 25
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 11

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4782964)
- 2.2 Certidão FGTS: (4782973)
- 2.3 Certidão PGFN : (4782971)
- 2.4 Certidão CNDT: (4782977)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (47829917)

3. Pesquisa Anatel (4782967) e Radar (4782980)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 20/25(4230909)

OBSERVAÇÕES: 13/08/2019: NT 6106/2019 enviada CADSEI em 26/04/2019, resposta 22/05/2019: não enviado documento de Dalva de Fátima Pereira da Costa. É preciso adequar o estatuto social. No que foi possível (diante da ausência de documentos) pesquisa de vínculo, TSE, TRF5 e TJPB ok. Anexo 6/ART ok. Última oportunidade para saneamento, uma vez que há concorrentes sobrestadas.

25/10/2019: NT 14135/2019 CADSEI em 21/08/2019, resposta em 09/09/2019 e 12/09/2019: estatuto social ok e documentos ok. Protocolo 01250.046478/2019-15 repete os documentos do 01520.045934/2019-18. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB ok. Revisão final. Após aprovação pela Conjur, os processos sobrestados devem ser arquivados definitivamente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20941/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **João Pessoa/PB**, em atendimento ao Edital nº 89/2016, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 12/04/2016, às fl. 235 (1076695), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Rivanildo José da Costa Osório Vice-Presidente: Dalva de Fátima Pereira da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professora Luiza de Cristo, nº 201, Bairro Valentina de Figueiredo, João Pessoa, PB Coordenadas geográficas: 07°11'54"S de latitude e 34°51'01"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professora Luiza de Cristo, nº 201, Bairro Valentina de Figueiredo, João Pessoa, PB

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 15/04/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
------	---------------------------

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	4230909
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	4612577
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 33/034 (1076695)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 6/19 (4230909)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	47/49 (1076695) 4612579
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 51/234 (1076695)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 3 (1076695)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 20/25 (4230909)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	4782964
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4782967
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	4782973
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4782971
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4782977
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4782980

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Dito isso, todo(s) o(s) processo(s) foi(ram) igualmente analisado(s). No entanto, foram arquivados, uma vez que:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
53900.026977/2016-45	Associação De Radiodifusão Comunitária Zona Sul (4783437)	vínculo político-partidário	art. 25, §2º, I, b, Port. 4334/2015 (redação original)
53900.026982/2016-58	Centro Cultural Alquimista (4783443)	sobrestada na fase de seleção - 2ª colocada	art. 37 c/c 44, Port. 4334/2015 e alterações de 2018
53900.024392/2016-91	Centro De Educação E Ação Cultural Do Cuia (4783447)	sobrestada na fase de seleção - 3ª colocada	art. 37 c/c 44, Port. 4334/2015 e alterações de 2018
53900.025128/2016-74	Instituto Cultural Colinas (4783452)	celebração de acordo e desistência	art. 30, Port. 4334/2015 e alterações de 2018

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Seção Judiciária de João Pessoa/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 4782991.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023523/2016-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-0011.287.953/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de João Pessoa/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica

da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20941/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023523/2016-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, CNPJ nº 11.287.953/0001-07, cuja sede se situa na Rua Professora Luiza de Cristo, nº 201, Bairro Valentina de Figueiredo, na localidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 25/10/2019, às 14:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 29/10/2019, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/11/2019, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 11/11/2019, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4783460** e o código CRC **7E45C8E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4783460



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01062/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.023523/2016-12

INTERESSADOS: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA/PB

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO

I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de João Pessoa/PB

II – Esclarecimentos quanto aos princípios do contraditório e da ampla defesa em relação a uma das entidades concorrentes. Observância das fases da seleção, especialmente do previsto nos arts. 26, 35 e 36 da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações promovidas pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

III – Devolução dos autos à SERAD para atendimento das diligências solicitadas.

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de João Pessoa/PB.

2. Conforme constou na [Nota Técnica 20941 \(4783460\)](#), o Edital nº 89/2016, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 15/04/2016. No caso em apreço, o pedido da interessada é tempestivo, pois foi protocolado em 12/04/2016, às fl. 235 ([1076695](#)), conforme atesta a mesma nota.

3. Inicialmente, registre-se que por meio da [Nota Técnica 16785 \(1229308\)](#), foi solicitado à entidade que modificasse o presidente de seu quadro diretivo, uma vez que "*nos termos do entendimento proferido pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no Parecer nº 267/2016/SEI-MC (1229945), servidor público de qualquer esfera da Federação não pode atuar na direção de Entidade que pleiteie a outorga do serviço de radiodifusão comunitária*". Em atendimento, por meio do [Ofício 013/2016 \(1304457\)](#), sob protocolo nº [53900.048497/2016-35](#), a entidade informou a exoneração do Sr. Rivanildo José da Costa Osório do cargo público de Chefe de Gabinete de vereador, aos 01/08/2016 (conforme ato de Exoneração e a declaração da Câmara Municipal de João Pessoa constantes no referido SEI [1304457](#)).

4. A partir daí, após análise dos documentos habilitantes, **o resultado prévio da habilitação** das entidades participantes foi procedido mediante [Nota Técnica 1596 \(1636501\)](#), assim configurado:

Relação de entidades concorrentes		
Processo	Nome da Entidade	Situação:
53900.023523/2016	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA	Habilitada
53900.024392/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA	Habilitada
53900.025128/2016	INSTITUTO CULTURAL COLINAS	Habilitada
53900.026977/2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA ZONA SUL	Inabilitada

5. Ainda, por meio da [Nota Técnica 29223 \(2509687\)](#), promoveu-se a notificação das entidades habilitadas para manifestação de eventual acordo de execução em conjunto do serviço, em atendimento aos arts. 30 a 32 da Portaria nº 4.334/2015. Existindo concorrentes e não formalizado acordo de execução em conjunto entre todas elas, em continuidade, procedeu-se à fase da seleção, nos termos do art. 28 da Portaria nº 4.335/2015. O resultado prévio da fase de seleção foi divulgado por meio da [Nota Técnica 8274 \(2886892\)](#).

6. Porém, em outro processo 53900.026982/2016, sobreveio pedido de alteração das coordenadas geográficas pela entidade Centro Cultural Alquimista - o qual, inicialmente, não concorria na presente seleção, mas, com a referida alteração das coordenadas, passou a fazer concorrência com as entidades dessa seleção, segundo o informado pela [Nota Técnica 26782 \(3644836\)](#). Assim, por aplicação do art. 29 da Portaria nº 4.334/2015, o Centro Cultural Alquimista perdeu sua pontuação em relação às novas concorrentes, ficando classificado em último lugar e implicando **novο resultado prέvio da fase de seleçāo**, informado pela mesma nota:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
53900.023523/2016	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIA PELA VIDA	4	52
53900.025128/2016	INSTITUTO CULTURAL COLINAS	0	40
53900.024392/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA	0	11
53900.026982/2016	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA	0	0

7. Após, por meio da [Nota Técnica 5382 \(4046784\)](#), retificada pela [Nota Técnica 6106 \(4099355\)](#), foi solicitada ao CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA a juntada de documentação complementar, com base na alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Posteriormente, a [Nota Técnica 14135 \(4496641\)](#), solicitou nova juntada de documentação complementar.

8. Por fim, a SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que houve concorrentes na presente seleção, sendo o **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA/PB** classificado em primeiro lugar. Ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga (SEI [4783460](#)). Acrescente-se que as demais entidades participantes foram as indicadas abaixo e tiveram seus processos arquivados, conforme relatado na [Nota Técnica 20941 \(4783460\)](#):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
53900.026977/2016-45	Associação De Radiodifusão Comunitária Zona Sul (4783437)	vínculo político-partidário	art. 25, §2º, I, b, Port. 4334/2015 (redação original)
53900.026982/2016-58	Centro Cultural Alquimista (4783443)	sobrestada na fase de seleção - 2ª colocada	art. 37 c/c 44, Port. 4334/2015 alterações de 2018
53900.024392/2016-91	Centro De Educação E Ação Cultural Do Cuiá (4783447)	sobrestada na fase de seleção - 3ª colocada	art. 37 c/c 44, Port. 4334/2015 alterações de 2018
53900.025128/2016-74	Instituto Cultural Colinas (4783452)	celebração de acordo e desistência	art. 30, Port. 4334/2015 e alterações 2018

9. O roteiro de análise de instalação acostado no SEI 4265207 conclui que está o "processo tecnicamente instruído em segunda fase".

10. Eis o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

11. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

12. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei n. 9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

13. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU.

14. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 89/2016, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 15/04/2016. No caso em apreço, o pedido da interessada é tempestivo, pois foi protocolado em 12/04/2016, às fl. 235 ([1076695](#)).

15. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), destacando-se os ora verificados na [Nota Técnica 20941 \(4783460\)](#):

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	4230909
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	4612577
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 33/034 (1076695)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 6/19 (4230909)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	47/49 (1076695) 4612579
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 51/234 (1076695)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 3 (1076695)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 20/25 (4230909)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	4782964
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4782967
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	4782973
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4782971
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4782977

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4782980
-----	---	-------------------------

16. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 52 (fls. 27 SEI [4612577](#)), consta a previsão de instituição de Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998. Além disso, em seu art. 16, parágrafo único, e art. 20, consta a previsão do ingresso gratuito dos associados. Ainda quanto ao estatuto, verifica-se, em seus arts. 19 e 20 (fls. 10/12 SEI [4612577](#)), que nele consta a previsão das garantias aos associados, exigidas pelo art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC.

17. Consta também o comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (fls. 03 SEI 1076695).

18. No tocante aos documentos de instrução, o processo atende o disposto no inciso II do art. 39 da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, pois foi juntado o formulário de dados de funcionamento da estação, acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, sendo ambos os documentos apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (fls. 20/25 SEI [4230909](#)).

19. Além disso, atende também aos documentos exigidos pelos demais incisos do referido art. 39, quais sejam: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho - todos constantes nos SEI's indicados na [Nota Técnica 20941 \(4783460\)](#), ora verificados e supratranscritos no item 15 desta manifestação. **Recomenda-se que todos os referidos documentos constem nos autos de forma atualizada, destacando-se que, na presente data, o relativo ao FGTS encontra-se com prazo de validade expirado.**

20. Outrossim, verifica-se que no requerimento da entidade constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme [Nota Técnica 20941 \(4783460\)](#), bem como o Despacho SECOM 4265212, por meio do qual a área técnica atesta que o processo "*encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhas (4265188) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (4265207)*".

22. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR/MCTIC, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD/MCTIC a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a" (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9.612/98.

23. Quanto à primeira exigência (regularidade da entidade), mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do [Despacho SECOM 4782980](#), constatou-se que "*até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

24. Quanto à segunda exigência (regularidade do quadro diretivo da entidade), é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38[1].

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”. (g.n.)

25. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: "*Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo*". É exatamente a hipótese dos autos.

26. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões mencionadas acima ficou atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração "*de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990*" (SEI [4230909](#)). E aqui é necessário destacar que a

declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

27. Por fim, a SERAD atesta, por ocasião do [Checklist RadCom \(4783459\)](#), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/98. Sobre o vínculo vedado, convém tecer alguns esclarecimentos acerca do relatado no item 3 supra. No início do processo, por meio da [Nota Técnica 16785 \(1229308\)](#), foi solicitado à entidade que modificasse o presidente de seu quadro diretivo, uma vez que "*nos termos do entendimento proferido (...) no Parecer nº 267/2016/SEI-MC (1229945), servidor público (...) não pode atuar na direção de Entidade que pleiteie a outorga do serviço de radiodifusão comunitária*". Em atendimento, por meio do [Ofício 013/2016 \(1304457\)](#), sob protocolo nº [53900.048497/2016-35](#), a entidade informou a exoneração do Sr. Rivanildo José da Costa Osório do cargo público de Chefe de Gabinete de vereador, aos 01/08/2016 (conforme ato de Exoneração e a declaração da Câmara Municipal de João Pessoa constantes no referido SEI [1304457](#)).

28. Aqui, faz-se necessário sublinhar que, embora a configuração de vínculo se afigure como vício insanável, a oportunidade conferida para a regularização da situação do dirigente demonstra-se acertada, **no caso específico dos autos**. Isso porque, como explicado, a interpretação em comento (segundo a qual a representação da entidade que pretende obter a outorga não pode ficar a cargo de servidor público no quadro diretivo de uma associação) foi firmada pelo **Parecer nº 267/2016/SEI/CONJUR-MC**, exarado no processo nº 53000.029014/2009-18, em **13 abril de 2016**. Porém, no caso específico dos autos, o requerimento de outorga foi apresentado **anteriormente** (aos 12/04/2016, às fl. 235 SEI [1076695](#)) à referida interpretação firmada no mencionado Parecer.

29. No mesmo sentido, esta CONJUR já se manifestou - acerca da possibilidade da regularização da situação de servidor público que seja representante de entidade cujo requerimento de autorização de radiodifusão comunitária tenha sido apresentado **antes** de ser firmado o entendimento do referido Parecer nº 267/2016/SEI/CONJUR-MC). A propósito, colaciona-se trecho pertinente do **Parecer n. 00810/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, no processo de nº 53900.011274/2016-12**, aprovado pelo Despacho n. 01240/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU:

30. (...) neste caso concreto, sugere-se que a entidade seja notificada para, querendo, promover a substituição do dirigente que também é servidor público, sob pena de indeferimento do requerimento.

31. A possibilidade de substituição do dirigente se dá **pelo fato de o requerimento de outorga ter sido apresentado em 17 de fevereiro de 2016 (fl. 96 do SEI 0987680), ao passo que o entendimento firmado no opinativo acima é posterior ao requerimento (abril/2016)**. Em outras palavras, essa possibilidade evita que a entidade ou seus dirigentes sejam surpreendidos com nova interpretação cuja restrição não estava pré-estabelecida, observados ainda os postulados da segurança jurídica, da boa-fé, razoabilidade, proporcionalidade, e em especial o critério - que a administração deve observar no processo administrativo - segundo o qual é **vedada aplicação retroativa de nova interpretação**, senão vejamos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, **visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração**.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, **razoabilidade, proporcionalidade**, moralidade, ampla defesa, contraditório, **segurança jurídica**, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

[...]

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

[...]

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

[...]

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

32. E não é só. O Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro -, com as inclusões realizadas pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, dentro do contexto acima explicitado, estabeleceu algumas diretrizes a serem observadas pela administração na aplicação das normas, a saber:

Art. 23. **A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais**.

Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, **com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas**.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público. [sem realce no original]

33. Por fim, a sobredita inovação legislativa arrematou com a seguinte disposição no seu art. 30: ***As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.***

34. Com efeito, é cediço que a administração, no sistema de controle, pode vir a alterar suas interpretações sobre determinada norma, circunstância dentro da normalidade, inclusive em decorrência de novas demandas e perspectivas que surgem com o passar do tempo. Porém, as relações jurídicas pré-estabelecidas não podem ser desconsideradas, devendo ser observadas, quando se estabelece novel interpretação sobre a norma de regência. É que as relações jurídicas já estabelecidas seguem existindo e, quando for o caso, terão de se adaptar às novas interpretações ou orientações

30. Isso esclarecido, passa-se à análise das manifestações de apoio como critério de representatividade na fase de seleção. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, foram utilizadas como critério de desempate, por haver entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optou(aram) por se associar(em), segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998 - sendo o CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA/PB classificado em primeiro lugar, conforme atestado pela SERAD (SEI 4783460).

31. Participaram as seguintes entidades na presente seleção, conforme atesta a [Nota Técnica 20941 \(4783460\)](#):

- o A Associação De Radiodifusão Comunitária Zona Sul (processo nº 53900.026977/2016-45) teve seu processo arquivado, em função da inabilitação por constatação do vínculo vedado pelo art. 25, §2º, I, alínea b, Portaria nº 4334/2015 (conforme SEI [4783437](#)). Verifica-se, no mesmo SEI, a **observância do contraditório e ampla defesa**, uma vez que foi notificada de sua inabilitação promovida por Despacho baseado na NOTA TÉCNICA Nº 17695/2016/SEI-MCTIC (fls. 01/03 SEI [4783437](#)), enviada pelo Ofício 26389/2016 (fls. 04 SEI [4783437](#)), devidamente recebido conforme AR aos 12/08/2016 (fls. 05 SEI [4783437](#)) - mas deixou de interpor recurso administrativo no prazo legal, conforme Despacho de fls. 07 SEI [4783437](#). A seguir, o arquivamento foi-lhe notificado por meio do Ofício nº 45787/2016/SEI-MCTIC (fls. 08 SEI [4783437](#)), seguido do Ofício nº 1625/2017/SEI-MCTIC (fls. 09 SEI [4783437](#)), recebido conforme AR aos 30/01/2017 (fls. 10 SEI [4783437](#)).
- o O Centro Cultural Alquimista (processo nº 53900.026982/2016-58) foi habilitado e teve seu processo sobrestado, por não ter sido classificado em primeiro lugar, conforme critério de representatividade, após contagem das manifestações de apoio procedida pela SERAD (conforme SEI [4783443](#));
- o O Centro De Educação E Ação Cultural Do Cuia (53900.024392/2016-91) foi habilitado e teve seu processo sobrestado, por não ter sido classificado em primeiro lugar, conforme critério de representatividade, após contagem das manifestações de apoio procedida pela SERAD (conforme SEI [4783447](#));
- o O Instituto Cultural Colinas (53900.025128/2016-74) teve seu processo arquivado, em função da desistência da seleção por celebração de acordo associativo (conforme SEI [4783452](#)).

32. Segue-se, então, para o exame da observância, em relação a **cada** uma das entidades mencionadas, ao devido processo legal e ao contraditório e ampla defesa. A propósito, insta colacionar as fases da seleção e os princípios regentes disciplinados nos arts. 8º e 9º da redação atual da Portaria nº 4.334/2015:

Das Fases da Seleção Pública

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Art. 9º A seleção pública obedecerá aos seguintes princípios:

- I - isonomia**, vinculação ao edital e julgamento objetivo;
- II - presunção de boa-fé;
- III - duração razoável do processo administrativo;
- IV - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e **respeito aos direitos dos administrados**;
- V - racionalização de métodos e **padronização de procedimentos**;
- (...)

33. Publicado o edital da seleção e analisadas as propostas tempestivas das entidades, seguiu-se o **resultado prévio da habilitação**, comunicado às entidades para a devida oportunidade recursal, nos termos do **art. 26** da Portaria nº 4.334/2015, segundo o qual "*o resultado prévio da habilitação será comunicado às entidades interessadas, que poderão interpor recurso administrativo*":

- o O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA (presente processo nº 53900.023523/2016) foi comunicado da [Nota Técnica 1596 \(1636501\)](#), via [Ofício 2623 SEI 1637501](#), encaminhado pela [Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 1644969](#);
- o o CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA (processo nº 53900.024392/2016), foi comunicado do resultado prévio da habilitação ali divulgado pela [Nota Técnica 1745 SEI 1639578](#), encaminhado pelo [Ofício 2810 \(1639629\)](#) e reiterado pelo [Ofício 6745 \(1684891\)](#), recebido conforme [Rastreamento de Objetos Of. N° 6745/2017 \(1760911\)](#) - **sobrevindo manifestação recursal no protocolo de nº 01250.021227/2017-66 (Ofício 001/2017 SEI 1804562)**, em relação ao qual não foi possível verificar análise expressa da SERAD, nos respectivos autos;
- o o INSTITUTO CULTURAL COLINAS (processo respectivo nº 53900.025128/2016), foi comunicado do resultado prévio da habilitação ali divulgado pela [Nota Técnica 1767 \(1640268\)](#), encaminhado pelo [Ofício 2836 \(1640320\)](#), recebido conforme [Rastreamento de Objetos Of. N° 2836/2017 \(1722357\)](#);
- o a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ZONA SUL (processo nº 53900.026977/2016) foi comunicada de sua inabilitação promovida com base na [Nota Técnica 17695 \(1242620\)](#), enviada pelo [Ofício 26389 \(1242715\)](#), recebida conforme AR SEI [1326451](#) - não sobrevindo recurso nos autos. Foi comunicada do arquivamento dos autos via [Ofício 1625 \(1620541\)](#), recebido conforme AR SEI [1694746](#). O resultado prévio da habilitação lhe foi notificado mediante envio da [Nota Técnica 1747 \(1639736\)](#), pelo [Ofício 2821 \(1639846\)](#), recebido conforme AR SEI [1745608](#), não sendo possível encontrar nos respectivos autos manifestação posterior da entidade.

34. Assim, considerando-se o exposto, no item 33 supra, em relação ao **CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA** - cuja manifestação recursal no protocolo de nº [01250.021227/2017-66 \(Ofício 001/2017 SEI 1804562\)](#), no respectivo processo nº 53900.024392/2016, parece não ter sido analisada -, **pode ter havido cerceamento do direito ao contraditório e à ampla defesa, na fase de habilitação, especialmente no tocante ao art. 26 da Portaria nº 4.334/2015. Solicita-se, pois, esclarecimentos sobre a existência da análise recursal e/ou eventuais providências/informações outras que possam sanar o possível vício processual indicado, a fim de evitar a declaração de nulidade do processo de seleção a partir da fase em comento.**

35. A seguir, por meio da [Nota Técnica 29223 \(2509687\)](#), promoveu-se a notificação das entidades **habilitadas** para manifestação de eventual acordo de execução em conjunto do serviço - em atendimento aos arts. 30 a 32 da Portaria nº 4.334/2015:

- o O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA foi comunicado via [Ofício 54663 \(2509744\)](#), encaminhado pela [Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 2540795](#);
- o o CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA, por meio do envio da [Nota Técnica 29228 \(2509826\)](#), pelo [Ofício 54678 \(2509994\)](#), conforme [AR SEI 2622354](#) - todos em seu respectivo processo;
- o o INSTITUTO CULTURAL COLINAS, por meio da [Nota Técnica 29242 \(2510088\)](#), encaminhada pelo [Ofício 54705 \(2510550\)](#), recebido conforme AR SEI [2609894](#) - todos em seu respectivo processo.

36. Em continuidade, não formalizado acordo de execução em conjunto entre todas as concorrentes, procedeu-se à fase da seleção, nos termos do art. 28 da Portaria nº 4.335/2015, segundo o qual nela *"serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta. Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência"*.

37. Assim, o **resultado prévio da fase de seleção** foi procedido por meio da [Nota Técnica 8274 \(2886892\)](#), apurando a seguinte ordem de classificação, segundo critério de representatividade das entidades, após contagem das manifestações em apoio, nos termos do art. 35 da Portaria nº 4.334/2015, segundo o qual, *"aferida a representatividade de cada concorrente, o Ministério das Comunicações informará o resultado prévio da fase de seleção"*:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICA
53900.023523/2016	CONTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIA PELA VIDA	4	52
53900.025128/2016	INSTITUTO CULTURAL COLINAS	0	40
53900.024392/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA	0	11

38. O resultado prévio da seleção obtido foi comunicado às entidades para a devida oportunidade recursal, conforme exigido pelo art. 36 da Portaria nº 4.334/2015, segundo o qual, *"as concorrentes poderão interpor um único recurso, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no prazo de trinta dias, contados da data de notificação do resultado"* (g.n.):

- o O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA foi comunicado da [Nota Técnica 8274 \(2886892\)](#), via [Ofício 14983 \(2893449\)](#), encaminhado pela [Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 2931098](#);
- o o CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA, pelo envio da [Nota Técnica 8471 \(2893597\)](#), por meio dos [Ofício 14996 \(2893631\)](#), [Ofício 20179 \(2990946\)](#), [Ofício 26863 \(3130281\)](#) e [Ofício 31356 \(3244408\)](#) - todos devolvidos, com exceção do último, que foi recebido conforme [AR SEI 3360050](#);
- o o INSTITUTO CULTURAL COLINAS, pelo envio da [Nota Técnica 8469 \(2893499\)](#), por meio do [Ofício 14990 \(2893554\)](#), recebido conforme AR SEI [3025500](#). Após, sobreveio o documento de SEI [3095747](#), sob protocolo nº [01250.034626/2018-78](#), em que o Instituto informou que desistiu de prosseguir no processo de seleção

pública, em razão de entendimento associativo entre entidades interessadas. Assim, o acordo foi aceito e seu processo foi arquivado por meio da [Nota Técnica 16015 \(3166162\)](#), sendo o Instituto comunicado pelo [Ofício 28085 \(3166423\)](#), recebido conforme [AR SEI 3275096](#). Ainda, sobreveio o protocolo de nº [01250.052959/2018-89](#) do Instituto, em que reitera o acordo associativo na [Petição \(3323620\)](#) e na [Petição \(3323621\)](#). Ao final, emitiu-se o [Despacho SECOM 3670646](#), em que se ratificou a aceitação do acordo e a manutenção do arquivamento dos autos.

39. Porém, em outro processo 53900.026982/2016, sobreveio pedido de alteração das coordenadas geográficas pela entidade **Centro Cultural Alquimista - o qual, inicialmente, não concorria na presente seleção, mas, com a referida alteração das coordenadas, passou a fazer concorrência com as entidades dessa seleção**, segundo o informado pela [Nota Técnica 26782 \(3644836\)](#). Assim, por aplicação do art. 29 da Portaria nº 4.334/2015, o Centro Cultural Alquimista perdeu sua pontuação em relação às novas concorrentes, ficando classificado em último lugar e implicando **novos resultados prévios da fase de seleção** divulgado na mesma nota:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
53900.023523/2016	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIA PELA VIDA	4	52
53900.025128/2016	INSTITUTO CULTURAL COLINAS	0	40
53900.024392/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA	0	11
53900.026982/2016	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA	0	0

40. O **novos resultados** prévios da seleção procedido pela [Nota Técnica 26782 \(3644836\)](#) foi comunicado às entidades para a **oportunidade recursal, conforme exigência dos já mencionados arts. 35 e 36 da Portaria nº 4.334/2015:**

- o O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA foi comunicado via [Ofício 48487 \(3657659\)](#), enviado mediante [Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 3691988](#), não se encontrando nos autos irresignação posterior;
- o **Quanto ao CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA, não foi possível encontrar, no respectivo processo nº 53900.024392/2016, a sua devida comunicação do novo resultado** prévios da seleção, **para a oportunidade recursal, nos termos exigidos pelos arts. 35 e 36 da Portaria nº 4.334/2015;**
- o Em relação ao INSTITUTO CULTURAL COLINAS, não foi possível encontrar, no respectivo processo nº 53900.024392/2016, a comunicação do **novos resultados** prévios da seleção - o que se justifica em razão do anterior arquivamento dos autos advindo da informação de desistência de prosseguir no processo de seleção pública, por força de acordo associativo entre entidades interessadas (conforme [Nota Técnica 16015 SEI 3166162](#) e o [Despacho SECOM 3670646](#), ambos no respectivo processo);
- o O CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA, foi comunicado via [Nota Técnica 26900 \(3650345\)](#), encaminhada pelo [Ofício 48317 \(3652443\)](#), recebida conforme [Aviso de Recebimento \(AR\) OFI 48317 \(3799386\)](#). Verifica-se que essa [Nota Técnica 26900 \(3650345\)](#) comunicou o resultado já a título definitivo da seleção - não sendo possível verificar nos respectivos autos sobrevinda de manifestação da entidade.

41. Assim, considerando-se o exposto, no item 40 supra, sobre o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA** - em relação ao qual não foi possível encontrar, no respectivo processo nº 53900.024392/2016, a sua devida comunicação do novo resultado prévios da seleção (procedido pela [Nota Técnica 26782 SEI 3644836](#), constante no presente processo), para a oportunidade recursal -, **pode ter havido cerceamento do direito ao contraditório e à ampla defesa, na fase da seleção, especialmente no tocante aos arts. 35 e 36 da Portaria nº 4.334/2015. Solicita-se, pois, esclarecimentos sobre a existência da comunicação em comento e/ou eventuais providências/informações outras que possam sanar o possível vício processual indicado, a fim de evitar a declaração de nulidade do processo de seleção a partir da fase em comento.**

III – DA CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo envio dos autos à SERAD para atendimento das diligências solicitadas nos itens **34, 41 e 19** supra, com posterior retorno dos autos à CONJUR para análise.

43. É o parecer, que submeto à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 29 de novembro de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900023523201612 e da chave de acesso 1faa7b78

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 348923402 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 29-11-2019 20:50. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02168/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.023523/2016-12

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 01062/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de João Pessoa/PB.
3. É necessário que a SERAD atente para as orientações apresentadas nos seguintes itens 19, 34 e 41 do PARECER n. 01062/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, ou que informe eventual fato impeditivo para o seu atendimento.
4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e providências administrativas cabíveis. Após o atendimento das recomendações acima citadas, a matéria deve ser submetida à reapreciação desta Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Brasília, 02 de dezembro de 2019.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900023523201612 e da chave de acesso 1faa7b78

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 351141211 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 02-12-2019 15:33. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02189/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.023523/2016-12

INTERESSADOS: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA/PB

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, o PARECER n. 01062/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Promova-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão deste Ministério, para ciência e providências, nos termos do sugerido

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900023523201612 e da chave de acesso 1faa7b78

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 351861142 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 05-12-2019 11:25. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.023523/2016-12

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo a Vossa Senhoria, para providências quanto ao atendimento às recomendações da Consultoria Jurídica, constantes do Parecer Jurídico 1062/2019 (4937403).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 05/12/2019, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4939313** e o código CRC **C91230E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4939313

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 53900.023523/2016-12

Referência: Parecer Jurídico 1062/2019(4937403)

Interessado: Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida - PB

Assunto: Outorga

Encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/12/2019, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4940031** e o código CRC **7A627E56**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4940031

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.287.953/0001-07
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
Endereço: R PROFESSORA LUZIA DE CRISTO 201 / VALENTINA DE FIGUEI / JOAO
PESSOA / PB / 58063-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2019 a 25/12/2019

Certificação Número: 2019112604582414576353

Informação obtida em 10/12/2019 18:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24910/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Assunto: **RETORNO DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **João Pessoa/PB**, em atendimento ao Edital nº 89/2016, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016.

ANÁLISE

2. Por meio do Parecer nº 01062/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4937403) a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos a esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

"19. Além disso, atende também aos documentos exigidos pelos demais incisos do referido art. 39, quais sejam: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho - todos constantes nos SEI's indicados na Nota Técnica 20941 (4783460), ora verificados e supratranscritos no item 15 desta manifestação. Recomenda-se que todos os referidos documentos constem nos autos de forma atualizada, destacando-se que, na presente data, o relativo ao FGTS encontra-se com prazo de validade expirado.

34. Assim, considerando-se o exposto, no item 33 supra, em relação ao CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA - cuja manifestação recursal no protocolo de nº 01250.021227/2017-66 (Ofício 001/2017 SEI 1804562), no respectivo processo nº 53900.024392/2016, parece não ter sido analisada -, pode ter havido cerceamento do direito ao contraditório e à ampla defesa, na fase de habilitação, especialmente no tocante ao art. 26 da Portaria nº 4.334/2015. Solicita-se, pois, esclarecimentos sobre a existência da análise recursal e/ou eventuais providências/informações outras que possam sanar o possível vício processual indicado, a fim de evitar a declaração de nulidade do processo de seleção a partir da fase em comento.

41. Assim, considerando-se o exposto, no item 40 supra, sobre o CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA - em relação ao qual não foi possível encontrar, no respectivo processo nº 53900.024392/2016, a sua devida comunicação do novo resultado prévio da seleção (procedido pela Nota Técnica 26782 SEI 3644836, constante no presente processo), para a oportunidade recursal -, pode ter havido cerceamento do direito ao contraditório e à ampla defesa, na fase da seleção, especialmente no tocante aos art. 35 e 36 da Portaria nº 4.334/2015. Solicita-se, pois, esclarecimentos sobre a existência da comunicação em comento e/ou eventuais providências/informações outras que possam sanar o possível vício processual indicado, a fim de evitar a declaração de nulidade do processo de seleção a partir da fase em comento.

42. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo envio dos autos à SERAD para atendimento das diligências solicitadas nos itens 34, 41 e 19 supra, com posterior retorno dos autos à CONJUR para análise."

3. Sobre o assunto informa-se que:

3.1. Item 19: a certidão expedida pela Caixa Econômica Federal tem prazo exíguo e fixado pela CEF, e estava regular na data em que foi elaborada a nota técnica de revisão final, ou seja, em 25/10/2019. Destaca-se que o certificado de regularidade expedido nesta data tem validade até 25/12/2019 (4955118), e não há como alterar tal prazo.

3.2. Item 34: a "*manifestação recursal no protocolo de nº 01250.021227/2017-66 (Ofício 001/2017 SEI 1804562)*" foi expressamente tratada na Nota Técnica nº 29228/2017/SEI-MCTIC (2509826), no item nº 5:

5. Por fim, mostra-se oportuno esclarecer que a solicitação feita pela Entidade (1804562) de que as associações concorrentes sejam divididas em dois grupos, cada um com uma outorga, não pode ser deferida, já que a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC não prevê esta forma de acordo, devendo as concorrentes participar desta mesma seleção.

3.3. Item 41: "*em relação ao qual não foi possível encontrar, no respectivo processo nº 53900.024392/2016, a sua devida comunicação do novo resultado prévio da seleção (procedido pela Nota Técnica 26782 SEI 3644836, constante no presente processo), para a oportunidade recursal*": não foi expedido novo resultado prévio para o Centro de Educação e Ação Cultural do Cuia (processo nº 53900.024392/2016-91 uma vez que a única modificação se deu em razão da alteração de coordenadas geográficas do Centro Cultural Alquimista (processo nº 53900.026982/2016-58), que não era concorrente do Centro de Educação e Ação Cultural do Cuia, conforme se verifica do relatório de vizinhos 1639554. Assim, não tendo havido alteração quanto aos concorrentes diretos, não havia motivo para elaboração de "novo resultado prévio".

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 10/12/2019, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2019, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4955065** e o código CRC **AA05F834**.

Minutas e Anexos

FGTS 4955118

NT 29228/2017 - processo 53900.024392/2016-91 2509826
relatório vizinhos - processo 53900.024392/2016-91 1639554

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 4955065



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00005/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.023523/2016-12

INTERESSADOS: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA/PB

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

- I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de João Pessoa/PB
- II – Esclarecimentos quanto aos princípios do contraditório e da ampla defesa em relação a uma das entidades concorrentes.
- III - Pelo deferimento do pedido de outorga.
- IV – Devolução dos autos à SERAD.

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de João Pessoa/PB, deflagrada mediante o Edital nº 89/2016, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2016.

2. Por meio da [Nota Técnica 20941 \(4783460\)](#), a SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues pelas participantes durante o trâmite, concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que houve concorrentes na presente seleção, sendo o **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA/PB** classificado em primeiro lugar. Ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga, acrescentando que as demais entidades participantes tiveram seus processos arquivados, conforme relatado na mesma nota.

3. Submetidos os autos à CONJUR para análise da regularidade da seleção, essa manifestou-se via [Parecer Jurídico 1062/2019 \(4937403\)](#), o qual ora se reitera integralmente, com os seguintes apontamentos ora transcritos:

19. (...) **Recomenda-se que todos os referidos documentos constem nos autos de forma atualizada, destacando-se que, na presente data, o relativo ao FGTS encontra-se com prazo de validade expirado.**

(...)

32. Segue-se, então, para o exame da observância, em relação a cada uma das entidades mencionadas, ao devido processo legal e ao contraditório e ampla defesa. A propósito, insta colacionar as fases da seleção e os princípios regentes disciplinados nos arts. 8º e 9º da redação atual da Portaria nº 4.334/2015:

(...)

34. Assim, considerando-se o exposto, no item 33 supra, em relação ao **CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA** - cuja manifestação recursal no protocolo de nº [01250.021227/2017-66 \(Ofício 001/2017 SEI 1804562\)](#), no respectivo processo nº 53900.024392/2016, parece não ter sido analisada -, **pode ter havido cerceamento do direito ao contraditório e à ampla defesa, na fase de habilitação, especialmente no tocante ao art. 26 da Portaria nº 4.334/2015. Solicita-se, pois, esclarecimentos sobre a existência da análise recursal e/ou eventuais providências/informações outras que possam sanar o possível vício processual indicado, a fim de evitar a declaração de nulidade do processo de seleção a partir da fase em comento.**

(...)

41. Assim, considerando-se o exposto, no item 40 supra, sobre o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA** - em relação ao qual não foi possível encontrar, no respectivo processo nº 53900.024392/2016, a sua devida comunicação do novo resultado prévio da seleção (procedido pela [Nota Técnica 26782 SEI 3644836](#), constante no presente processo), para a oportunidade recursal -, **pode ter havido cerceamento do direito ao contraditório e à ampla defesa, na fase da seleção, especialmente no tocante aos arts. 35 e 36 da Portaria nº 4.334/2015. Solicita-se, pois, esclarecimentos sobre a existência da comunicação em comento e/ou eventuais providências/informações outras que possam sanar o possível vício processual indicado, a fim de evitar a declaração de nulidade do processo de seleção a partir da fase em comento.**

III – DA CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo envio dos autos à SERAD para atendimento das diligências solicitadas nos itens **34, 41 e 19** supra, com posterior retorno dos autos à CONJUR para análise.

4. Em atendimento ao solicitado pela CONJUR, a SERAD trouxe os esclarecimentos pertinentes elencados na [Nota Técnica 24910 \(4955065\)](#).

3. Sobre o assunto informa-se que:

3.1. Item 19: a certidão expedida pela Caixa Econômica Federal tem prazo exíguo e fixado pela CEF, e estava regular na data em que foi elaborada a nota técnica de revisão final, ou seja, em 25/10/2019. Destaca-se que o certificado de regularidade expedido nesta data tem validade até 25/12/2019 ([4955118](#)), e não há como alterar tal prazo.

3.2. Item 34: a "*manifestação recursal no protocolo de nº 01250.021227/2017-66 (Ofício 001/2017 SEI 1804562)*" foi expressamente tratada na Nota Técnica nº 29228/2017/SEI-MCTIC ([2509826](#)), no item nº 5:

5. Por fim, mostra-se oportuno esclarecer que a solicitação feita pela Entidade ([1804562](#)) de que as associações concorrentes sejam divididas em dois grupos, cada um com uma outorga, não pode ser deferida, já que a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC não prevê esta forma de acordo, devendo as concorrentes participar desta mesma seleção.

3.3. Item 41: "*em relação ao qual não foi possível encontrar, no respectivo processo nº 53900.024392/2016, a sua devida comunicação do novo resultado prévio da seleção (procedido pela Nota Técnica 26782 SEI 3644836, constante no presente processo), para a oportunidade recursal*": não foi expedido novo resultado prévio para o Centro de Educação e Ação Cultural do Cuia (processo nº 53900.024392/2016-91 uma vez que a única modificação se deu em razão da alteração de coordenadas geográficas do Centro Cultural Alquimista (processo nº 53900.026982/2016-58), que não era concorrente do Centro de Educação e Ação Cultural do Cuia, conforme se verifica do relatório de vizinhos [1639554](#). Assim, não tendo havido alteração quanto aos concorrentes diretos, não havia motivo para elaboração de "novo resultado prévio".

5. Eis o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Inicialmente, consigna-se que a legalidade do trâmite da seleção já foi examinada por esta CONJUR, via [Parecer Jurídico 1062/2019 SEI 4937403 \(o qual ora se reitera integralmente\)](#) - à luz da Constituição Federal, da Lei n. 9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

8. A presente manifestação adentra, pois, nas informações da [Nota Técnica 24910 \(4955065\)](#), elaboradas a título de atendimento às diligências solicitadas pela CONJUR no [Parecer Jurídico 1062/2019 SEI 4937403](#).

9. No referido parecer, verificou-se a regularidade da documentação técnico-jurídica da entidade considerada vencedora, CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA/PB - em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), destacando-se os então verificados na [Nota Técnica 20941 \(4783460\)](#).

10. Nesse particular, constata-se o atendimento à recomendação do **item 19 do Parecer Jurídico 1062/2019 SEI 4937403**, no tocante à atualização dos documentos juntados, especificamente o relativo ao FGTS (que, na data de elaboração da manifestação, encontrava-se com a validade expirada).

11. A SERAD colacionou aos autos novo certificado de regularidade expedido na data de sua juntada. Embora se verifique que expirou, novamente, durante o trâmite interno do processo (em 25/12/2019, conforme SEI 4955118), faz-se razoável considerar, na presente data, a regularidade da juntada para demonstração do atendimento ao correspondente inciso do art. 39 da atual redação da Portaria nº 4.334/2015 - considerando-se a flagrante recenticidade do documento (válido na ocasião de sua recente juntada) e a adoção satisfatória já da segunda providência para juntada atualizada.

12. Adicionalmente ao encimado atendimento do item 19 do **Parecer Jurídico 1062/2019 SEI 493740**, ratifica-se a regularidade jurídica dos demais documentos examinados no referido opinativo. Passa-se, a seguir, a verificar o atendimento de seus **itens 34 e 41**, referentes à observância, em relação a **cada** uma das entidades mencionadas, ao devido processo legal e ao contraditório e ampla defesa.

13. Nesse giro - quanto à eventual pendência na análise da manifestação recursal do CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA, constante no protocolo de nº 01250.021227/2017-66 (Ofício 001/2017 SEI 1804562), em face do resultado prévio da habilitação -, a **Nota Técnica 24910 (4955065)**, esclareceu que " *foi expressamente tratada na Nota Técnica nº 29228/2017/SEI-MCTIC (2509826), no item nº 5*".

14. De fato, confirma-se que o referido item 5 da Nota Técnica nº 29228/2017/SEI-MCTIC (2509826) analisa o conteúdo da manifestação da entidade, nos seguintes termos: "*Por fim, mostra-se oportuno esclarecer que a solicitação feita pela Entidade (1804562) de que as associações concorrentes sejam divididas em dois grupos, cada um com uma outorga, não pode ser deferida, já que a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC não prevê esta forma de acordo, devendo as concorrentes participar desta mesma seleção*".

15. Por sua vez, quanto à eventual pendência na comunicação ao **CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA** do resultado prévio da seleção procedido pela **Nota Técnica 26782 SEI 3644836**, para a oportunidade recursal - a SERAD informou que:

(...) não foi expedido novo resultado prévio para o Centro de Educação e Ação Cultural do Cuiá (processo nº 53900.024392/2016-91 uma vez que a única modificação se deu em razão da alteração de coordenadas geográficas do Centro Cultural Alquimista (processo nº 53900.026982/2016-58), **que não era concorrente do Centro de Educação e Ação Cultural do Cuiá, conforme se verifica do relatório de vizinhos 1639554. Assim, não tendo havido alteração quanto aos concorrentes diretos, não havia motivo para elaboração de "novo resultado prévio"**.

16. De fato, verifica-se que, por força da aplicação do art. 29 da redação atual da Portaria nº 4.334/2015, a mudança das coordenadas pelo Centro Cultural Alquimista não implicou alteração na classificação das participantes na seleção:

- **Resultado prévio divulgado pela Nota Técnica 8274 SEI 2886892:**

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDA	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
53900.023523/2016	CONTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIA PELA VIDA	4	52
53900.025128/2016	INSTITUTO CULTURAL COLINAS	0	40
53900.024392/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA	0	11

- **Resultado prévio divulgado pela Nota Técnica 26782 SEI 3644836 (após a solicitação de alteração das coordenadas pelo Centro Cultural Alquimista:**

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
53900.023523/2016	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIA PELA VIDA	4	52
53900.025128/2016	INSTITUTO CULTURAL COLINAS	0	40
53900.024392/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA	0	11

53900.026982/2016	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA	0	0
-------------------	----------------------------	---	---

17. Como visto, não alterou o resultado em relação a **nenhuma delas**. No entanto, o CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA não foi notificado do resultado divulgado pela [Nota Técnica 26782 SEI 3644836](#); enquanto o CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA (em relação ao qual também não foi alterado o resultado da seleção) foi devidamente comunicado via [Ofício 48487 \(3657659\)](#), enviado mediante [Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 3691988](#).

18. Destaque-se que a [Nota Técnica 26782 \(3644836\)](#) apenas informou que o Centro Cultural Alquimista passou a fazer concorrência na presente seleção, sem excluir, expressamente, alguma das entidades da relação de concorrência com o Centro Cultural Alquimista - o que suscitou a inauguração da dúvida (exposta no [Parecer Jurídico 1062/2019 SEI 49374](#)) sobre a ausência de comunicação ao CENTRO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO CULTURAL DO CUIA do resultado procedido pela [Nota Técnica 26782 SEI 3644836](#), frente ao princípio de tratamento isonômico previsto no inciso I do artigo 9º da redação atual da Portaria nº 4.334/2015.

19. No entanto, sobrevindos os esclarecimentos da [Nota Técnica 24910 SEI 4955065](#), conclui-se pela ausência de prejuízo às entidades e pela regularidade do trâmite da seleção - uma vez que a mudança das coordenadas do Centro Cultural Alquimista não alterou o resultado em relação à classificação das participantes, bem como que o Centro Cultural Alquimista não era concorrente direto do Centro de Educação e Ação Cultural do Cuiá, conforme relatório de vizinhos SEI [1639554](#) (segundo o informado pela [Nota Técnica 24910 SEI 4955065](#)) -, restando, pois, observados os princípios do contraditório e ampla defesa em sua vertente material.

III – DA CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, manifesta-se no presente, de forma a reiterar e integrar o [Parecer Jurídico 1062/2019 \(4937403\)](#), posicionando-se pelo regular prosseguimento do feito e pelo deferimento do pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária ao CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA/PB - momento em que se pugna pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

21. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à [Nota Técnica 20941 \(4783460\)](#), observa-se que atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica antes da remessa ao Exmo. Ministro.

23. É o parecer, que submeto à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 07 de janeiro de 2020.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900023523201612 e da chave de acesso 1faa7b78

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 362439682 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 07-01-2020 14:12. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00009/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.023523/2016-12

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 00005/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre processo seletivo para obtenção de autorização relacionada à prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de João Pessoa/PB.
3. Não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pelo Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida.
4. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **principalmente a certidão de regularidade junto ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 08 de janeiro de 2020.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900023523201612 e da chave de acesso 1faa7b78

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 363387166 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-01-2020 16:57. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00068/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.023523/2016-12

INTERESSADOS: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA/PB

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 09 de janeiro de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900023523201612 e da chave de acesso 1faa7b78

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 364049824 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 09-01-2020 10:04. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00076/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.023523/2016-12

INTERESSADOS: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA/PB

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO N° 00068/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **DESPACHO N° 00009/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. João Paulo Santos Borba, Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, e o **PARECER N° 00005/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto..

Brasília, 09 de janeiro de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900023523201612 e da chave de acesso 1faa7b78

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 364256546 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 14-01-2020 14:45. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.023523/2016-12

Interessado: Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida - PB

Assunto: Outorga de autorização

Trata-se de minuta de portaria, bem como exposição de motivos, que visa a outorgar autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, CNPJ nº 11.287.953/0001-07, cuja sede se situa na Rua Professora Luiza de Cristo, nº 201, Bairro Valentina de Figueiredo, na localidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 24910/2019/SEI-MCTIC (4955065) e do Parecer nº 5/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5043640), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 31/01/2020, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5044415** e o código CRC **45A7DA9E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 5044415



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC de 14 de janeiro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023523/2016-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, CNPJ nº 11.287.953/0001-07, cuja sede se situa na Rua Professora Luiza de Cristo, nº 201, Bairro Valentina de Figueiredo, na localidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/02/2020, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5043953** e o código CRC **C0310BCC**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/02/2020 10:55:14
Origem do Ofício: Secretaria de Radiodifusão
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 5724513
Data prevista de publicação: 12/02/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12422887	01250.0040842019-90.rtf	0e05e9b5ec1718a0b6a046e5bf85c293	7,00	R\$ 231,28
12422888	01250.0609972019-96.rtf	126b54d66f832f38952be34cfae1cfaa	4,00	R\$ 132,16
12422889	01250.0611992019-81.rtf	babe0441c1eb75c27558136f92d1ce8d	5,00	R\$ 165,20
12422890	01250.0633732018-40.rtf	c7335dc8c0161b2728106a9c560ce1a3	7,00	R\$ 231,28
12422891	01250.0670642018-49.rtf	d53ac3eaa0f0f76fd388eb7cf2ceb6e7	7,00	R\$ 231,28
12422892	01250.0684852018-97.rtf	2371570ad980813d6593bb6a88146a76	7,00	R\$ 231,28
12422893	01250.0711062018-46.rtf	82cb50637bb4d542cacb44754e95a659	7,00	R\$ 231,28
12422894	01250.0725172018-59.rtf	f66394b8024e10a71937486dd687e4c9	9,00	R\$ 297,36
12422895	01250.0733782018-81.rtf	cff0a70ee386f676c8231dfbf5b3615d	7,00	R\$ 231,28
12422896	53900.0020702016-91.rtf	9a964aacc139eed48dc0f0e1663ccc54	8,00	R\$ 264,32
12422897	53900.0064642014-56.rtf	ae09079742d8a13105587b39ab5ca079	11,00	R\$ 363,44
12422958	01250.0067262018-12.rtf	0f5ac128a70fca23b09e6b73648b951d	19,00	R\$ 627,76
12422959	53900.0235232016-12.rtf	175441369d5c37ea6580bc16da615e12	8,00	R\$ 264,32
12422960	53900.0255072016-64.rtf	c5d486cab3cade28ac2ed382e0b0c231	7,00	R\$ 231,28
12422961	53900.0375482016-01.rtf	fdaadf80ccd4bd26f0929bf659b96e28	7,00	R\$ 231,28
12422962	53900.0692922015-11.rtf	7b971343fff9da8d3d6fcc4da0868193	8,00	R\$ 264,32
12422963	01250.0121252018-31.rtf	a388a780f2ce0a8d9edbc65a8128ebc1	11,00	R\$ 363,44
12422964	01250.0306382019-12.rtf	6f9a84a52229854e1ee7c2c67f444be2	7,00	R\$ 231,28
12422965	01250.0444752018-66.rtf		7,00	R\$ 231,28

		fe3c8254abfdd18d 5e13207216e2e1e9		
12422966	01250.0449452018-91.rtf	7050267fee235cb6 d1913021cd9ba14f	7,00	R\$ 231,28
12422967	01250.0577742018-61.rtf	6ee9c284821e368b f0d80d94497f1281	7,00	R\$ 231,28
12422968	01250.0585392018-14.rtf	0030e208684556f3 9f03cb8e9827d370	7,00	R\$ 231,28
12422969	01250.0598342018-80.rtf	d075bd6b6eacab1f e6b87ac3a3acc6c4	7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			181,00	R\$ 5.980,24

PORTARIA Nº 160/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 01250.006726/2018-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 6240/2019/SEI-MCTIC e Nota Técnica n.º 24760/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1099/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Freqüência Brasileira de Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.829.194/0001-20, por meio da Portaria nº 391, de 16 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 18.08.2006, para a Freqüência Brasil de Comunicações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.842.909/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Contenda, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Rumildo Matos de Lima	118.800	118.800,00
Raphael Romildo Mariotto de Lima	1.200	1.200,00
TOTAL	120.000	120.000,00

NOME	CARGO
Rumildo Matos de Lima	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 162/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023523/2016-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, CNPJ nº 11.287.953/0001-07, cuja sede se situa na Rua Professora Luiza de Cristo, nº 201, Bairro Valentina de Figueiredo, na localidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja freqüência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 163/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.072517/2018-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1201/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Talento Fm Ltda., nos termos da Portaria n.º 506 de 2006, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 14 de janeiro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 269/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.069292/2015-11, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, CNPJ nº 05.440.725/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Petrolina, estado de Pernambuco, por meio do canal 229E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 406/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071106/2018-46, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, CNPJ nº 31.909.972/0001-27, cuja sede se situa na Localidade Várzea da Cobra, s/nº, Zona Rural, na localidade de Forquilha, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja freqüência é de 98,7 MHz.

MARCOS CESAR PONTES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Entidade: **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 162 de 14 de janeiro de 2020, no Diário Oficial da União de 12/02/2020, que autoriza a Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de João Pessoa/PB, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 53900.023523/2016-12, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/02/2020, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5151032** e o código CRC **E1D431FC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 5151032



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO - GM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	CGRL	CONJUR	SERAD	OUVID
AGME	CORREG	DAD	SEMPI	
ASPAR	CGPC	DGI	SETEL	
CGCS	COCCT	DEAIC	SEPLA	
CGMO	CONCEA	SUV	SEFAE	
CGGP	CTNBio	SEXEC	SETAP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir manifestação	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado c/c para o CGGM	
Emitir Parecer	Tomar ciência e arquivar	

OBSERVAÇÃO:
Em devolução, para que seja retificada a publicação da Portaria, conforme entendimentos com a Chefe de Gabinete da SERAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daliane Mello de Souza, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/02/2020, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5212776** e o código CRC **D18D9974**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.023523/2016-12

Encaminhe-se o presente Processo à Coordenação de Documentação e Informação, para conhecimento da Papeleta de Providências CGGM (5212776) e adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituto**, em 03/06/2020, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5567290** e o código CRC **D40EFD6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 5567290

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
 202499 - Atlântica - Retratos, Fragmentos e Reminiscências da Mata Atlântica Brasileira
 TOCO PRODUCOES AUDIO VISUAIS E CONSULTORIA EIRELI
 CNPJ/CPF: 32.233.333/0001-57
 Processo: 01400002466202051
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Aprovado: R\$ 199.996,67
 Prazo de Captação: 09/06/2020 à 31/12/2020
 Resumo do Projeto: O projeto propõe a produção e publicação de um livro de fotografias em edição especial, que vai apresentar uma narrativa visual sobre a Mata Atlântica, uma das florestas mais ricas e reverenciadas pela cultura brasileira.

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
 202497 - BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS: LEITURA E LITERATURA EM DESTAQUE
 ONG Cirandar
 CNPJ/CPF: 10.545.681/0001-27
 Processo: 01400002464202062
 Cidade: Porto Alegre - RS;
 Valor Aprovado: R\$ 459.548,10
 Prazo de Captação: 09/06/2020 à 31/12/2020
 Resumo do Projeto: O projeto prevê a manutenção das atividades culturais desenvolvidas nas bibliotecas Chocolate, do Arquipélago, Cirandar e Ceprimoteca ao longo do ano de 2020, na cidade de Porto Alegre /RS. Serão desenvolvidas atividades como cursos de formação e capacitação para educadores e professores como contrapartida social; apresentações musicais; espetáculos de artes cênicas; eventos literários a partir de encontros com escritores; e eventos de incentivo à leitura desenvolvidos pelos educadores sociais como as rodas de histórias diárias, empréstimos de livros e vivências em cultura popular, atividades que fomentam a formação de leitores críticos e autônomos.

PORTARIA Nº 407, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
 192486 - Paixão de Cristo 2020
 LEVE EVENTOS LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 10.497.496/0001-04
 Cidade: Curitiba - PR;
 Prazo de Captação: 06/06/2020 à 31/12/2020
 193598 - Elis Regina - Sua História - Turnê (Campo Grande e Belo Horizonte)
 Tenente Mendes Produções Artísticas e Culturais Eirele-ME
 CNPJ/CPF: 21.484.281/0001-75
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020
 200648 - 24 Horas de Teatro
 Miqueas Lisboa Nascimento
 CNPJ/CPF: 842.079.572-00
 Cidade: Castanhal - PA;
 Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020
 ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
 185247 - Parque Estadual do Pico do Itambé: natureza & cultura
 Bruno Campos Guillarducci - ME
 CNPJ/CPF: 17.759.066/0001-62
 Cidade: Santos Dumont - MG;
 Prazo de Captação: 06/06/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 408, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) da(s) razão(ões) social(ais) do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 192407 - Núcleo de produção teatral, publicado na portaria nº 0547/19 de 18/09/2019, publicada no D.O.U. de 19/09/2019.

Onde se lê: Organização Ceilandense de Promoção e Inclusão de Crianças, Adolescentes e Jovens

Leia-se: INSTITUTO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE

Art. 2.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 192967 - Plano Anual do Instituto Portonave 2020, publicado na portaria nº 0637/19 de 25/10/2019, no D.O.U. de 29/10/2019, para Plano Bianual do Instituto Portonave.

Art. 3.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 163752 - Coleção Os Minúsculos, publicado na portaria nº 0825/16 de 27/12/2016, publicada no D.O.U. de 28/12/2016.

Onde se lê: Projeto de produção e distribuição da Coleção Os Minúsculos, composta por seis livros literários para o público infantojuvenil. A coleção será distribuída às bibliotecas públicas e escolares do estado do Paraná. Como ação complementar, o projeto prevê a realização de palestras sobre a importância do livro e da leitura literária dirigidas a mediadores em projetos de leitura.

Leia-se: Projeto de produção e distribuição da Coleção Os Minúsculos, composta por cinco livros literários para o público infantojuvenil. A coleção será distribuída às bibliotecas públicas e escolares do estado do Paraná. Como ação complementar, o projeto prevê a realização de palestras sobre a importância do livro e da leitura literária dirigidas a mediadores em projetos de leitura.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA
E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RETIFICAÇÕES

Na PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, na localidade de João Pessoa, estado da Paraíba, referente ao processo nº 53900.023523/2016-12.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC, de 14 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 225/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos, na localidade de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul, referente ao processo nº 53900.029921/2015-61.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 225/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 225/2020/SEI-MCTIC, de 21 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 256/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de julho de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Seriemá, na localidade de Água Boa, estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53000.051424/2012-41.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 256/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 256/2020/SEI-MCTIC, de 21 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 406/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, na localidade de Forquilha, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.071106/2018-46.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 406/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 406/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 407/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social e Educacional de Capivari ACSEC, na localidade de Capivari, estado de São Paulo, referente ao processo nº 01250.044475/2018-66.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 407/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 407/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 408/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos de Guidoal, na localidade de Guidoal, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.057774/2018-61.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 408/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 408/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 6666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de março de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura, na localidade de Américo Brasileiro, estado de São Paulo, referente ao processo nº 01250.059146/2017-39.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6666/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6667/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Uruoquense de Desenvolvimento e Solidariedade, na localidade de Uruoca, estado do Ceará, referente ao processo nº 53000.056647/2011-13.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6667/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6667/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6668/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de março de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa, na localidade de Viçosa, estado de Alagoas, referente ao processo nº 01250.059086/2017-54.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6668/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6668/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6669/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lajedo FM, na localidade de Lajedo, estado do Pernambuco, referente ao processo nº 53000.017051/2013-60.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6669/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6669/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6671/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural, Comunitária e Alternativa Trespassense, na localidade de Três Passos, estado do Rio Grande do Sul, referente ao processo nº 01250.058736/2017-44.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6671/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6671/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária dos Produtores de Alimentos Artesanais e Artesanatos de Itapagipe - PROARTI, na localidade de Itapagipe, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.059834/2018-80.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6744/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, na localidade de Poconé, estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53900.037548/2016-01.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6745/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ, na localidade de Sobral, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.067064/2018-49.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6745/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6745/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6749/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização ao Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Tapera, na localidade de Sobral, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.068485/2018-97.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6749/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6749/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019..."



Na PORTARIA Nº 6923/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Singão Associação Cultural de Santa Isabel, na localidade de Santa Isabel, estado de São Paulo, referente ao processo nº 53000.011055/2014-15.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6923/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6923/2020/SEI-MCTIC, de 23 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6957/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Alto Alegre, na localidade de Cascavel, estado do Paraná, referente ao processo nº 53900.017314/2015-59.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6957/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6957/2020/SEI-MCTIC, de 17 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 10, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, na localidade de Massaranduba, estado de Santa Catarina, referente ao processo nº 53000.017977/2013-55.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 17 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização à Associação Semeando Para o Futuro, na localidade de Belmonte, estado da Bahia, referente ao processo nº 01250.063373/2018-40.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 19 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social Santa Maria - ACSM, na localidade de Guapiara, estado de São Paulo, referente ao processo nº 01250.044945/2018-91.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 19 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7088/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sempre Viva Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapé do Tietê, na localidade de Igarapé do Tietê, estado de São Paulo, referente ao processo nº 53900.025371/2014-21.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7088/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7088/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 7090/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Naviraí - ACONAVI, na localidade de Naviraí estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53000.056625/2011-53.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7090/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7090/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 7091/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Desenvolvimento Sociocultural de Ichu - ASCODESI, na localidade de Ichu, estado da Bahia, referente ao processo nº 01250.002737/2017-34.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7091/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7091/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 7092/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aquidabã, na localidade de Aquidabã, estado de Sergipe, referente ao processo nº 01250.059066/2017-83.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7092/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7092/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 7093/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018 a autorização outorgada à Associação Comunitária de Cultura e Arte de Aimorés, na localidade de Aimorés, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.074949/2017-13.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7093/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7093/2019/SEI-MCTIC, de 23 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7095/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará, na localidade de Santa Bárbara do Pará, estado do Pará, referente ao processo nº 53900.049996/2015-69.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7095/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7095/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7159/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Integração, na localidade de Foz do Jordão, estado do Paraná, referente ao processo nº 53900.044541/2015-57.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7159/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7159/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7161/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Sociedade FM de Medicilândia, na localidade de Medicilândia, estado do Pará, referente ao processo nº 01250.011292/2016-01.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7161/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7161/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7162/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária 13 de Junho, na localidade de Quebrangulo, estado de Alagoas, referente ao processo nº 01250.001581/2016-93.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7162/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7162/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7166/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultura e Educação de Jijoca de Jericoacoara, na localidade de Jijoca de Jericoacoara, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.058630/2017-41.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7166/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7166/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7168/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, na localidade de Juara, estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53900.043980/2015-42.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7168/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7168/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7169/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2019, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na localidade de Taubaté, estado de São Paulo, referente ao processo nº 53000.006341/2012-05.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7169/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7169/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Jardim de Piranhas, na localidade de Jardim de Piranhas, estado do Rio Grande do Norte, referente ao processo nº 01250.076226/2017-59.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7171/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Apeuense de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castanhal, estado do Pará, referente ao processo nº 01250.075895/2017-11.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7171/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7171/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7172/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Atividade de Sirinhaém, na localidade de Sirinhaém, estado do Pernambuco, referente ao processo nº 53900.025812/2014-94.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7172/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7172/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural da Grande Guarapari, na localidade de Guarapari, estado do Espírito Santo, referente ao processo nº 01250.010612/2016-05.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária de Guidoal, na localidade de Guidoal, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.058539/2018-14.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, na localidade de Patis, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.004084/2019-90.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7226/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária Terra, na localidade de Balsas, estado de Maranhão, referente ao processo nº 53900.025507/2016-64.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7226/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7226/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7227/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Campos de Tracuateua - ARCCT, na localidade de Tracuateua, estado do Pará, referente ao processo nº 01250.073378/2018-81.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7227/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7227/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019..."

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 29 DE MAIO DE 2020

Nº 273 - Processo nº 53500.014921/2018-12

Recorrente/Interessado: OI MÓVEL S.A. CNPJ nº 05.423.963/0001-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 117/2020/MM (SEI nº 5556839), integrante deste acórdão:

a) por conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) reformar, de ofício, o despacho recorrido no sentido de alterar a multa para R\$ 11.229.984,51 (onze milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), em função da aplicação de sanção de advertência para as infrações relativas aos arts. art. 15 (SMP3), 17 (SMP5), 19 (SMP7), 20 (SMP8), 23 (SMP11D e SMP11U) e 32, § 1º, (SMP13=0), do RGQ-SMP, conforme Planilha SEI nº 5590018.

Nº 276 - Processo nº 53542.007530/2018-55

Recorrente/Interessado: ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS. CPF nº 916.467.668-49

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 110/2020/MM (SEI nº 5545481), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso apresentado por ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de advertência.

Nº 277 - Processo nº 53524.000432/2018-13

Recorrente/Interessado: KLAISSON GUIMARÃES. CPF nº 081.155.826-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 109/2020/MM (SEI nº 5542984), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso apresentado por KLAISSON GUIMARÃES para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de caducidade.

Nº 278 - Processo nº 53548.000485/2011-81

Recorrente/Interessado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ nº 76.535.764/0324-28

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 115/2020/MM (SEI nº 5552101), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) retificar o dispositivo infringido do art. 11 do PGMU I para o art. 12 do PGMU II.

Nº 279 - Processo nº 53504.000938/2013-48

Recorrente/Interessado: SOS LENÇÓIS MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.224.386/0001-03

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 118/2020/MM (SEI nº 5557217), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.023523/2016-12

À CGGM_SIDOF,

Encaminhe -se o presente processo, em atendimento à Papeleta de Providencias CGGM (5212776).

Brasília, 12 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituto**, em 12/06/2020, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5588535** e o código CRC **DE12C537**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 5588535

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Entidade: **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida.**

Assunto: **Ratificação de Nota Técnica. Deferimento da Outorga.**

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD,

A fim de dar prosseguimento à análise do processo em referência, **ratifico** a Nota Técnica nº 20941/2019/SEI-MCTIC (4783460), que se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga do CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JOÃO PESSOA/PB, uma vez que o mesmo encontra-se corretamente instruído e em consonância com a legislação vigente, com base no Parecer nº 01062/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU (4937403) e nº 0005/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5043640), emitidos pela Consultoria Jurídica deste Ministério, que se manifestou de modo favorável à autorização.

Considerando que já houve a publicação da Portaria de Autorização no DOU de 12/02/2020 (5148259) e retificada em 09/06/2020 (5584262) e tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial, elaborou-se nova Minuta de Exposição de Motivos, para posterior envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República.

À Consideração Superior.

Brasília, 16 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 04/01/2021, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 04/01/2021, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6012911** e o código CRC **75C6FEC7**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023523/2016-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, inscrita no CNPJ sob nº 11.287.953/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de João Pessoa/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20941/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01062/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU e nº 00005/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 162, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI-MCOM nº 6012911



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.287.953/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2009
NOME EMPRESARIAL CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICOVI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSORA LUZIA DE CRISTO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 58.063-210	BAIRRO/DISTRITO VALENTINA DE FIGUEIREDO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ONGCICOVI@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8850-0579/ (83) 8819-6378		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2020** às **10:21:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA

CNPJ: 11.287.953/0001-07

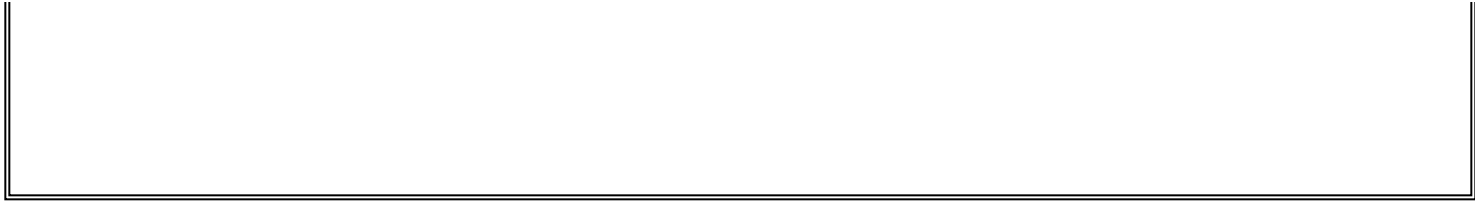
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:23:08 do dia 07/12/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/01/2021.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
CNPJ: 11.287.953/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:34 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **E365.476B.7A9C.9E1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.287.953/0001-07

Certidão nº: 32172400/2020

Expedição: 07/12/2020, às 10:20:54

Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.287.953/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.287.953/0001-07
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
Endereço: R PROFESSORA LUZIA DE CRISTO 201 / VALENTINA DE FIGUEI / JOAO
PESSOA / PB / 58063-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2020 a 22/12/2020

Certificação Número: 2020112301104417026644

Informação obtida em 07/12/2020 10:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Entidade: **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida - PB.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que em atenção à recomendação constante no item "4" do Despacho Parecer Jurídico nº 000092020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, incluso do Parecer Jurídico nº 00005/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5043640), no processo de interesse de Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de João Pessoa/PB, foram renovadas nesta data todas as certidões (6215549).

2. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 07/12/2020, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6215556** e o código CRC **57A8D099**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI-MCOM nº 6215556

Brasília, 07 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023523/2016-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, inscrita no CNPJ sob nº 11.287.953/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de João Pessoa/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20941/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01062/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU e nº 00005/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 162, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2021, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6358873** e o código CRC **25CBDDC1**.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI nº 6358873

DESPACHO

Processo nº: **53900.023523/2016-12.**

Entidade: **Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida - PB.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos (6358873), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 26/02/2021, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6360121** e o código CRC **AE57EACE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.023523/2016-12

SEI-MCOM nº 6360121

Ofício Interno nº 1888/2021/MCOM

Brasília, 15 de março de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (6358873)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 162/2020/SEI-MCTIC (5584262), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (6358873), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 16/03/2021, às 12:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6799455** e o código CRC **64783FA2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 1888/2021/@setor@ - Processo nº 53900.023523/2016-12 - Nº SEI: 6799455

Brasília, 16 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023523/2016-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, inscrita no CNPJ sob nº 11.287.953/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de João Pessoa/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20941/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01062/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU e nº 00005/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 162, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 6573/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.023523/2016-12.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 25/03/2021, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6853452** e o código CRC **A693CF45**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6573/2021/MCOM - Processo nº 53900.023523/2016-12 - Nº SEI: 6853452